ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 09 DE 14.05.2021

RESOLUÇÕES

O Conselho Universitário, em sessão ordinária remota realizada no dia 22 de julho de 2020, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.360, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.304, de 22 julho de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.360, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovado, com possibilidade de alterações, o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, que a esta acompanha, contendo a programação orçamentária para Outras Despesas Correntes e de Capital para o exercício de 2020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.006688/2019-15).

O Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, reunidos conjuntamente em sessão extraordinária remota, realizada no dia 31 de julho de 2020, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, e, de acordo com o teor da Instrução Normativa PROPGPI nº 3, de 2 de julho de 2020, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.361, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.305, de 31 julho de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.361, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovado o calendário

suplementar do 1º e 2º semestres de 2020 dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, reunidos conjuntamente em sessão extraordinária remota, na quarta sessão do dia 7 de agosto de 2020 (iniciada no dia 29 de julho de 2020), em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.362, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.306, de 7 de agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.362, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovado o Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19 (Plano-base), que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta realizada nos dias 29 de julho, 31 de julho, 6 de agosto, 7 de agosto, 10 de agosto, 12 de agosto e 17 de agosto do presente ano, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer n° 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado

do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.363, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.363, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovado o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta realizada nos dias 29 de julho, 31 de julho, 6 de agosto, 7 de agosto, 10 de agosto, 12 de agosto e 17 de agosto do presente ano, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, aprovado pela Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, que estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade com estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer n° 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; e os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no

âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.364, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.309, de 17 agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.364, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD 2020 – e suas alterações, que a esta acompanha, contendo a programação orçamentária para Outras Despesas Correntes e de Capital com os ajustes para o Plano de Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas da UNIRIO para o exercício de 2020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006688/2019-15).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer n° 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, aprovado pela Resolução nº 5.307, de 17 de

agosto de 2020, que estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade com estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis na UNIRIO; e, ainda, o momento de excepcionalidade e o interesse público; e em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar as seguintes Resoluções:

N° 5.365, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.310, de 25 de agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.365, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a alteração da estrutura da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, conforme abaixo:

I – alteração da nomenclatura da "Divisão de Atendimento ao Usuário" para "Divisão de Service Desk".

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, que a esta acompanha. Art. 4º Fica revogado o Regimento Interno anexo à Resolução nº 4.843, de 1º de setembro de 2017. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004139/2017-36).

N° 5.366, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.311, de 25 de agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.366, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela UNIRIO para o exercício de 2020, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE			QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R$)
Desenvolvimento Acadêmico	PROGRAD	Monitoria	460	20h	10 mar a dez	400,00
		PET-UNIRIO	20	20h	12 jan a dez	400,00
		PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	20h	11 fev a dez	400,00
		PRADIG	50	20h	11 fev a dez	400,00
	PROPG	Iniciação Científica	311	20h	12 jan a dez	400,00
	PROExC	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	220	20h	10 mar a dez	400,00
		PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	20h	10 mar a dez	400,00
	CEAD	EAD - Programa Território e Trabalho	35	20h	12 jan a dez	400,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	8	20h	12 jan a dez	500,00
		BRACOL	2	- - -	12 jan a dez	1.000,00
		BRAMEX	2	- - -	12 jan a dez	1.000,00
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez	500,00
		Alimentação	690	- - -	12 jan a dez	200,00
		Auxílio Moradia	90	- - -	12 jan a dez	400,00

Art. 3º O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda. Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006689/2019-51).

O Conselho Universitário (CONSUNI), em sessão ordinária remota, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, realizada no dia 28 de agosto de 2020, e transmitida com os devidos pronunciamentos em tempo real mediante acesso ao link https://www.youtube.com/watch?v=ktlQ7ukvuT0, conforme notícia disponível no link http://www.unirio.br/news/sessao-do-conselho-universitario-tem-transmissao-ao-vivo, diante da convocação e respectiva pauta, item 6, na forma do Memorando

Circular nº 007/2020/SCS, de 21 de agosto de 2020, em atendimento ao Memo. nº 001/2020 - GTRG, e em cumprimento ao disposto na Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU/nº 178, de 23 de outubro de 2019, e em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, deliberou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.367, de 22.03.21 – Art. 1º Fica Estabelecido que a Resolução SCS nº 5.312, de 28 de agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.367, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a Prestação de Contas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) (Relatório de Gestão - 2020), referente ao exercício de 2019, que a esta acompanha, em conformidade com o disposto na alínea "b", art. 8º, do Estatuto da UNIRIO. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

O Conselho Universitário, em sessão ordinária remota, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, realizada no dia 28 de agosto de 2020, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente que estabelecem diretrizes, ações e recomendações para o atual contexto de excepcionalidade; em atendimento à Recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 81019; e em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com

a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.369, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.317, de 28 de agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.369, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.007997/2017-32).

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, considerando o momento de excepcionalidade e o princípio da eficiência e da continuidade diante do interesse público, e em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, RESOLVE promulgar as seguintes Resoluções:

Nº 5.370, de 22.03.21 – Art. 1º Estabelecer que a Resolução SCS nº 5.319, de 14 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.370, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Aprovar o relatório institucional consolidado, referente ao ano de 2019, dos grupos do Programa de Educação Tutorial – PET – no âmbito da UNIRIO, anexo a esta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000881/2020-78).

N° 5.371, de 22.03.21 – Art. 1º Estabelecer que a Resolução SCS nº 5.320, de 14 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS n° 5.371, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Instituir, em caráter de excepcionalidade, para ser cumprido durante a pandemia da COVID-19, o Programa Especial de Estágio Supervisionado da Escola de Medicina e Cirurgia da UNIRIO (PEES-EMC-UNIRIO) na forma do anexo que se segue. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 18 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer n° 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.372, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.328, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.372, de 22.03.2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em *Compliance* e Gestão na Área de Saúde, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), bem como o regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.006556/2019-85).

Nº 5.373, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.329, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.373, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO),

bem como o regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.008054/2018-16).

Nº 5.374, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.330, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.374, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), bem como o regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003706/2017-37).

Nº 5.375, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.331, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.375, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), bem como o regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.008053/2018-63).

Nº 5.376, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.332, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.376, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nefrologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), bem como o regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007772/2018-67).

Nº 5.377, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.333, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.377, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Dermatologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do

Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), bem como o regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.006537/2018-78).

Nº 5.378, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.334, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.378, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alergia e Imunologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), bem como o regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.006948/2019-44).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 18 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer n° 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.379, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.335, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.379, de 22 de março de 2021, na forma e

conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a regulamentação do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (IC-AF) da UNIRIO. Art. 3º O Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (IC-AF) da UNIRIO é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada, sendo uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes na UNIRIO. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. Art. 4º O Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (IC-AF) tem por objetivos:

I - identificar, estimular e apoiar alunos de graduação com potencial para a atuação em pesquisa;

II - despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de nível reconhecido;

III - ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;

IV - contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;

V - ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;

VI - fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições;

VII - incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UNIRIO;

VIII - divulgar a Instituição em eventos científicos a partir da apresentação de trabalhos de alunos e docentes envolvidos com projetos de pesquisa.

Art. 5º A atuação do discente no Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas da UNIRIO é classificada em duas modalidades:

I. Discente Iniciação Científica Bolsista Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF)/CNPq;

II. Discente Iniciação Científica Bolsista nas Ações Afirmativas (IC-AF)/UNIRIO.

§ 1º A carga horária do bolsista será de 20 horas semanais.

§ 2º A atividade de iniciação científica ação afirmativa não é obrigatória e o seu exercício pode ser incorporado ao currículo do aluno como Atividade Complementar.

§ 3º O exercício da iniciação científica não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIRIO.

Art. 6º O objetivo do Programa de Bolsas IC-AF/UNIRIO é capacitar os alunos de graduação junto às atividades de pesquisa, bem como estabelecer canais adequados a sua formação mediante a utilização de procedimentos teóricos e metodológicos no desenvolvimento do conhecimento, ampliando a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido. Os valores e quantitativo de bolsas serão definidos pelos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, após a proposta de quantitativo ser enviada pela Câmara de Pesquisa. Art. 7º O Programa de Bolsas PIBIC-AF/CNPq possui regulamentação própria de acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Art. 8º O discente exercerá exclusivamente as atividades relacionadas ao plano de estudo que está registrado no Programa IC-AF, sob orientação do professor responsável. Art. 9º O coordenador do Projeto de Pesquisa deve pertencer ao quadro de servidores efetivos e ativos da UNIRIO.

Parágrafo único. Bolsistas de Pós-Doutorado podem ser cadastrados apenas como coorientador.

Art. 10. São atribuições do coordenador dos projetos de pesquisa aos quais as bolsas de IC-AF estarão vinculadas:

I. conhecer esta Resolução, bem como as demais instruções normativas que regem o Programa de Iniciação Científica-AF;

II. elaborar e cadastrar o projeto de pesquisa, conforme previsto nas normativas da UNIRIO;

III. indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando seguir princípios éticos e evitar conflito de interesse. Em caso de substituição do candidato à bolsista, o orientador poderá manter ou substituir o plano de estudo; no caso de substituição do plano de estudos, este sofrerá avaliação pela Câmara de Pesquisa;

IV. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração do relatório, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;

V. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, de cujos resultados tenha havido participação efetiva do bolsista;

VI. participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa até o prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;

VII. comunicar à Diretoria de Pesquisa o trancamento de matrícula no Curso de Graduação da UNIRIO, caso isso aconteça com o bolsista sob sua responsabilidade, e informar a data da colação de grau, com antecedência de pelo menos 1 mês para que haja tempo de substituição da bolsa IC-AF;

VIII. comunicar à Diretoria de Pesquisa os casos de afastamento do docente por período superior a 120 dias, e indicar o docente pesquisador da mesma área de conhecimento que irá substituí-lo no período. Não havendo indicação de outro professor para a orientação, a quota da bolsa IC retornará para a Diretoria de Pesquisa. Nos casos de bolsas PIBIC/CNPq, de acordo com a RN 017/2006 CNPq: É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

IX. participar da avaliação dos trabalhos e das Conferências integradas com a Pós-Graduação durante a Jornada de Iniciação Científica.

Art. 11. O discente deverá ser um aluno com matrícula ativa em um dos cursos de graduação da UNIRIO, na modalidade presencial ou a distância. Art. 12. São atribuições do discente:

I. conhecer esta Resolução, bem como as demais normas que regem o Programa de Iniciação Científica na modalidade a que está vinculado;

II. dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa dependendo da modalidade a que está vinculado;

III. no momento da atribuição da bolsa de Iniciação Científica, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou estar realizando estágio não curricular remunerado;

IV. apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a sua produção científica durante a Jornada de Iniciação Científica (JIC) da UNIRIO conforme Regulamento da Jornada de Iniciação Científica;

V. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de IC-AF, citando o órgão de fomento;

VI. entregar relatório referente às suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da sua bolsa.

Art. 13. O discente será desligado do programa de iniciação científica nas seguintes situações:

I. insuficiência no desenvolvimento das atividades, a critério do professor-coordenador;

II. desistência ou abandono das atividades de pesquisa;

III. encerramento de seu vínculo com a graduação da UNIRIO;

IV. cancelamento e/ou conclusão do Projeto de Pesquisa ao qual estiver vinculado;

V. descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 14. A Diretoria de Pesquisa (PROPGPI) será responsável por coordenar o Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas. Art. 15. A submissão e a seleção de Bolsas de Iniciação Científica serão disciplinadas por meio de edital elaborado e divulgado pela PROPGPI. Art. 16. A seleção das bolsas de iniciação científica será realizada pela Câmara de Pesquisa nomeada por portaria pela Reitoria.

Parágrafo único. Todos os planos de estudos aprovados e selecionados deverão ser apresentados na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

Art. 17. O acompanhamento e a avaliação do Programa de Iniciação Científica serão efetuados pela PROPGPI nos seguintes níveis:

I. avaliação do relatório discente das atividades de pesquisa por intermédio de um instrumento de avaliação, disponibilizado eletronicamente, direcionado aos professores-orientadores e aos discentes;

II. acompanhamento do Programa, junto à Câmara de Pesquisa e CNPq, apontando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e sugestões, por intermédio de avaliação;

III. determinação das regras para elaboração e apresentação dos trabalhos, pelos discentes, na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO;

IV. ao final de cada edição do Programa de Iniciação Científica, o discente e o professor-orientador farão jus ao certificado emitido pela PROPGPI, que será disponibilizado após solicitação do coordenador do projeto ou discente.

Art. 18. O número de Bolsas de Iniciação Científica destinado aos estudantes, bem como o valor atribuído, obedecerá à política de bolsas da UNIRIO e do CNPq e estará sujeito à disposição orçamentária. Art. 19. Esta Resolução norteará editais específicos publicados pela PROPGPI, que fornecerão informações complementares sobre o Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas. Art. 20. A PROPGPI é o órgão competente para dirimir conflitos e responder às dúvidas da aplicação das regras estabelecidas nesta Resolução, bem como decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste documento. Art. 21. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 18 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro

de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021; e considerando:

a) **a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);**
b) **a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);**
c) **a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);**
d) **a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);**
e) **o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251 /2020, de 10 de março de 2020;**
f) **a Resolução SCS n° 5.256, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Resolução nº 5.240, de 26 de novembro de 2019, que trata do Calendário Acadêmico do ano de 2020;**
g) **as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO;**
h) **a Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia da COVID-19 (coronavírus);**

i) a Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo coronavírus - COVID-19;
j) o agravamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos(das) estudantes que estão enfrentando as consequências do distanciamento e isolamento social, para o enfrentamento à COVID 19;
k) o caráter educativo e formativo da UNIRIO, por meio do Grupo Covid e do contato com as autoridades sanitárias, de modo a manter a comunidade universitária atualizada a respeito da propagação da COVID-19 e dos procedimentos necessários à sua prevenção;
l) a necessidade de definição de normas internas consentâneas com a legislação regimental da UNIRIO, no tocante à aplicação de recursos financeiros por meio da rubrica orçamentária de Auxílio Financeiro a Pesquisador;
m) a aprovação do PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS para o período de excepcionalidade pelos Conselhos Superiores, conforme Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020;
n) o Acordo de Cooperação firmado entre as Instituições de Ensino Superior públicas do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito das ações e apoio e tutoria relacionadas às disciplinas ministradas pela TV ALERJ, como parte do Projeto Saber Comum, e analisado por nossa Douta Procuradoria (processo 23102.001568/2020-57);

aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.380, de 22.03.21 – Art.1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.336, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.380, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovada a regulamentação do pagamento de Bolsas para monitores das disciplinas veiculadas pela TV ALERJ, vinculadas ao Projeto "Saber Comum" de ensino a distância e divulgação científica. Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para a concessão de recursos via rubrica orçamentária de Auxílio Financeiro para o pagamento dessa Bolsa, no âmbito do Acordo de Cooperação. Art. 4º A Bolsa para monitores das disciplinas veiculadas pela TV ALERJ concedida pela UNIRIO é uma

modalidade de fomento que visa apoiar as disciplinas a serem ministradas pela TV ALERJ no âmbito do Acordo de Cooperação Interinstitucional, firmado entre IES públicas sediadas no Estado do Rio de Janeiro. Art. 5º Os bolsistas serão selecionados por processo seletivo único realizado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Inovação (PROPGPI), conforme previsto no Acordo de Cooperação entre as IES, entre os doutorandos inscritos em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO, não beneficiários de outra bolsa concedida por agência de fomento. Art. 6º A Bolsa não será concedida a beneficiários que se encontrem em situação de inadimplência com outros convênios e que estejam em situação de irregularidade para com a União e com entidade da Administração Pública Federal junto ao SIAFI, nos termos da IN/STN 01/97. Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao pagamento dessas Bolsas provirão do custeio da Universidade (Gestão/Unidade: UO 26269 / UG 154034 / Gestão 15255 / Fonte: 100 / Programa de Trabalho: 12364501320RK0033 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / Elemento de Despesa: 33.90.18.00 Auxílio financeiro a estudante / PI: V0000G0100N). Art. 8º Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão depositados na conta corrente do beneficiário. Art. 9º O quantitativo de parcelas de bolsas disponibilizado pelo Acordo e os valores fixados serão divulgados oportunamente pela PROPGPI por meio de Editais específicos, previstos em caráter de excepcionalidade em decorrência da pandemia da Covid-19. Art. 10. A mediação, quanto à quantidade de bolsas/auxílio, editais e adequação das aplicações dos princípios da concessão, ficará a cargo da PROPGPI, em comum acordo com as demais IES participantes do Acordo interinstitucional, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária da UNIRIO. Art. 11. Uma Comissão será firmada no âmbito do Acordo Interinstitucional para dirimir os casos não previstos nesta Resolução. Art. 12. Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.001639/2020-11).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 18 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de

outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer n° 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.381, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.337, de 18 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.381, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Fica aprovado o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a Resolução nº 5.104, de 21 de março de 2019. (Processo nº 23102.004043/2018-59).

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta realizada nos dias 29 de julho, 31 de julho, 6 de agosto, 7 de agosto, 10 de agosto, 12 de agosto e 17 de agosto do presente ano, considerando o Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.382, de 22.03.21 – Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.339, de 30 de setembro de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.382, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir: Art. 2º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para o exercício de 2020, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE			QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R$)
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	08 jan a ago	500,00
		Alimentação	690	- - -	08 jan a ago	200,00
		Auxílio Moradia	90	- - -	08 jan a ago	400,00
		Incentivo Acadêmico	410	12h	04 set a dez	500,00
		Alimentação	690	- - -	04 set a dez	250,00
		Auxílio Moradia	90	- - -	04 set a dez	500,00

Art. 3º Esta Resolução retroage a 18 de agosto de 2020. (Processo nº 23102.001547/2020-31).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020; o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020; o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020; a Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovada pelos Conselhos Superiores para o período de excepcionalidade; a Instrução Normativa GR nº 009, de 6 de abril de 2021; as Sessões da Câmara de Graduação, realizadas em 15 e 30 de abril de 2021; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município

do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, RESOLVE promulgar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 5.387, de 07.05.21 – Art. 1º Ficam aprovadas as Orientações para Atividades Acadêmicas de Graduação para o ano de 2021 em virtude da pandemia da COVID-19. Art. 2 º O Calendário Acadêmico da graduação (Anexo I) será oferecido na forma remota, sendo o ensino híbrido (atividades remotas e presenciais) aprovado apenas para os cursos de graduação da área da saúde. Art. 3º As atividades acadêmicas na forma presencial só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidas. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19. Art. 4 º O referido Calendário poderá ser revisto de acordo com as condições sanitárias vigentes no município do Rio de Janeiro. Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Câmara de Graduação. Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.001161/2021-19).

PORTARIAS

Nº 257, de 03.05.21 – Art. 1º Delega competência a ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, matrícula SIAPE nº 398904, Pró-Reitor de Graduação, e ao seu substituto, quando no exercício da função, observados os limites de suas respectivas áreas de atuação, para emitir e assinar atos administrativos – comissões, comitês, bancas de avaliação, bancas de seleção, portarias (a exemplo de: Comissão Interna de Autoavaliação dos Cursos de Graduação e outras correlatas), editais, Termo de Compromisso de Estágio, Termo de Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio ou Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, convênios, acordos, protocolos, cartas de anuência, solicitação de fomento e similares –, que se façam necessários, com vistas a disciplinar e efetivar matérias que devam ser objeto de normatização interna no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, bem como, para acompanhar devidamente os seus consequentes desdobramentos. Art. 2º Determina que os atos administrativos, editados sob a forma de portaria, sejam emitidos tão somente para a designação/dispensa de servidores técnico-administrativos e docentes NÃO OCUPANTES de Cargos de

Direção (CDs), Funções Gratificadas (FGs) e Funções de Coordenação de Curso (FCCs). Art. 3º Recomendar que os atos a que se refere o art. 1º sejam remetidos à Chefia de Gabinete por meio do *e-mail* chefiadegabinete@unirio.br, para fins de publicação no Boletim da Universidade. Art. 4º Indica que todas as práticas delegadas nesta Portaria estejam em consonância com a legislação federal vigente, com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos à UNIRIO.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário, a autoridade delegante poderá praticar os atos previstos nesta Portaria, avocando as demandas, sem prejuízo da delegação de competência, e revogar, a qualquer tempo, as disposições em contrário aos atos estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Nº 258, de 03.05.21 – Art. 1º Designa a docente VIVIANE BECKER NARVAES, matrícula SIAPE nº 1731350, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Teatro da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, instituído pela Portaria GR nº 1.186, de 24/09/2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 24/03/2020.

Nº 259, de 03.05.21 – Art. 1º Revoga a Portaria GR nº 744, de 28 de junho de 2019, que trata da criação da Comissão para elaboração da minuta da Política de Pós-Graduação e Inovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação desta Universidade. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de abril de 2021.

Nº 260, de 03.05.21 – Art. 1º. Designa o servidor VITOR HALFEN MOREIRA, Arquiteto e Urbanista - matrícula SIAPE nº 2395582, para atuar como GESTOR do Termo de Contrato nº 01/2021, firmado entre a UNIRIO e a empresa GORTEC ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI. – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 09.425.761/0001-60, termo este proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2020 – UNIRIO, utilizando-se recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 26160011, de autoria do Dep. Federal Glauber Braga – PSOL/RJ, no Valor de R$ 500.000,00 (EMPENHO nº 2020NE800559); com o acréscimo de recursos do orçamento

próprio no Valor de R$ 62.055,21 (EMPENHO nº 2020NE800560); referente a contratação de serviço - empresa especializada para realizar recuperação emergencial das fachadas e coberturas, reforço estrutural no mezanino e reforma dos acessos do Bloco V do CLA, a fim de atender esta IFES. Art. 2º. O servidor desempenhará as seguintes funções:

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam a competência do fiscal ao superior, para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º. Designa os servidores IVIS FERNANDES BRAVO DUARTE, Engº Civil, matrícula SIAPE nº 1150164, para atuar como FISCAL DE EXECUÇÃO do referido Contrato. Art. 4º. Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - Auxílio ao gestor no desempenho de suas atividades;

II - Auxilio ao gestor no acompanhamento e avaliação do objeto nos moldes contratados, bem como na aferição da compatibilidade dos indicadores para efeito de pagamento;

III - Recebimento provisório dos serviços;

IV - Realização da fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática;

V - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - Recebimento de cópias dos documentos essenciais da contratação pela GECON, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

IX - Registro e encaminhamento ao gestor das situações que exijam decisões e providências que ultrapassem sua competência.

Art. 5º A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle estabelecidos desde o início de sua prestação, que avaliem os resultados a partir de: prazos, qualidade, recursos humanos, recursos materiais, rotina de execução, obrigações apresentadas no contrato e satisfação do público, para acompanhamento do objeto e subsídio a futuras contratações.

Parágrafo único. As situações que exijam decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato, para adoção de medidas em tempo hábil.

Art. 6º Determina que a chefia imediata do servidor, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, o comunique à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 7º Endossa que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 9º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor ora nomeado, para conhecimento e demais providências. Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na presente data de publicação.

Nº 261, de 03.05.21 – Art. 1º Dispensa, WANDERSON FERNANDES DE CARVALHO, Professor Associado C Nível 1, matrícula SIAPE nº 1997848, CPF: *.384.827-**, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 262, de 03.05.21 – Art. 1º Dispensa RICARDO CAMPOS DA PAZ, Professor Associado, Nível 4, matrícula SIAPE nº 1336275, CPF: *.985.227-**, de substituir o titular do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 263, de 03.05.21 – Art. 1º Dispensa, NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA, Professor Associado, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1998166, CPF nº *.130.217-**, de exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Decano *pró-tempore* do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 264, de 04.05.21 – Art. 1º Designa, TATIANA FABRÍCIO MARIA, Professora Adjunta, Nível 02, matrícula SIAPE n.º 2949789, CPF: *.366.927-**, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 265, de 04.05.21 – Art. 1º Designa WANDERSON FERNANDES DE CARVALHO, Professor Associado, nível 1, matrícula SIAPE n° 1997848, CPF nº *.384.827-**, para substituir o Titular do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 266, de 04.05.21 – Art. 1º Designa, NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA, Professor Associado, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1998166, CPF nº *.130.217-**, para ocupar o Cargo de Direção**

(CD-3) de Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nº 267, de 04.05.21 – Art. 1º Designa, MARCIA HELOISA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE Nº 1108199, CPF nº *.631.027-**, para exercer a função gratificada (FG-7) de Assistente de Assuntos Administrativos do Arquivo Central do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 268, de 04.05.21 – Art. 1º Designa, JACQUELINE DIAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1944228, CPF nº *.902.362-**, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe da Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial (UAPS CCH) do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 269, de 04.05.21 – Art. 1º Designa, MATEUS CARVALHO SOARES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3219373, CPF nº *.935.237-**, para substituir o Titular da Chefia da Divisão de Planejamento Estratégico, da Pró-Reitoria de Planejamento, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 270, de 04.05.21 – Art. 1º Designa, DÉBORA MELQUÍADES DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1269227, CPF nº *.127.847-**, para substituir o Titular da Chefia da Divisão de Desenvolvimento Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 271, de 04.05.21 – Art. 1º Exonera, a pedido, FERNANDO JOSÉ FIGUEIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 2235346, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 04, lotado na Direção da Escola de Museologia/CCH. Art. 2º Esta Portaria retroage a 15 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000943/2021-22).

Nº 272, de 04.05.21 – Art. 1º Dispensa, a pedido, FÁTIMA RIGUEIRA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 935000, de exercer a Função

Gratificada (FG-5) de Chefe do Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 273, de 04.05.21 – Art. 1º Designa NAIRA CHRISTOFOLETTI SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1738461, para compor o Comitê Gestor da Política de Segurança da Informação relativa ao Acervo Acadêmico, instituído pela Portaria GR nº 193, de 19 de março de 2021, em substituição de MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, matrícula SIAPE nº 2911405. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 274, de 05.05.21 – Art. 1º Outorga mandato ao Professor DHYAN LUCAS NEUMANN TOFFOLO AYRES, matrícula SIAPE nº 2256977, como Representante da Classe dos Professores Assistentes do Centro de Letras e Artes (CLA) junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em lugar do Professor Vinícius Assunção Albricker, matrícula SIAPE nº 1244149, de acordo com o disposto no § 2º e alínea "c" do § 3º, do Art. 11, da Resolução nº 3.745, de 28 de setembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 275, de 06.05.21 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 272, de 04/05/2021, onde se lê: "de exercer a Função Gratificada (FG-5) de Chefe do Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas", leia-se: "de exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 276, de 06.05.21 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 267, de 04/05/2021, onde se lê: "Assistente de Assuntos Administrativos do Arquivo Central do Centro de Ciências Humanas e Sociais", leia-se: "Assistente de Assuntos Administrativos do Arquivo Central - Unidade Suplementar responsável pela política arquivística da Universidade, na forma do artigo 25, inciso III, do Estatuto da UNIRIO". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 277, de 06.05.21 – Art. 1º Dispensa, a contar de 03/05/2021, ANA LÚCIA DA SILVA ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 2234858, de exercer a Função Gratificada (FG-7) de Assistente de Assuntos

Administrativos do Arquivo Central - Unidade Suplementar responsável pela política arquivística da Universidade, na forma do artigo 25, inciso III, do Estatuto da UNIRIO.

Nº 278, de 10.05.21 – Art. 1º Delega competência a LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, matrícula SIAPE nº 397808, ocupante do cargo de Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais, para assinar convênios, acordos, protocolos, cartas de anuência, solicitação de fomento e similares –, que se façam necessários, com vistas a disciplinar e efetivar matérias que devam ser objeto de normatização interna, bem como, para acompanhar devidamente os seus consequentes desdobramentos no âmbito da Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais. Art. 2º Recomenda que os atos a que se refere o art. 1º sejam remetidos à Chefia de Gabinete por meio do e-mail chefiadegabinete@unirio.br, para fins de publicação no Boletim da Universidade. Art. 3º Indica que todas as práticas delegadas nesta Portaria estejam em consonância com a legislação federal vigente, com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos à UNIRIO.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário, a autoridade delegante poderá praticar os atos previstos nesta Portaria, avocando as demandas, sem prejuízo da delegação de competência, e revogar, a qualquer tempo, as disposições em contrário aos atos estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR 1.113, de 09/09/2019.

Nº 279, de 10.05.21 – Art. 1º Designa os servidores listados abaixo para comporem o Núcleo de Acessibilidade da UNIRIO juntamente com o Coordenador, RONALDO DA SILVA BUSSE, matrícula SIAPE nº 2331484, e a Vice Coordenadora, MÔNICA CARLA DE BRITO MOTA, matrícula SIAPE nº 2489788, ambos designados pela Portaria GR nº 660, de 29/09/2020, e os demais integrantes designados pela Portaria GR nº 118, de 22/02/2021.

TIAGO BATISTA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1805767;
VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2048826;
THALIANE ALVES CUNHA, matrícula SIAPE nº 2058172;

CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2235198.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 280, de 11.05.21 – Art. 1º Dispensa ALINNA LAGE FERRAZ PINTO, matrícula SIAPE nº 1885451, CPF Nº *.998.667-**, de exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Perícia em Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 281, de 11.05.21 – Art. 1º Dispensa CARLO MAURIZIO ROMANI, Professor Associado, nível 2, matrícula SIAPE nº 1579454, CPF nº *.696.918-**, de exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 282, de 11.05.21 – Art. 1º Dispensa, a contar de 18/05/2021, JOSÉ DAMIRO DE MORAES, Professor Associado, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1615411, CPF nº *.086.598-**, de exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Escola de Educação do Centro de Humanas e Sociais.**

Nº 283, de 11.05.21 – Art. 1º Dispensa, a contar de 18/05/2021, JANE SANTOS DA SILVA, Professora Adjunta, nível 3, matrícula SIAPE nº 2084036, CPF nº *.790.047-**, de substituir o titular da Direção da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais.**

Nº 284, de 11.05.21 – Art. 1º Dispensa VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, Professor Associado, nível 2, matrícula SIAPE nº 2048826, CPF nº *.328.998-**, de substituir o Titular da Direção da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 285, de 12.05.21 – Art. 1º Designa ÉRIKA REIS DOS SANTOS, matrícula SIAPE Nº 2394870, CPF nº *.971.147-**, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Perícia em Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 286, de 12.05.21 – Art. 1º Designa VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, Professor Associado, Nível 02, matrícula SIAPE nº 2048826, CPF nº *.328.998-**, para ocupar o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 287, de 12.05.21 – Art. 1º Designa, a contar de 19/05/2021, ANDRÉA ROSANA FETZNER, Professora Associada, Nível 03, matrícula SIAPE nº 1524500, CPF nº *.977.780-**, para ocupar o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 288, de 12.05.21 – Art. 1º Designa, a contar de 19/05/2021, ALBERTO ROIPHE BRUNO, Professor Associado, nível 3, matrícula SIAPE nº 2281971, CPF nº *.124.008-**, para substituir o Titular da Direção da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.**

Nº 289, de 12.05.21 – Art. 1º Designa CLAUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS, Professora Associada, nível 3, matrícula SIAPE nº 1504282, CPF nº *.717.907-**, para substituir o Titular da Direção da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 290, de 12.05.21 – Art. 1º Designa VINÍCIUS BARRETO SOUTO, matrícula SIAPE Nº 1882172, CPF nº *.142.037-**, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Normatização do Ensino de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 291, de 12.05.21 – Art. 1º Dispensa ANDREA BARBOSA MARZANO, Professora Associada, Nível 2, matrícula SIAPE nº 1742074, CPF nº *.088.577-**, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC) de Coordenadora do Curso de Licenciatura em História, Código e-MEC 320064 - Turno Matutino, da Escola de História do Centro Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 292, de 12.05.21 – Art. 1º Dispensa CLAUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS, Professora Associada, nível 3, matrícula SIAPE nº 1504282, CPF nº *.717.907-**, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em História, na modalidade educação presencial, código e-MEC 320064 - Turno Matutino, da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 293, de 12.05.21 – Art. 1º Designar JULIANA BASTOS MARQUES, Professora Associada, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1742901, CPF nº *.224.498-**, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC) de Coordenadora do Curso de Licenciatura em História, Código e-MEC 320064 - Turno Matutino, da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 294, de 12.05.21 – Art. 1º Designa CHRISTIANE FIGUEIREDO PAGANO DE MELLO, Professora Associada, Nível 4, matrícula SIAPE nº 1514631, CPF nº *.979.077-**, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em História, na modalidade educação presencial, código e-MEC 320064 - Turno Matutino, da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 295, de 14.05.21 – Art. 1º Declara vago o cargo de Psicólogo/área, ocupado por GLORIA STEFANINI, matrícula SIAPE nº 0755124, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 23.04.2021. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 23.04.2021, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001125/2021-47).

Nº 296, de 14.05.21 – Art. 1º Designa VIVIANE BELLO CARDOSO, Psicóloga - Área, nível 2, matrícula SIAPE nº 1622366, CPF nº *.411.957-**, para substituir o Titular da Coordenadoria de Políticas Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 22/02/2021 a 13/03/2021.**

Nº 297, de 14.05.21 – Art. 1º Dispensa IVANA DA FONSECA RODRIGUES CARVALHO, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE

nº 6343085, CPF nº *.190.009-**, de exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Secretaria Administrativa do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 298, de 14.05.21 – Art. 1º Dispensa REYNALDO ARAUJO DE MELLO SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 398680, CPF nº *.100.547-** de exercer a Função Gratificada (FG-7) de Chefe da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 299, de 14.05.21 – Art. 1º Designar REYNALDO ARAUJO DE MELLO SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 398680, CPF nº *.100.547-**, para exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Secretaria Administrativa do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

Nº 300, de 14.05.21 – Art. 1º Designa GUILHERME DATTOLI CIRIGLIANO CORTES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3219294, CPF nº *.489.777-**, para exercer a Função Gratificada (FG-7) de Chefe da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

*****

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS

N° 005, de 27.04.21 – Art. 1° Designa os Professores CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA, matrícula SIAPE 1224358, como membro da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), MÁRCIA REGINA ROMEIRO CHUVA, matrícula SIAPE 223635, representante do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), JOSÉ DA COSTA FILHO, matrícula SIAPE 398804, representante do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC), como membros do Comitê Científico, ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, matrícula SIAPE 398514, representante do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e

Nutrição (PPGAN) e, LUANA AZEVEDO DE AQUINO, matrícula SIAPE 1642341, representante do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional (PPGSAN), como membros da Câmara de Pós-Graduação, para compor o Grupo de Trabalho que irá elaborar a Minuta de Criação da Política de Pós-Graduação. Art. 2° O prazo para a finalização dos trabalhos desta Comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de junho de 2021.

N° 007, de 30.04.21 – Art.1º Dispensa a docente CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES, matrícula SIAPE nº 1817079, da área de Turismo, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 2° Designa o docente RODRIGO MACHADO VILANI, matrícula SIAPE n° 2869237, da área de Turismo, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 008, de 30.04.21 – Art.1º Dispensa a docente RITA MANSO DE BARROS, matrícula SIAPE nº1288686, da área de Educação, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 2° Designar a docente ELIANE RIBEIRO ANDRADE, matrícula SIAPE nº 50741, da área de Educação, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 009, de 30.04.21 – Art.1º Dispensa os docentes FLAVIO LIMONCIC, matrícula SIAPE: 1522632, da área de História; RODRIGO TURIN, matrícula SIAPE: 1554758, da área de História; VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, matrícula SIAPE: 2048826, da área de História; como Membros da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 2° Designa os docentes MIRIAM CABRAL COSER, matrícula SIAPE: 1453683, da área de História; CLAUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula SIAPE: 1504282, da área de História; CHRISTIANE FIGUEIREDO PAGANO DE MELLO, matrícula SIAPE: 1514631, da área de História, como Membros da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 010, de 30.04.21 – Art.1º Designa o docente RAFAEL SILVA CADENA, matrícula SIAPE nº 2157258, da área de Ciência de Alimentos, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 011, de 29.04.21 – Art.1º Designa a docente CLAUDIA CARDOSO NETTO, matrícula SIAPE nº 2545458, da área de Biomedicina, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 012, de 30.04.21 – Art.1º Dispensa o Docente RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE: 2733385, da área de Informática, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 2° Designar a Docente MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES, matrícula SIAPE: 1708360, da área de Informática, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 013, de 30.04.21 – Art.1º Designa o Docente GUILHERME RAPOZEIRO FRANÇA, matrícula SIAPE: 1684856, da área de Biomedicina, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 014, de 03.05.21 – Art.1º Dispensa os Docentes: HELENA CUNHA DE UZEDA, matrícula SIAPE: 1554831, da área de Museologia e BRUNO CÉSAR BRULON SOARES, matrícula SIAPE: 1052962, da área de Museologia como Membros da Câmara de Pesquisa instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 2° Designa os Docentes: JULIA NOLASCO LEITÃO DE MORAES, matrícula SIAPE: 1558571, da área de Museologia e LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA, matrícula SIAPE: 1358767, da área de Museologia, como Membros da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 015, de 03.05.21 – Art.1º Designa o Docente AGOSTINHO ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula SIAPE: 276765, da área de

Biomedicina, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 016, de 05.05.21 – Art. 1º Designa os docentes: CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE – SIAPE 1557239; JOELMA FREIRE DE MESQUITA – SIAPE 3229227; e a discente: MARCELA DE OLIVEIRA MACEDO – MATRÍCULA 20116P5M09, para comporem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular – PPGBCM, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

N° 017, de 05.05.21 – Art. 1º Designa os docentes CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE – SIAPE 1557239; CARMEN LÚCIA ANTÃO PAIVA – SIAPE 397503; PABLO TRINDADE – Professor Visitante - Matrícula 3047981 e RODOLFO DE ALMEIDA LIMA CASTRO – SIAPE 1533445, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Biologia Molecular e Celular, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2021 – decorrente no ano de 2021 – Edital no 12/2021, do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 018, de 05.05.21 – Art. 1º Designa os docentes CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB – SIAPE 2866037; CLEONICE ALVES DE MELO BENTO – SIAPE 1193768 e JOELMA FREIRE DE MESQUITA – SIAPE 3229227, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Biologia Molecular e Celular, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2021 – decorrente no ano de 2021 – Edital no 12/2021, do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 019, de 05.05.21 – Art.1º Dispensa os Docentes: RODOLFO LIBERATO DE NORONHA, matrícula SIAPE: 1961806, da área de Direito, EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, matrícula SIAPE: 1442341, da área de Direito, como Membros da Câmara de Pesquisa instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 2° Designar os Docentes: MARIA LÚCIA DE PAULA OLIVEIRA, matrícula SIAPE: 154219, da área de Direito, GIULIA PAROLA, matrícula SIAPE: 186714, da área de Direito, CLAUDIA TANNUS GURGEL DO AMARAL, matrícula SIAPE: 2475856, da área de Direito e ROSALINA CORRÊA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE: 161813, da área de Direito, como Membros da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 020, de 10.05.21 – Art. 1° Designa os Professores ANDERSON JUNGER TEODORO - matrícula SIAPE 1809309,Diretor de Pesquisa, como membro da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), LEONARDO DOS SANTOS AVILLA - matrícula SIAPE 1554837, representante do Programa de Pós Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE - matrícula SIAPE 1299225,representante do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), como membros do Comitê Científico e, CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE - matrícula SIAPE 1557239,representante do Programa de Biologia Molecular e Celular (PPGBCM), como membro da Câmara de Pesquisa, para compor o Grupo de Trabalho que irá elaborar a Minuta de Criação da Política de Pesquisa. Art. 2° O prazo para a finalização dos trabalhos desta Comissão é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Boletim interno da UNIRIO.

N° 021, de 10.05.21 – Art. 1º Designa ANDERSON JUNGER TEODORO, matrícula SIAPE - 1809309, Diretor de Pesquisa, CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA, matrícula SIAPE - 1224358, Diretor de Pós-Graduação, ALLAN PAULO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE - 1040547, Departamento de Zoologia, MARIA LUIZA SÜSSEKIND VERISSIMO CINELLI, matrícula SIAPE – 1725215, Departamento de Didática, SANDRA ZORAT CORDEIRO, matrícula SIAPE - 2028276, Instituto de Biociências, como Membros da Comissão de Patrimônio Genético. Art. 2º Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 022, de 11.05.21 – Art. 1° Designa os Professores DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, matrícula SIAPE 1055565, do Departamento de Ciências Naturais, ELIZABETE DE CASTRO MENDONÇA, matrícula SIAPE 1649962, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, BRENDA COUTO DE BRITO ROCCO matrícula SIAPE 1544774,do Departamento de Arquivologia, SILVIA MATTOS NASCIMENTO matrícula SIAPE 1728844, do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, a Bibliotecária Documentalista MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA, matrícula SIAPE 387083, Diretora da Biblioteca Central, e a Arquivista ALICE VERIDIANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2652384 como representante do Arquivo Central, para compor o Grupo de Trabalho que irá elaborar a Minuta de Criação da Política de Coleções e Acervos Científicos. Art. 2º O prazo para a finalização dos trabalhos desta Comissão é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no Boletim Interno

N° 023, de 14.05.21 – Art. 1° Designa os Professores MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, matrícula SIAPE 2911405,representante da PROPGPI, CLAUDIA RODRIGUES, matrícula SIAPE 1299054,representante do CCH, a Bibliotecária-Documentalista MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA, SIAPE 387083,representante da Biblioteca Central, a Arquivista ISABELA COSTA DA SILVA, SIAPE 1181649, representante do Arquivo Central, e o Analista de Tecnologia da Informação ANTONIO CARLOS DE REZENDE RIBEIRO – SIAPE 1523725,representante da DTIC para compor o Grupo de Trabalho que irá elaborar a Minuta de Criação do Comitê Gestor Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-Científica e aos Dados de Pesquisa da UNIRIO, Instituído pela Resolução 5.055, de 10 de outubro de 2018. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 024, de 14.05.21 – Art.1º Dispensa o Docente Rafael Cadena, matrícula SIAPE nº 2157258, da área de Ciência de Alimentos, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de

19.05.2015; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

***

Publicam-se em anexo

- ***Instrução Normativa GR nº 010/2021.***

- ***Instruções Normativas PROPGPI nºs 018 a 021/2021.***

- ***Anexos das Resoluções SCS nºs 5.360 a 5.365, 5.367, 5.369 a 5.378, 5.381 e 5387/2021.***

- ***DESPACHO/DAB/2020 – Concessão do Abono de Permanência à servidora MARIA ISABEL DE SIQUEIRA.***

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 010, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes da UNIRIO nos Programas de Incentivo à Pesquisa, financiados pelo Arts and Humanities Research Council (AHRC).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XIV, do Regime Geral,

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a regulamentação da participação de docentes da UNIRIO nos Programas de Incentivo à Pesquisa, financiados pelo Arts and Humanities Research Council (AHRC).

Art. 2° O AHRC financia pesquisadores em uma ampla gama de assuntos, desde história e arqueologia até filosofia e línguas. Também financia pesquisas mais contemporâneas, incluindo o *design* e a eficácia do conteúdo digital e o impacto da inteligência artificial.

Art. 3° O AHRC existe para promover e canalizar a pesquisa que:

I. fornece percepções profundas sobre o ser humano e a natureza do mundo ao seu redor, permitindo, assim, que diversas comunidades e seus cidadãos desempenhem um papel pleno e responsável na sociedade e vivam uma vida rica e atenciosa;

II. traz uma compreensão cultural profunda na esfera do desenvolvimento internacional para lidar com os problemas da pobreza mundial, escassez de recursos, estado e fragilidade ambiental e respeito pelos direitos humanos de maneiras novas e produtivamente diferentes;

III. sustenta as principais instituições culturais do Reino Unido que preservam o patrimônio extraordinário da nação e do mundo e atuam como um cartão de visita para o resto do mundo, ao lado de organizações artísticas locais como pilares da coesão comunitária, regeneração urbana e vida cívica;

IV. atende às necessidades distintas do setor criativo de crescimento mais rápido da economia do Reino Unido (e, de fato, da economia global) para uma maior fusão de *design* artístico, habilidades digitais e de computação.

Art. 4° A inserção do docente nas chamadas do AHRC se dará por meio de participação em projeto de universidade-parceira no Reino Unido.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

Art. 5º A aceitação final do docente ficará a cargo do AHRC e da universidade-parceira no Reino Unido, contemplados em editais específicos.

Art. 6º O candidato selecionado para os Programas de Incentivo à Pesquisa fará jus a uma Bolsa e/ou auxílio oferecidos pela universidade-parceira, o que será informado em cada edital e repassado pela UNIRIO ao docente.

Parágrafo único. A Bolsa e/ou auxílio terão duração de acordo com cada projeto e terão seu período de vigência definido em edital, não sendo permitidas sua prorrogação e a substituição do docente contemplado.

Art. 7º O docente selecionado deverá dedicar-se integralmente ou parcialmente às atividades-fim durante o período do projeto, estando ciente de que o descumprimento poderá acarretar sanções financeiras e administrativas.

§1º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) compromete-se a cumprir estritamente o regulado pelo Acordo de Cooperação firmado entre a UNIRIO e as universidades-parceiras em projetos contemplados em chamadas do AHRC.

§2º Caberá ao docente apresentar à PROPGPI toda e qualquer informação solicitada pelas universidades-parceiras em projetos contemplados em chamadas do AHRC.

Art. 8º A mediação quanto à quantidade de Bolsas e/ou auxílio, inscrições nos Programas de Incentivo à Pesquisa, adequação dos princípios dos editais e outras iniciativas, tanto da parte da UNIRIO como destes Programas, ficará a cargo da PROPGPI.

Art. 9º Esta Instrução Normativa e os editais do AHRC nortearão editais específicos da PROPGPI, com a assessoria da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI), e fornecerão informações complementares à execução dos Programas.

Art. 10. A PROPGI e a CRI, por meio de uma Comissão constituída pela Câmara de Pós-Graduação e por um representante indicado pela CRI, são instâncias competentes para dirimir os casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

TTDD: 010.

2/2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 018 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Normatiza o Estágio de Pós-Doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015,

Considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art.1° - Entende-se por pós-doutorado as atividades de pesquisa realizadas sob a forma de estágio, com ou sem bolsa PNPD-CAPES, por portador do título de Doutor, junto a um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O estágio pós-doutoral que incluir atividades de ensino e pesquisa nos cursos de graduação e pós-graduação e que atenda aos critérios de credenciamento do PPG, poderá atuar como:

I. docente permanente do programa durante o estágio em período integral (40h semanais) com ou sem auxílio;
II. docente colaborador do programa durante o estágio em período parcial (16h a 20h semanais).

Art.2° - A duração do pós-doutorado será de no mínimo 3 (três) e de no máximo 12 (doze) meses cada, podendo ocorrer até (5) cinco prorrogações e não ultrapassar o limite de 60 meses, a critério do Colegiado do Programa.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e639f9a861f427d1db02e33e0aa6da40e085aaee4c17d14e00edb7c62c4b1ee7

Art.3º - Não há obrigatoriedade, por parte da UNIRIO, em fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no Plano de Trabalho do pós-doutorando, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente nos Programas de Pós-Graduação da Universidade.

Art.4º - Somente o docente permanente, credenciado junto ao respectivo Programa de Pós-Graduação, poderá aceitar candidato ao pós-doutorado, cabendo-lhe a responsabilidade pelo seu acompanhamento durante o período do estágio.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o docente permanente credenciado será denominado professor supervisor.

Do Estágio Pós-Doutoral

Art.5º - Poderão realizar o estágio pós-doutoral na Universidade os portadores do título de Doutor não integrantes do Quadro de Pessoal da UNIRIO.

Art.6º - O candidato ao estágio pós-doutoral na Universidade deverá formalizar o seu pedido, em qualquer tempo, ao Programa de Pós-Graduação na área de interesse indicando a linha de pesquisa/grupo, núcleo ou laboratório de pesquisa junto ao qual pretende realizar suas atividades, instruindo-o com a seguinte documentação:

I – Formulário de docente em estágio pós-doutoral (anexo I);
II – Carta de aceite pelo professor supervisor, vinculado ao Programa de Pós-Graduação pretendido;
III – Cópia do diploma de Doutor;
IV – Curriculum vitae atualizado gerado na Plataforma LATTES impresso;
V – Plano de Trabalho (máximo de 10 laudas) contendo: título, objetivo, cronograma de atividades que contemple a carga horária semanal que pretende dedicar ao estágio; compromisso de publicação decorrente de suas atividades na UNIRIO;
VI – Declaração de que dispõe de tempo integral ou parcial para dedicar às atividades a serem desenvolvidas durante o pós-doutorado;
VII – Declaração oficial de liberação das atividades, em caso de possuir vínculo empregatício;
VIII – cópia de identidade, CPF e, no caso de estrangeiro, passaporte.
IX – ata de aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e639f9a861f427d1db02e33e0aa6da40e085aaee4c17d14e00edb7c62c4b1ee7

Parágrafo único. Os planos de trabalho participantes da mesma linha ou grupo de pesquisa, ou ainda mesmo núcleo ou laboratório de pesquisa, não poderão receber o mesmo título.

Art.7º - O coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá submeter o processo do candidato de pós-doutorado à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art.8º - Caberá ao coordenador do Programa de Pós-Graduação, após a aceitação do candidato, instruir processo administrativo, contendo a documentação enumerada no Artigo 6º, e enviar à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) para análise e registro do pós-doutorando no Sistema de Informação para o Ensino - SIE, devendo ser comunicada qualquer alteração em sua situação.

§1º. O candidato selecionado para o estágio pós-doutoral com quota de bolsa PNPD-CAPES, somente será homologado pela PROPGPI no sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SCBA), após o processo instaurado ser analisado pela DPG.

§2º. O candidato selecionado poderá requerer, conforme anexo I, um e-mail institucional junto à DPG para acesso às plataformas digitais da instituição, enquanto durar o estágio.

Art.9º - No caso de aceitação do candidato, quando couber, o professor supervisor deverá proceder registro do projeto junto à Diretoria de Pesquisa (DPq) da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI, e encaminhá-lo ao Comitê de Ética da Universidade, quando cabível.

Art.10 - No caso de solicitação de prorrogação do estágio pós-doutoral, o professor supervisor emitirá um relatório circunstanciado (máximo de 5 laudas) manifestando-se pela permanência do pós-doutorando, submetendo-o ao Colegiado do Programa.

Parágrafo único. O coordenador do respectivo programa, atendendo a decisão do Colegiado, deverá enviar à DPG – para o e-mail propgdpg@unirio.br - cópia da ata do Colegiado e do relatório circunstanciado e informar sobre a situação do pós-doutorando, para fins de atualização do registro no SIE.

Do Relatório Final

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e639f9a861f427d1db02e33e0aa6da40e085aaee4c17d14e00edb7c62c4b1ee7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.11 - Ao final do estágio pós-doutoral na Universidade, o pós-doutorando deverá apresentar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação, para que seja submetido à avaliação do colegiado, o relatório final circunstanciado de atividades (máximo de 05 laudas), acompanhado de sua produção intelectual, devidamente avalizado pelo professor supervisor.

Art.12 - No caso de aprovação do relatório final, o coordenador do Programa de Pós-Graduação o enviará para o e-mail da DPG (propgdpg@unirio.br), juntamente com a cópia da ata do Colegiado.

§1º – Após averiguação dos documentos constantes no processo, a DPG confeccionará, registrará e expedirá Certificado de Estágio Pós-Doutoral na respectiva área de conhecimento do Programa.

§2º - A DPG enviará o processo administrativo para o Programa de Pós-Graduação interessado, contendo o certificado expedido a ser entregue ao pós-doutorando, para arquivamento.

Das Disposições Finais

Art.13 - A participação em Programa de Pós-Graduação na condição de pós-doutorando não gerará vínculo empregatício com a Universidade.

Art.14 - Os casos omissos serão apreciados pela PROPGPI.

Art.15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas as disposições em contrário.

Evelyn Orrico

Profa Dra Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD: 010.01 (novo TTDD - portaria 47/2020)

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e639f9a861f427d1db02e33e0aa6da40e085aaee4c17d14e00edb7c62c4b1ee7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

ANEXO I

Dados do docente selecionado para estágio pós-doutoral na UNIRIO

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: _____

Nome:

E-mail:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Modalidade docente junto ao PPG – () Permanente / () Colaborador / () Pós-Doutorado

Dia/Mês/Ano do Início da participação no Programa/Curso – consoante aprovação pelo Colegiado do PPG:

Obs.: O fim da participação da pessoa no Programa/Curso deverá ser comunicado à DPG, conforme Artigo 12 desta IN

Deseja utilizar um e-mail institucional pelo tempo de participação no PPG? ()SIM () NÃO

Caso sim, você receberá um e-mail para autenticação no e-mail alternativo informado anteriormente.

Após, acesse o portal de identidade da UNIRIO, para criar sua identidade

Portal de identidade: https://id.unirio.br/id/default/login

A partir daí, o acesso ao portal do professor estará também disponível, assim como os acessos às plataformas digitais utilizadas pela instituição.

http://www.unirio.br/news/professor

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e639f9a861f427d1db02e33e0aa6da40e085aaee4c17d14e00edb7c62c4b1ee7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 019, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta os procedimentos para cadastramento de pessoas externas à instituição, participantes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* – no âmbito da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015,

Cconsiderando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar o procedimento necessário para cadastramento de pessoas externas à UNIRIO como participantes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e Cursos de Pós-Graduação *lato* sensu.

Art.2º. Pessoa externa para os fins pretendidos na presente Instrução Normativa é definida como docente, ou profissional de notório saber e comprovada experiência, externo ao quadro de servidores permanentes ou temporários da UNIRIO e atuante na pós-graduação, respeitando-se os parâmetros contidos nas normativas específicas.

Dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

Art.3º. A pessoa externa à UNIRIO, cuja Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação a identifica como docente permanente, visitante ou colaborador, poderá ser cadastrada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE - com a obrigatoriedade de envio dos seguintes documentos à DPG:

I – solicitação do cadastramento por meio de ofício;
II – cópia da ata da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento;

III – anexo I preenchido integralmente.

§1º. A pessoa externa somente será cadastrada no SIE após verificação de seu registro na Plataforma SUCUPIRA.

§2º. A documentação deverá ser enviada à DPG para o e-mail propgdpg@unirio.br

§3º. Uma vez atestada a conformidade da documentação recebida com a presente Instrução Normativa por parte da DPG, o cadastro no SIE será efetuado e a ratificação do cadastro será informada ao programa pelo e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação.

§4º. A pessoa externa poderá requerer, conforme anexo I, um e-mail institucional junto à DPG para acesso às plataformas digitais da instituição, enquanto durar a atuação no programa de pós-graduação.

§5º. Uma vez identificadas irregularidades da documentação recebida em relação à presente Instrução Normativa por parte da DPG, as solicitações serão enviadas ao programa pelo e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação.

§6º Na medida em que ocorra a situação descrita no §5º, o cadastro somente será efetivado após o cumprimento integral das solicitações encaminhadas pela DPG.

Art.4º Ao final da atuação da pessoa externa, o Programa de Pós-Graduação deverá comunicar à DPG com o envio dos seguintes documentos para o e-mail propgdpg@unirio.br:

I – solicitação por meio de ofício do desligamento da pessoa do SIE;
II – cópia da ata da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

Dos Cursos de Pós-Graduação l*ato sensu*

Art.5º A pessoa externa à UNIRIO, cuja participação indispensável constar na relação de professores que ministrarão o curso, poderá ser cadastrada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE - com a obrigatoriedade de envio dos seguintes documentos à DPG:

I – solicitação do cadastramento por meio de ofício;
II – cópia da ata do Colegiado do Curso;
III – anexo I totalmente preenchido.

§1º. A documentação deverá ser enviada à DPG para o e-mail propgdpg@unirio.br

§2º. Uma vez atestada a conformidade da documentação recebida com a presente Instrução Normativa por parte da DPG, o cadastro no SIE será efetuado e a ratificação do cadastro será informada ao curso pelo e-mail institucional do Curso de Pós-Graduação.

§3º. A pessoa externa poderá requerer, conforme anexo I, um e-mail institucional junto à DPG para acesso às plataformas digitais da instituição, enquanto durar a participação no curso de pós-graduação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

§4º. Uma vez identificadas irregularidades da documentação recebida em relação à presente Instrução Normativa por parte da DPG, as solicitações serão enviadas ao curso pelo e-mail institucional do Curso de Pós-Graduação.

§5º Na medida em que ocorra a situação descrita no §4º, o cadastro somente será efetivado após o cumprimento integral das solicitações realizadas pela DPG.

Art.6º Ao final da atuação da pessoa externa, o Curso de Pós-Graduação deverá comunicar à DPG com o envio dos seguintes documentos para o e-mail propgdpg@unirio.br:

I – solicitação por meio de ofício do desligamento da pessoa do SIE;
II – cópia da ata do Colegiado do Curso.

Art.7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando demais disposições em contrário.

Evelyn Orrico

Profa.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD: 010.01 (novo TTDD - portaria 47/2020)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

ANEXO I

CADASTRO DE PESSOA EXTERNA

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: _____

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu:* _____

Nome:

E-mail:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Maior titulação:

Categoria: () Permanente () Colaborador () *Lato Sensu*

Dia/Mês/Ano do Início da participação no Programa/Curso:

Obs.: O fim da participação da pessoa no Programa/Curso deverá ser comunicado à DPG, conforme Artigos 4º e 6º desta IN

Deseja utilizar um e-mail institucional pelo tempo de participação no PPG? () SIM () NÃO

Caso sim, você receberá um e-mail para autenticação no e-mail alternativo informado anteriormente.

Após, acesse o portal de identidade da UNIRIO, para criar sua identidade

Portal de identidade: https://id.unirio.br/id/default/login

A partir daí, o acesso ao portal do professor estará também disponível, assim como os acessos às plataformas digitais utilizadas pela instituição.

http://www.unirio.br/news/professor

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 83034f9501f0c857978e821dfdbbba8d5547c76d6d52c2c434f980ba85dd94fc

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta os procedimentos para designação e substituição de Coordenador, e seu substituto eventual, de Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*, além dos integrantes da Comissão de Seleção, integrantes da Comissão de Recurso, integrantes da Comissão de Bolsa e integrantes da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento – no âmbito da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015,

Considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar o procedimento necessário para designação ou substituição de Coordenador, e seu substituto eventual, de Cursos/Programas de Pós-Graduação *stricto e lato sensu*, e das Comissões de Seleção, de Recurso e de Bolsa relacionadas aos processos seletivos discentes e da Comissão de Credenciamento/Recredenciamento do quadro de docentes permanentes.

Da Designação ou da Substituição de Coordenador, e seu Substituto Eventual, de Cursos/Programas de Pós-Graduação *stricto e lato sensu*.

Art.2º Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados para a PROPGPI/DPG:

I. cópia da Ata da reunião do Colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação *stricto ou lato sensu* em que conste o regramento do processo eleitoral e o referendo do resultado das eleições para Coordenador, e seu Substituto Eventual, segundo modelo disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Pós-Graduação – DPG em atendimento à norma vigente;

II. ofício do Programa/Curso de Pós-Graduação *stricto ou lato sensu* com as

seguintes informações:

a. Nome completo do Coordenador e seu substituto eventual;

b. Número do cadastro no Sistema de Informações para Ensino – SIE - do Coordenador e seu substituto eventual.

§1º O substituto eventual do Coordenador de Programa ou de Curso não poderá ser docente externo à UNIRIO.

§2º O substituto eventual do Coordenador de Programa ou de Curso deverá ser docente permanente no Programa.

Da Designação da Comissão de Seleção e de Recurso para processo de seleção discente para os cursos de Pós-Graduação *stricto e lato sensu*.

Art.3º A Comissão de Seleção referente a processo seletivo discente de pós-graduação l*ato sensu* deverá ser composta por 3 (três) docentes do respectivo curso.

Parágrafo único. O componente da comissão descrita no caput do presente artigo deverá possuir a titulação mínima de mestre.

Art.4º A Comissão de Recurso referente a processo seletivo discente de pós-graduação l*ato sensu* deverá ser composta por 3 (três) docentes do respectivo curso.

§1º O componente da comissão descrita no caput do presente artigo deverá possuir a titulação mínima de mestre.

§2º O docente da comissão descrita no caput do presente artigo não poderá ter sido integrante da Comissão de Seleção do mesmo processo seletivo.

Art.5º A Comissão de Seleção referente a processo seletivo discente de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) docentes do respectivo programa.

Art.6º A Comissão de Recurso referente a processo seletivo discente de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser composta por 3 (três) docentes do respectivo programa.

Parágrafo único. O docente da comissão descrita no caput do presente artigo não poderá ter sido integrante da Comissão de Seleção do mesmo processo seletivo.

Art. 7º Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados para a PROPGPI/DPG:

I. cópia da Ata da reunião do Colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação s*tricto ou lato sensu* em que conste a aprovação da composição da Comissão de Seleção e de Recurso, segundo modelo disponível no sítio

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 2dbf52f137e2c31514eaf31d33709309ca193f3138118c7428387fcd2c7763e5

eletrônico da DPG em atendimento à norma vigente;

II. ofício do Programa/Curso de Pós-Graduação *stricto ou lato sensu* com as seguintes informações:

a. nomes completos e números dos cadastros no Sistema de Informações para Ensino dos professores indicados para a Comissão de Seleção, e de seus respectivos suplentes;

b. nomes completos e números dos cadastros no Sistema de Informações para Ensino dos professores indicados para a Comissão de Recurso e de seu (s) suplente (s).

Da Designação para a Comissão de Bolsa

Art. 8º Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados para a PROPGPI/DPG:

I. cópia da Ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em que conste a composição da Comissão de Bolsas, segundo modelo de ata de comissão de bolsa disponível no sítio eletrônico da DPG em atendimento à norma vigente;

II. ofício do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* com as seguintes informações:

a. nomes completos e números dos cadastros no Sistema de Informações para Ensino dos professores indicados para a Comissão de Bolsa;

b. nomes completos e números dos CPFs dos docentes indicados para a Comissão de Bolsa que sejam externos ao programa e à UNIRIO;

c. nome completo e número da matrícula do estudante, representante discente indicado para a Comissão de Bolsa.

Parágrafo único. É recomendada a participação de docentes externos ao programa e à UNIRIO para fins de composição da Comissão de Bolsa.

Da Designação para a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de docentes permanentes

Art.9º Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados para a PROPGPI/DPG:

I. cópia da Ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em que conste os nomes dos membros da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, segundo modelo de ata disponível no sítio eletrônico da DPG em atendimento à norma vigente;

II. ofício do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* com as seguintes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

informações:

a. nomes completos e números das matrículas SIAPE dos professores indicados para a comissão de Credenciamento e Recredenciamento e de seu (s) suplente (s);

b. nome completo e número do CPF, ou número do passaporte caso estrangeiro, do professor externo indicado para a comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

Art.10. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a Instrução Normativa nº 012, de 23 de fevereiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Evelyn Orrico

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD: 010.01 (novo TTDD - portaria 47/2020)

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 2dbf52f137e2c31514eaf31d33709309ca193f3138118c7428387fcd2c7763e5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Institui e regulamenta os procedimentos administrativos para requerimento de *passagem direta de curso* e da *defesa direta de tese* por parte da coordenação do programa de pós-graduação.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015,

Considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Instruir os atos e documentos relacionados ao encaminhamento dos pedidos de passagem direta de curso e de defesa direta de tese no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*.

Art.2º O termo passagem direta de curso é compreendido para os fins pretendidos nesta Instrução Normativa como a matrícula em curso de doutorado do aluno de mestrado que apresenta desempenho de excelência, conforme é disciplinado no art.44 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art.3º O termo defesa direta de tese é compreendido para os fins pretendidos nesta Instrução Normativa como a aspiração ao título de doutor por meio de defesa de tese de candidato que se enquadre nas condições estabelecidas pelo art.41, § 4º ao § 6º, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art.4º Os programas que promoverem o discente nos moldes do que é abordado pelo art.2º deverão encaminhar à PROPGPI/DPG o seguinte documento para o e-mail propgdpg@unirio.br:

I. ata do colegiado nos moldes da Instrução Normativa PROPGPI nº 08, de 23 de julho de 2020, com as informações expressas:

a. Confirmação do cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente de alto Rendimento (CR) acumulado;

b. Confirmação do recebimento do requerimento da "passagem direta" por parte do orientador;
c. Confirmação da concordância da "passagem direta" do discente por parte do colegiado;
d. Composição da Comissão encarregada de emitir parecer sobre a solicitação de "passagem direta";
e. Homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do Programa;
f. Aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
g. Autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa;

§1° Uma vez atestada pela PROPGPI/DPG a conformidade da documentação descrita no presente artigo, processo administrativo será instaurado pela DPG;

§2° A secretaria acadêmica responsável deverá arquivar todos os documentos pertinentes à "passagem direta" solicitada;

§3° O cadastro no curso de doutorado será feito pela DPG e comunicado à secretaria acadêmica, por meio do e-mail institucional, para que proceda com os demais atos administrativos e acadêmicos pertinentes à nova situação do discente;

§4° Na medida em que ocorra a defesa de dissertação por parte do mestrando, a formação do aluno deverá ser registrada no SIE;

§5° Uma vez que não ocorra a defesa de dissertação por parte do mestrando, quando da solicitação do pedido deve registrar a forma de evasão como "passagem direta – pós-graduação" por parte da secretaria acadêmica no SIE;

§6° No caso do mestrando possuir bolsa DS-CAPES, observar as normas vigentes da agência financiadora.

Art.5° Os programas que receberem solicitações de defesa direta de tese nos moldes do que é abordado pelo art.3° deverão encaminhar à PROPGPI/DPG o seguinte documento para o e-mail propgdpg@unirio.br:

I. ata do colegiado nos moldes da Instrução Normativa PROPGPl n° 08, de 23 de julho de 2020, com as informações expressas:

a. A relação de documentos que comprovem atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos com produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência;
b. Confirmação do recebimento da tese no momento de efetivação do pedido de defesa direta;

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] ef560ef0bd096e18e1f57c237ed4d4861def7b0b42e1ea9b20189dd620c85e40

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

c. Composição da banca examinadora com indicação do presidente, respeitando-se no que couber a composição descrita no art. 67, § 1°, do Regimento;

§1° Uma vez atestada pela PROPGPI/DPG a conformidade da documentação descrita no presente artigo, processo administrativo será instaurado pela DPG e enviado à Câmara de Pós-graduação para apreciação;

§2° A partir da aprovação da Câmara de Pós-graduação, a defesa direta deverá ocorrer impreterivelmente em prazo máximo de 2 (dois) meses, sob pena de não ser emitido o título requerido;

§3° A forma de ingresso deverá ser "defesa direta de tese" por parte da secretaria acadêmica no SIE;

§4° No cadastro do aluno no SIE, o curso ao qual o aluno deverá ser matriculado é "Defesa Direta de Tese";

§5° Na medida em que seja aprovado na defesa da tese, a formação do aluno deverá ser registrada no SIE.

Art.6° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga os dispositivos em contrário.

Evelyn Orrico

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD: 010.01 (novo TTDD - portaria 47/2020)

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] ef560ef0bd096e18e1f57c237ed4d4861def7b0b42e1ea9b20189dd620c85e40

Anexo da Resolução nº 5360/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Processo 23102.006688/2019-15 Folha _____

ORÇAMENTO 2020 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - CUSTEIO - RECURSOS DO TESOURO

Especificação		LEI Nº 13.978	LEI Nº 14.008	Total	Total Geral
	Bolsas de desenvolvimento acadêmico				5.084.800,00
33.90.18.00	Monitoria	1.101.867,00	738.133,00	1.840.000,00	
33.90.18.00	PET - UNIRIO	58.560,00	37.440,00	96.000,00	
33.90.18.00	PROTES Tutoria Especial para Graduação	80.520,00	51.480,00	132.000,00	
33.90.18.00	PRADIG	134.200,00	85.800,00	220.000,00	
33.90.18.00	Iniciação Científica	910.608,00	582.192,00	1.492.800,00	
33.90.18.00	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	536.800,00	343.200,00	880.000,00	
33.90.18.00	PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	97.600,00	62.400,00	160.000,00	
33.90.18.00	EAD - Programa Território e Trabalho	102.480,00	65.520,00	168.000,00	
33.90.18.00	MARCA Mobilidade Acadêmica	29.280,00	18.720,00	48.000,00	
33.90.18.00	BRACOL	14.640,00	9.360,00	24.000,00	
33.90.18.00	BRAMEX	14.640,00	9.360,00	24.000,00	
	Bolsas de Assistência Estudantil				4.548.000,00
33.90.18.00	PNAES Bolsa Incentivo Acadêmico	1.481.945,00	978.055,00	2.460.000,00	
33.90.18.00	PNAES Auxílio Alimentação	1.010.160,00	645.840,00	1.656.000,00	
33.90.18.00	PNAES Auxílio Moradia	263.520,00	168.480,00	432.000,00	
33.90.18.00	PROMISAES	82.350,00	52.650,00	135.000,00	135.000,00
	Plano de Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Universidade				1.211.000,00
33.90.18.00	Bolsas Emergenciais para o ensino remoto: graduados	54.000,00	36.000,00	90.000,00	
33.90.18.00	Bolsas Emergenciais para o ensino remoto: tutoria com doutorado	48.000,00	32.000,00	80.000,00	
33.90.39.00	Internet patrocinada: Serviço Móvel Pessoal (SMP)	417.600,00	278.400,00	696.000,00	
33.90.39.00	Aluguel de notebooks	207.000,00	138.000,00	345.000,00	
	Fomento atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão				552.170,00
33.90.39.00	Serviços de Hospedagem	5.000,00	-	5.000,00	
33.90.39.00	Serviço de promoção, organização e execução de eventos	20.000,00	-	20.000,00	
33.90.39.00	Serviços de confecção de material gráfico	43.125,00	13.995,00	57.120,00	
33.90.39.00	Serviços de editoração	7.500,00	2.500,00	10.000,00	
33.90.39.00	Escola de Museologia - Exposição Curricular	15.000,00	5.000,00	20.000,00	
33.90.39.00	Escola de Teatro - Prática de Montagem	15.000,00	5.000,00	20.000,00	
33.90.00.00	Escola de Música - Prática de Montagem	11.250,00	3.750,00	15.000,00	
33.90.30.00	Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	7.500,00	2.500,00	10.000,00	
33.90.39.00	Manutenção do Biotério	13.500,00	4.500,00	18.000,00	
33.90.39.00	Auxílio para participação em atividades e eventos	20.000,00	-	20.000,00	
33.90.39.00	Projetos e Programas de graduação	127.500,00	42.500,00	170.000,00	
33.90.00.00	Cursos de Extensão e Cultura	37.500,00	12.500,00	50.000,00	
33.90.00.00	Projetos e Programas de Extensão e Cultura	15.000,00	5.000,00	20.000,00	
33.90.20.00	Editais de fomento a pesquisador	22.688,00	7.562,00	30.250,00	
33.90.20.00	Auxílio a PPG	7.500,00	2.500,00	10.000,00	
33.90.20.00	Bolsa cátedra	18.000,00	6.000,00	24.000,00	
33.90.20.00	Editais de fomento INOVA UNIRIO	39.600,00	13.200,00	52.800,00	
	Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção				320.000,00
33.90.14.14	Diária de Pessoal Civil	120.000,00	-	120.000,00	
33.90.33.00	Passagens	200.000,00	-	200.000,00	
	Recursos Específicos: inclusive plano de ação retomada das atividades				2.531.861,00
33.90.39.00	PNAES - Restaurante e outras ações de Assistência Estudantil	1.435.614,00	1.096.247,00	2.531.861,00	
	Recursos Específicos				73.919,00
33.90.39.00	INCLUIR	37.074,00	25.845,00	62.919,00	
33.90.00.00	Idiomas sem Fronteiras	6.710,00	4.290,00	11.000,00	
	Capacitação e Qualificação de Servidores				869.908,00
33.90.93.00	Ressarcimento	468.724,00	336.184,00	804.908,00	
33.90.14.00	Diárias pessoal civil	5.000,00	-	5.000,00	
33.90.33.00	Passagens	10.000,00	-	10.000,00	
33.90.39.00	Taxas de inscrição e serviços	5.000,00	-	5.000,00	
33.90.36.00	Serviços de pessoa física e GECC	26.550,00	18.450,00	45.000,00	
	Vigilância, Limpeza e Conservação				12.792.000,00
33.90.37.00	Contrato de limpeza e higienização	3.600.000,00	900.000,00	4.500.000,00	
33.90.37.00	Contrato de guarda e vigilância	6.595.200,00	1.648.800,00	8.244.000,00	
33.90.39.00	Coleta resíduos sólidos	36.000,00	12.000,00	48.000,00	

Processo 23102.006688/2019-15 Folha _____

Especificação		LEI Nº 13.978	LEI Nº 14.008	Total	Total Geral
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				3.306.000,00
33.90.39.00	Manutenção predial	2.227.500,00	742.500,00	2.970.000,00	
33.90.39.00	Manutenção de elevadores	252.000,00	84.000,00	336.000,00	
	Serviços de Comunicação em Geral				18.000,00
33.90.39.00	Correio	13.500,00	4.500,00	18.000,00	
	Serviços de Apoio ao Ensino				5.622.794,00
33.90.37.00	Pessoal apoio - motoristas, continuos, recepcionistas e outros	4.200.000,00	1.400.000,00	5.600.000,00	
33.90.93.00	Ajuda de custo para moradia ou auxilio-moradia	13.502,00	9.292,00	22.794,00	
	Serviços de Telecomunicação				1.386.000,00
33.90.39.00	Telefonia	1.039.500,00	346.500,00	1.386.000,00	
	Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Gás				4.014.000,00
33.90.39.00	Energia Elétrica	2.362.500,00	787.500,00	3.150.000,00	
33.90.39.00	Água e Esgoto	630.000,00	210.000,00	840.000,00	
33.90.39.00	Gás	18.000,00	6.000,00	24.000,00	
	Anuidades e Contribuições				96.754,00
33.50.41.00	Entidades Nacionais: ABEC, CBBU, OCLC, ANDIFES, CRUB, ABEM,	48.722,00	33.533,00	82.255,00	
33.80.41.00	Organismos Internacionais: Grupo Tordesilhas e OCLC	8.588,00	5.911,00	14.499,00	
	Tecnologia da Informação e Comunicação: inclusive plano de ação retomada das atividades				1.410.000,00
33.90.30.17	TI - Material de consumo suprimentos de informática	112.500,00	37.500,00	150.000,00	
33.90.39.27	TI - Serviços	937.500,00	312.500,00	1.250.000,00	
33.90.39.00	TI - Certificação digital	7.500,00	2.500,00	10.000,00	
	Serviços Diversos				2.155.823,00
33.90.39.00	Representação em Brasília	36.000,00	12.000,00	48.000,00	
33.90.39.00	Locação de Máquinas copiadoras	114.000,00	38.000,00	152.000,00	
33.90.39.00	Confecção de Carimbos e serviços de chaveiro	4.500,00	1.500,00	6.000,00	
33.90.39.00	Assinaturas	21.200,00	7.050,00	28.250,00	
33.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	11.250,00	3.750,00	15.000,00	
33.90.39.00	Condomínio: Presidente Vargas e Rio Branco	216.000,00	72.000,00	288.000,00	
33.90.39.00	Benefícios e Pensões Indenizatórias	14.055,00	-	14.055,00	
33.90.39.00	Serviços de engenharia, reformas, adaptações e serviços diversos	1.064.591,00	279.927,00	1.344.518,00	
33.90.36.00	Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)	195.000,00	65.000,00	260.000,00	
	Material de Consumo: inclusive plano de ação retomada das atividades				1.300.000,00
33.90.30.00	Material para manutenção predial	251.250,00	83.750,00	335.000,00	
33.90.30.00	Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00	-	60.000,00	
33.90.30.00	Água mineral, café e açúcar	5.000,00	-	5.000,00	
33.90.30.00	Ressuprimento de almoxarifado e materiais de consumo diversos	675.000,00	225.000,00	900.000,00	
	Seguros				55.000,00
33.90.39.00	Seguros - Alunos	15.000,00	5.000,00	20.000,00	
33.90.39.00	Seguros - Veículos	26.250,00	8.750,00	35.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas				122.950,00
33.90.47.00	IPTU - Taxa de Coleta de lixo	16.500,00	5.500,00	22.000,00	
33.91.47.00	INSS – Obrigações Patronais	75.712,00	25.238,00	100.950,00	
TOTAL		**34.289.925,00**	**13.316.054,00**	**47.605.979,00**	**47.605.979,00**

RESUMO - CUSTEIO	LEI Nº 13.978	LEI Nº 14.008	Total	Total Geral
Despesas Discricionárias: Manutenção	29.972.552,00	10.344.647,00	40.317.199,00	40.317.199,00
PNAES e PROMISSAES: Assistência Estudantil	4.273.589,00	2.941.272,00	7.214.861,00	7.214.861,00
INCLUIR e Idiomas sem Fronteiras	43.784,00	30.135,00	73.919,00	73.919,00
TOTAL	**34.289.925,00**	**13.316.054,00**	**47.605.979,00**	**47.605.979,00**
DIFERENÇA	-	-	-	-

Processo 23102.006688/2019-15 Folha _____

ORÇAMENTO 2020 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - INVESTIMENTOS - RECURSOS DO TESOURO

Especificação		LEI Nº 13.978	LEI Nº 14.008	Total	Total Geral
	Investimentos: inclusive plano de ação retomada das atividades				2.848.628,00
44.90.52.00	Material permanente	871.098,00	-	871.098,00	
44.90.52.00	Equipamentos para salas de gravação de videoaulas	143.000,00		143.000,00	
44.90.51.00	Obras	310.700,00	-	310.700,00	
44.90.52.35	TI - Material Permanente	932.900,00	-	932.900,00	
44.90.39.00	TI - Software	185.700,00	-	185.700,00	
44.90.52.00	Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	6.250,00	-	6.250,00	
44.90.52.00	Manutenção do Biotério	10.500,00	-	10.500,00	
44.90.39.00	Manutenção do software Sophia	19.680,00	-	19.680,00	
44.90.52.00	Manunteção, preservação e ampliação do acervo bibliográfico	368.800,00	-	368.800,00	
TOTAL		**2.848.628,00**	-	**2.848.628,00**	**2.848.628,00**

RESUMO - INVESTIMENTOS	LEI Nº 13.978	LEI Nº 14.008	Total	Total Geral
Despesas Discricionárias	2.848.628,00	-	2.848.628,00	2.848.628,00
TOTAL	**2.848.628,00**	-	**2.848.628,00**	**2.848.628,00**
DIFERENÇA	-	-	-	-

Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 LEI Nº 13.978, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Crédito Suplementar LEI Nº 14.008, DE 2 DE JUNHO DE 2020: Aprovação do orçamento "Condicionadas à Aprovação Legislativa"

Anexo da Resolução nº 5361/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

	ago/20						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
						1	2
	3	4	5	6	7	8	9
1	10	11	12	13	14	15	16
2	17	18	19	20	21	22	23
3	24	25	26	27	28	29	30
4	31						

	set/20						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
4		1	2	3	4	5	6
5	7	8	9	10	11	12	13
6	14	15	16	17	18	19	20
7	21	22	23	24	25	26	27
8	28	29	30				

	out/20						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
8				1	2	3	4
9	5	6	7	8	9	10	11
10	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	

	nov/20						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
							1
	2	3	4	5	6	7	8
1	9	10	11	12	13	14	15
2	16	17	18	19	20	21	22
3	23	24	25	26	27	28	29
4	30						

	dez/20						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
5		1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	13
7	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31			

	jan/21						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
					1	2	3
8	4	5	6	7	8	9	10
9	11	12	13	14	15	16	17
10	18	19	20	21	22	23	24
11	25	26	27	28	29	30	31

	fev/21						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
12	1	2	3	4	5	6	7
13	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	21
15	22	23	24	25	26	27	28

	mar/21						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30	31				

	abr/21						
Semanas	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30		

Calendário Suplementar - 2020/1 e 2020/2		
03.08 a 09.08	ajustes na oferta de disciplinas 2020.1 - Situação: Matricula	Secretaria
10.08	retorno ao primeiro período letivo 2020.1	PG
10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes
10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes
10.08 a 17.10	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.1 - Portal do Aluno	Discentes
18.10	fim do período letivo 2020.1	PG
19.10 a 24.10	ajustes na oferta de disciplinas 2020.1 - Situação: Lançamento	Secretaria
25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes
25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes
03.11 a 08.11	oferta de disciplinas 2020.2 - Situação: Matrícula	Secretaria
09.11	início do período letivo 2020.2	PG
09.11 a 18.12	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes
25.10 a 23.12	lançamento de notas 2020.1	Docentes
09.11 a 18.12	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes
Recesso de 19.12.2020 a 03.01.2021		
04.01 a 19.02	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes
04.01 a 19.02	Inclusão/Exclusão de disciplinas 2020.2 - Portal do Aluno	Discentes
26.02	fim do período letivo 2020.2	PG
01.03 a 07.03	ajustes na oferta de disciplinas 2020.2 - Situação: Lançamento	Secretaria
08.03 a 11.04	lançamento de notas 2020.1	Docentes
08.03 a 11.04	lançamento de notas 2020.1	Docentes

1

Anexo da Resolução nº 5362/2021

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19

RIO DE JANEIRO, 06 DE AGOSTO DE 2020

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19

Reitor, Prof. Ricardo Silva Cardoso

Pró-Reitores

Prof. Alcides Wagner Serpa Guarino (PROGRAD)

Prof. Evelyn Goyannes Dill Orrico (PROPGPI)

Prof. Jorge de Paula Costa Avila (PROEXC)

Profa. Carmen Irene Correa de Oliveira (PRAE)

Profa. Loreine Hermida da Silva e Silva (PROPLAN)

Thiago da Silva Lima (PROAD)

Prof. Daniel Aragão Machado (PROGEPE)

Chefe de Gabinete, Roberto Vianna

RIO DE JANEIRO, 06 DE AGOSTO DE 2020

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

FORMAÇÃO DA COMISSÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES

Alexya Lessa – matrícula 20162141026 (DCE)
Bruna Silva do Nascimento – SIAPE 1944501 (Conselheira/GT)
Marcello Xavier Sampaio – SIAPE 398824 (Conselheiro/GT)
Matheus Sandim Sant'anna – matrícula 20161220005 (Conselheiro/GT)
Rodolfo Liberato de Noronha - SIAPE 1961806 (ADUNI-RIO)
Ronaldo da Silva Busse - SIAPE 2331484 (REITORIA)
Wilson Ferreira Mendes - SIAPE 1060788 (ASUNI-RIO)

UNIRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 7
SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL 8
SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS 10
SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 13
1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS 13
2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS 15
3 DOS ESTÁGIOS 16
4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS 16
5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM 17
6 DAS ATIVIDADES DE PESQUISA 18
7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO 18
8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 19
SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20
SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO 22
APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO) 24
APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL 25
APÊNDICE C - CALENDÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO 26
2020.1 26

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

1 INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia das atividades estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade. Trata, também, das estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis.

Nesse sentido, o presente Plano considera:

a) a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, a Portaria n° 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

b) a Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação do COVID-19;

c) os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

d) o Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID- 19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020;

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

e) a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas via meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

f) o Parecer n° 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;

g) a Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020, prorrogada pela Ordem de Serviço GR nº 04 de 27 de março de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 06, de 30 de abril de 2020 e pela Ordem de Serviço GR nº 08, de 29 de maio de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 11, de 10 de julho de 2020;

h) a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

i) o relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança, instituídos pela Portaria GR nº 388, de 02 de junho de 2020;

j) os dados levantados pela consulta organizada pelo grupo de trabalho instituído pela Ordem de Serviço GR Nº. 07, de 20 de maio de 2020;

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

k) as ações desenvolvidas pela Universidade no que diz respeito à oferta de cursos de capacitação para docentes e discentes e a organização de um ambiente virtual de aprendizagem próprio e adequação dos espaços aos protocolos de higienização.

No contexto deste Plano e demais normativas emitidas pela Universidade que a ele se relacionem ou façam referência, os seguintes entendimentos devem ser estabelecidos:

Calendário Extraordinário Emergencial – Calendário aprovado e estabelecido para viabilizar, com foco em atividades remotas, a retomada do Calendário Acadêmico 2020.1, resguardando os direitos de estudantes e servidores, por meio da adaptação das normativas internas, durante o seu período de vigência, de modo a não invalidar os procedimentos já iniciados e aprovados. (Referência: Baseado na Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020).

Ensino remoto – Atividades não presenciais a serem realizadas pela UNIRIO para o segmento discente, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de Junho de 2020).

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma remota, devem ser garantidas por meio de conjunturas tecnológicas favoráveis a discentes, docentes e aos técnico-administrativos. Tais conjunturas precisam ser garantidas pela própria universidade, a partir das políticas de assistência estudantil e de suporte ao trabalho remoto para o corpo técnico e o corpo docente.

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma presencial, só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidas. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19.

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL

O Calendário Extraordinário Emergencial deve incluir, deverá ocorrer como disposto no APÊNCIDE B, deste plano, atendendo aos períodos relativos das seguintes ações mínimas:

Graduação	Pós-Graduação
Formação continuada para viabilizar o ensino-aprendizagem por meios digitais (da aprovação do Plano até o início do período de Ambientação);	
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introduçãoda oferta de disciplinas pelos departamentos de ensino - 3 semanas;	Não se aplica
Período para inserção e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelas coordenações de curso (secretaria de curso) - 1 semana	
Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno - 2 semanas	Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno (5 dias)
Ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais - 1 semana	Não se aplica
Atividades letivas e acadêmicas - 15 semanas - /20 semanas/ 24 semanas	Atividades letivas e acadêmicas (10 semanas 2020/1); Atividades letivas e acadêmicas (15 semanas 2020/1), recesso de 19/12/2020 a 03/01/2021;
Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial - 1 semana antes do período de inclusão de	Prazo para suspensão do curso no Calendário emergencial (data a ser determinada);

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

notas	
Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial - 1 semana antes do período de inclusão de notas	Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial (durante todo o período letivo);
Período para lançamento de notas via Portal do Professor - 2 semanas	Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota (1 semana)
	Período para lançamento de notas via Portal do Professor 2020.1 (9 semanas) e 2020.2 (5 semanas)
Avaliação, por parte de cada Colegiado de curso, das vivências e ações desenvolvidas no período das atividades oferecidas - 2 semanas	

As atividades/semanas apresentadas acima, não são necessariamente sequenciais, ou seja, podem ser sobrepostas. Conforme a necessidade, os períodos de retomada das atividades em graduação, pesquisa, pós-graduação e extensão podem ser diferenciados.

No ensino de Graduação o mesmo deverá apresentar um mínimo de 15 semanas letivas, com início em 08 de setembro de 2020, atendidos os elementos vinculantes prévios , explicitados neste plano.

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS

Para as atividades de ensino (Graduação e Pós-Graduação), pesquisa e extensão, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações remotas:

a) Salvaguardar a oferta de componentes curriculares, de maneira parcial ou seletiva, em relação ao Calendário Regular, eventualmente desconsiderando a oferta dos que são de natureza obrigatória, exceto quando relacionados aos estudantes concluintes e ingressantes, resguardando as ações dos Coordenadores de Curso de Graduação;
b) Desenvolver atividades de ensino remotas;
c) Desenvolvimento de atividades remotas, com apoio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC- PROPLAN) e do Núcleo de Imagem e Som (NIS – PROExC), oferecerá apoio à filmagem e à edição de aulas, com criação de salas por *Campi* e Coordenação pelos gestores dos *Campi*;
d) Capacitar os docentes da instituição:
e) Curso de capacitação pela Empresa Municipal MultiRio em oferta a todos os professores das IES do Estado do Rio de Janeiro;
f) Cursos de capacitação pela Plataforma e-UNI (Moodle) da CEAD e por meio de outras Instituições conveniadas.
g) Efetivar a inclusão digital do corpo discente da instituição;
h) Priorizando, os alunos com perfil de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita de até 1,5 salários mínimos);
i) Utilizar plataformas digitais institucionais para viabilizar os Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA: Moodle, preferencialmente e de acordo com a capacidade instalada institucional, e Google Classroom, sempre por

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

livre adesão de docentes e unidades acadêmicas, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor;

j) Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;

k) Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos;

l) Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que devem ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes através da plataforma AVA utilizada;

m) Garantir a adesão facultativa aos docentes, discentes e corpo técnico-administrativo;

n) Quanto aos docentes, caso o docente não possa desenvolver suas atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação de forma remota, e não possa desenvolver na forma presencial, deverá:

- Apresentar um Plano de Trabalho alternativo com a carga horária mínima de sala de aula vinculado à outra atividade acadêmica, seja em outro grupo de atividade docente (extensão, pesquisa, gestão ou assistência), seja no desenvolvimento de materiais de ensino, ou
- Emitir Declaração de impossibilidade de próprio punho, a ser arquivada no Departamento de Ensino;

o) Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário suplementar no critério de avaliação.

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade;

p) Realizar as avaliações de conteúdo em atividades assíncronas, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados;

q) O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito deste plano de retomada de atividades, e da vigência do Calendário Extraordinário apresentado no mesmo, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário Extraordinário, ou realização de atividades complementares

r) Os estudantes que realizaram matrícula, sob vigência do calendário 2020.1, e que decidirem não realizar a matrícula no calendário extraordinário emergencial não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento, jubilamento e acesso a políticas de Assistência Estudantil;

s) Quanto ao corpo técnico-administrativo, serão respeitadas as especificidades das unidades e serviços tornando, sempre que possível, o trabalho remoto preferencialmente, consideradas a natureza das atividades (essenciais ou não essenciais) e cargos dos servidores, a critério, sempre que possível, de suas chefias imediatas.

Orientação:

O *login* para as atividades, tanto para professores quanto para estudantes, deve pertencer ao domínio *unirio.br* (que inclui *edu.unirio.br*) ou *uniriotec.br* quando utilizadas as ferramentas institucionais citadas.

UNIRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS

Após análise das condições de viabilidade, a aprovação da oferta de atividades curriculares, acadêmicas, de pesquisa e de extensão, durante esse período, sob forma remota, cabe aos Colegiados de Cursos de Graduação, com auxílio dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), dos Departamentos de Ensino e aos Colegiados dos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

No caso dos cursos de Graduação, os NDEs apontarão as disciplinas prioritárias de seu curso a serem oferecidas durante o calendário emergencial e o Colegiado do curso deliberará as indicações do NDE e o envio das ofertas aos Departamentos de Ensino correspondentes.

O Departamento de Ensino deverá aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do

Regimento Interno). Essa aprovação levará em conta a disponibilidade docente e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de ensino da disciplina específica por via remota;

Ao final do processo, as disciplinas aprovadas em todas as instâncias acima serão ofertadas pela coordenação de curso / secretaria escolar / departamento de acordo com a normatização institucional.

Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente.

Atividades remotas que não constem dos Projetos Pedagógicos de Curso e

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

da Resolução No. 2.628/2005 podem contar como Atividades Complementares, mediante apreciação das Comissões de Matrícula, desde que certificadas.

Nas atividades de graduação, deverão ser priorizados os alunos concluintes e ingressantes em suas ofertas de componentes curriculares, seja em caráter remoto ou, excepcionalmente, presencial.

A possibilidade de oferta de disciplinas teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção e exclusiva para concluintes, as quais, caso realizadas, devem cumprir as diretrizes de biossegurança formulados pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, cabendo à UNIRIO, a orientação e supervisão dos estudantes e, se necessário, disponibilização os materiais (EPIs) adequados. Fica vedada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica em outros casos.

Aos alunos ingressantes podem ser ofertadas disciplinas e atividades de ensino e de aprendizagem remotas, inclusive de extensão, sendo facultativa a sua inscrição.

Os discentes que não puderem acompanhar a oferta dos conteúdos na modalidade de ensino remoto ou mesmo presencial, durante a vigência do período de excepcionalidade, devem ser foco de ação prioritária no retorno às atividades presenciais.

Deve ser garantida a equivalência dos componentes curriculares oferecidos no calendário extraordinário emergencial, em relação aos componentes curriculares regulares, cabendo à Comissão de Matrícula avaliar e aprovar previamente as proposições.

A oferta de componentes curriculares de forma remota, respeitando-se a autonomia do docente e considerando as especificidades do ensino remoto, poderá adotar formas de comunicação síncrona no limite de até 50%, e assíncronas; ser conduzida por mais de um docente, considerando suas áreas de competência.

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Os componentes curriculares que forem ofertados de forma remota podem ser oferecidos a mais de um curso, tendo em conta a conveniência dos cursos e a viabilidade dos departamentos proponentes.

2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS

Os conteúdos que tiveram início antes do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e não tiveram continuidade, podem ser cancelados pelos colegiados dos cursos ou terem sua continuidade garantida por vias remotas, com o mesmo docente ou com indicação de substituto.

O discente poderá cancelar a inscrição dos componentes curriculares até uma semana antes do período de inclusão de notas, conforme o período discriminado no Calendário Extraordinário Emergencial.

O trancamento total do curso durante o período emergencial não será contabilizado, para efeito de jubilamento.

Durante o calendário extraordinário emergencial, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo seu acesso às políticas da PRAE e sua participação em atividades complementares, representação estudantil, estágios e nos projetos de extensão e de pesquisa.

No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial poderão fazê-lo oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento, via solicitação de abertura de processo (por email ou presencial) junto à Coordenação de curso a ser encaminhado à PROGRAD.

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

3 DOS ESTÁGIOS

A autorização para a realização de estágios em cursos de bacharelado será analisado pelos colegiados de cursos, considerando os aspectos previstos pela Lei de Estágio nº 11.788/2008.

Considerando a diversidade de cursos e suas respectivas atividades de estágios, as Coordenações de Curso e os NDEs, definirão a oferta e a regulação dos estágios, com foco nas questões emergenciais de cada curso e tendo como base a normatização citada no parágrafo anterior.

Nos cursos de Licenciatura, os estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, podem ser realizados de forma remota, a distância, por aulas gravadas ou outras soluções recomendadas pelo Curso, levando em consideração suas especificidades.

4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS

Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado de forma remota, obedecidas as normatizações das câmaras de graduação e pós-graduação.

No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), recomenda-se que:

a) Priorize-se, quando possível, atividades teóricas na elaboração do TCC;
b) Em caso de opção por atividades presenciais (pela natureza do curso), estas devem seguir todas as recomendações das autoridades sanitárias;
c) Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, por meio das ferramentas de TIC

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

disponíveis, a fim de discutir o seu desenvolvimento;

d) A elaboração do TCC, Dissertações e Teses levará em consideração as normas vigentes.

As defesas deverão ser realizadas, respeitadas as necessidades de segurança sanitária, em plataformas virtuais como RNP, Rede CAFe, e Google Meet –, ou outra de comum acordo com os discentes. A sessão deverá ser gravada e arquivada, servindo de registro acadêmico provisório. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, ou presencialmente. Neste último caso a coleta de assinaturas deverá seguir todas as recomendações de segurança.

Fica estabelecida a Colação de Grau de modo remoto, conforme procedimentos a serem normatizados pelas Direções de Escola/Faculdade/Instituto. Para a produção da Ata, sugere-se a coleta de assinaturas presenciais respeitando todas as recomendações de segurança.

5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Deverão ser definidos no Plano de Curso Emergencial (Graduação – Apêndice A) mecanismos de avaliação assíncronos, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, observado o Art. 94 do regimento da universidade.

As especificidades do Curso e o perfil do seu egresso deverão ser levados em consideração no planejamento das avaliações.

A frequência estudantil deverá considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário suplementar no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

síncronas, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade.

6 DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Deve observar toda a legislação externa e interna, no tocante a: critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós- Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Deverão ser avaliadas novas ações/projetos/programas emergenciais que venham a colaborar, e ampliar, as demandas da retomada das atividades, tanto a partir de fontes orçamentárias próprias, como de recursos extra-orçamentários, a exemplo de emendas parlamentares, ou outras. Essas ações excepcionais, poderão seguir os trâmites regulares, como se necessário, fluxos administrativos novos, respeitando as competências específicas dos diversos órgãos superiores da UNIRIO. As novas ações deverão privilegiar atividades decorrentes do período de pandemia, como o apoio técnico à elaboração de vídeo-aulas, ações direcionadas para biossegurança nos *campi*, ações de apoio às autoridades no combate à pandemia, ações de suporte às instituições de saúde, etc.

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O orçamento regular do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que mantido pelo Governo Federal, garantirá a oferta atual de Bolsas de Incentivo Acadêmico, Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia.

Dada a excepcionalidade, o Restaurante Escola não abrirá durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial, sendo sua verba prevista no QDD 2020 referente a este período realocada para o estabelecimento de Auxílio Emergencial (AE).

Será instituída a modalidade de Auxílio Emergencial com vigência até dezembro de 2020, aplicando-se a estudantes cadastrados segundo as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Decreto no. 7.234 de 2010). O Auxílio acima referido será objeto de edital de livre concorrência.

Além do Auxílio Emergencial, o valor das bolsas de Auxílio Moradia (AM), Auxílio Alimentação (AA) e Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) será majorado. Essa majoração terá vigência até dezembro de 2020.

O delineamento de uma Política de Saúde Mental será realizado prevendo as atuais ações de apoio psicológico sob forma remota realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) buscando parceria com outras unidades da universidade, além de outras instituições públicas que possam compor um sistema de apoio mais amplo. Serão continuadas as ações de divulgação da informação no campo do apoio psicológico, pedagógico, nutricional e de assistência social por meio do site da Universidade e demais aplicativos da rede social.

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Uma das questões prementes na atual conjuntura é adequar atos normativos que nos garantam segurança nas ações acadêmico-administrativas, durante o período emergencial pandêmico. Conforme o Relatório Integrado dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança:

"[...] enquanto não forem restabelecidas as atividades presenciais, torna-se imperiosa a revisão e readequação dos atos normativos para que as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas estejam devidamente reguladas para ampararem os atores e as ações [...]" (p. 31).

Nesse sentido, fica estabelecido que serão revistos, em caráter temporário e excepcional, todos os Atos Normativos, Acadêmicos e Administrativos, que demandarem nova regulação, buscando impedir possíveis ilegalidades. A revisão será sempre requisito legal, prévio e obrigatório, para a viabilização dos novos elementos/ações excepcionais/emergenciais. As modificações terão como referência inicial os elementos já apontados no Relatório apresentado pelos Grupos de Trabalho, a partir de propostas de Resolução aprovadas pelos Conselhos Superiores e por Ordens de Serviço, criadas a partir das unidades acadêmicos-administrativas com competência específica para isso. ,. Os elementos a serem avaliados e revistos, incluem prioritariamente os ligados às atividades acadêmicas, administrativas e de assistência, de discentes, docentes e técnico-administrativos, de currículo ou carreira, de fluxos e atividades administrativas, alcançando todos os demais elementos, impactados pela situação de excepcionalidade sanitária emergencial e acadêmica, enfrentada pela Universidade

Em função da emergência ora em curso, as Resoluções e Normas a serem revistas poderão, após apreciadas nos Conselhos Superiores, ser submetidas à

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Procuradoria Federal junto à UNIRIO.

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO

Dentro dos limites do Quadro de Detalhamento de Despesas 2020, será ofertado suporte na compra de equipamentos para uso na residência de discentes, técnicos-administrativos e docentes, como computadores e tablets, devidamente catalogados como patrimônio da UNIRIO, durante o período de vigência do presente Plano de Retomada das Atividades Administrativas e Acadêmicas, sem prejuízo das políticas de Assistência Estudantil.

A verba para o suporte a que trata este item será proveniente da realocação de valores do Quadro de Detalhamento de Despesas de 2020, condicionada também à adesão ao presente plano.

O suporte na compra de equipamentos a que trata este capítulo se dará por meio de três editais, voltados para corpo discente, corpo técnico-administrativo e corpo docente, respectivamente.

a) Primeiro Edital: dedicado aos estudantes cadastrados nas políticas de assistência estudantil da PRAE prioritariamente poderão participar de edital com bolsa no valor de R$ 1.000,00 para compra de equipamento; A participação neste edital não obsta a compra e distribuição de chips e planos de dados pela PROAD;
b) Segundo Edital: dedicado aos servidores técnicos-administrativos, a partir de recursos não utilizados no primeiro edital;
c) Terceiro edital: dedicado aos servidores docentes, a partir de recursos não utilizados no primeiro e segundo editais.

O início das atividades letivas do calendário extraordinário emergencial , poderá ser prorrogado, ainda que aprovada uma data de início do mesmo, caso não seja concluído o repasse financeiro aos estudantes, selecionados, por meio do

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

primeiro edital, devendo se guardar período de 05 dias úteis entre o depósito bancário e o início do período letivo extraordinário emergencial.

A presente seção procura realizar a premissa apresentada no Relatório dos GTs:

> Assegurar ao máximo de membros da Comunidade Acadêmica que atuem em situação de home office, com atendimento prioritário aos estudantes concluintes, aos cadastrados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e aos cotistas, a inclusão digital em todos os seus níveis e necessidades. Para isso, deve-se garantir acesso à internet através de ações voltadas, por exemplo, à distribuição de chips e ao auxílio financeiro para aquisição de planos para todos que não possuem internet, bem como a todos os demais itens necessários. Além disso, podem ser fornecidos equipamentos em regime de comodato, como tablets ou laptops, que seriam devolvidos pelos estudantes, professores e técnicos administrativos atendidos, ao final do período do plano pedagógico emergencial (RELATÓRIO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT): REORDENAMENTO SOCIAL; ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS; GOVERNANÇA, p. 19).

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO)

Disciplina:	
Código:	**C.H.:** [1]
Curso(s) Atendido(s):	
Docente: [2]	**Matrícula:** [2]
Cronograma:	
Metodologia:	
Avaliação:	
Ferramentas digitais utilizadas:	
Bibliografia:	

[1] Discriminar Carga Horária teórica e prática quando houver

[2] Criar novas linhas quando mais de um docente estiver envolvido

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL

Atividade	Cenário 01 15 semanas	Cenário 02 20 semanas
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas (SIE)	10 de agosto a 31 de agosto de 2020	10 de agosto a 31 de agosto de 2020
Data final de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	08 de setembro de 2020	08 de setembro de 2020
Período para inclusão de disciplinas via Portal do Aluno	31 de agosto até 22 de setembro de 2020	31 de agosto até 22 de setembro de 2020
Início das atividades letivas e acadêmicas	08 de setembro de 2020	08 de setembro de 2020
Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 12 de dezembro de 2020	08 de setembro de até 18 de janeiro de 2021
Prazo para exclusão de disciplina no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 12 de dezembro de 2020	08 de setembro de até 18 de janeiro de 2021
Período de Provas Finais e prazo limite de trancamento/exclusão de disciplinas e Trancamento Geral do curso (Graduação)	17-23 de dezembro de 2020	25 a 29 de janeiro de 2021
Término das atividades acadêmicas e letiva do calendário emergencial (Graduação)	19 de dezembro de 2020	06 de fevereiro de 2021
Período para lançamento de notas via Portal do Professor (Graduação)	21 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021	08 a 12 de fevereiro de 2021

UNIRIO
Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

APÊNDICE C - CALENDÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO

2020.1

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 09 de agosto de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	10 de agosto de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	10 de agosto a 17 de outubr 2020
Final do período letivo da Pós-Graduação	18 de outubro de 2020
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	25 de outubro a 23 dezemb

2020.2

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 08 de novembro de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	09 de novembro de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	09 de novembro a 18 de dezembro de 2020 04 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021
Final do período letivo da Pós-Graduação	26 de fevereiro de 2021
Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota	01 a 07 de março de 2021
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	08 de março a 11 de abril de 2021

Anexo da Resolução nº 5363/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19. [1]

[1] Anexo da RESOLUÇÃO Nº 5.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta e submetido pela Comissão de Trabalho instituída pela Portaria GR nº 490, de 3 de agosto de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 7
SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL 8
SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS 10
SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 14
1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS 14
2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS 16
3 DOS ESTÁGIOS 17
4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS 17
5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM 18
7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO 19
8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 20
SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 21
SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO 23
REFERÊNCIAS 25
GLOSSÁRIO 26
APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO) 28
APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL GRADUAÇÃO 29
APÊNDICE C - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL PÓS-GRADUAÇÃO 30

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

1 INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia das atividades estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade. Trata, também, das estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis.

Nesse sentido, o presente Plano considera:

a) a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, a Portaria n° 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

b) a Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação do COVID-19;

c) os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

d) o Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

e) a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas via meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

f) o Parecer n° 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;

g) a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

h) o relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança, instituídos pela Portaria GR nº 388, de 02 de junho de 2020;

i) os dados levantados pela consulta organizada pelo grupo de trabalho instituído pela Ordem de Serviço GR Nº. 07, de 20 de maio de 2020;

j) as ações desenvolvidas pela Universidade no que diz respeito à oferta de cursos de capacitação para docentes e discentes e a organização de um ambiente virtual de aprendizagem próprio e adequação dos espaços aos protocolos de higienização.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

No contexto deste Plano e demais normativas emitidas pela Universidade que a ele se relacionem ou façam referência, os seguintes entendimentos devem ser estabelecidos:

a) Calendário Extraordinário Emergencial – Calendário aprovado e estabelecido para viabilizar, com foco em atividades remotas, a retomada do Calendário Acadêmico 2020.1, resguardando os direitos de estudantes e servidores, por meio da adaptação das normativas internas, durante o seu período de vigência, de modo a não invalidar os procedimentos já iniciados e aprovados. (Referência: Baseado na Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020);

b) Ensino remoto – Atividades não presenciais a serem realizadas pela UNIRIO para o segmento discente, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de junho de 2020).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma remota, devem ser garantidas por meio de conjunturas tecnológicas favoráveis a discentes, docentes e aos técnico-administrativos. Tais conjunturas precisam ser garantidas pela própria universidade, a partir das políticas de assistência estudantil e de suporte ao trabalho remoto para o corpo técnico e o corpo docente.

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma presencial, só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidos. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL

O Calendário Extraordinário Emergencial deverá ocorrer como disposto no APÊNDICE B, deste plano, atendendo aos períodos relativos das seguintes ações mínimas:

Graduação	Pós-Graduação
Formação continuada para viabilizar o ensino-aprendizagem por meios digitais (da aprovação do Plano até o início do período de Ambientação);	Não se aplica
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introduçãoda oferta de disciplinas pelos departamentos de ensino - 3 semanas;	Não se aplica
Período para inserção e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelas coordenações de curso (secretaria de curso) - 1 semana	Não se aplica
Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno - 2 semanas	Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno - 1 semana
Ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais - 1 semana	Não se aplica
Atividades letivas e acadêmicas - 15 semanas	Atividades letivas e acadêmicas (10 semanas 2020/1); Atividades letivas e acadêmicas (15 semanas 2020/2),

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial - até o final do período letivo	Não se aplica
Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial - até o final do período letivo	Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial (até o final do período letivo);
Não se aplica	Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota - 1 semana
Período para lançamento de notas via Portal do Professor - 2 semanas	Período para lançamento de notas via Portal do Professor 2020.1 - 9 semanas 2020.2 - 5 semanas

As atividades/semanas apresentadas acima, não são necessariamente sequenciais, ou seja, podem ser sobrepostas. Conforme a necessidade, os períodos de retomada das atividades em graduação, pesquisa, pós-graduação e extensão podem ser diferenciados.

No ensino de Graduação o mesmo deverá apresentar um mínimo de 15 semanas letivas, com início em 08 de setembro de 2020, atendidos os elementos vinculantes prévios, explicitados neste plano.

Será realizada avaliação, durante duas semanas a contar do término das atividades letivas, por parte de cada Colegiado de curso, das vivências e ações desenvolvidas no período das atividades oferecidas. Também será formada uma comissão, composta por membros dos Conselhos Superiores, com representantes das entidades representativas dos três segmentos para acompanhar e monitorar a execução deste plano.

SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS

Para as atividades de ensino (Graduação e Pós-Graduação), pesquisa e extensão, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações remotas:

a) Salvaguardar a oferta de componentes curriculares, de maneira parcial ou seletiva, em relação ao Calendário Regular, eventualmente desconsiderando a oferta dos que são de natureza obrigatória, priorizando a oferta destes para estudantes concluintes e ingressantes, e resguardando as ações dos Coordenadores de Curso de Graduação;

b) Desenvolver atividades de ensino remotas;

c) Desenvolvimento de atividades remotas, com apoio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC- PROPLAN) e do Núcleo de Imagem e Som (NIS – PROExC), oferecerá apoio à filmagem e à edição de aulas, com criação de salas por *Campi* e Coordenação pelos gestores dos *Campi*;

d) Capacitar os docentes da instituição:
   - Curso de capacitação pela Empresa Municipal MultiRio em oferta a todos os professores das IES do Estado do Rio de Janeiro;
   - Cursos de capacitação pela Plataforma e-UNI (Moodle) da CEAD e por meio de outras Instituições conveniadas;

e) Efetivar a inclusão digital do corpo discente da instituição;

f) Priorizar, os alunos com perfil de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita de até 1,5 salários mínimos), sem caráter exclusivo, garantindo que alunos sem CADúnico também sejam contemplados;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

g) Utilizar plataformas digitais institucionais para viabilizar os Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA: Moodle, preferencialmente e de acordo com a capacidade instalada institucional, e Google Classroom, sempre por livre adesão de docentes e unidades acadêmicas, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor;
h) Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;
i) Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos e de Programas de Pós-graduação;
j) Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que poderão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes, na plataforma AVA utilizada, com autorização do docente responsável pela disciplina;
k) Garantir a adesão facultativa aos docentes, discentes e corpo técnico-administrativo;
l) Quanto aos docentes, caso o docente não possa desenvolver suas atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação de forma remota, e não possa desenvolver na forma presencial, deverá:
   – Apresentar um Plano de Trabalho alternativo com a carga horária mínima de sala de aula vinculado à outra atividade acadêmica, seja em outro grupo de atividade docente (extensão, pesquisa, gestão ou assistência), seja no desenvolvimento de materiais de ensino, **ou**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

– Emitir Declaração de impossibilidade de próprio punho, a ser arquivada no Departamento de Ensino;

m) Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário extraordinário emergencial no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, sendo direito do estudante ter sua falta na atividade síncrona justificada, por falha tecnológica, ou por outros determinantes, com a garantia de reposição em atividade assíncrona criada para este fim;

n) Realizar as avaliações de conteúdo em atividades assíncronas, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados;

o) O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito deste plano de retomada de atividades, e da vigência do Calendário Extraordinário Emergencial apresentado no mesmo, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário Extraordinário, ou pela inscrição automática em disciplina a ser criada pela PROGRAD que contemplará a realização de atividades complementares;

p) As atividades remotas realizadas durante a suspensão do calendário poderão constar como atividades complementares, a critério do curso, mediante certificados ou declarações que legitimem o exercício da referida atividade;

q) Os estudantes que realizaram matrícula, sob vigência do calendário 2020.1, e que decidirem não realizar a matrícula no calendário extraordinário emergencial não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento, jubilamento e acesso a políticas de Assistência Estudantil;

r) Quanto ao corpo-técnico-administrativo e terceirizados, serão definidas as

atividades essenciais e respectivas formas de funcionamento, respeitadas as especificidades das unidades, serviços e natureza dos cargos por meio do planejamento coletivo, isto é, com a participação de todos os membros da equipe. Os determinantes de saúde e atuais condições de vida serão os principais critérios para manutenção do trabalho remoto, ficando assegurado o trabalho remoto a servidores com filhos em idade escolar;

s) Garantir recursos de material bibliográfico digital, para uso dos docentes e discentes nas atividades programadas para o ensino remoto emergencial. Os docentes, preferencialmente, deverão revisar suas bibliografias de acordo com os recursos disponibilizados. O acesso a esta bibliografia poderá ser tanto nos ambientes digitais adotados como através da página da Biblioteca Central.

Orientação:

O *login* para as atividades, tanto para professores quanto para estudantes, deve pertencer ao domínio *unirio.br* (que inclui *edu.unirio.br*) ou *uniriotec.br*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS

Após análise das condições de viabilidade, a aprovação da oferta de atividades curriculares, acadêmicas, de pesquisa e de extensão, durante esse período, sob forma remota, cabe aos Colegiados de Cursos de Graduação, com auxílio dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), dos Departamentos de Ensino e aos Colegiados dos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

No caso dos cursos de Graduação, o Departamento de Ensino deverá aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do Regimento Interno). Essa aprovação levará em conta a disponibilidade docente e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de ensino da disciplina específica por via remota.

Os NDEs apontarão as disciplinas prioritárias de seu curso a serem oferecidas durante o calendário emergencial e o Colegiado do curso deliberará as indicações do NDE e o envio das ofertas aos Departamentos de Ensino correspondentes.

Ao final do processo, as disciplinas aprovadas em todas as instâncias acima serão ofertadas pela coordenação de curso/secretaria escolar/departamento de acordo com a normatização institucional.

Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente.

Atividades remotas que não constem dos Projetos Pedagógicos de Curso e da

Resolução No. 2.628/2005 podem contar como Atividades Complementares, mediante apreciação das Comissões de Matrícula, desde que certificadas.

Nas atividades de graduação, deverão ser priorizados os alunos concluintes e ingressantes em suas ofertas de componentes curriculares, seja em caráter remoto ou, excepcionalmente, presencial.

A possibilidade de oferta de disciplinas teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção, prioritariamente para concluintes e somente para disciplinas cuja especificidade as obriga a serem presenciais. Essas disciplinas, caso realizadas, devem cumprir as diretrizes de biossegurança formulados pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, cabendo à UNIRIO a orientação e supervisão dos estudantes e a disponibilização dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, sendo sugerido que parte da carga horária prática pertinente possa ser adaptada para o remoto e a carga horária prática remanescente possa ser oferecida em formato de curso complementar após o período de excepcionalidade em turnos fora do horário regular de disciplinas sob escala a ser organizada pelas Coordenações. Fica vedada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica.

Aos alunos ingressantes podem ser ofertadas disciplinas e atividades de ensino e de aprendizagem remotas, inclusive de extensão, sendo facultativa a sua inscrição.

Os discentes que não puderem acompanhar a oferta dos conteúdos na modalidade de ensino remoto ou mesmo presencial, durante a vigência do período de excepcionalidade, devem ser foco de ação prioritária no retorno às atividades presenciais. Deve ser garantida a equivalência dos componentes curriculares oferecidos no calendário extraordinário emergencial, em relação aos componentes curriculares regulares descritos no plano de curso emergencial, desde que pelo menos 75% das ementas coincidam, cabendo à Comissão de Matrícula avaliar apenas alguns casos particulares de alunos concluintes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

A oferta de componentes curriculares de forma remota, respeitando-se a autonomia do docente e considerando as especificidades do ensino remoto, poderá adotar formas de comunicação síncrona no limite de até 50%, na graduação, e assíncronas; ser conduzida por mais de um docente, considerando suas áreas de competência.

Os componentes curriculares que forem ofertados de forma remota podem ser oferecidos a mais de um curso, tendo em conta a conveniência dos cursos e a viabilidade dos departamentos proponentes.

2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS

Os conteúdos que tiveram início antes do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e não tiveram continuidade, podem ser cancelados pelos colegiados dos cursos ou terem sua continuidade garantida por vias remotas, com o mesmo docente ou com indicação de substituto.

O discente poderá cancelar a inscrição dos componentes curriculares até uma semana antes do período de inclusão de notas, conforme o período discriminado no Calendário Extraordinário Emergencial.

O trancamento total do curso durante o período emergencial não será contabilizado, para efeito de jubilamento.

Durante o calendário extraordinário emergencial, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo seu acesso às políticas da PRAE e sua participação em atividades complementares, representação estudantil, estágios e nos projetos de extensão e de pesquisa.

No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial poderão fazê-lo

oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento, via solicitação de abertura de processo (por *email* ou presencial) junto à Coordenação de curso a ser encaminhado à PROGRAD.

3 DOS ESTÁGIOS

A autorização para a realização de estágios em cursos de bacharelado será analisado pelos colegiados de cursos, considerando os aspectos previstos pela Lei de Estágio nº 11.788/2008. A vigilância epidemiológica deverá ser realizada pela universidade. Devendo constar comunicação em até 24 horas da presença de agravo à saúde pessoal ou de familiares; testagem com PCR-RT de acordo com os critérios estabelecidos relativos ao dia de doença; afastamento imediato; acompanhamento pela vigilância clínica e epidemiológica.

Considerando a diversidade de cursos e suas respectivas atividades de estágios, as Coordenações de Curso e os NDEs, definirão a oferta e a regulação dos estágios, com foco nas questões emergenciais de cada curso e tendo como base a normatização citada no parágrafo anterior.

Nos cursos de Licenciatura, os estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, podem ser realizados de forma remota, a distância, por aulas gravadas ou outras soluções recomendadas pelo Curso, levando em consideração suas especificidades.

4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS

Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado de forma remota, obedecidas as normatizações das câmaras de graduação e de pós-graduação.

No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), recomenda-se

que:

a) Priorize-se, quando possível, atividades remotas na elaboração do TCC;
b) Em caso de opção por atividades presenciais (pela natureza do curso), estas devem seguir todas as recomendações das autoridades sanitárias;
c) Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, por meio das ferramentas de TIC disponíveis, a fim de discutir o seu desenvolvimento;
d) A elaboração do TCC, Dissertações e Teses levará em consideração as normas vigentes.

As defesas deverão ser realizadas, respeitadas as necessidades de segurança sanitária, em plataformas virtuais como RNP, Rede CAFe, e Google Meet –, ou outra de comum acordo com os discentes. A sessão deverá ser gravada e arquivada, servindo de registro acadêmico provisório. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, ou pelo presidente da banca, atestando a presença dos demais, ou presencialmente. Neste último caso a coleta de assinaturas deverá seguir todas as recomendações de segurança.

Fica estabelecida a Colação de Grau de modo remoto, conforme procedimentos a serem normatizados pelas Direções de Escola/Faculdade/Instituto. Para a produção da Ata, sugere-se a coleta de assinaturas presenciais respeitando todas as recomendações de segurança.

5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Deverão ser definidos no Plano de Curso Emergencial (Graduação – Apêndice A) mecanismos de avaliação assíncronos, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente

o desenvolvimento do aprendizado do estudante, observado o Art. 94 do regimento da universidade.

As especificidades do Curso e o perfil do seu egresso deverão ser levados em consideração no planejamento das avaliações.

A frequência estudantil deverá considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário extraordinário emergencial no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade.

6 DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Deve observar toda a legislação externa e interna, no tocante a: critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Deverão ser avaliadas novas ações/projetos/programas emergenciais que venham a colaborar, e ampliar, as demandas da retomada das atividades, tanto a partir de fontes orçamentárias próprias, como de recursos extra-orçamentários, a exemplo de emendas parlamentares, ou outras. Essas ações excepcionais, poderão seguir os trâmites regulares, como se necessário, fluxos administrativos novos, respeitando as competências específicas dos diversos órgãos superiores da UNIRIO. As novas ações deverão privilegiar atividades que beneficiem a sociedade frente os desafios do momento presente, seja no campo da saúde, das

artes, das humanidades, tecnológico e/ou outros.

8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O orçamento regular do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que mantido pelo Governo Federal, garantirá a oferta atual de Bolsas de Incentivo Acadêmico, Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia.

Dada a excepcionalidade, o Restaurante Escola não abrirá durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial, sendo sua verba prevista no QDD 2020 referente a este período realocada para o estabelecimento de Auxílio Emergencial (AE).

Será instituída a modalidade de Auxílio Emergencial com vigência até dezembro de 2020, aplicando-se a estudantes com matrícula ativa e regular em 2020.1.

Além do Auxílio Emergencial, o valor das bolsas de Auxílio Moradia (AM), Auxílio Alimentação (AA) e Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) será majorado. Essa majoração terá vigência até dezembro de 2020.

Para nenhum dos editais de auxílio moradia, alimentação, emergencial ou demais auxílios, que possam ser abertos na vigência do regime de ensino remoto, poderá ser exigido CADúnico dos bolsistas.

O delineamento de uma Política de Saúde Mental será realizado prevendo as atuais ações de apoio psicológico sob forma remota realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) buscando parceria com outras unidades da universidade, além de outras instituições públicas que possam compor um sistema de apoio mais amplo. Serão continuadas e ampliadas as ações de divulgação da informação no campo do apoio psicológico, pedagógico, nutricional e de assistência social por meio do site da Universidade e demais aplicativos da rede social.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Uma das questões prementes na atual conjuntura é adequar atos normativos que nos garantam segurança nas ações acadêmico-administrativas, durante o período emergencial pandêmico. Conforme o Relatório Integrado dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança:

> [...] enquanto não forem restabelecidas as atividades presenciais, torna-se imperiosa a revisão e readequação dos atos normativos para que as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas estejam devidamente reguladas para ampararem os atores e as ações [...] (p. 31).

Nesse sentido, fica estabelecido que serão revistos, em caráter temporário e excepcional, todos os Atos Normativos, Acadêmicos e Administrativos, que demandarem nova regulação, buscando impedir possíveis ilegalidades. A revisão será sempre requisito legal, prévio e obrigatório, para a viabilização dos novos elementos/ações excepcionais/emergenciais. As modificações terão como referência inicial os elementos já apontados no Relatório apresentado pelos Grupos de Trabalho, a partir de propostas de Resolução aprovadas pelos Conselhos Superiores e por Ordens de Serviço, criadas a partir das unidades acadêmicos-administrativas com competência específica para isso. Os elementos a serem avaliados e revistos, incluem prioritariamente os ligados às atividades acadêmicas, administrativas e de assistência, de discentes, docentes e técnico-administrativos, de currículo ou carreira, de fluxos e atividades administrativas, alcançando todos os demais elementos, impactados pela situação de excepcionalidade sanitária emergencial e acadêmica, enfrentada pela Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Em função da emergência ora em curso, as Resoluções e Normas a serem revistas poderão, após apreciadas nos Conselhos Superiores, ser submetidas à Procuradoria Federal junto à UNIRIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO

Dentro dos limites do Quadro de Detalhamento de Despesas 2020, será ofertado suporte na compra de equipamentos para uso na residência de discentes, técnicos-administrativos e docentes, como computadores e tablets, devidamente catalogados como patrimônio da UNIRIO, durante o período de vigência do presente Plano de Retomada das Atividades Administrativas e Acadêmicas, sem prejuízo das políticas de Assistência Estudantil.

A verba para o suporte a que trata este item será proveniente da realocação de valores do Quadro de Detalhamento de Despesas de 2020, condicionada também à adesão ao presente plano. Em relação ao corpo discente os equipamentos serão comprados por meio de edital específico, prioritariamente aos cadastrados nas políticas de assistência estudantil da PRAE, tanto a partir de recurso PNAES, dentro dos limites especificados em lei, e complementado com recursos do orçamento próprio. O edital deverá propor bolsa no valor de R$ 1.000,00 para compra de equipamento. A participação neste edital específico não obsta a compra e distribuição de circuito integrado (*chip*) e planos de dados pela PROAD.

Em relação aos servidores técnico-administrativos e docentes, com atendimento prioritário aos primeiros, a aquisição de equipamentos a serem utilizados para realização de trabalho remoto, se dará com o uso de recursos da universidade.

O início das atividades letivas do calendário extraordinário emergencial, deverá ser postergado, ainda que aprovada uma data de início do mesmo, caso não seja concluído o repasse financeiro, e/ou de bens, aos estudantes, dos dois editais citados neste plano, devendo aguardar período de 05 dias úteis entre o depósito bancários e/ou entrega dos bens e o início do período.

Deve ser prevista a inclusão de recursos suplementares para contratação de recursos digitais referente a bibliografias substitutivas.

A presente seção procura realizar a premissa apresentada no Relatório dos GTs:

> Assegurar ao máximo de membros da Comunidade Acadêmica que atuem em situação de home office, com atendimento prioritário aos estudantes concluintes, aos cadastrados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e aos cotistas, a inclusão digital em todos os seus níveis e necessidades. Para isso, deve-se garantir acesso à internet através de ações voltadas, por exemplo, à distribuição de chips e ao auxílio financeiro para aquisição de planos para todos que não possuem internet, bem como a todos os demais itens necessários. Além disso, podem ser fornecidos equipamentos em regime de comodato, como tablets ou laptops, que seriam devolvidos pelos estudantes, professores e técnicos administrativos atendidos, ao final do período do plano pedagógico emergencial (RELATÓRIO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT): REORDENAMENTO SOCIAL; ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS; GOVERNANÇA, p. 19).

REFERÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO). **Relatório dos grupos de trabalho (GT)**: reordenamento social; acadêmicas e pedagógicas; governança: relatório técnico, Rio de Janeiro, 2020. Informação disponível em: <http://www.unirio.br/arquivos/noticias/RelatoriodosGruposdeTrabalhoVERSAOFINAL.pdf>. Acesso em: 16 de agosto de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

GLOSSÁRIO

Atividades curriculares emergenciais (ACE) - São constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação. (Resolução 4.646 de 10 de maio de 2016 - Regime excepcional de aprendizagem - UNIRIO)

Atividades síncronas/assíncronas - Atividades online que envolvem a sincronicidade temporal ou não de seus participantes durante sua realização.

Calendário Extraordinário Emergencial - Calendário que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e define, em seu art. 2º, que "as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho, trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3o do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº13.979, de 2020". (Referência: Medida Provisória nº 934, de 01º de abril de 2020)

Concluinte/provável formando - Estudantes "que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade". (Referência: Portaria MEC Nº 828, de 16 de Abril de 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Ensino remoto - Atividades não presenciais a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de Junho de 2020)

Ingressantes - Estudantes "que tenham iniciado o respectivo curso no ano vigente, estejam devidamente matriculados e tenham de 0 (zero) a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade". (Referência Portaria MEC Nº 828, de 16 de Abril de 2019)

Modificações nos PPCs - As modificações recomendadas nos PPCs estarão contempladas pela liberdade dada às universidades e pela Nota Técnica CNE, de 01 de Junho de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO)

Disciplina:	
Código:	**C.H.:** [1]
Curso(s) Atendido(s):	
Docente: [2]	**Matrícula:** [2]
Cronograma:	
Metodologia:	
Avaliação:	
Ferramentas digitais utilizadas:	
Bibliografia:	

[1] Discriminar Carga Horária teórica e prática quando houver

[2] Criar novas linhas quando mais de um docente estiver envolvido

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL GRADUAÇÃO

Atividade	Data / Prazo
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas (SIE)	10 de agosto a 28 de agosto de 2020
Início de estágios curriculares	17 de agosto de 2020
Data final de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	08 de setembro de 2020
Período para inclusão de disciplinas via Portal do Aluno	31 de agosto até 22 de setembro de 2020
Início das atividades letivas e acadêmicas	08 de setembro de 2020
Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 19 de dezembro de 2020
Prazo para exclusão de disciplina no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 19 de dezembro de 2020
Período de Provas Finais e prazo limite de trancamento/exclusão de disciplinas e Trancamento Geral do curso (Graduação)	17-23 de dezembro de 2020
Término das atividades acadêmicas e letiva do calendário emergencial (Graduação)	19 de dezembro de 2020
Período para lançamento de notas via Portal do Professor (Graduação)*	21 e dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021

* O lançamento de notas referentes a Orientação monográfica/TCC deve estar disponível já no início da retomada das aulas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

APÊNDICE C - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL PÓS-GRADUAÇÃO

2020.1

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 09 de agosto de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	10 de agosto de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	10 de agosto a 17 de outubro de 2020
Final do período letivo da Pós-Graduação	18 de outubro de 2020
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	25 de outubro a 23 dezembro de 2020

2020.2

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 08 de novembro de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	09 de novembro de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	09 de novembro a 18 de dezembro de 2020 04 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021
Final do período letivo da Pós-Graduação	26 de fevereiro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota	01 a 07 de março de 2021
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	08 de março a 11 de abril de 2021

Anexo da Resolução nº 5364/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Processo 23102.006688/2019-15 Folha _____

ORÇAMENTO 2020 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - CUSTEIO - RECURSOS DO TESOURO

Especificação		Total	Total Geral
	Bolsas de desenvolvimento acadêmico		5.084.800,00
33.90.18.00	Monitoria	1.840.000,00	
33.90.18.00	PET - UNIRIO	96.000,00	
33.90.18.00	PROTES Tutoria Especial para Graduação	132.000,00	
33.90.18.00	PRADIG	220.000,00	
33.90.18.00	Iniciação Científica	1.492.800,00	
33.90.18.00	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	880.000,00	
33.90.18.00	PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	160.000,00	
33.90.18.00	EAD - Programa Território e Trabalho	168.000,00	
33.90.18.00	MARCA Mobilidade Acadêmica	48.000,00	
33.90.18.00	BRACOL	24.000,00	
33.90.18.00	BRAMEX	24.000,00	
	Bolsas de Assistência Estudantil		4.548.000,00
33.90.18.00	PNAES - Bolsa Incentivo Acadêmico (BIA)	2.460.000,00	
33.90.18.00	PNAES - Auxílio Alimentação (AA)	1.656.000,00	
33.90.18.00	PNAES - Auxílio Moradia (AM)	432.000,00	
33.90.18.00	PROMISAES	135.000,00	135.000,00
	Plano de Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Universidade		2.251.000,00
33.90.18.00	Bolsas Emergenciais para o ensino remoto: graduados	90.000,00	
33.90.18.00	Bolsas Emergenciais para o ensino remoto: tutoria com doutorado	80.000,00	
33.90.39.00	Internet patrocinada: Serviço Móvel Pessoal (SMP)	696.000,00	
33.90.18.00	Auxílio emergencial para inclusão digital	1.385.000,00	
	Fomento atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão		552.170,00
33.90.39.00	Serviços de Hospedagem	5.000,00	
33.90.39.00	Serviço de promoção, organização e execução de eventos	20.000,00	
33.90.39.00	Serviços de confecção de material gráfico	57.120,00	
33.90.39.00	Serviços de editoração	10.000,00	
33.90.39.00	Escola de Museologia - Exposição Curricular	20.000,00	
33.90.39.00	Escola de Teatro - Prática de Montagem	20.000,00	
33.90.00.00	Escola de Música - Prática de Montagem	15.000,00	
33.90.30.00	Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	10.000,00	
33.90.39.00	Manutenção do Biotério	18.000,00	
33.90.39.00	Auxílio para participação em atividades e eventos	20.000,00	
33.90.39.00	Projetos e Programas de graduação	170.000,00	
33.90.00.00	Cursos de Extensão e Cultura	50.000,00	
33.90.00.00	Projetos e Programas de Extensão e Cultura	20.000,00	
33.90.20.00	Editais de fomento a pesquisador	30.250,00	
33.90.20.00	Auxílio a PPG	10.000,00	
33.90.18.00	Bolsas IC-AF	24.000,00	
33.90.20.00	Editais de fomento INOVA UNIRIO	52.800,00	
	Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção		320.000,00
33.90.14.14	Diária de Pessoal Civil	120.000,00	
33.90.33.00	Passagens	200.000,00	
	PNAES Recursos Específicos: inclusive plano de ação retomada das atividades		2.531.861,00
33.90.39.00	PNAES - Restaurante	42.410,00	
33.90.18.00	PNAES - Auxílio emergencial para inclusão digital	239.000,00	
33.90.18.00	PNAES - Aumento BIA, AA e AM	174.000,00	
33.90.18.00	PNAES - Auxílio Emergencial	2.076.451,00	
	Recursos Específicos		73.919,00
33.90.39.00	INCLUIR	62.919,00	
33.90.00.00	Idiomas sem Fronteiras	11.000,00	
	Capacitação e Qualificação de Servidores		869.908,00
33.90.93.00	Ressarcimento	804.908,00	
33.90.14.00	Diárias pessoal civil	5.000,00	
33.90.33.00	Passagens	10.000,00	
33.90.39.00	Taxas de inscrição e serviços	5.000,00	
33.90.36.00	Serviços de pessoa física e GECC	45.000,00	
	Vigilância, Limpeza e Conservação		12.792.000,00
33.90.37.00	Contrato de limpeza e higienização	4.500.000,00	
33.90.37.00	Contrato de guarda e vigilância	8.244.000,00	
33.90.39.00	Coleta resíduos sólidos	48.000,00	

Processo 23102.006688/2019-15 Folha _____

Especificação		Total	Total Geral
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		3.306.000,00
33.90.39.00	Manutenção predial	2.970.000,00	
33.90.39.00	Manutenção de elevadores	336.000,00	
	Serviços de Comunicação em Geral		18.000,00
33.90.39.00	Correio	18.000,00	
	Serviços de Apoio ao Ensino		5.622.794,00
33.90.37.00	Pessoal apoio - motoristas, continuos, recepcionistas e outros	5.600.000,00	
33.90.93.00	Ajuda de custo para moradia ou auxilio-moradia	22.794,00	
	Serviços de Telecomunicação		1.386.000,00
33.90.39.00	Telefonia	1.386.000,00	
	Serviços de Energia Elétrica, Agua e Esgoto e Gás		2.974.000,00
33.90.39.00	Energia Elétrica	2.110.000,00	
33.90.39.00	Agua e Esgoto	840.000,00	
33.90.39.00	Gás	24.000,00	
	Anuidades e Contribuições		96.754,00
33.50.41.00	Entidades Nacionais: ABEC, CBBU, OCLC, ANDIFES, CRUB, ABEM, ANPED	82.255,00	
33.80.41.00	Organismos Internacionais: Grupo Tordesilhas e OCLC	14.499,00	
	Tecnologia da Informação e Comunicação: inclusive plano de ação retomada das atividades		1.410.000,00
33.90.30.17	TI - Material de consumo suprimentos de informática	150.000,00	
33.90.39.27	TI - Serviços	1.250.000,00	
33.90.39.00	TI - Certificação digital	10.000,00	
	Serviços Diversos		2.155.823,00
33.90.39.00	Representação em Brasília	48.000,00	
33.90.39.00	Locação de Máquinas copiadoras	152.000,00	
33.90.39.00	Confecção de Carimbos e serviços de chaveiro	6.000,00	
33.90.39.00	Assinaturas	28.250,00	
33.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	15.000,00	
33.90.39.00	Condomínio: Presidente Vargas e Rio Branco	288.000,00	
33.90.39.00	Benefícios e Pensões Indenizatórias	14.055,00	
33.90.39.00	Serviços de engenharia, reformas, adaptações e serviços diversos	1.344.518,00	
33.90.36.00	Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)	260.000,00	
	Material de Consumo: inclusive plano de ação retomada das atividades		1.300.000,00
33.90.30.00	Material para manutenção predial	335.000,00	
33.90.30.00	Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00	
33.90.30.00	Agua mineral, café e açúcar	5.000,00	
33.90.30.00	Ressuprimento de almoxarifado e materiais de consumo diversos	900.000,00	
	Seguros		55.000,00
33.90.39.00	Seguros - Alunos	20.000,00	
33.90.39.00	Seguros - Veículos	35.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas		122.950,00
33.90.47.00	IPTU - Taxa de Coleta de lixo	22.000,00	
33.91.47.00	INSS – Obrigações Patronais	100.950,00	
TOTAL		**47.605.979,00**	**47.605.979,00**

RESUMO - CUSTEIO	Total	Total Geral
Despesas Discricionárias: Manutenção	40.317.199,00	40.317.199,00
PNAES e PROMISSAES: Assistência Estudantil	7.214.861,00	7.214.861,00
INCLUIR e Idiomas sem Fronteiras	73.919,00	73.919,00
TOTAL	**47.605.979,00**	**47.605.979,00**
DIFERENÇA	-	-

Processo 23102.006688/2019-15 Folha _____

ORÇAMENTO 2020 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - INVESTIMENTOS - RECURSOS DO TESOURO

Especificação		Total	Total Geral
	Investimentos: inclusive plano de ação retomada das atividades		2.848.628,00
44.90.52.00	Material permanente	871.098,00	
44.90.52.00	Equipamentos para salas de gravação de videoaulas	143.000,00	
44.90.51.00	Obras	310.700,00	
44.90.52.35	TI - Material Permanente	932.900,00	
44.90.39.00	TI - Software	185.700,00	
44.90.52.00	Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	6.250,00	
44.90.52.00	Manutenção do Biotério	10.500,00	
44.90.39.00	Manutenção do software Sophia	19.680,00	
44.90.52.00	Manunteção, preservação e ampliação do acervo bibliográfico	368.800,00	
TOTAL		**2.848.628,00**	**2.848.628,00**

RESUMO - INVESTIMENTOS	Total	Total Geral
Despesas Discricionárias	2.848.628,00	2.848.628,00
TOTAL	**2.848.628,00**	**2.848.628,00**
DIFERENÇA	-	-

Anexo da Resolução nº 5365/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO 1

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 1º A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC da Universidade FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO é regida pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º A DTIC tem as seguintes finalidades:

I. Assessorar a Administração Superior e apoiar os demais órgãos da UNIRIO em assuntos relativos à área de tecnologia de informação e comunicação;

II. Planejar a execução da estratégia de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO, alinhada ao planejamento estratégico institucional, em conjunto com o Comitê de Governança Digital;

III. Realizar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação e comunicação nas áreas administrativa e acadêmica da UNIRIO;

IV. Participar do desenvolvimento de recursos humanos na área de tecnologia de informação e comunicação na UNIRIO, junto ao setor competente da área de gestão de pessoas;

V. Promover a transferência de tecnologia das soluções adquiridas de terceiros na área de tecnologia de informação e comunicação na UNIRIO;

VI. Desenvolver e gerenciar toda a infraestrutura corporativa de *softwares e hardwares* da UNIRIO;

VII. Promover apoio aos usuários e garantir o funcionamento de *softwares* e *hardwares* da UNIRIO;

VIII. Participar de ações relativas à área de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO;

IX. Prestar serviços institucionais em tecnologia de informação e comunicação e administrar tecnicamente os dados institucionais da UNIRIO;

X. Propor normas para aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO;

XI. Propor normas para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas computacionais na UNIRIO;

XII. Executar a gestão dos recursos de tecnologia de informação e comunicação, em conformidade com as diretrizes e orientações dos órgãos superiores no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informática e Informação do Setor Público Federal (SISP), em especial a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI).

XIII. Apoiar e orientar a comunidade acadêmica na especificação de equipamentos de informática, emissão de pareceres técnicos em pregões eletrônicos, conferência de equipamentos entregues por fornecedores;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A DTIC tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Direção;

II. Secretaria;

III. Gerência de Infraestrutura;

a) Seção de Administração e Operação de Redes;
b) Seção de Segurança e Acesso à Informação

IV. Gerência de Sistemas de Informação;

a) Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados;

V. Seção de Projetos e Governança de TIC;

VI. Divisão de Administração de Recursos Computacionais;

VII. Divisão de Service Desk

Parágrafo Único: Compete à DTIC a planejar, desenvolver, executar e monitorar as atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 4º Compete à Direção da DTIC, visando o cumprimento das suas finalidades:

I. Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da DTIC à luz da Governança de TIC da UNIRIO;

II. Executar a política de TIC no âmbito da UNIRIO;

III. Apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa da UNIRIO onde houver aplicabilidade direta ou indireta dos recursos da tecnologia de informação e comunicação;

IV. Colaborar com programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico e tecnológico da UNIRIO;

V. Colaborar na elaboração de programas de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos de informática e de treinamento de usuários de informática, junto ao setor competente da área de recursos humanos;

VI. Assessorar a administração superior da UNIRIO em assuntos pertinentes à tecnologia da informação e comunicação;

VII. Transferir para a comunidade serviços e produtos singulares, resultantes de suas atividades de desenvolvimento, mediante o cumprimento de dispositivos legais aplicáveis;

VIII. Desenvolver, instalar e administrar recursos computacionais corporativos de softwares e hardwares, tanto para a área administrativa quanto para a área acadêmica, tornando-os acessíveis aos usuários;

IX. Estudar, planejar, sugerir e implantar novas tecnologias referentes à área de informática;

X. Difundir e estimular a utilização das novas tecnologias referentes à área de informática mediante cursos, palestras, seminários e reuniões.

XI. Atuar na elaboração, no planejamento e na execução da política de TIC da UNIRIO, em harmonia com o Comitê de Governança Digital;

XII. Apoiar e incentivar a execução da política de TIC da UNIRIO, em todas as ações, projetos e propostas da instituição;

XIII. Submeter à apreciação da administração superior medidas para a informatização tanto de normas quanto de procedimentos institucionais;

XIV. Projetar, testar, documentar, aperfeiçoar e implantar sistemas de informação onde e quando demandados pela UNIRIO.

XV. Formular e propor diretrizes e planos relativos aos recursos da área de tecnologia de informação e comunicação, com exposição das tendências tecnológicas;

XVI. Corrigir e supervisionar a execução dos planos aprovados relativos aos recursos da área de tecnologia de informação e comunicação;

XVII. Julgar a pertinência das ações estratégicas adotadas dentro da área de tecnologia de informação e comunicação, com a atualização dos procedimentos cabíveis;

XVIII. Convocar e presidir as reuniões com a equipe interna da DTIC;

XIX. Participar de negociações relativas a contratos e convênios referentes à realização das atividades da DTIC, com o fornecimento de informações;

XX. Buscar as autorizações administrativas superiores necessárias para o trâmite e a aprovação de contratos e convênios com outras instituições, para a execução conjunta ou de apoio a projetos da DTIC;

XXI. Promover parcerias tecnológicas com outras universidades e institutos de pesquisa, para fomentar a criação e o desenvolvimento de novos projetos de base tecnológica, bem como a transferência de tecnologias;

XXII. Manter relações com organizações nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação;

XXIII. Representar a DTIC em todas as instâncias administrativas da UNIRIO;

XXIV. Examinar a qualidade e a disponibilidade dos atendimentos de pedidos de serviços direcionados ao órgão, com a supervisão da produção de relatório gerencial das atividades prestadas pela DTIC;

Seção II

Art. 5º A Secretaria está diretamente ligada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da DTIC, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;

II. Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;

III. Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;

IV. Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da unidade;

V. Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;

VI. Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;

VII. Manter atualizada a agenda da direção da DTIC;

VIII. Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;

IX. Promover a manutenção de banco de dados para a emissão de correspondências;

X. Controlar a frequência e escala de férias de pessoal;

XI. Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;

XII. Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;

XIII. Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção III

Art. 6º A Seção de Projetos e Governança de TIC está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Gerenciar o portfólio de projetos da DTIC demandados pela Comunidade Universitária, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com o PDTIC e alinhados com as melhores práticas de gestão de TIC;

II. Assessorar a Direção da DTIC na definição das viabilidades, relevâncias e prioridades de projetos de TIC;

III. Implantar e gerenciar metodologia de gerenciamento de projetos;

IV. Gerir o portfólio de projetos da DTIC, mantendo o mesmo sempre atualizado com a situação, as pessoas envolvidas, os prazos e os escopos de cada projeto;

V. Elaborar e gerenciar os cronogramas de execução dos projetos, por meio de ferramenta informatizada, com as ações detalhadas pela área responsável pela execução do projeto;

VI. Viabilizar e participar de reuniões entre as unidades demandantes e as áreas internas da DTIC responsáveis pela execução do projeto;

VII. Elaborar e providenciar as assinaturas nos Termos de Abertura de Projeto e Termo de Encerramento de Projetos;

VIII. Emitir relatórios de acompanhamento dos projetos cadastrados, com a elaboração e monitoramento de indicadores qualitativos e quantitativos, necessários ao bom andamento das atividades;

IX. Apoiar os Lideres e/ou Gerentes de Projetos de TIC;

X. Zelar pelo cumprimento das políticas adotadas junto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Política de Segurança da Informação oficialmente aprovados.

Seção IV

Art. 7º A Divisão de Service Desk está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Prestar atendimento à Comunidade Universitária na busca da solução de problemas relativos a hardware, software, utilização de rede, utilização de sistemas informatizados, utilização de telefonia e demais serviços prestados pela DTIC.

II. Planejar, orientar e coordenar a prestação de assistência técnica aos usuários na instalação, utilização e operação dos recursos computacionais de hardware e software;

III. Supervisionar as ações dos técnicos e analistas responsáveis pelo atendimento aos usuários de informática;

IV. Promover e coordenar os estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática;

V. Escalar incidentes difíceis ou demorados de resolver;

VI. Manter os usuários informados sobre o andamento de suas solicitações;

VII. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de TIC na UNIRIO;

VIII. Coordenar as ações dos técnicos e analistas responsáveis pelo atendimento aos usuários de TIC;

IX. Agir para restabelecer o mais rápido possível os serviços com o mínimo de impacto.

X. Registrar e classificar os eventos levando em conta o impacto e urgência das requisições de modo que nenhuma seja "perdida";

XI. Propor, coordenar e realizar treinamentos para os usuários de informática, quando necessário;

XII. Acompanhar e avaliar a prestação de serviços de TIC realizados por terceiros, com a prestação de orientação técnica aos usuários;

XIII. Implantar e gerenciar metodologia de "atendimento ao usuário" para os sistemas de informação desenvolvidos para a UNIRIO;

XIV. Emitir relatórios de acompanhamento dos atendimentos realizados, com a elaboração e criação de indicadores de monitoramento qualitativos e quantitativos, necessários ao bom andamento das atividades;

XV. Apoiar e orientar a comunidade acadêmica na especificação de equipamentos de informática, emissão de pareceres técnicos em pregões eletrônicos, conferência de equipamentos entregues por fornecedores;

XVI. Prestar serviços de assistência técnica de informática e registrar os respectivos atendimentos por meio de software específico, à vista das perguntas e das respostas;

XVII. Coordenar e controlar a instalação de software em todas as unidades da UNIRIO;

XVIII. Instalar e remover os equipamentos de informática, com a garantia da integração e da conectividade dos mesmos à rede interna;

XIX. Prestar atendimento aos usuários por meio do sistema helpdesk, na busca da solução de problemas relativos a hardware, software, utilização da rede, utilização do sistema de telefonia "IP" e "Voip", com o registro dos respectivos atendimentos, em software específico, à vista das perguntas e respostas;

XX. Prestar assistência técnica aos usuários de informática, na instalação, utilização e operação dos sistemas informatizados, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros para uso institucional na UNIRIO, conforme Plano de Softwares vigentes;

Seção V

Art. 8º A Divisão de Administração de Recursos Computacionais está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Dar a sustentação necessária nos recursos computacionais de forma a manter o máximo de disponibilidade no acesso aos serviços prestados pela DTIC junto a Comunidade Universitária;

II. Gestão dos *Data Centers* da UNIRIO;

III. Coordenar e supervisionar as atividades de gestão das plataformas computacionais e as respectivas interações com as redes acadêmicas e administrativas;

IV. Instalar, atualizar e realizar a manutenção de softwares básicos para funcionamento dos servidores;

V. Promover e coordenar os estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática;

VI. Manter atualizado o catálogo de equipamentos dos *Data Centers* da UNIRIO;

VII. instalar e administrar recursos computacionais corporativos de softwares e hardwares, tanto para a área administrativa quanto para a área acadêmica, tornando-os acessíveis aos usuários;

VIII. Realizar backups das bases de dados corporativas;

Seção VI

Art. 9º A Gerência de Infraestrutura está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Assessorar a Direção da DTIC na definição de recursos computacionais e ferramentas de suporte à gerência e controle da infraestrutura e redes da UNIRIO.

II. Coordenar, monitorar, documentar e supervisionar as atividades de gestão de rede digital e de comunicação da UNIRIO, bem assim das conexões com as outras redes acadêmicas e administrativas;

III. Assegurar a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;

IV. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados à rede da UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;

V. Projetar, recomendar e supervisionar a construção das redes locais que se integrem à rede da UNIRIO ou que funcionem institucionalmente na UNIRIO;

VI. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de redes da UNIRIO;

VII. Promover e coordenar estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para a infraestrutura dos recursos de informática para uso em redes digitais;

VIII. Dar suporte tecnológico à telefonia "IP" e "Voip" em prol da integração de voz e imagem;

IX. Assegurar as condições ideais de conexão para o alto desempenho de plataformas hospedadas nos *Data Centers* da UNIRIO, garantindo a alta disponibilidade, segurança, escalabilidade, resiliência e qualidade da infraestrutura, com serviços de valor acrescentados associados;

X. Acompanhar as implementações e respostas às orientações do Centro de Atendimento de Incidentes de Segurança – CAIS da Rede Nacional de Pesquisa (RNP); do CERTbr - Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil e de outros mecanismos de segurança da informação institucionalizados pelo Governo Federal;

XI. Gerenciar e acompanhar a execução da Política de Acesso aos sistemas de informação;

XII. Gerenciar a elaboração das propostas de solução relativas aos incidentes provocados por vírus eletrônicos (*worms,* "cavalo de tróia" e assemelhados), de acordo com a análise dos *logs* dos servidores das redes.

Art. 10. A Seção de Segurança da Informação está diretamente vinculada à Gerência de Infraestrutura e a ela compete:

I. Garantir que a Política de Segurança da Informação Institucional da UNIRIO seja cumprida, por meio de monitoramento permanente, buscando identificar possíveis vulnerabilidades, identificando suas causas e buscando as respectivas soluções;

II. Acompanhar, implementar e responder as orientações do Centro de Atendimento de Incidentes de Segurança – CAIS da Rede Nacional de Pesquisa (RNP); do CERTbr - Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil e de outros mecanismos de segurança da informação institucionalizados pelo Governo Federal;

III. Avaliar e implementar estratégias de segurança sem afetar a performance dos servidores de rede;

IV. Zelar pela segurança dos sistemas operacionais da UNIRIO;

V. Manter ativo um sistema de divulgação dos problemas detectados e solucionados em relação a softwares básicos, com o esclarecimento da comunidade acerca do procedimento adequado à vista de cada caso;

VI. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados à rede UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;

VII. Gerenciar os acessos aos Ips externos;

VIII. Gerencia e executar a Política de Acesso aos sistemas de informação;

IX. Acompanhar e elaborar propostas de solução relativas aos incidentes provocados por vírus eletrônicos (*worms,* "cavalo de tróia" e assemelhados), com o acompanhamento da análise dos *logs* dos servidores das redes;

Art. 11. A Seção de Administração e Operação de Redes está diretamente vinculada à Gerência de Infraestrutura e a ela compete:

I. Manter e garantir o integral funcionamento da Rede UNIRIO, de acordo com o plano de contingência para os servidores e equipamentos de rede estratégicos, assegurando assim, a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;

II. Manter plano de contingência de equipamentos de rede estratégicos da UNIRIO visando a continuidade dos serviços prestados pela DTIC;

III. Coordenar, monitorar, documentar e supervisionar as atividades de gestão de rede digital e de comunicação da UNIRIO, bem assim das conexões com as demais redes acadêmicas e administrativas;

IV. Assegurar a disponibilidade do fluxo de informações da rede digital e de comunicação;

V. Gerenciar o compartilhamento dos recursos institucionais conectados a rede UNIRIO, monitorar os usuários e servidores de redes e roteadores, realizar backups e atualizar periódica e sistematicamente as senhas desses ativos de rede;

VI. Acompanhar eventuais serviços terceirizados, contratados para a manutenção e expansão da infraestrutura de redes na UNIRIO;

VII. Promover e coordenar estudos de prospecção tecnológica, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para uso em redes digitais;

VIII. Dar suporte de infraestrutura tecnológica para telefonia "IP" e "Voip", em prol da integração de voz e imagem;

IX. Projetar, recomendar e supervisionar a construção das redes locais que se integrem à rede de dados ou que funcionem institucionalmente na UNIRIO.

Seção VII

Art. 12. A Gerência de Sistemas de Informação está diretamente vinculada à Direção da DTIC e a ela compete:

I. Assessorar a Direção da DTIC na definição de metodologias e ferramentas de modelagem e desenvolvimento de sistemas de informação;

II. Coordenar, implantar e supervisionar as atividades de desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação da UNIRIO;

III. Desenvolver atividades integradas com os projetos em andamento, com o acompanhamento de todas as atividades do processo de desenvolvimento;

IV. Rever periodicamente a adequação do processo de desenvolvimento de software às práticas atuais e à realidade tecnológica;

V. Analisar e recomendar softwares existentes no mercado para uso administrativo na UNIRIO;

VI. Prestar assistência técnica aos usuários de informática, na instalação, utilização e operação dos sistemas informatizados de grande porte, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros para uso institucional na UNIRIO;

VII. Rever periodicamente a adequação do processo de desenvolvimento de software às práticas atuais e à realidade atual da Gerência, à vista da realidade tecnológica;

VIII. Proceder à avaliação técnica continuada dos sistemas sob a responsabilidade da Gerência;

IX. Realizar estudos para a avaliação e a aquisição de ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas informatizados;

XI. Manter atualizado o catálogo de softwares existentes na UNIRIO.

Art. 13. A Seção de Desenvolvimento e Bancos de Dados está diretamente vinculada à Gerência de Sistemas da Informação e a ela compete:

I. Desenvolver, implantar e manter atualizados os sistemas de informação corporativos utilizados pela UNIRIO, próprios ou de terceiros, analisando os requisitos necessários em consonância às melhorias de processo necessárias e/ou implementadas;

II. Participar das definições sobre metodologias, identidades visuais, ferramentas de modelagem e desenvolvimentos de sistemas de informação;

III. Realizar o desenvolvimento de projetos de sistemas de informação;

IV. Realizar a implantação de sistemas de informação desenvolvidos pela DTIC ou adquiridos de terceiros, com as devidas customizações quando for o caso;

V. Avaliar a viabilidade técnica das alterações e novas funcionalidades dos sistemas;

VI. Reestruturar as bases de dados afetadas por mudanças ou alterações técnicas nos sistemas;

VII. Efetuar manutenção nos sistemas em produção;

VIII. Manter atualizadas as documentações relativas aos sistemas em manutenção;

IX. Fixar procedimentos mediante manuais com normas para a assistência técnica a software básico e demais ferramentas para desenvolvimento de sistemas;

X. Participar do desenvolvimento de projetos de sistemas de informação, atuando na fase de modelagem e estruturação dos dados;

XI. Definir normas, padrões e procedimentos para criação, utilização e administração das bases de dados;

XII. Acompanhar, avaliar e propor ações quanto a implantação e manutenção de bases de dados na UNIRIO;

XIII. Estabelecer e disseminar padrões e procedimentos para disponibilização e documentação de base de dados;

XIV. Apoiar, capacitar e manter atualizada base de conhecimento para a Central de Atendimento aos Usuários;

XV. Administrar os sistemas de gerência de bases de dados;

VI. Estabelecer e disseminar padrões e procedimentos para disponibilização e documentação de base de dados;

VII. Manter atualizado o catálogo das bases de dados da UNIRIO.

Seção VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O presente Regimento Interno entra em vigor da data da publicação da respectiva resolução de aprovação pelo Conselho Universitário da UNIRIO.

Art. 15. Ficam revogados os atos normativos internos da UNIRIO em sentido contrário.

Anexo da Resolução nº 5367

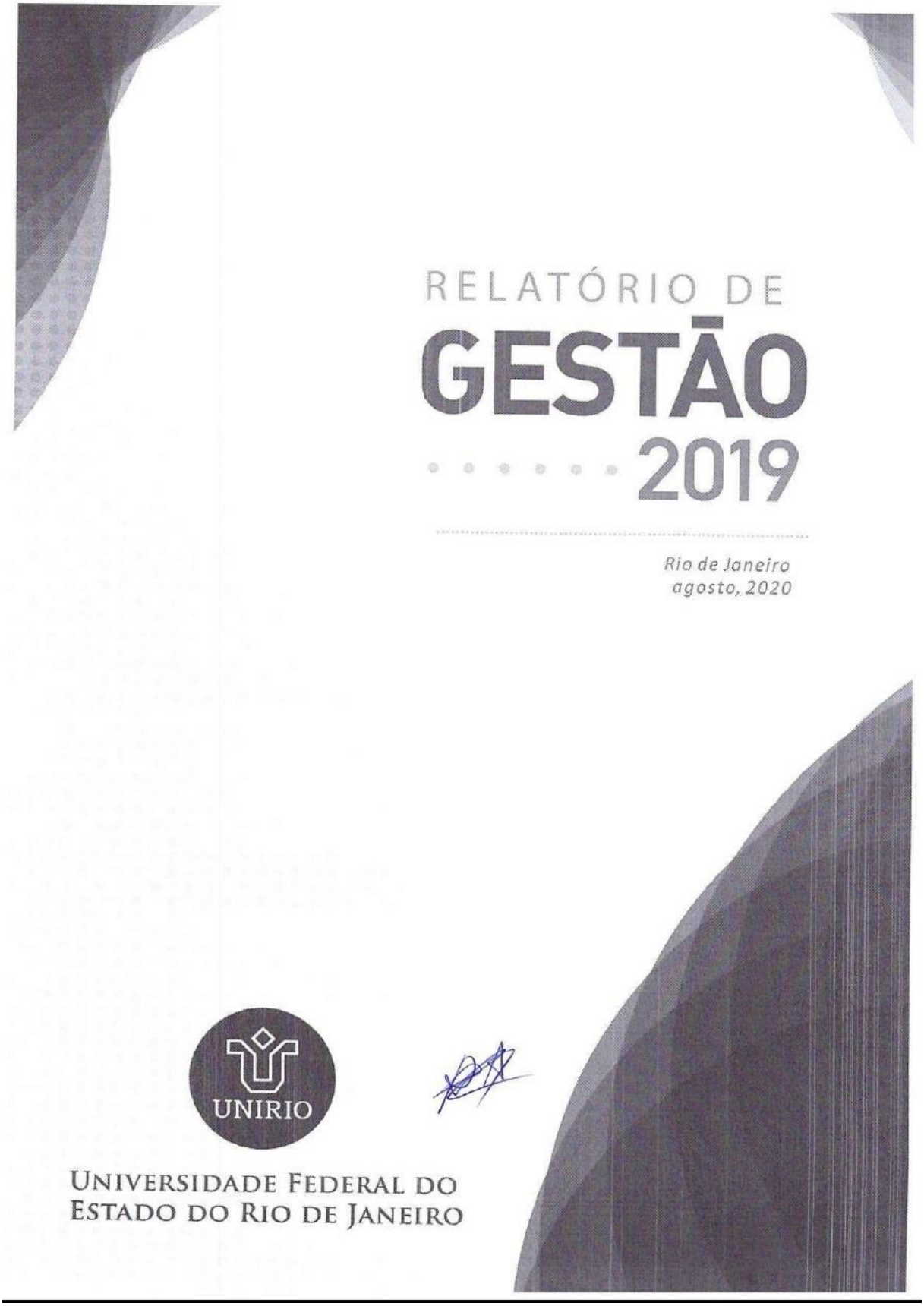

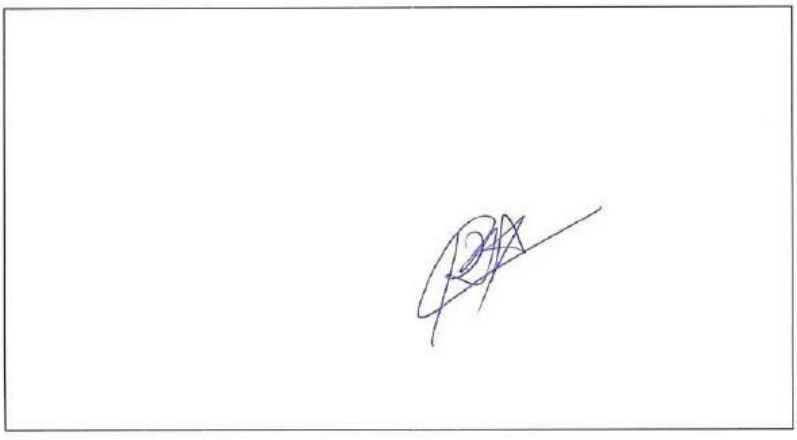

RELATÓRIO DE GESTÃO 2019

Rio de Janeiro
agosto, 2020

Relatório de Gestão do exercício de 2019 apresentado aos órgãos de controle externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, e elaborado de acordo com normativos e orientações do TCU: **DN-TCU 178/2019**, **DN-TCU 180/2019**, **DN-TCU 182/2020**, **DN-TCU 183/2020**, **Portaria TCU 378/2019** e **Guia para elaboração do Relatório de Gestão**.

UNIRIO

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor

Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Jorge de Paula Costa Avila
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Loreine Hermida Silva e Silva
Pró-Reitora de Planejamento

Thiago da Silva Lima
Pró-Reitor de Administração

Daniel Aragão Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Carmen Irene Correa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Roberto Vianna da Silva
Chefe de Gabinete

Eduardo Ferreira Moreira
Procurador Geral

Mariana de Oliveira Targino Machado
Auditora Interna

Grupo de Trabalho Relatório de Gestão 2019

Angelo Telesforo Malaquias
Matrícula SIAPE nº 1.350.010

Carmen Irene Correa de Oliveira
Matrícula SIAPE nº 2.032.261

Cibeli Reynaud
Matrícula SIAPE nº 368.237

Daniel Aragão Machado
Matrícula SIAPE nº 1.946.587

Daniela de Oliveira Pereira
Matrícula SIAPE nº 1.891.853

José Ricardo Cereja
Matrícula SIAPE nº 1.786.911

Márcio Ferreira Bezerra
Matrícula SIAPE nº 1.832.876

Roberto Vianna da Silva
Matrícula SIAPE nº 396.660

Victor Augustus Marin
Matrícula SIAPE nº 1.946.751

Equipe de Produção

Bruno Tostes de Aguiar
Programador Visual - COMSO/REITORIA

Camilla Pinto Luna
Administradora – DAINF/PROPLAN

Ricardo de Ávila Magalhães
Administrador DAINF/PROPLAN

Simone Bastos Rodrigues
Revisora - Gabinete/REITORIA

Lista de Siglas

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABR	Auditorias Baseadas em Risco
AC	Arquivo Central
AEs	Ações Estratégicas
AH	Análise Horizontal
AUDIN	Auditoria Interna
AV	Análise Vertical
BC	Biblioteca Central
BF	Balanço Financeiro
BIA	Bolsa de Incentivo Acadêmico
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
BRACOL	Programa de Cooperação Brasil-Colômbia
BSGI	Associação Brasil Soka Gakkai Internacional
CAEG	Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBBU	Comissão Permanente de Bibliotecas Universitárias
CCBS	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
CCET	Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
CCH	Centro de Ciências Humanas e Sociais
CCJP	Centro de Ciências Jurídicas e Políticas
CD	Cargo de Direção
CEAD	Coordenadoria de Ensino a Distância
CEDERJ	Consórcio Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro
CGTIC	Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
CGU	Controladoria Geral da União
CIACs	Comissões Internas de Auto-avaliação do Curso
CLA	Centro de Letras e Artes
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
COMSO	Coordenadoria de Comunicação Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
COPESI	Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional
COPLADI	Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
CPA	Comissão Própria de Avaliação
CPCC	Cartão de Pagamento de Compras Centralizadas
CPGF	Cartão de Pagamento do Governo Federal

CPTO	Comissão Permanente de Transparência Organizacional
CRI	Coordenadoria de Relações Internacionais
DAINF	Diretoria de Avaliação e informações Institucionais
DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais
DDA	Diretoria de Atividades de Apoio
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DORC	Diretoria de Orçamento
DPq	Diretoria de Pesquisa
DTIC	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EaD	Ensino a Distância
e-AUD	Sistema de Gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental
EIP	Escritório Institucional de Projetos
eMAG	Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
FAPERJ	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
FCC	Função de Coordenação de Curso
FEFIEG	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos
FG	Função Gratificada
GCCF	Gerência de Controle Contábil e Financeiro
GCUB	Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras
GRU	Guia de Recolhimento da União
GSI-PR	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
GT	Grupo de Trabalho
GTRG	Grupo de Trabalho Relatório de Gestão
HUGG	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
IB	Instituto Biomédico
IBIO	Instituto de Biociências
IEs	Iniciativas Estratégicas
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
IN	Instrução Normativa
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
JI	Jornada de Inovação
JIC	Jornada de Iniciação Científica
LED	Diodo Emissor de Luz
LOA	Lei Orçamentária Anual
MARCA	Programa de Mobilidade Acadêmica Regional de Cursos Acreditados
MAST	Museu de Astronomia e Ciências Afins
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público

MEC	Ministério da Educação
NBCASP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NBR	Norma Brasileira
NDE	Núcleo Docente Estruturante
NUCLi	Núcleo de Línguas
OCLC	Online Computer Library Center
OEs	Objetivos Estratégicos
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
OMT	Organização Mundial do Turismo
PA	Palo Alto
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PDA	Plano de Dados Abertos
PDGTIC	Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PET	Programa de Educação Tutorial
PGERCI	Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos
PI	Procuradora Educacional Institucional
PIBID	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
PJ	Pessoa Jurídica
PNAES	Programa Nacional de Assistência Estudantil
PNE	Plano Nacional de Educação
PoSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
PPCs	Projetos Pedagógicos de Curso
PPGENFBIO	Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências
PPINST	Programa Pesquisador Instalação
PPQ-UNIRIO	Programa Pesquisador UNIRIO Produtividade em Pesquisa
PRADIG	Programa de Acompanhamento Discente de Graduação
PRAE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PRIC-IE	Programa de Capacitação em Idiomas Estrangeiros
PRIQ	Programa de Incentivo à Qualificação
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROExC	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROGEPE	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
PROMISAES	Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior
PROPGPI	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento
PROTES	Programa de Tutoria Especial
QDD	Quadro de Detalhamento da Despesa

RAAI	Relatório de Autoavaliação Institucional
RAINT	Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna
RI	Repositório Institucional
SEG	Semana de Ensino de Graduação
SeSU	Secretaria de Educação Superior
SAI	Semana de Integração Acadêmica
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Pessoal
SIAUD	Sistema de Auditoria Interna
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SIE	Sistema de Informações para o Ensino
SIGEPE	Sistema de Gestão de Pessoas
SIORG	Sistema de Informações Organizacionais
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
SiSU	Sistema de Seleção Unificada
SLTI-MPOG	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STI-MP	Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TAEs	Técnico-Administrativo em Educação
TAE	Técnico em Assuntos Educacionais
TCCs	Trabalhos de Conclusão de Curso
TCU	Tribunal de Contas da União
TED	Termo de Execução Descentralizada
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TG	Tesouro Gerencial
THE	Teste de Habilidade Específica
TOEFL	Teste de Inglês como Língua Estrangeira
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

Lista de Quadros

Quadro 1	Número de Funções de Confiança, segundo os atos legais e quantitativos distribuídos (fevereiro de 2020)
Quadro 2	Resultados dos Programas de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Quadro 3	QDD 2019 resumido
Quadro 4	Principais Programas de Governo e respectivas Ações, com recursos alocados no ano de 2019
Quadro 5	Quantitativo de ações segundo a categoria do risco e sua consecução
Quadro 6	Demonstrativo de concretização das ações por categoria de risco e macrounidade
Quadro 7	Respostas aos riscos negativos
Quadro 8	Respostas aos riscos positivos
Quadro 9	Apresentações de atividades de Extensão – SIA 2019
Quadro 10	Apresentações de atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – SIA 2019
Quadro 11	Vagas ofertadas e ocupadas – SISU 2019
Quadro 12	Despesas com pessoal ativo, inativo, pensionista e cedido, UNIRIO – anos 2017 a 2019
Quadro 13	Histórico de atestados de saúde apresentados por servidores, UNIRIO – 2014 a 2019
Quadro 14	Contratações mais relevantes e respectivos objetivos estratégicos, UNIRIO - ano 2019
Quadro 15	Distribuição dos recursos de investimento, UNIRIO – ano 2019
Quadro 16	Principais aquisições e respectivos objetivos estratégicos UNIRIO – ano 2019
Quadro 17	Ativo circulante, UNIRIO - anos 2018 e 2019

Lista de Tabelas

Tabela 1	Programas de Ensino de Graduação e respectiva participação na SIA 2019
Tabela 2	Universidades parceiras
Tabela 3	Formas de contratação e valores contratados, UNIRIO – ano de 2019
Tabela 4	Objetos de compra e valores contratados, UNIRIO – ano 2019
Tabela 5	Investimentos feitos pela DTIC, UNIRIO – ano de 2019
Tabela 6	Serviços contratados pela DTIC no ano de 2019
Tabela 7	Composição do Imobilizado, UNIRIO – anos 2018 e 2019
Tabela 8	Composição dos Bens Móveis da UNIRIO – anos 2018 e 2019
Tabela 9	Composição dos Bens Imóveis da União – anos 2018 e 2019
Tabela 10	Análise Vertical dos Bens Imóveis da UNIRIO, 2019
Tabela 11	Fornecedores e Contas a Pagar, UNIRIO – 2019
Tabela 12	Fornecedores e Contas a Pagar por Unidade Gestora Contratante
Tabela13	Obrigações Contratuais da UNIRIO – anos 2018 e 2019

Lista de Figuras

Figura 1	Organograma geral da UNIRIO
Figura 2	Modelo de Governança da UNIRIO
Figura 3	Modelo de Negócios da UNIRIO
Figura 4	Cadeia de Valor da UNIRIO
Figura 5	UNIRIO em Números
Figura 6	Principais resultados das aplicações dos capitais da UNIRIO
Figura 7	Manifestações junto à Ouvidoria da UNIRIO
Figura 8	Prazo de resposta às manifestações
Figura 9	Mapa Estratégico da UNIRIO
Figura 10	Articulação do PDI com os demais planos estratégicos da UNIRIO
Figura 11	Plano de Gestão 2019/2023 - operacionalização e orientação
Figura 12	Matriz de Risco adotada na UNIRIO
Figura 13	Concretização das ações por categoria de risco
Figura 14	Vagas ocupadas por ação afirmativa, UNIRIO – 2019
Figura 15	Quantidade de licitações por modalidade de licitação
Figura 16	Equipe da DTIC
Figura 17	Tempo de solução dos problemas de TIC pela DTIC, UNIRIO - ano de 2019
Figura 18	Solicitações de suporte de TIC nos últimos 3 anos

Lista de Anexos

Anexo 1	Projetos Interinstitucionais
Anexo 2	Quadro de detalhamento da despesa, UNIRIO – 2019
Anexo 3	Ações, Programas, Projetos e Iniciativas, UNIRIO - 2019
Anexo 4	Ações, Programas, Projetos e Iniciativas, HUGG - 2019

Lista de Apêndices

Apêndice 1	Acompanhamento de processos – 2019
Apêndice 2	Monitoramento de ações – PGERCI, com tratamento do risco – ano base 2018
Apêndice 3	Rotinas adotadas pela PROAD relativas ao consumo de energia elétrica e de água
Apêndice 4	Execução de restos a pagar, UNIRIO – ano 2019
Apêndice 5	Balanço Patrimonial - todos os orçamentos
Apêndice 6	Balanço Financeiro – Todos os orçamentos
Apêndice 7	Demonstrações dos Fluxos de Caixa - todos os orçamentos
Apêndice 8	Balanço Orçamentário – Todos os orçamentos
Apêndice 9	Demonstrações das Variações Patrimoniais – Todos os orçamentos

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DO REITOR ***18***

2. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO ***21***

2.1 Identificação da Unidade Prestadora de Contas 22

2.2 Estrutura Organizacional 23

2.3 Estrutura de Governança 24

2.4 Modelo de Negócios 27

2.5 Cadeia de Valor 28

2.6 Políticas e Programas de Governo 32

2.6.1 Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) 32

2.6.2 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) 32

2.6.3 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) 33

2.6.4 Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) 33

2.7 Canais de comunicação com a sociedade e de acesso à informação da UNIRIO ... 35

2.7.1 Comunicação Social 35

2.7.2 Acesso à informação 35

2.7.3 Ouvidoria 36

2.8 Ambiente Externo 37

2.9 Materialidade 38

3. GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS ***39***

3.1 Estratégia e Alocação de Recursos 40

3.1.1 Planejamento para o cumprimento da missão, principais objetivos estabelecidos para o exercício 2019 40

3.1.2 Planejamento dos recursos necessários 44

3.1.3 Principais Programas, Projetos e iniciativas 47

3.1.4 Como a Estrutura de Governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos 49

3.1.5 Garantia da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e a legitimidade de atos processos e procedimentos 50

3.1.6 Medidas adotadas em relação aos Indicadores de Governança levantados ... 50

3.1.7 Atuação da Unidade de Auditoria Interna 51
4. RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS 52
4.1 Principais riscos e oportunidades e identificação de suas fontes 53
4.2 Avaliação da possibilidade de risco ou oportunidade e a magnitude de seu efeito 54
4.3 Resultado do planejamento de riscos, exercício 2018 55
4.4 Como a UNIRIO lida com seus riscos e oportunidades: tratamento dos riscos 57
5. RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO 59
5.1.2 Causas/impedimentos para o alcance dos objetivos 88
5.1.3 Desafios remanescentes e próximos passos 89
5.2 Demonstração da eficiência e conformidade legal de áreas relevantes de gestão que contribuíram para alcance dos resultados da UNIRIO em 2019 91
5.2.1 Gestão orçamentária e financeira 91
5.2.2 Gestão de pessoas 92
5.2.3 Gestão de licitação e contratos 96
5.2.4 Gestão patrimonial e infraestrutura 100
5.2.5 Gestão da Tecnologia da Informação 103
5.2.6 Gestão de Custos 109
5.2.7 Sustentabilidade Ambiental 109
6. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS 112
6.1 Acerca das demonstrações Contábeis 113
6.2 Informações sobre o Balanço Patrimonial 117
6.2.1 Ativo Circulante 117
6.2.2 Ativo não Circulante 117
6.2.3 Passivo Circulante 120
7. ANEXOS E APÊNDICES 123
7.1 Apêndices 124
7.2 Anexos 158

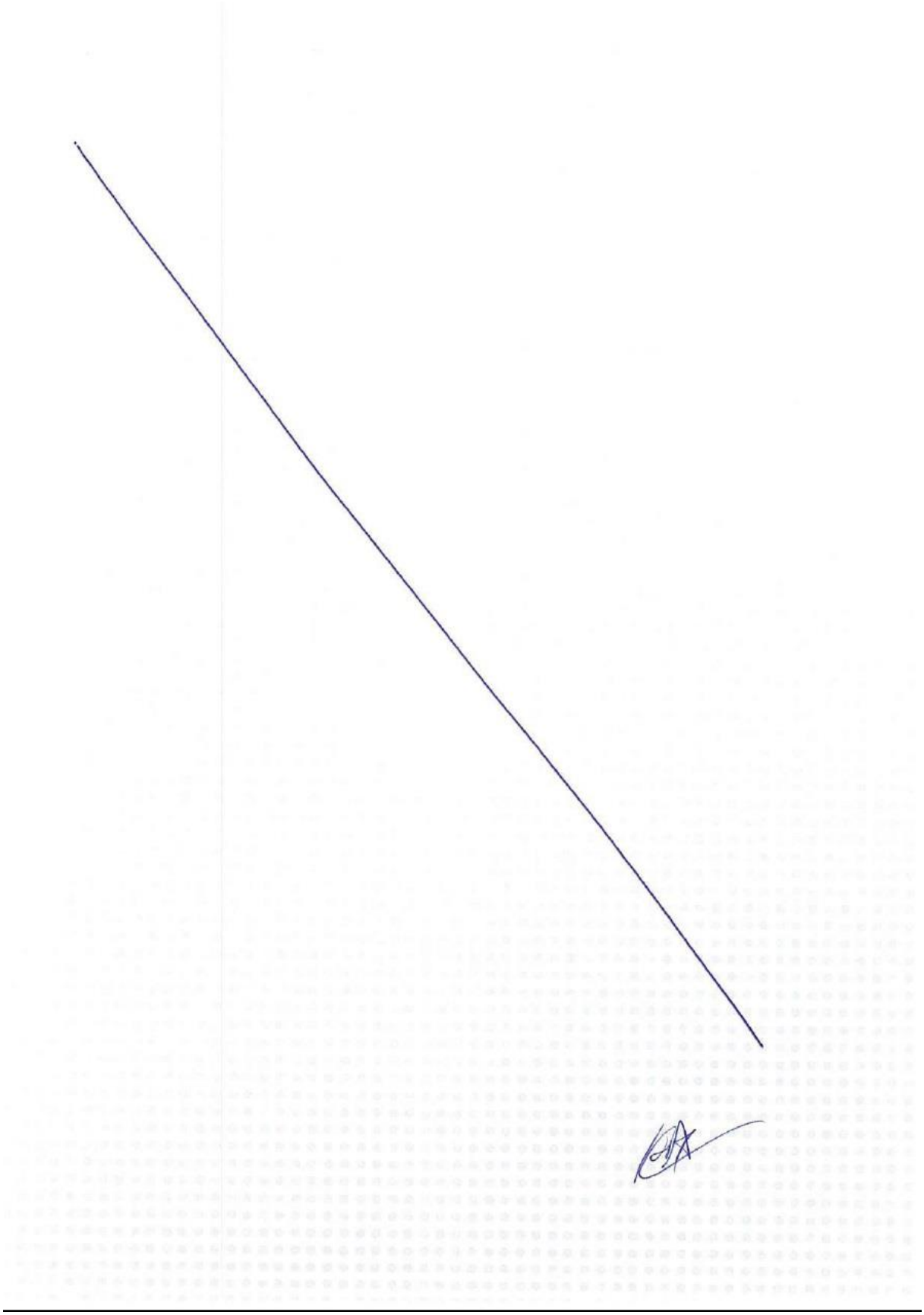

1. MENSAGEM DO REITOR

À Comunidade UNIRIO, ao egrégio Conselho Universitário, aos órgãos de controle, e, em especial, à sociedade civil.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Apresento o Relatório de Gestão Integrado (RGI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), referente ao ano de 2019, pelo qual os dirigentes das Unidades administrativas e acadêmicas expõem e asseveram, diante das normativas estabelecidas pela Decisão Normativa (DN)-TCU 178/2019, a visão, a governança, o desempenho, os resultados e as concepções da Universidade, formulados em períodos diferentes pela gestão de 2015 a 2019 e a atual a partir de 18 de junho de 2019.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor

A metodologia determinada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na formulação de um relatório integrado, estabelecida por meio da abordagem baseada no modelo da Estrutura Internacional para Relato Integrado (EIRI), desenvolvido pelo Conselho Internacional para Relato Integrado (International Integrated Reporting Council – IIRC), por certo, fez com que o Reitor desta Universidade não somente cumprisse, mas, fundamentalmente, formulasse estratégias necessárias a sua realização.

Para tanto, instituiu-se um Grupo de Trabalho, por meio da Portaria GR no 168, de 11 de fevereiro de 2020, para elaborar e sistematizar o Relatório de Gestão 2020, ano-base 2019, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Evidencio a responsabilidade da gestão ao garantir a integridade deste RGI e, fundamentalmente, acatar a aplicação do pensamento coletivo na sua elaboração, o qual, por consenso, não somente se adequa às normativas, mas, também, apresenta a inserção das informações, a convicção e o empenho necessário em dinâmicas alternativas, na melhoria do desempenho institucional.

Por fim, reafirmo o compromisso com a Universidade pública e gratuita, com a superação de paradigmas não somente condizentes com a nossa missão, visão e princípios institucionais, e, especialmente, com o interesse público.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Pró-Reitores

Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)

Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (Propgpi)

Jorge de Paula Costa Avila
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc)

Loreine Hermida Silva e Silva
Pró-Reitora de Planejamento (Proplan)

Thiago da Silva Lima
Pró-Reitor de Administração (Proad)

Daniel Aragão Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (Progepe)

Carmen Irene Correa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (Prae)

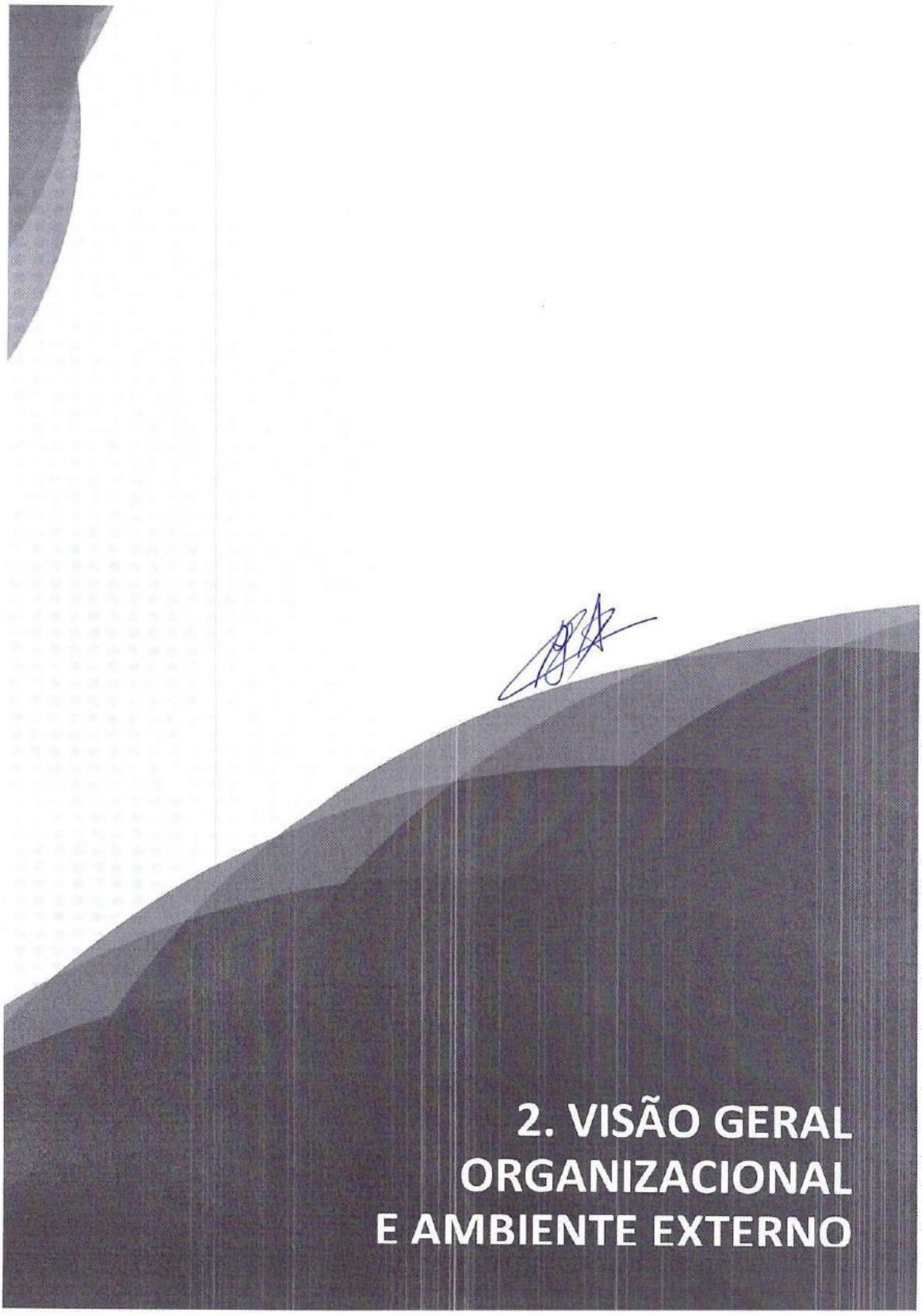
2. VISÃO GERAL
ORGANIZACIONAL
E AMBIENTE EXTERNO

2.1 Identificação da Unidade Prestadora de Contas

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é uma fundação instituída pelo Poder Público, vinculada ao Ministério da Educação, e integra o Sistema Federal de Ensino Superior. Originou-se da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG), criada pelo Decreto-Lei nº 773, de 20 de agosto de 1969, e foi transformada em Universidade do Rio de Janeiro pela Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979, com a finalidade de produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

Conforme o seu Estatuto, cujas normas foram acordadas, deliberadas e aprovadas por unanimidade pelos Conselhos Superiores da UNIRIO, em sessão conjunta realizada em 19 de abril de 2018, a UNIRIO, para cumprir com sua finalidade, apresenta os seguintes objetivos: produzir, difundir e preservar o saber em todos os campos do conhecimento; formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional; propiciar e estimular o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*; estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na Instituição; e manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021 (PDI), aprovado pelos Conselhos Superiores da Universidade em 9 de maio de 2017, e elaborado nos moldes do art. 16 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, é o documento balizador das ações empreendidas na Universidade.

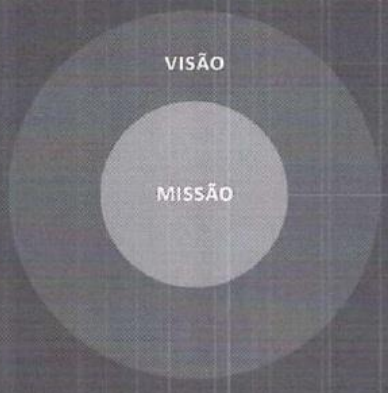

Ser reconhecida como referência na produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, comprometida com as transformações da sociedade e com a transparência organizacional.

Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

2.2 Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da UNIRIO, atualizada em 13 de fevereiro de 2020, envolve os Conselhos Superiores – Conselho Universitário (CONSUNI) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) –, a Administração Superior, os Centros Acadêmicos, os Órgãos de Controle Internos e as Unidades Suplementares.

Figura 1 - Organograma geral da UNIRIO

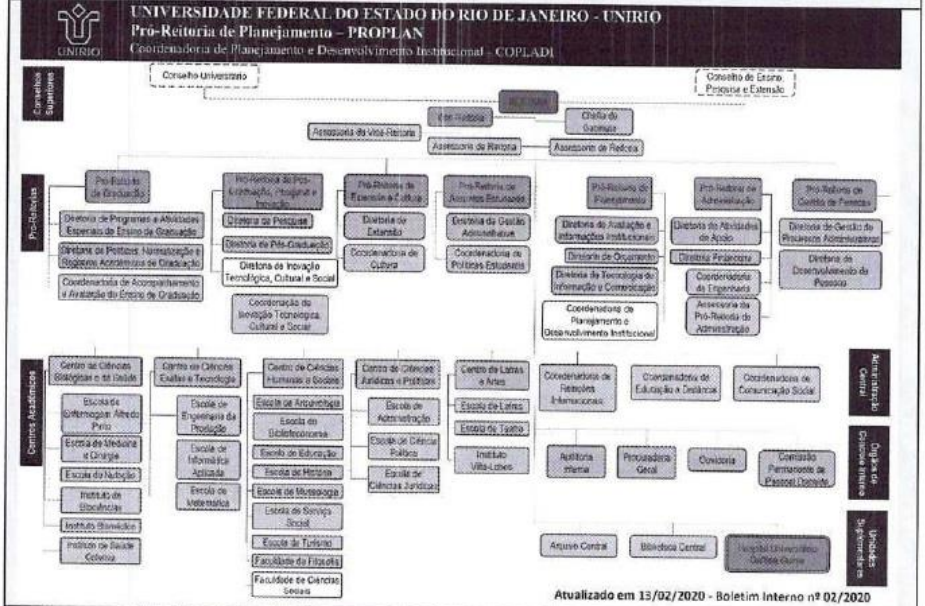

Fonte: COPLADI / PROPLAN, 2020.

Os Cargos de Direção (CDs), as Funções Gratificadas (FGs) e as Funções de Coordenação de Curso (FCCs), dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, estão distribuídos com o seguinte quantitativo na atual estrutura organizacional da Universidade:

- 67 CDs;
- 84 FGs;
- 73 FCCs.

A distribuição dessas Funções de Confiança, com a identificação dos normativos que as autorizaram, está apresentada no quadro a seguir:

Quadro 1 - Número de Funções de Confiança, segundo os atos legais e quantitativos distribuídos (fevereiro de 2020)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Atualizado em 13/02/2020 - Boletim Interno nº 02/2020

*Funções de Confiança (CD / FG / FCC)	Ato Legal e Quantitativo Distribuído / Devolvido												
	Portaria MEC nº 1.884, de 29/10/1991	Portaria MEC nº 1.109, de 04/09/2008		Portaria MEC nº 1.172, de 17/09/2012	Portaria MEC nº 1.334, de 13/11/2012	Portaria MEC nº 1.436, de 11/12/2012	Portaria MEC nº 7, de 04/01/2013	Portaria MEC nº 823, de 04/09/2013	Portaria MEC nº 1.226, de 19/12/2013	Portaria MEC nº 174, de 26/02/2014	Portaria MEC nº 710, de 20/08/2014	Decreto nº 8.725, de 12/03/2015	Total
		Anexo I	Anexo II										
DOU	30/10/1991	05/09/2008		18/09/2012	14/11/2012	12/12/2012	08/01/2013	05/09/2013	20/12/2013	27/02/2014	21/08/2014	13/03/2015	
CD-1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CD-2	6	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	8
CD-3	16	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
CD-4	31	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37
Total CD ►	54	3	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0	67
FG-1	37	3	9	0	0	10	0	0	0	0	0	0	59
FG-2	2	0	0	0	0	15	0	0	3	0	4	0	24
FG-3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FG-4	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-9	0
FG-5	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-23	0
FG-6	55	0	0	0	0	0	0	-9	0	0	0	-46	0
FG-7	27	0	0	0	0	0	0	-6	0	0	0	-21	0
Total FG ►	154	3	9	0	0	25	0	-15	3	0	4	-99	84
Total CD / FG ►	208	6	17	0	2	25	0	-15	3	0	4	-99	151
FCC-G	0	0	0	38	0	0	1	0	0	5	0	0	44
FCC-P	0	0	0	17	0	0	11	0	0	1	0	0	29
Total FCC ►	0	0	0	55	0	0	12	0	0	6	0	0	73

Fonte: COPLADI / PROPLAN, 2020.

2.3 Estrutura de Governança

A Estrutura de Governança da UNIRIO foi planejada em atendimento ao Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre normas de políticas de governança na Administração Pública federal, fundacional e autárquica. Segundo o referido Decreto, governança pública é o "conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade" (art. 2º, inciso I), e seus princípios basilares são:

I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;
V - prestação de contas e responsabilidade; e
VI - transparência (art. 3º).

Na UNIRIO, o atendimento ao Decreto nº 9.203/2017 se dá a partir de mecanismos de liderança, estratégia e controle, com vistas ao direcionamento de ações para o eficiente retorno de resultados para a sociedade, buscando simplificação e modernização administrativa e monitoramento de desempenhos, sempre com o apoio e participação coletiva.

Nesse sentido, o Modelo de Governança da UNIRIO, apresentado na figura a seguir, representa os diferentes atores internos e externos que atuam nas funções de governança e gestão da Instituição, além da forma de interação entre eles, na promoção da missão e no alcance da visão desejada da Universidade, com base em seus princípios e valores estatutários.

Figura 2 - Modelo de Governança da UNIRIO

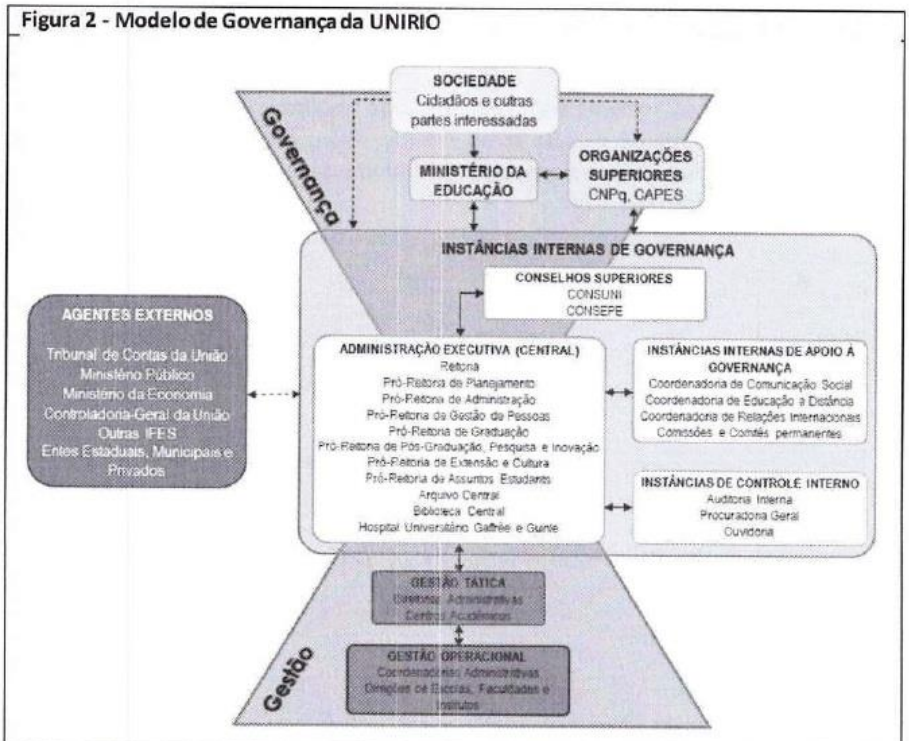

Fonte: COPLADI, adaptado pelo Grupo de Trabalho do Relatório de Gestão (GTRG), 2020.

A Administração Executiva da Universidade, composta pela Reitoria e Unidades Suplementares, coordena a governança da Instituição, com a colaboração das instâncias internas de apoio e de controle interno, que se aproximam da Gestão em seus níveis tático e operacional. As decisões colegiadas são referendadas pelos Conselhos Superiores, na busca do melhor serviço para as organizações superiores e para a sociedade.

Na prática, as Ações de Governança pautam-se pelo marco regulatório da Universidade, a partir da implementação do planejamento estratégico, composto pelo PDI, Plano Diretor de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDGTIC), Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, Plano de Integridade e Plano de Dados Abertos (PDA).

Todos os Planos supracitados foram elaborados de forma coletiva e aprovados pelos Conselhos Superiores. Da mesma forma, as Estruturas de Governança possuem membros de diferentes instâncias, e o monitoramento e controle desses planos cabem, igualmente, a diferentes Unidades, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

No ano de 2019, foram monitorados o PDI, Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI) e PDGTIC, com seus resultados divulgados na página eletrônica da PROPLAN. Além disso, como de praxe, a comunidade acadêmica foi convidada a proceder à revisão do PDI, com ajuste de suas ações e metas para o exercício seguinte, o que gera anualmente uma nova versão do plano estratégico. Afora essas ações, foram disponibilizados os dados pertinentes do PDA.

2.4 Modelo de Negócios

Compete à UNIRIO, segundo a Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979, ministrar o ensino superior de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, e executar atividades de pesquisa, de divulgação científica, tecnológica, cultural e artística, podendo, também, prestar serviços técnicos e hospitalares à comunidade e a instituições públicas e particulares e organizar sua estrutura e métodos de funcionamento, gozando de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa, financeira e patrimonial.

Figura 3: Modelo de Negócios da UNIRIO

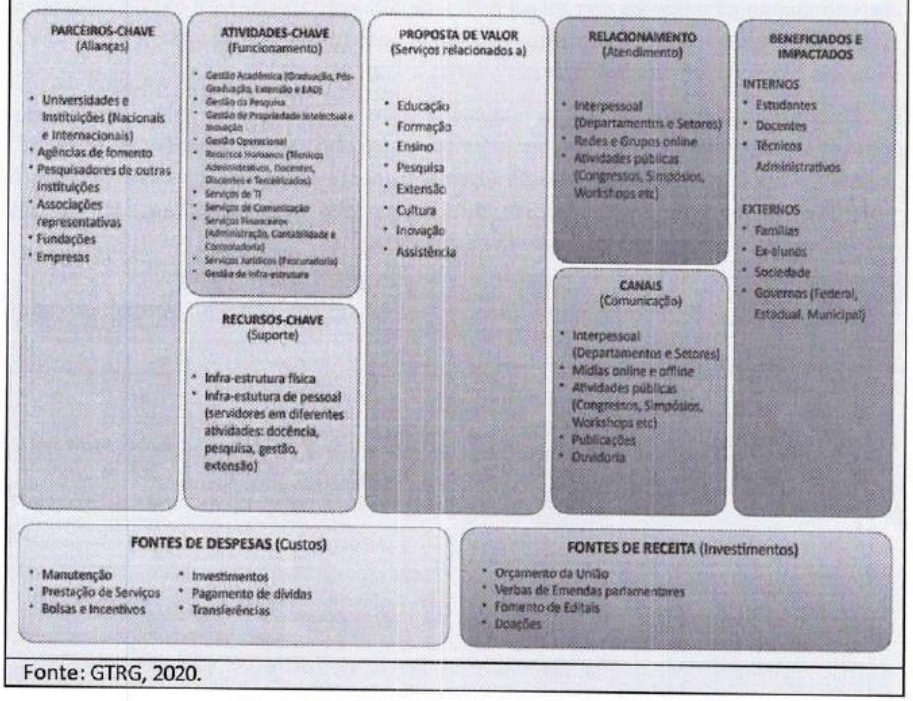

Fonte: GTRG, 2020.

2.5 Cadeia de Valor

A UNIRIO, como universidade pública federal, tem em seu fundamento o trabalho desenvolvido em três grandes dimensões: ensino, pesquisa e extensão, sobre os quais o Modelo de Negócios e a Cadeia de Valor de universidades são estruturados.

A Cadeia de Valor da UNIRIO reflete a dinâmica das atividades que a Instituição acredita que são determinantes para fortalecer os elos entre as suas dimensões e sua relação de causa e efeito com a sociedade, por meio de docentes, discentes e técnicos-administrativos.

A Cadeia de Valor da UNIRIO tem como objetivos, sobretudo, a formação humanística, o estímulo ao desenvolvimento científico e a aplicação dos seus resultados para benefício nos diversos campos da sociedade. Para isso, apresenta como macroprocessos finalísticos o gerenciamento da produção do conhecimento, da formação acadêmica e da disseminação do saber. Tudo isso apoiado em processos de suporte que envolvem tecnologia, infraestrutura e finanças e também em processos de governança e estratégia.

É por essa estrutura que todas as relações internas e externas da UNIRIO são orientadas, criando um conjunto de processos por meio dos quais a Instituição busca atingir sua visão e cumprir a sua missão. Essa organização é profundamente necessária, pois sua consolidação garante o máximo de desenvolvimento institucional, gerando os resultados desejados em todos os seus diversos planejamentos e ações internas e externas.

Figura 4: Cadeia de Valor da UNIRIO

Fonte: GTRG, 2020.

UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com base no Modelo de Negócios da UNIRIO, apresentado no subitem 2.4, e na Cadeia de Valor da universidade, que busca refletir os processos de gestão da Universidade, as Figuras 5 e 6 ilustram os principais números e resultados da UNIRIO.

Figura 5 - UNIRIO em Números

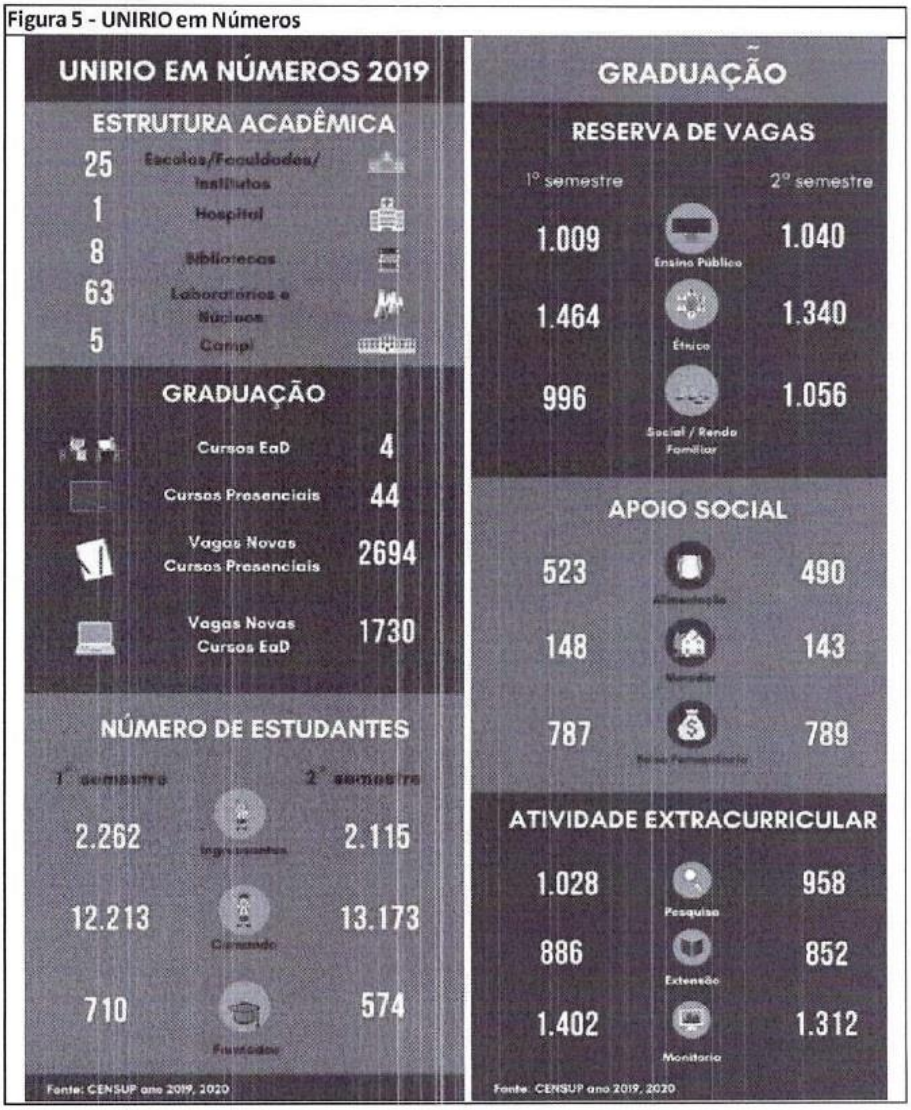

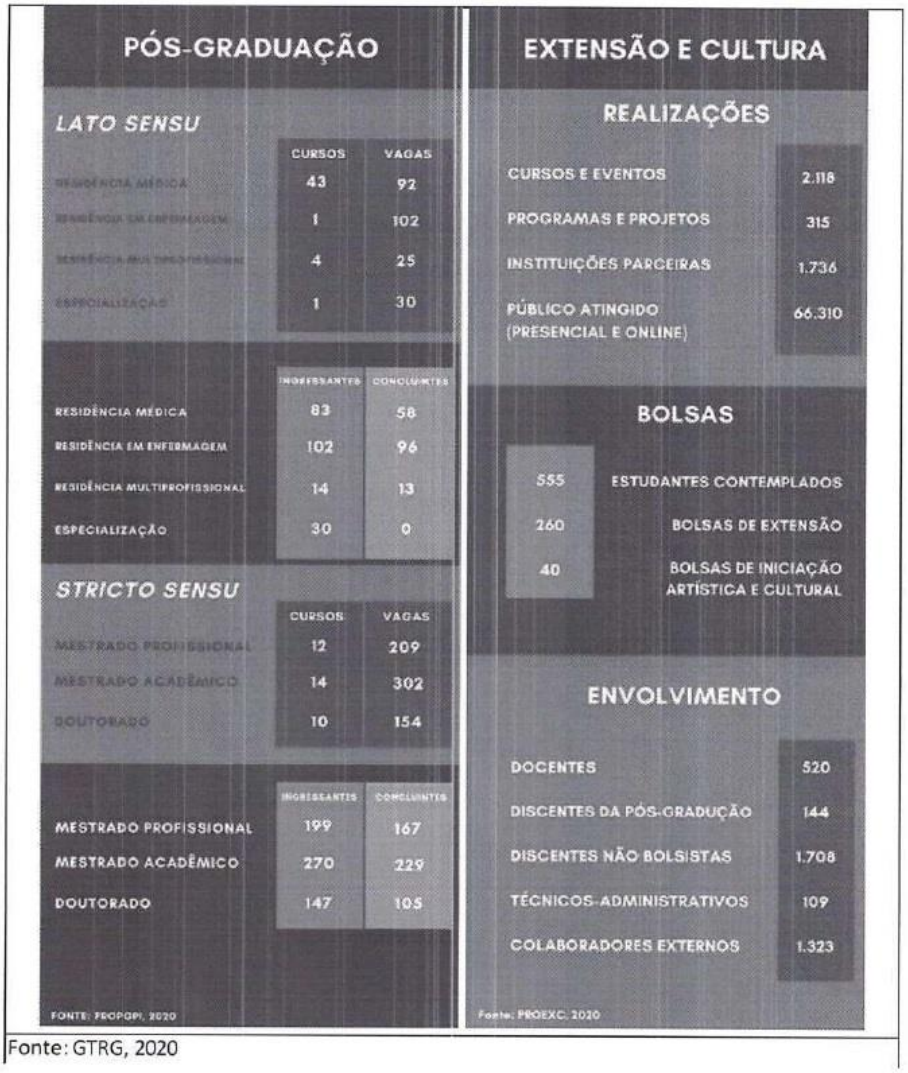

Fonte: GTRG, 2020

Figura 6 - Principais resultados das aplicações dos capitais da UNIRIO

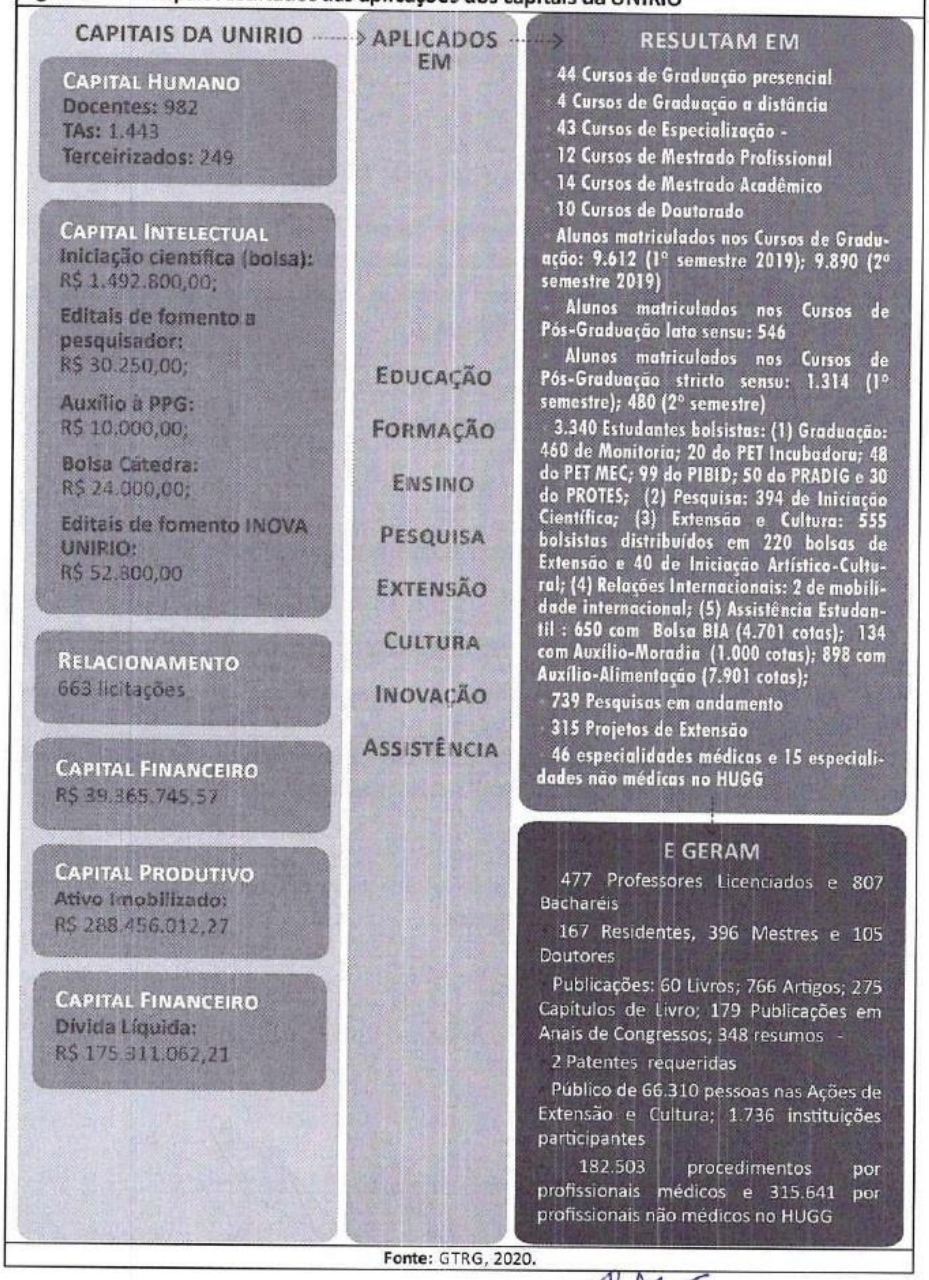

Fonte: GTRG, 2020.

2.6 Políticas e Programas de Governo

No ano de 2019, a UNIRIO foi contemplada pelos seguintes Programas de Governo, aqui apresentados por Pró-Reitorias:

2.6.1 Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)

Programa Nacional de Assistência Estudantil: Decreto-Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, com financiamento. O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

Nesse sentido, com a verba recebida em 2019, a UNIRIO pagou

- 4.701 cotas de Bolsas de Incentivo Acadêmico;
- 7.901 cotas de Auxílio-Alimentação;
- 1.000 cotas de Auxílio-Moradia.

Além disso, subsidiou 160.222 refeições (almoço e jantar) no Restaurante Universitário.

2.6.2 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)

Com relação à Gestão de Pessoas, os principais Programas foram: o Programa de Incentivo à Qualificação (PRIQ) e o Programa de Capacitação em Idiomas Estrangeiros (PRIC-IE). Tais Programas possibilitaram, ao longo de 2019, que 116 servidores obtivessem maiores qualificações para o desenvolvimento das atividades na UNIRIO.

Esses Programas estão de acordo com o Decreto nº 9991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.6.3 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), mediante as ações das suas três Diretorias, obteve em 2019 o resultado apresentado a seguir, em números consolidados:

Quadro 2 - Resultados dos Programas de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

INDICADOR	PROGRAMAS	RESULTADO
Número de alunos matriculados em Cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado:	Residência em Enfermagem	309
	Residência Multiprofissional em Saúde	28
	Residência Médica	175
	Especializações na área de saúde	60
	Mestrado	788
	Doutorado	301
Número de Grupos de Pesquisa	Diversos	188
Número de orientações	Mestrado	788
	Doutorado	301
Número de defesas realizadas	Mestrado	396
	Doutorado	105
Número de produções científicas	Artigos publicados em periódicos	766
	Capítulos de Livros publicados	275
	Trabalhos completos publicados em Anais de Congressos	179
	Resumos publicados	348
Número de registros de Propriedade Intelectual	Em vigor	2
	Em andamento	3

Fonte: PROPGPI, 2020.

Outros programas

2.6.4 Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI)

1) **Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA) – Mobilidade *Out***

O Programa foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul, para atender a duas prioridades do planejamento estratégico do setor: a melhoria da qualidade acadêmica, por meio de sistemas de avaliação e acreditação; e a mobilidade de estudantes, docentes e pesquisadores entre instituições e países. No ano de 2019, a Universidad Autónoma Gabriel René Moreno, da Bolívia, recebeu um estudante bolsista do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UNIRIO.

2) **Programa de Cooperação Brasil-Colômbia (BRACOL)**

Esse Programa é uma iniciativa do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), responsável direto da gestão do mesmo dentro daquela rede. Propicia a mobilidade acadêmica de estudantes de Graduação oriundos de Instituições de Ensino Superior do Brasil e da Colômbia conveniadas com o Programa.

a. **Mobilidade *In* (Estudantes Estrangeiros)**

No ano de 2019, a UNIRIO recebeu, no Curso de Bacharelado em Direito, 1 (um) estudante da Universidad Palmira, e, no Curso de Bacharelado em Enfermagem, 1 (um) estudante da Universidad Católica de Manizales.

b. **Mobilidade *Out* (Estudantes da UNIRIO)**

A UNIRIO teve 2 (dois) de seus estudantes participando desse tipo de mobilidade: 1 (um) estudante do Curso de Bacharelado em Direto foi para a Universidad Católica de Colombia; e o outro, do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, foi para a Universidad Palmira.

3) **Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades**

A UNIRIO passou a integrar esse Programa a partir de 2014, e, no Edital realizado em 2018, a CRI selecionou e oportunizou, em 2019, bolsas – no valor de 3 mil euros financiadas pelo Santander – a 4 (quatro) estudantes dos Cursos de Bacharelado em Administração Pública, Ciências Sociais, Direito e Música - Instrumento, para, respectivamente, a Universidade do Porto (Portugal), Universidad de La República (Uruguai), Universidade de Coimbra (Portugal) e Universidade de Évora (Portugal), renomadas universidades do cenário internacional.

2.7 Canais de comunicação com a sociedade e de acesso à informação da UNIRIO

2.7.1 Comunicação Social

A UNIRIO possui diferentes canais de comunicação com a sociedade, cujos objetivos são: divulgar o conhecimento produzido na Universidade, bem como as atividades desenvolvidas no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura; estreitar os laços e possibilitar maior interação com a comunidade interna e externa; acolher as demandas advindas de diferentes setores da sociedade e buscar atendê-las.

O principal canal de comunicação é o site da UNIRIO, que reúne as principais informações institucionais, acadêmicas e administrativas, além de notícias sobre os acontecimentos da Universidade (em 2019 foram mais de 600 notícias publicadas). Naquele ano, houve uma reformulação da página principal do site, em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), com foco na melhoria da usabilidade e facilidade no acesso aos conteúdos.

Outras vias de comunicação com o público externo e interno são as redes sociais, utilizadas por várias Unidades da Instituição. Algumas delas estão listadas na página UNIRIO nas Redes. Em 2019, o perfil da UNIRIO, no Twitter, obteve um aumento de cerca de 30% no número de seguidores (de 4.648 para 6.036). No Instagram, o perfil conquistou mais de 2.000 seguidores ao longo daquele ano.

Também atuam como canais de comunicação os informativos eletrônicos Em Foco, publicado pela Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO), e Boletim Pesquisa & Inovação, publicado pela Diretoria de Pesquisa (DPq), com o objetivo de divulgar pesquisas científicas e projetos acadêmicos desenvolvidos na Universidade.

2.7.2 Acesso à informação

Com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, a UNIRIO disponibiliza as informações de interesse coletivo e geral, produzidas ou custodiadas no âmbito de suas competências, e, para tanto, faz uso da página Acesso à Informação, na qual tais informações podem ser acessadas.

A Carta de Serviços ao Usuário possibilita ao cidadão obter informações precisas e claras sobre os serviços prestados pela UNIRIO, constituindo-se assim num consistente instrumento de transparência organizacional e de acesso à informação institucional.

Para monitorar as ações de transparência organizacional, em especial às referentes à Lei de Acesso à Informação, a Universidade conta com a Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO), responsável pela condução da transparência ativa da Instituição. O resultado do trabalho de monitoramento desta Comissão está apresentado em seu Relatório de Atividades 2019.

No exercício de 2019, com relação à transparência organizacional, 80% das ações foram concluídas parcial ou integralmente.

2.7.3 Ouvidoria

A Ouvidoria é outro canal de comunicação entre a Universidade e a comunidade externa e interna. Entre suas atribuições, a Unidade é responsável por receber reclamações, elogios e sugestões, examiná-los e dar andamento aos mesmos, e, se for o caso, propor a instauração de sindicâncias e processos administrativos.

Acumulando as funções de Serviço de Informação ao Cidadão, a Ouvidoria também monitora o andamento da transparência ativa e passiva na Universidade.

No ano de 2019, foram registradas 69 manifestações, com 228 pedidos de acesso à informação, distribuídos conforme o quadro abaixo.

Figura 7 - Manifestações junto à Ouvidoria da UNIRIO

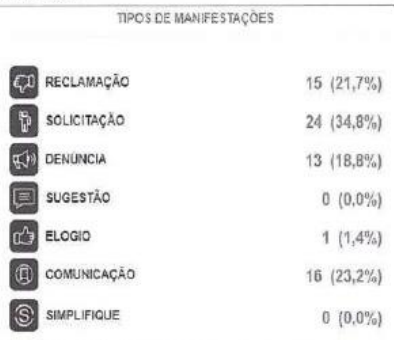

Fonte: Ouvidoria, 2020.

Figura 8 - Prazo de resposta às manifestações

Fonte: Ouvidoria, 2020.

Parte considerável das manifestações recebidas diz respeito a reclamações e denúncias, o que demonstra que a Ouvidoria da UNIRIO se caracteriza como um importante meio de acesso ao registro de irregularidades, portanto, voltada à eficiência e probidade da Administração Pública.

Na categoria Universidades/Institutos Federais de Ensino, a Ouvidoria da UNIRIO ficou na segunda colocação do ranking nacional de "tempo de resposta". O SIC, por sua vez, ficou empatado em primeiro lugar, considerado o mesmo ranking e categoria.

A série histórica 2013-2019 das manifestações e dos demais dados registrados pela Ouvidoria encontra-se na seção Resultados de Transparência Passiva, que integra o Relatório de Atividades 2019 da CPTO.

2.8 Ambiente Externo

A UNIRIO, como as demais Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), sofreu com as consequências advindas dos indicadores macroeconômicos nacionais no ano de 2018, que atingiram de forma significativa o fluxo de recursos para a manutenção dessas instituições no ano de 2019. A Emenda Constitucional nº 95, de 2016, criou o regime fiscal e instituiu o teto dos gastos, que tem limitado o orçamento federal e impactado o sistema universitário federal, sobretudo com relação aos recursos de custeio, com reflexos no auxílio estudantil, bolsas de ensino, pesquisa e extensão, abertura de novos Cursos e de novas vagas de servidores, internacionalização e também, drasticamente, com relação aos recursos de investimento em obras e aquisição de equipamentos.

Apesar do contexto macroeconômico do ano de 2018, um processo de diálogo das IFES com o Ministério da Educação garantiu o repasse de custeio e capital à UNIRIO. Em que pese tal repasse, destaca-se que os recursos de capital não foram suficientes, como exemplo, para a conclusão das obras de expansão do *Campus* 458. A insuficiência dos recursos resultou, dentre outras, numa ameaça caracterizada pelo impacto na avaliação dos Cursos de Graduação que aguardam por nova edificação. Tais Cursos têm recebido menor pontuação na dimensão Infraestrutura quando da visita dos avaliadores designados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação, para a avaliação *in loco,* na medida em que não atendem aos critérios estabelecidos para a dimensão. Além dos Cursos de Graduação, foram também impactadas as demais atividades acadêmicas de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão realizadas naquele *campus*.

Ainda que num cenário desfavorável, de muita dificuldade, a Universidade trabalhou estrategicamente na busca por novos recursos via fomentos, a exemplo das Emendas Parlamentares (Anexo 1 – Projetos Interinstitucionais).

2.9 Materialidade

Para determinar os temas materiais que foram incluídos no Relatório de Gestão, a UNIRIO realizou um processo de trabalho, no qual comissões, Unidades administrativas e acadêmicas[1], provocadas pelo Grupo de Trabalho (GT) designado pela Portaria nº 168/2020 para coordenar o processo de elaboração do presente Relatório, apresentaram uma seleção dos assuntos considerados de maior relevância e impacto para a gestão em 2019. A seleção feita foi pautada pelo PDI e alinhada com a missão e objetivos institucionais. Além daquelas citadas acima, Diretorias e Coordenadorias da Universidade também ofereceram material para compor o documento.

Dado que a composição do GT contemplou a representatividade das áreas de gestão da Universidade, o material recebido foi tratado de modo integrado em discussões que tiveram o propósito de identificar os temas mais significativos, geradores de valor para a Instituição. Todos esses assuntos estão apresentados com os devidos detalhes ao longo do Relatório, e os documentos encontram-se disponíveis no site da Universidade.

[1] Auditoria Interna, Arquivo Central, Biblioteca Central, Coordenadoria de Educação a Distância, Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Transparência Organizacional, Coordenadoria de Relações Internacionais, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria de Engenharia, Coordenadoria de Comunicação Social e as Pró-Reitorias de Graduação; Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação; Extensão e Cultura; Assuntos Estudantis; Administração; Gestão de Pessoas; e Planejamento.

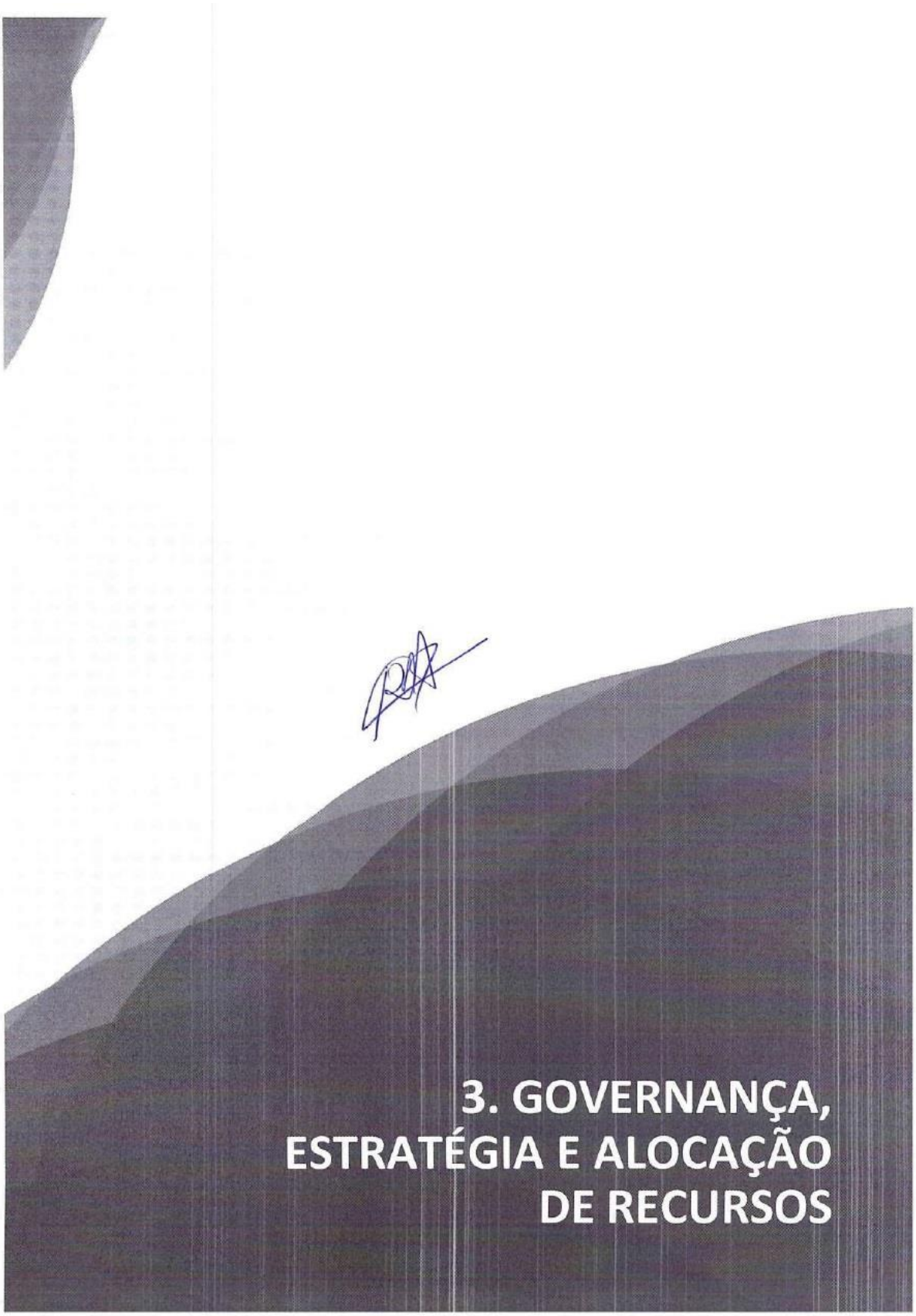
3. GOVERNANÇA,
ESTRATÉGIA E ALOCAÇÃO
DE RECURSOS

3.1 Estratégia e Alocação de Recursos

3.1.1 Planejamento para o cumprimento da missão, principais objetivos estabelecidos para o exercício 2019

A UNIRIO planeja sua estratégia de atuação a partir de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), principal instrumento de planejamento estratégico e base de seu marco regulatório. O PDI vigente foi planejado para o quinquênio 2017-2021, para ser utilizado como instrumento gerencial que agrega ideias, no universo da diversidade acadêmica, para realizar esforços e mobilizar recursos de maneira coerente, perseguindo objetivos discutidos e estabelecidos por todos os segmentos da Universidade.

O PDI da UNIRIO, previsto no art. 16 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, foi construído com a finalidade de ser um instrumento de gestão e tomada de decisões. Além disso, presta-se ao atendimento das exigências legais para o recadastramento da Universidade perante o Ministério da Educação (MEC), no sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a Educação Superior do Brasil (e-MEC).

O PDI estabelece 14 objetivos estratégicos, apresentados no Mapa Estratégico da UNIRIO e agrupados de acordo com as três perspectivas do planejamento estratégico do setor público:

- RESULTADOS INSTITUCIONAIS, representando as entregas para a sociedade do conhecimento produzido, que apontam para a visão de futuro da Instituição;

- PROCESSOS INTERNOS, incluindo a identificação dos recursos e das capacidades necessárias para elevar o nível interno de qualidade;

- PESSOAS E RECURSOS, contemplando a infraestrutura e o orçamento necessários para o cumprimento da missão.

UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Figura 9 - Mapa Estratégico da UNIRIO

Fonte: PDI 2017-2021.

Na matriz de responsabilidades de elaboração e acompanhamento do PDI, 22 macrounidades, aí incluídos os cinco Centros Acadêmicos e as três Unidades Suplementares, formularam os seus planos para os próximos anos, propondo tanto ações alinhadas com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) quanto com ações próprias. Além disso, contribuíram também sugerindo e aprovando novos Indicadores de Desempenho da Instituição.

Importante salientar que o PDI serviu de base para os demais planos estratégicos da Universidade, específicos em sua área de atuação, representados na figura a seguir:

Figura 10 - Articulação do PDI com os demais planos estratégicos da UNIRIO

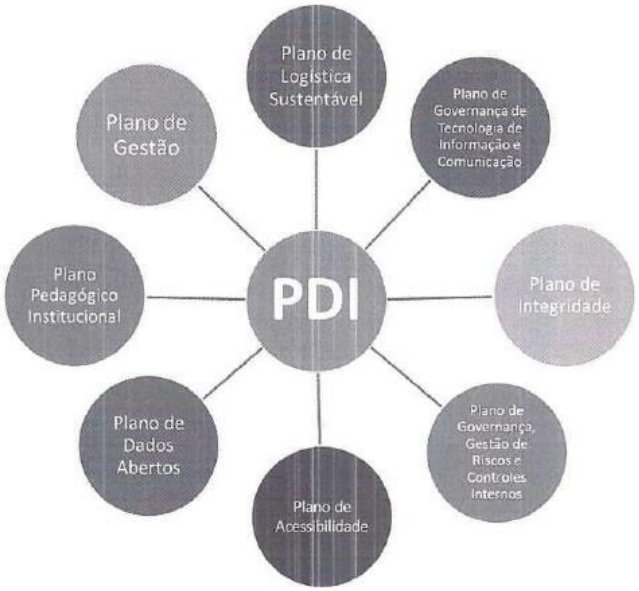

Fonte: Relatório de Monitoramento do PDI 2019, p. 5.

Na governança institucional destacam-se ainda a orientação e operacionalização do Plano de Gestão da Reitoria, que leva em consideração os diferentes aspectos gerenciais da Universidade, buscando uma execução equilibrada das diferentes políticas.

UNIRIO • UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Figura 11 - Plano de Gestão 2019/2023 - operacionalização e orientação

Fonte: Adaptado do Plano de Gestão 2015-2019, p. 16

3.1.2 Planejamento dos recursos necessários

Os recursos necessários ao desenvolvimento institucional foram captados conforme o planejamento orçamentário disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) (**Anexo 2 – Quadro de Detalhamento de Despesa – ano-base 2019**). A elaboração do QDD é um trabalho coordenado pela **Diretoria de Orçamento** (DORC) da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão, nortear o processo de execução e dar transparência na aplicação dos recursos.

O orçamento da UNIRIO é composto por despesas relacionadas com pessoal, recursos do Tesouro para manutenção da Instituição e recursos diretamente arrecadados. Para 2019, o QDD apresentou os seguintes quantitativos, aprovados pelo Conselho Universitário (CONSUNI), na forma da Resolução nº 5.182-A, de 4 de setembro de 2019.

Quadro 3 - QDD 2019 resumido

ORÇAMENTO 2019 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - CUSTEIO - RECURSOS DO TESOURO		
	Valor	Total
Recursos		**48.814.230,00**
Bolsas de desenvolvimento acadêmico	5.084.800,00	
Bolsas de Assistência Estudantil	4.682.352,00	
Fomento atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	663.550,00	
Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção	1.025.000,00	
Recursos Específicos	2.858.555,00	
Capacitação e Qualificação de Servidores	900.000,00	
Vigilância, Limpeza e Conservação	14.976.000,00	
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.096.000,00	
Serviços de Comunicação em Geral	110.000,00	
Serviços de Apoio ao Ensino	5.904.000,00	
Serviços de Telecomunicação	1.232.000,00	
Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Gás	2.392.000,00	
Anuidades e Contribuições	100.100,00	
Tecnologia da Informação e Comunicação	1.410.000,00	
Serviços Diversos	2.328.923,00	
Material de Consumo	1.373.000,00	
Seguros	55.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	122.950,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.000,00	
TOTAL	**48.814.230,00**	**48.814.230,00**

ORÇAMENTO 2019 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - INVESTIMENTOS - RECURSOS DO TESOURO		
	Valor	Total
Investimentos		**2.945.517,00**
Material permanente	1.125.797,00	
Obras	310.700,00	
TI - Material Permanente	932.900,00	
TI – Software	185.700,00	
Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	6.250,00	
Manutenção do software Sophia	15.370,00	
Manutenção, preservação e ampliação do acervo bibliográfico	368.800,00	
TOTAL	**2.945.517,00**	**2.945.517,00**

Fonte: QDD 2019, adaptado por DORC/PROPLAN, 2020.

O orçamento aprovado não se mostrou suficiente para atender plenamente às despesas estimadas para o exercício. Foi identificada uma insuficiência em Custeio na ordem de R$ 20.100.000,00. Em vista da necessidade de equacionar as despesas estimadas com o orçamento previsto, foram realizados ajustes considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

- preservação da totalidade das estimativas das despesas cuja criação ou continuidade é parte da política institucional, como, por exemplo, as bolsas de desenvolvimento acadêmico e as bolsas de assistência estudantil;
- preservação da totalidade dos recursos destinados a ações específicas como, por exemplo, o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) e o Programa de Acessibilidade na Educação Superior;
- atendimento da totalidade das despesas que, por sua característica, não admitem fracionamento, como, por exemplo, seguros e manutenção de software;
- atendimento da totalidade das despesas de exercícios anteriores;
- previsão para atendimento de oito meses das despesas contratuais e continuadas (limpeza e higienização, guarda e vigilância e telefonia);
- redução na ordem de 50% das demais despesas, como diárias, passagens e serviços de engenharia e reformas.

Cabe lembrar que, em 30 de abril de 2019, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério da Economia, realizou um contingenciamento no orçamento das universidades e Institutos Federais. Na UNIRIO, foi realizado um bloqueio no valor de R$ 15.262.123,00 (30%) no orçamento de Custeio – outras despesas correntes – e R$ 883.655,00 (30%) no orçamento para despesas de capital – investimentos.

Além disso, uma importante ação que visou garantir os recursos necessários para o alcance dos objetivos estabelecidos para o exercício foi a constante atualização dos sistemas externos (SIORG / SIAPE / SIGEPE) com informações institucionais referentes à estrutura, cargos e chefias e recursos humanos. Destacam-se ainda as ações referentes à Tecnologia de Informação e Comunicação, com o total de investimentos aplicados em Tecnologia da Informação (TI), em 2019, da ordem de R$ 1.618.310,00.

3.1.3 Principais Programas, Projetos e iniciativas

Os recursos alocados, no ano de 2019, oriundos de Programas de Governo, ocorreram no âmbito de dois Programas – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação e Programa Educação de Qualidade para Todos – e 12 Ações de Governo. Tais Programas de Governo e respectivas Ações estão demonstrados no quadro abaixo, e o detalhamento encontra-se no **Anexo 3 – Ações, Programas, Projetos e Iniciativas – UNIRIO 2019** e no **Anexo 4 – Ações, Programas, Projetos e Iniciativas – HUGG 2019**.

Quadro 4 - Principais Programas de Governo e respectivas Ações, com recursos alocados no ano de 2019

Programa	Código	Descrição	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Educação de Qualidade para Todos	20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	34.711.277,00	7.831.800,00	7.831.800,00
Educação de Qualidade para Todos	20RK	Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior	25.599.269,00	21.597.914,00	21.265.262,00
Educação de Qualidade para Todos	4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	7.464.432,00	7.384.309,00	7.384.309,00
Educação de Qualidade para Todos	8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	15.288.557,00	14.968.989,00	14.968.989,00
Educação de Qualidade para Todos	8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	400.000,00	-	-
Educação de Qualidade para Todos	20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	999.945,00	305.157,00	25.721,00
Educação de Qualidade para Todos	20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	249.965,00	219.634,00	216.609,00
Educação de Qualidade para Todos	20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	562.987,00	-	-
Educação de Qualidade para Todos	4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	5.973.846,00	2.988.306,00	2.690.175,00
Educação de Qualidade para Todos	4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	499.992,00	496.331,00	496.029,00
Educação de Qualidade para Todos	4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	114.789,00	-	-
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus dependentes	1.559.671,00	1.559.671,00	1.429.429,00
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	11.581.900,00	11.581.900,00	10.624.547,00
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	10.298,00	10.298,00	10.298,00
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	900.000,00	605.142,00	508.107,00
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	663.064,00	645.106,00	590.068,00
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.591.331,00	8.117.267,00	7.470.507,00

Fonte: Grupo de Trabalho do Relatório de Gestão (GTRG), 2020.

3.1.4 Como a Estrutura de Governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos

A Gestão da UNIRO, durante o ano de 2019, intensificou suas ações no projeto de qualificar o conceito institucional da Universidade, buscando atacar os pontos fracos de modo a consolidar o caminho na direção de tornar-se uma Instituição de excelência. A atuação conjunta dos diferentes setores institucionais possibilitou resultados eficientes de gestão, considerando os níveis estratégico, tático e operacional.

Para tanto, foi necessário dialogar com as Unidades acadêmicas, principalmente via Câmaras de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, e de Extensão e administrativas, em reuniões e trabalhos conjuntos, em cumprimento às normas em vigor.

Dentre as várias ações empreendidas:

- Foi criado um grupo de trabalho na Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com o propósito de elaborar um cronograma de execução de obras de manutenção e recuperação, a partir das necessidades levantadas pelo grupo, a saber: reforma do Casarão do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP); obras no espaço do Centro de Letras e Artes (CLA); novo andar sobre o prédio do Programa Renascer no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG); novo andar no prédio anteriormente ocupado pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD); e edificação ocupada pelo Banco do Brasil no *Campus* 296 da Universidade;

- Buscou-se uma aproximação com os novos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), visando ao monitoramento e acompanhamento das fragilidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria da UNIRIO, com vistas à avaliação institucional;

- Foram ampliados os recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação, de modo que possam assegurar a execução do PDI, viabilizar as ações acadêmico-administrativas, garantir a acessibilidade comunicacional e apresentar soluções tecnológicas inovadoras;

- No segundo semestre de 2019, foi elaborado o esboço, em forma de minuta, para a implantação de um Escritório Institucional de Projetos (EIP), a ser apreciado pelo CONSUNI. Vale registrar aqui que tal escritório terá como objetivo a gestão e desenvolvimento de programas e projetos financiados por emendas parlamentares, termos de execução descentralizada e outros financiamentos externos.

3.1.5 Garantia da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e a legitimidade de atos processos e procedimentos

A UNIRIO tem em sua estrutura Unidades Organizacionais, a Auditoria Interna e a Ouvidoria, incumbidas de monitorar e assessorar a Reitoria na orientação, controle e fiscalização das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade, contribuindo para a efetividade da governabilidade institucional.

Por meio da Resolução nº 5.090/2018, os Conselhos Superiores aprovaram o Plano de Conduta e de Integridade, no qual se fundamentam os princípios, valores e padrões normativos do setor público e a adoção de uma abordagem baseada em riscos.

Nesse sentido, o fortalecimento das instâncias de Integridade tem em seu escopo a instituição de comissões permanentes, tais como:

i. a Comissão de Ética;
ii. o Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação;
iii. o Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;
iv. a Comissão Permanente de Processo Administrativo na Apuração de Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos.

Os dados referentes ao acompanhamento das ações processuais ocorridas no ano de 2019 são apresentados no **Apêndice 1 – Acompanhamento de processos – 2019**.

3.1.6 Medidas adotadas em relação aos Indicadores de Governança levantados

Os Indicadores de gestão e de desempenho foram captados pela PROPLAN, em 2019, com base nos resultados obtidos por suas Unidades Organizacionais no ano de 2018, a partir do monitoramento do PDI.

Esses resultados foram apresentados e discutidos continuamente com as Unidades correlacionadas às fontes de dados nas reuniões do Grupo Gestor da Universidade. As reuniões periódicas visam nortear ações futuras que possam otimizar os resultados dos indicadores nos próximos exercícios, fortalecer os pontos fortes detectados e dirimir as fraquezas identificadas, contribuindo para o desenvolvimento institucional.

3.1.7 Atuação da Unidade de Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDIN) é um órgão técnico de apoio ao sistema de Governança da UNIRIO e está subordinada ao Reitor, por força do art. 12, inciso VIII, do Estatuto da Universidade, conforme a Portaria nº 2.176, de 5 de outubro de 2001.

A AUDIN compõe a terceira linha de defesa da Gestão e tem como missão contribuir, de forma independente, para adicionar valor às operações e melhorá-las, analisando e aprimorando a eficácia dos processos, do gerenciamento de riscos, dos controles internos, da integridade e da governança da UNIRIO, além de fornecer assessoramento técnico à Reitoria no exercício da supervisão e controle das atividades de administração contábil, financeira, técnica e administrativa, no âmbito da Instituição, e prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo.

O relatório completo (RAINT 2019) encontra-se disponibilizado na página eletrônica da AUDIN.

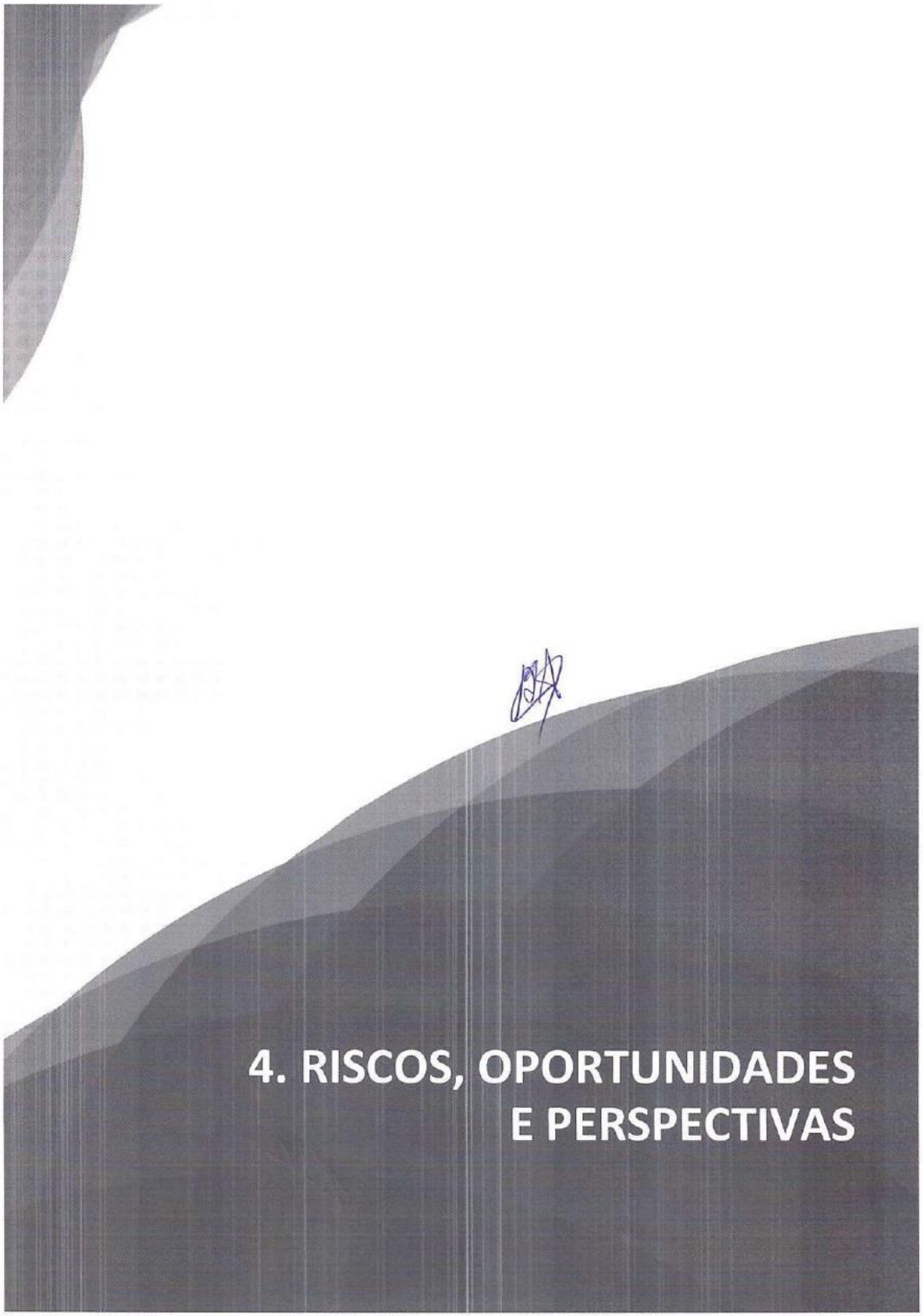
4. RISCOS, OPORTUNIDADES
E PERSPECTIVAS

No exercício 2019, deu-se o **monitoramento do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI)**[2] pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), a partir da finalização do **monitoramento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021**, tendo em vista a vinculação das ações dos dois planos.

4.1 Principais riscos e oportunidades e identificação de suas fontes

O monitoramento e o controle de 2018 permitiram concluir que os riscos que atingiram a UNIRIO se configuram como de natureza especulativa ou dinâmica, isto é, envolvem a incerteza de ocorrerem ou não, de acordo com a mudança inesperada de cenário.

Mais especificamente, esses riscos foram, em sua maioria, de categoria administrativa, relacionados ao processo de tomada de decisão.

Houve ainda, em menor proporção, aqueles que se referem a Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, entre outros, emanados do Governo Federal, Estadual ou Municipal, os quais puderam ameaçar os interesses e objetivos da Instituição. Na prática, são riscos que comprometem a consolidação da qualidade do ensino, pesquisa e extensão universitários, prejudicam a transparência das informações públicas e envolvem falhas nos processos de trabalho e na captação e aplicação de recursos.

Em relação às oportunidades, buscou-se aumentar sua probabilidade e impacto. Além das oportunidades administrativas e políticas, o PGERCI identificou também oportunidade de inovação, com estímulo ao desenvolvimento de produtos associados à proteção intelectual.

As fontes dessas oportunidades foram combinadas, ou seja, envolveram tanto o ambiente externo em que a Universidade transita quanto a própria estrutura desta, seus processos, governança, quadro de pessoal, orçamento ou ambiente de tecnologia, com esses ativos sendo utilizados de forma conjunta e proativa.

2 Monitoramento realizado no ano de 2019, relativo ao ano-base 2018.

4.2 Avaliação da possibilidade de risco ou oportunidade e a magnitude de seu efeito

Com a escolha das ações de maior relevância no PDI 2017-2021, as Unidades propositoras atribuíram uma classificação a essas ações, segundo a probabilidade de execução e o impacto destas, gerando resultados categorizados conforme a Matriz de Risco apresentada no PGERCI. Para cada uma das ações do PGERCI, são avaliadas tanto a possibilidade de ocorrência do risco como o impacto de seu efeito, o que está demonstrado na matriz de classificação do risco.

Figura 12 - Matriz de Risco adotada na UNIRIO

NÍVEL DE RISCO		IMPACTO				
		Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
PROBABILIDDE	Muito Alta (5)	Médio Risco (5)	Médio Risco (10)	Alto Risco (15)	Alto Risco (20)	Altísssimo Risco (25)
	Alta (4)	Baixo Risco (4)	Médio Risco (8)	Alto Risco (12)	Alto Risco (16)	Alto Risco (20)
	Média (3)	Baixo Risco (3)	Médio Risco (6)	Médio Risco (9)	Alto Risco (12)	Alto Risco (15)
	Baixa (2)	Baixo Risco (2)	Médio Risco (4)	Baixo Risco (6)	Médio Risco (8)	Médio Risco (10)
	Muito Baixa (1)	Baixíssimo Risco (1)	Baixo Risco (2)	Baixo Risco (3)	Baixo Risco (4)	Médio Risco (5)

Probabilidade: Muito Baixa (1); Baixa (2); Média (3); Alta (4); e Muito Alta (5)
Impacto: Muito Baixo (1); Baixo (2); Médio (3); Alto (4); e Muito Alto (5)
Nível de Risco (Impacto x Probabilidade): Baixíssimo Risco - 1; Baixo Risco - 2 a 4; Médio Risco - de 5 a 10; Alto Risco - de 12 a 20 ; Altíssimo Risco - 25.

Fonte: PGERCI, 2017, p. 39.

4.3 Resultado do planejamento de riscos, exercício 2018

O resultado do **monitoramento do PGERCI para o exercício 2018** retornou os seguintes quantitativos de ações, seguindo a categorização adotada na Matriz de Riscos da Universidade.

Quadro 5 - Quantitativo de ações segundo a categoria do risco e sua consecução

Categoria do risco	Consecução				
	SIM	Parcialmente	NÃO	Não há meta p/ 2018	Total
Altíssimo	21	10	10	11	52
Alto	52	12	15	9	88
Médio	32	13	19	11	75
Baixo	9	1	2	1	13
Baixíssimo	0	0	1	0	1
TOTAL	114	36	47	32	229

Fonte: Relatório de Monitoramento do PGERCI, 2019, p.6.

A seguir, o gráfico demonstrativo de concretização das ações por categoria de risco.

Figura 13 - Concretização das ações por categoria de risco

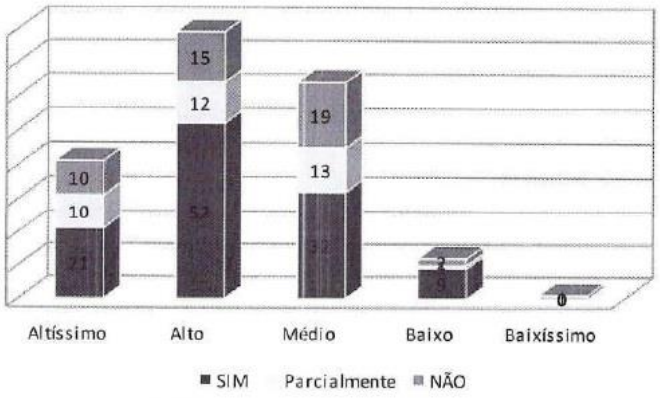

Fonte: Relatório de Monitoramento do PGERCI, 2019, p. 7.

O próximo quadro detalha o resultado das ações por categoria de risco e por Unidade organizacional.

Quadro 6 - Demonstrativo de concretização das ações por categoria de risco e macrounidade

	Baixíssimo	Baixíssimo	Baixíssimo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto	Altíssimo	Altíssimo	Altíssimo	Total de ações propostas
	Sim	Não	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	
PRAE	0	0	0	0	0	0	2	1	1	5	1	0				13
PROAD	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1				7
PROExC	0	0	0	1	1	0	5	0	0	5	0	0				13
PROGEPE	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	1	2	0			14
PROGRAD	0	0	0	1	0	0	3	1	1	1	0	1				13
PROPGPI	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0			14
PROPLAN	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	2	2				11
AC	0	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	1				12
AUDIN	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0				4
BC	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0	1	1	0			14
CEAD	0	1	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0			7
COMSO	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	1	0				10
CRI	0	0	0	1	0	0	2	1	0	1	1	1				15
OUVIDORIA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0			2
CCBS	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	0				10
CCET	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0				9
CCH	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0			8
CCJP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1				10
CLA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1				11
Total	0	1	0	9	2	1	32	19	13	32	15	12	0	0	0	197

Fonte: Relatório de Monitoramento do PGERCI, 2019, p. 8.

Esses resultados alcançados em 2018 foram analisados por grupos de Unidades administrativas e acadêmicas. Dentre estes, no caso das Pró-Reitorias acadêmicas: (a) a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) concluiu integralmente 78,5% das suas ações, aí incluídas as de altíssimo risco; (b) a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) apresentaram desempenho similar quanto às ações propostas, concluindo 61,5% delas; a PROGRAD concluiu integralmente ações de altíssimo risco e a maioria das ações de alto risco no período; (c) a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) apresentou o percentual de 93% na consecução de suas ações.

No caso das Pró-Reitorias Administrativas, também em 2018, a consecução das ações de alto e altíssimo risco foi limitada particularmente pelas dificuldades técnicas e de infraestrutura na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), pela falta de recursos humanos na Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e de investimentos em Tecnologia da Informação (TI), relativa à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), com resultado de 35,7%, 57% e 45,5%, respectivamente.

A Ouvidoria vem cumprindo integralmente suas ações propostas, ações estas de médio risco. O Arquivo Central (AC) e a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) alcançaram, respectivamente, 66,7% e 60% das ações cumpridas integralmente. As ações de altíssimo risco, propostas pela Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO) e pela Auditoria Interna (AUDIN), foram cumpridas integralmente, tendo sido finalizado 40% e 50%, respectivamente, do conjunto de suas ações.

4.4 Como a UNIRIO lida com seus riscos e oportunidades: tratamento dos riscos

Para cada ação proposta, foi dada uma resposta ao risco, seja ele negativo (quando a ação não foi concluída ou somente parcialmente) ou positivo (quando a ação foi concluída integralmente), de acordo com a solução a ser adotada pela Universidade quanto ao risco. O Quadro consolidado com o tratamento do risco está detalhado no **Apêndice 2 - Monitoramento de ações – PGERCI, com tratamento do risco – ano base 2018**.

Quadro 7 - Respostas aos riscos negativos

ACEITAR (-)	COMPARTILHAR (-)
Nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos, ou não se conseguiu identificar outra estratégia de resposta adequada.	A probabilidade ou o impacto dos riscos são reduzidos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco para outra parte, mas sem eliminá-lo.
EVITAR	**REDUZIR**
As atividades que geram os riscos são suspensas ou produtos são substituídos, ou até mesmo projetos são descontinuados.	São adotadas medidas para diminuir a limites aceitáveis a probabilidade e/ou o impacto dos riscos.

Fonte: Adaptado do PGERCI, 2018.

Quadro 8 - Respostas aos riscos positivos

ACEITAR (+)	COMPARTILHAR (+)
Aproveitar a oportunidade, caso ela ocorra, mas não persegui-la ativamente.	Formar parceria para transferir, integral ou parcialmente, a oportunidade a um terceiro que tenha mais capacidade de aproveitá-la em benefício da Universidade.
EXPLORAR	**MELHORAR**
Concretizar a oportunidade, procurando eliminar a incerteza associada, garantindo que a oportunidade realmente aconteça.	Aumentar a probabilidade e/ou o impacto positivo de uma oportunidade de modo a impulsionar a sua ocorrência.

Fonte: PGERCI, 2018.

A resposta aos riscos positivos (oportunidades) e riscos negativos corresponde à forma como a UNIRIO lida com estes, de acordo com a identificação da solução mais adequada, atribuída a cada ação no monitoramento do PGERCI. Essas soluções e respostas, como ações de controle, estão presentes no Relatório de Monitoramento do PGERCI ano-base 2018 e servem para orientar posicionamentos gerenciais, de forma a aumentar as oportunidades e reduzir as ameaças aos objetivos estratégicos institucionais.

Excluindo as ações com metas não programadas para 2018, observou-se que 57,8% das ações propostas foram finalizadas integralmente e mais 19,8% estiveram em andamento durante o exercício. Cabe ressaltar que, além de a UNIRIO conseguir finalizar integralmente a maior parte de suas ações propostas, 64% delas foram identificadas como de alto e altíssimo risco.

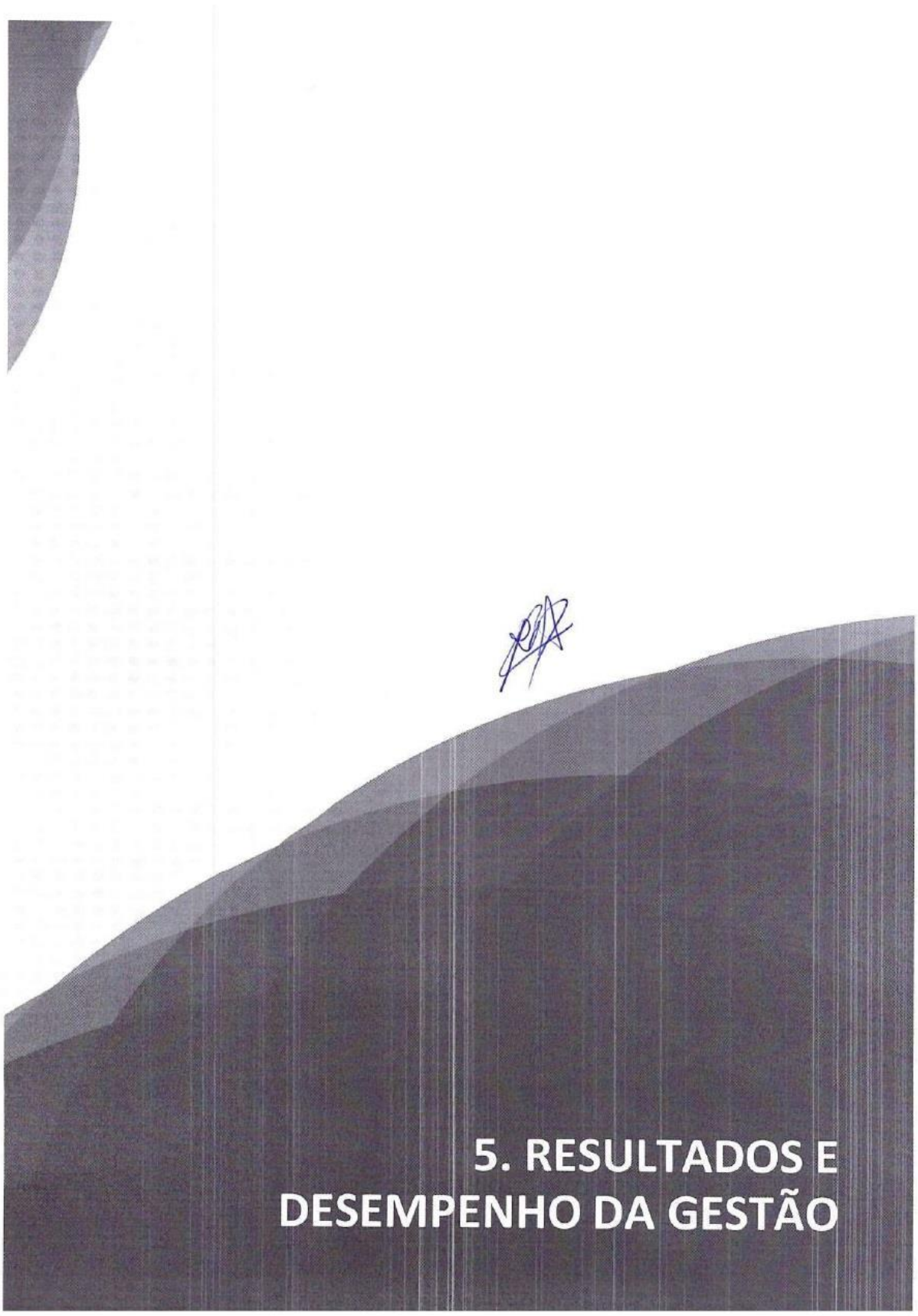
5. RESULTADOS E
DESEMPENHO DA GESTÃO

5.1 Resultados alcançados frente aos objetivos estratégicos e às prioridades da gestão

Este subitem traz os principais resultados alcançados pela Gestão em 2019, considerando os objetivos estratégicos estabelecidos pelo PDI 2017-2021, a missão institucional, o trabalho de monitoramento do PDI realizado, assim como, as perspectivas para os próximos anos e os pontos que necessitam ser ajustados.

Assim, são apresentados, a seguir, os Objetivos Estratégicos (OEs), cujas Iniciativas Estratégicas (IEs) e respectivas ações garantiram a concretização das atividades planejadas e constantes no PDI vigente, e apontadas no Relatório do Monitoramento Parcial do PDI - ano-base 2019.

Tendo em vista a natureza do Relatório Integrado, adotou-se um procedimento metodológico que envolveu o trabalho de 17 Unidades da UNIRIO. O Grupo de Trabalho (GT) entendeu ser importante destacar as Ações Estratégicas (AEs), e assim solicitou a cada uma das Unidades que indicasse até 3 OEs considerados os mais representativos do desempenho do setor, bem como a(s) principal(is) ação(ões) do OE indicado. Além dessas indicações, ainda solicitou a justificativa para a escolha de cada ação, os principais resultados, além das causas e/ou impedimentos, e desafios remanescentes. Após essa etapa, o GT, de posse do material recebido, discutiu o conteúdo do mesmo e o ordenou de modo a possibilitar uma visão de conjunto da Instituição, a partir de seu PDI.

O relato, a seguir, portanto, está focado em cada uma das AEs apontadas pelo conjunto dos setores que as selecionaram. Estão, assim, posicionadas em seus respectivos IE e OE.

5.1.1 Principais resultados alcançados

OE 1. Garantir a produção, difusão e preservação do saber em todos os campos do conhecimento.

i. Preservar e fomentar a produção acadêmica (IE 1.1)

Dentro dessa iniciativa, as seguintes ações foram empreendidas por diferentes Órgãos e Unidades institucionais:

a) **Disponibilização e povoamento do Repositório Institucional (RI) com os itens dos últimos dez anos (artigos, trabalhos para congresso, capítulos ou livros)** – Essa ação garante a preservação e difusão do conhecimento institucional, visto que o pleno funcionamento do RI é um dos instrumentos de organização de informação mais significativos das Bibliotecas Universitárias e um poderoso instrumento de acesso e à Ciência Aberta e sua avaliação no país e no mundo. Tal ação possibilitou um total de 1.610 acessos ao RI em 2019 – provenientes de países como Paraguai, Peru, Holanda, Canadá, Argentina, Índia, Estados Unidos e Portugal –, demonstrando, com isso, a importância e o alcance dessa ação, em prol da divulgação da produção de conhecimento de nossa comunidade. Além disso, por meio dessa ação, também foi feita a oferta de conteúdos completos de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs) dos Cursos da Universidade, assim como, a produção de sua comunidade de técnicos e docentes defendida em outras instituições, de tal modo que foi encerrado o ano de 2019 com 2.148 itens disponíveis para consulta em texto completo. Embora não se tenha progredido nos nove formatos predefinidos (sendo necessário, para isso, avanços na oferta de novos formatos de documentos disponibilizados no RI e um melhor monitoramento do uso dos recursos), atingiu-se a meta em dois formatos – teses e dissertações –, com crescente ampliação em relação aos TCCs.

b) **Estímulo da produção científica no campo da Educação a Distância (EaD) (trabalhos em eventos e artigos em periódicos)** – A EaD tem se mostrado uma modalidade cada vez mais alinhada com as demandas do século XXI, no qual os avanços tecnológicos vêm se impondo progressivamente no cotidiano de todos. Relatos de experiências, vivenciadas tanto no Brasil quanto em outros países, apontam para o caráter inclusivo da EaD, principalmente no que diz respeito à redução de distâncias entre instituições nos centros urbanos e àqueles que buscam acesso a um Curso de educação superior. Assim, essa ação torna-se fundamental para que haja mais pesquisas e, consequentemente um perfil mais realista da qualidade dos Cursos, de sua abrangência, das dificuldades de inserção dos profissionais

formados pela EaD no mercado de trabalho, entre outras questões. Todas essas questões estão além de questionários, implicando uma relativização e contextualização das condições envolvidas, e demandam reflexões teóricas para a proposição de possíveis e eventuais soluções. Com isso, a pesquisa científica pode fornecer cenários mais confiáveis sobre essa modalidade de ensino. Tais pesquisas podem ser desenvolvidas tanto por projetos de pesquisa nas Bolsas Território e Trabalho como por trabalhos de TCC dos Cursos EaD. No que diz respeito às pesquisas realizadas pelos bolsistas Território e Trabalho, considera-se que as metas têm sido alcançadas, obtendo como principal resultado o crescente número de professores interessados pela orientação desses bolsistas, cujos estudos desenvolvidos passam a ser incorporados aos projetos de pesquisa dos professores orientadores.

c) **Monitoramento e estímulo da produção científica qualificada** – Por meio do Programa de Apoio à Publicação, desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), ressalta-se a importância da produção científica para indicadores nacionais e internacionais das universidades, bem como, a produção de conhecimento, que está relacionada à missão da UNIRIO, com vistas à melhoria da avaliação quadrienal da CAPES. Por meio dessa ação, em 2019, obteve-se um aumento da quantidade de artigos publicados em periódicos qualificados. Assim, foram publicados 1.046 artigos – destes, 361 foram publicados em periódicos com Qualis A –, sendo atingida 100% da meta prevista no PDI, com aumento de 2,5% em relação ao ano anterior.

ii. **Realizar eventos de promoção e integração em todos os campos do conhecimento. (IE 1.3)**

a) A ação **Consolidação da Semana de Ensino de Graduação (SEG)** é aqui destacada por ter resultado na ampliação da participação da comunidade acadêmica e na valorização da própria SIA. Houve um aumento dos programas de Ensino de Graduação, que anteriormente englobavam apenas o Programa de Monitoria, tendo contado no ano de 2019 com os programas Monitoria, PET Incubadora, PET MEC e PIBID. Também ocorreu um aumento do número de inscrições de projetos de ensino para o recebimento de bolsas, o que sugere um engajamento maior do corpo docente e discente.

b) O destaque institucional no âmbito desta IE é a ação que envolve a **Coordenação da Semana de Integração Acadêmica (SIA)**, que ocorre anualmente durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. A SIA congrega iniciativas, projetos e ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, fomentando e difundindo o conhecimento produzido nos diversos campos do conhecimento, e estimula docentes e discentes na atividade de

produção e difusão do saber. Além de promover a integração entre docentes e discentes de todos os Cursos, a SIA também representa a "vitrine" de todo o trabalho realizado pela UNIRIO no que se refere às atividades e aos Programas de Ensino. A sua consolidação como um dos eventos centrais na UNIRIO demonstra o acolhimento e valorização pela comunidade das ações ensino, norteadas pelo tripé ensino/pesquisa/extensão, além da inovação, tão importantes para a Universidade.

Na SIA aconteceram os seguintes eventos: Semana de Ensino de Graduação, Encontro de Extensão, Jornada de Iniciação Científica, Jornada de Inovação e Jornada de Educação a Distância.

A **Semana de Ensino de Graduação** (SEG) contou com a participação de 628 bolsistas, envolvidos em quatro Programas.

Tabela 1 - Programas de Ensino de Graduação e respectiva participação na SIA 2019

PROGRAMA	TIPO DE APRESENTAÇÃO	BOLSISTAS	AVALIADORES (INTERNOS)
Monitoria	Apresentação de Pôster	461	82
PET Incubadora	Mostra	20	02
PET MEC	Mostra	48	02
PIBID	Roda de Conversa	99	02
	Total	628	88

Fonte: PROGRAD, 2020

- Quanto à Extensão, no que se refere ao **XXIV Encontro de Extensão**, as metas foram alcançadas de acordo com o planejado, diante da realização anual da SIA e de 50 eventos envolvendo a comunidade externa. Como resultados e ações de Programas e Projetos de Extensão, obteve-se o seguinte resultado:

Quadro 9 - Apresentações de atividades de Extensão – SIA 2019

PROGRAMA e PROJETOS	TIPO DE APRESENTAÇÃO		DISCENTES (bolsistas e não bolsistas)	EQUIPE DE AVALIADORES	EQUIPE ORGANIZADORA
237	Apresentação Oral	144	280	27	18
	Apresentação de Painel	69			
	Apresentação Cultural	24			

Fonte: PROExC, 2020

- A **Jornada de Iniciação Científica (JIC) e a Jornada de Inovação (JIN)** constituem fóruns privilegiados para discussão de questões relativas à pesquisa e resultados de inovação da UNIRIO, além do intercâmbio entre pesquisadores nacionais e internacionais, professores e alunos de Graduação e de Pós-

Graduação. O evento é realizado anualmente e mobiliza um número expressivo de participantes. Seu objetivo principal é promover maior integração científica entre docentes e discentes, internos e externos, contribuindo para a divulgação e a discussão de estudos, inovações e produções em todos os centros de ensino da UNIRIO.

Quadro 10 - Apresentações de atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (SIA 2019)

DIRETORIA	PROGRAMAS E PROJETOS	TIPO DE APRESENTAÇÃO		DISCENTES (bolsistas e não bolsistas)	EQUIPE DE AVALIADORES	EQUIPE ORGANIZADORA
Diretoria de Pesquisa	433	Apresentação Oral	358	495	36	10
		Apresentação de Pôsteres	75			
		Minicursos	41			
Diretoria de Pós-Graduação	24	Apresentação de Pôsteres	199	310	91	5
Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social	1	Apresentação Oral	4	4	2	4

Fonte: PROPGPI, 2020

c) A **Criação da Jornada de Educação a Distância** tem como finalidade estimular a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de Graduação a distância, mediante sua participação em projetos de pesquisa, preparando-os para o ingresso na Pós-Graduação. Também procura incentivar os estudantes das graduações presenciais que desenvolvem atividades de pesquisa na área de EaD.

Os principais resultados alcançados deram-se com a apresentação dos vários projetos dos bolsistas ligados ao Programa Território e Trabalho, de forma aberta à comunidade.

iii. **Promover a organização e acesso à produção científica da UNIRIO em meio digital de forma a elevar a sua visibilidade e impacto. (IE 1.4)**

a) Quanto a ação destacada, o **Monitoramento e estímulo à proteção de ativos intangíveis,** considerando a importância das ações de acompanhamento do encaminhamento de registros de ativos de Propriedade Intelectual na Universidade, em 2019 houve o incremento no número de solicitações de registro de ativos de PI, com dois registros em vigor e três registros em andamento.

64

OE 2. Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional

As iniciativas destacadas neste OE concentram-se nas dimensões do ensino de Graduação e Pós-Graduação; pesquisa e extensão. No sentido, ganham destaque:

i. **Fomentar as ações de inserção dos discentes no mercado de trabalho. (IE 2.2)**

a) Essa iniciativa contou como principal ação a **Ampliação de editais de fomento dos programas de estágio de graduação,** por meio do Programa de Acompanhamento Discente de Graduação (PRADIG) O PRADIG é um programa de importância na Universidade, pois proporciona ao estudante de Graduação a aplicação prática de conhecimentos teóricos adquiridos no seu Curso. No ano de 2019, foram concedidas 50 Bolsas PRADIG.

A possibilidade de realizar um estágio na própria Universidade é um diferencial para que o estudante minimize o seu deslocamento e possa aproveitar melhor o tempo útil. Essa relevância do Programa é refletida pela procura cada vez maior dos estudantes e pelas unidades receptoras. A meta foi atingida, e, ao longo de 2019, o Programa se expandiu pela comunidade, refletindo numa procura maior das Unidades Organizacionais, num maior interesse dos alunos por essa modalidade de bolsa e, atingindo Cursos de todos os centros acadêmicos.

ii. **Ampliar o preenchimento de vagas na Graduação de modo a consolidar os cursos existentes, em todas as modalidades. (IE 2.4)**

a) Nessa IE, destaca-se a ação de **Recepção dos candidatos do SISU e publicação de editais de vagas ociosas.** No ano de 2019, a UNIRIO alcançou 99,1% de ocupação das vagas do SISU – a maior taxa de ocupação, dentre as quatro universidades federais localizadas no estado do Rio de Janeiro. Foram publicados dois editais: um edital de Transferência externa, Revinculação e Reingresso; e outro de Transferência Interna.

Quadro 11: Vagas ofertadas e ocupadas (SISU 2019)

Semestre	Vagas ofertadas	Vagas ocupadas	Percentual de ocupação
1º	1.314	1.307	99,5%
2º	1.144	1.129	98,7%
1º e 2º	2.458	2.436	99,1%

Fonte: PROGRAD, 2020

Cabe ressaltar que, no ano de 2019, a Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG), da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), também assumiu a matrícula dos ingressantes pelo Teste de Habilidade Específica (THE) para os Cursos das áreas de Teatro e Música, consolidando, dessa forma, a centralização de todos os processos de matrícula de ingressantes aos Cursos de Graduação. A meta, portanto, foi alcançada, incluindo a conclusão do processo de centralização e uniformização dos procedimentos relativos a todas as matrículas, desde a checagem de documentos, investigação social de candidatos a cotas, até o preenchimento completo de todo o SIE.

As cotas levam em consideração três aspectos: ter estudado em escola pública; ter renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo; pertencer a um grupo étnico-racial (preto, pardo ou indígena). O primeiro critério, ter estudado em escola pública, é comum a todas as cotas. Os demais se sobrepõem a este, de acordo com a figura abaixo.

Figura 14: Vagas ocupadas por ação afirmativa, UNIRIO - 2019

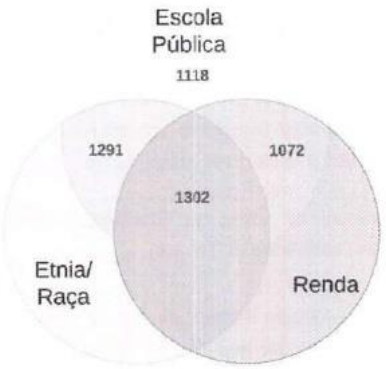

Fonte: SIE, 2020.

iii. **Gerir a implantação e a permanente atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação. (IE 2.5)**

a) Uma ação em destaque é o **assessoramento da PROEXC à PROGRAD e demais instâncias, tendo em vista a necessária adequação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) dos Cursos de Graduação ao novo Plano Nacional de Educação**. Tal empreendimento ocorreu em função da Resolução MEC Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a Extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014. As diretrizes para a Extensão regulamentam também que as atividades acadêmicas de Extensão devem fazer parte de, no mínimo, 10% da carga horária curricular estudantil dos Cursos de Graduação na forma de componentes curriculares. Assim, foi elaborada, internamente, uma Ordem de Serviço conjunta de duas Pró-Reitorias (PROGRAD/PROEXC), em 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a normatização das atividades de Extensão nos currículos e que fundamenta as ações nesse sentido.

iv. **Aumentar a oferta de bolsas para discentes (IE 2.6)**

a) No universo variado de modalidades de bolsas disponíveis para os alunos da Graduação, destacam-se aquelas que procuram garantir tanto a permanência quanto a mobilidade desses estudantes. Assim, com relação a essa IE, foram estabelecidas ações de **Ampliação das ofertas de Bolsas de Incentivo Acadêmico, de Auxílios Moradia e de Auxílios-Alimentação**. Assim, por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil, foram atingidos, em 2019, 650 discentes beneficiados com 4.701 cotas de Bolsa de Incentivo Acadêmico; 134 beneficiados com 1.000 cotas de Auxílio-Moradia e 898 beneficiados com 7.901 cotas de Auxílio-Alimentação. Além disso, nesse sentido, destaca-se também outra ação, que é a de Bolsas de apoio para a mobilidade acadêmica internacional no contexto da UNIRIO. No ano de 2018, a Universidade criou a Bolsa de Apoio a Estudantes em Mobilidade Acadêmica Internacional (BRACOL), como compromisso junto ao Grupo Coimbra de Universidade Brasileiras. No ano de 2019 foram contemplados dois estudantes colombianos com a Bolsa BRACOL.

v. **Incentivar a mobilidade estudantil (IE 2.8)**

a) Nessa IE, destacam-se algumas ações que foram iniciadas no ano de 2019, como a **proposição de novas normativas para a mobilidade acadêmica discente na UNIRIO e a participação na elaboração de normativas para regulamentar a mobilidade acadêmica internacional em nível de Pós-Graduação**, as quais estão em andamento e seguindo os trâmites acadêmicos administrativos. Outras ações

também cabem ser destacadas aqui, tais como: **aumento do número de estudantes em mobilidade acadêmica em IES conveniadas no cenário internacional e aumento do número de estudantes estrangeiros na UNIRIO**. Por meio dessas ações: oportunizou-se a dois discentes da Universidade maior qualificação por meio da realização da mobilidade internacional; e foi possível receber dois estudantes estrangeiros na Universidade, o que proporciona maior visibilidade à Instituição no cenário Internacional.

vi. **Melhorar os indicadores dos Cursos de Graduação (IE 2.10)**

a) Para essa Iniciativa, a principal ação realizada foi em relação a promover um **auxílio aos Cursos de Graduação na atualização de seu registro acadêmico**, visto que o conhecimento não é estanque. Dentro dessa ação, considerou-se extremamente importante que os currículos se mantenham atuais e relevantes, executando as alterações e reformas quando necessário. Pois, mediante demandas do governo e dos órgãos que regulamentam as atividades profissionais, são criadas diversas diretrizes que se apresentam de diferentes formas e levam à necessidade de revisão curricular. Assim, além da vigilância interna, várias instâncias extrauniversitárias monitoram os currículos. Com isso, foi alcançada uma atualização dos currículos e projetos pedagógicos de curso (PPCs) perante as demandas externas de modernização, tais como: PNE, DCNs, entre outros. Acrescenta-se que tal ação se desenvolve por meio do acompanhamento dos NDEs na elaboração de reformas e ajustes curriculares. Em 2019, a UNIRIO iniciou um trabalho de revisão e reforma de 11 PPCs de Cursos de formação de professores e dois Cursos de Bacharelado. Estas atualizações curriculares não foram encerradas em 2019, tendo em vista a necessária adequação às novas diretrizes, estendendo-se em continuidade para o ano de 2020.

vii. **Combater a evasão de alunos durante os Cursos de Graduação, com ações inclusivas que visem diminuir as suas causas (IE 2.11)**

a) Nessa IE, foi realizada a ação de **indicação de um responsável pela mobilidade acadêmica internacional em cada um dos centros acadêmicos**, de tal modo que se estabelecesse uma corresponsabilidade acadêmica no processo de internacionalização discente na UNIRIO. Mediante tal ação, foi possível ter um maior controle na obtenção dos resultados advindos da Internacionalização discente.

b) Como combate à evasão e como ação inclusiva, em 2019, a UNIRIO destacou a manutenção de todos os Programas de bolsas voltados à Graduação (oriundas das Pró-Reitorias de Graduação, Extensão e Assuntos Estudantis) que possibilitam ao discente

uma renda mínima para continuidade dos estudos. Uma dessas modalidades de bolsa é a Bolsa PROTES (Programa de Tutoria Especial) que tem como objetivo atender aos estudantes recém-ingressos na Instituição a fim de mitigar deficiências de conhecimentos básicos e, por consequência, diminuir a retenção e a evasão.

Destacam-se, também, o desenvolvimento dos projetos ligados ao apoio psicopedagógico e à manutenção do Restaurante Universitário que, em 2019, ofereceu 8.733 refeições (almoço e jantar). As informações apresentadas no item 2.4 e os dados indicados no item 2.5 são exemplos de ações no campo da aderência aos Cursos. Por fim, as discussões desenvolvidas nos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), que redundam em reformulações curriculares, objetivam, sobretudo, a melhoria do ensino para aderência estudantil e a contínua atualização do perfil do egresso às necessidades do mercado.

As bolsas de Extensão e de Iniciação Artístico e Cultural são também um importante investimento no desenvolvimento acadêmico dos discentes. Além desse aspecto, outro a ser destacado é o maior engajamento dos alunos nos projetos e, consequentemente, uma menor evasão. Os bolsistas são estimulados a uma série de práticas e conteúdos que auxiliam no desenvolvimento de outras habilidades fundamentais cada vez exigidas pelo mundo de trabalho.

OE 3. Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica

Esse OE apresenta duas importantes IEs, que deram maior visibilidade às ações da UNIRIO, assim como, procuraram ampliar os canais de comunicação com a sociedade, incluindo diferentes formas de expressão e as possibilidades derivadas das mídias sociais. Nesse sentido, destacam-se o uso mais intensivo das formas eletrônicas e digitais, e a diminuição do uso massivo de material impresso em papel, possibilitando maior circulação da informação e menor impacto ambiental.

i. **Dar visibilidade às ações da Universidade (IE 3.1)**

a) Duas ações favoreceram a divulgação de informações sobre o conhecimento produzido na Universidade, tanto para a comunidade interna como para o público em geral: **publicação do informativo eletrônico *Em Foco*; e destaques aos principais conteúdos produzidos e às principais atividades da UNIRIO no site institucional.** Isso por meio de formatos mais voltados ao público em geral, que incluem linguagem jornalística, maior apelo visual e de mais fácil entendimento. Assim, foi possível não

somente dar maior visibilidade às ações desenvolvidas na Universidade, como ter retorno dos envios por e-mail para a comunidade interna, e via *releases* para a imprensa.

b) Ainda no âmbito dessa IE, vale destacar a ação de **Coordenação da agenda cultural,** relacionada à forte vocação na área cultural e artística da UNIRIO. Nesse sentido, é necessário um esforço coordenado no sentido de divulgar o que é produzido e atrair a sociedade para conhecer essa produção. Em 2019, algumas iniciativas foram tomadas neste sentido, tais como: organização de exposições na Biblioteca Central, atividades culturais realizadas durante a Semana de Integração Acadêmica (SIA) e criação nas redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube) dos perfis da Cultura_Proexc e Proexc_Unirio.

Os principais resultados são as três exposições realizadas no segundo semestre de 2019, que atingiram um público total de 565 pessoas, com 25 apresentações culturais durante a realização da SIA, a atuação nas redes sociais teve início no final daquele ano, e o número mais expressivo foi o perfil da Cultura no Facebook com um total de 1.095 seguidores.

c) Outra ação destacada para além do PDI deu-se com a **Ampliação da atuação nas redes sociais, com a criação do perfil no Instagram e mais interação via Twitter.** As mídias sociais são, atualmente, importantes plataformas de comunicação com diferentes públicos, o que amplia o alcance das informações produzidas e divulgadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO). Além disso, a interação com o público promove de forma positiva a imagem da Instituição. O perfil da UNIRIO no Twitter obteve um aumento de cerca de 30% no número de seguidores, passando de 4.648 no início do ano para 6.036 seguidores ao final de 2019. No Instagram, o perfil chegou rapidamente a mais de 2.000 seguidores.

d) Finalmente, no que diz respeito à prestação de contas à sociedade e às políticas de transparência, ressaltam-se três ações: **publicação e divulgação do Relatório de Gestão Anual pela Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais,** em atenção às recomendações do TCU: o qual serve como um instrumento de prestação de contas da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e permite evidenciar os resultados alcançados a cada exercício pela Universidade; **publicação e divulgação do Plano de Gestão da Reitoria para o período de 2019-2023**, sob coordenação dos professores Ricardo Silva Cardoso e Benedito Fonseca e Souza Adeodato, Reitor e Vice-Reitor, respectivamente; a divulgação desse Plano permite à comunidade acadêmica a visibilidade das propostas da Reitoria para gestão da Universidade; **publicação do Plano de Dados Abertos,** que permite divulgar as ações e estratégias organizacionais

que norteiam as atividades de implementação e promoção da abertura de dados institucionais, seguindo as determinações do Governo Federal.

ii. **Criar fóruns de discussão entre a Universidade, a comunidade universitária e a sociedade. Visibilidade às ações da Universidade (IE 3.2)**

a) Nessa Iniciativa, ressalta-se a ação para a **criação de exposição para divulgação de ações culturais de extensão.** Uma das formas de prestar informações sobre os projetos de pesquisa e dar conhecimento à sociedade sobre os acervos que estão disponíveis para consulta na Universidade é o Programa de Exposições da Biblioteca Central. Por intermédio desse Programa são realizadas exposições consideradas tradicionais na unidade e na comunidade de entorno da UNIRIO. No ano de 2019, destacam-se três exposições em parcerias: (1) Representações da 2ª Guerra Mundial na UNIRIO, parceria com o PPGENFBIO/Lacuiden; (2) Sementes da Esperança: visões de sustentabilidade, passos rumo às mudanças, em parceria com a organização BSGI; e (3) Egito: a antiguidade com olhares de modernidade, em parceria com a Startup Nabuco Incorporation, de alunos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Estas três exposições geraram palestras, visitas de escolas e visitas de nossa comunidade, chegando a mais de 600 visitantes externos. O Programa de Exposições uma das atividades que mais movimenta o voluntariado na equipe da Biblioteca e alunos. Naquele ano, a UNIRIO contou com uma parceria com a Coordenação de Cultura, que ajudou enormemente a universidade na execução da atividade de divulgação. Com isso, a Instituição recebeu mais de 600 visitantes específicos para as exposições e cerca de 500 visitantes em atividade cruzada com a Biblioteca infantojuvenil.

OE 4. Garantir a transparência organizacional

As iniciativas desenvolvidas neste OE e que são apresentadas a seguir estão, em sua maioria, relacionadas às políticas de acesso à informação e aos projetos de transparência organizacional, abarcando a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017.

i. **Desenvolver ações de Transparência Organizacional e de estímulo ao Controle Social (IE 4.2)**

a) Em relação a essa IE, foi realizada a ação visando ao **cumprimento das determinações do Governo Federal para Transparência de Informação.** Com base nisso, a Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO) elaborou e divulgou um relatório anual, com todas as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto de universidade pública, gratuita, inclusiva e transparente.

ii. **Promover a transparência das informações institucionais para a sociedade. (IE 4.3)**

Conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), regulamentada pelos Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e 9.690 de 23 de janeiro de 2019, a divulgação, independentemente de requerimento, de informações produzidas institucionalmente, de dados e metas alcançadas é obrigatória para todas as IFES. Nesse sentido, a **adoção das ferramentas *on-line* e demais recursos tecnológicos** foi fundamental na consolidação dos dados e sua respectiva disponibilização para consulta pública.

Dessa forma, algumas ações foram concretizadas com sucesso no ano de 2019, tais como:

(a) **atualização de dados orçamentários sobre os auxílios, bolsas e serviços direcionados aos discentes no âmbito da Assistência Estudantil**;

(b) **disponibilização de todos os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT),** a partir do exercício de 2014, no site da Auditoria Interna (AUDIN);

(c) **atualização mensal da página institucional de acesso à informação**;

(d) **elaboração e disponibilização da Carta de Serviço ao Cidadão,** instituída pelo Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, com a finalidade de simplificar o acesso de todos os usuários diretos e demais interessados às informações sobre os serviços prestados pela Universidade em suas Unidades, bem como, seus compromissos e padrões de qualidade. A partir da obrigatoriedade legal, a Carta de Serviços ao Cidadão é um instrumento de transparência organizacional e de acesso à informação institucional, em consonância com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade;

e) **disponibilização de atos normativos e atas das atividades *on-line*** em obediência à legislação que trata da gestão de documentos;

f) **consolidação dos *sites* como veículos de informação** com a divulgação dos editais e normatizações internas.

iii. Construir políticas e práticas para comunicação organizacional. (IE 4.4)

a) A **criação de política de comunicação institucional** é uma das principais ações, a serem desenvolvidas pela COMSO, voltadas à transparência organizacional. O setor ainda não instituiu a Política de Comunicação Institucional, mas ao longo do ano de 2019 houve discussões sobre o tema, pesquisa acerca dos instrumentos já criados por outras

IFES e o início da construção de uma proposta a ser desenvolvida. No primeiro semestre de 2019, a equipe responsável esteve envolvida com um projeto robusto - a publicação UNIRIO em Retrospectiva -, que demandou a dedicação de todos os seus membros, além da organização das ações de comemoração dos 40 anos da Universidade e da posse da nova Gestão, que se somaram à rotina usual da Coordenadoria.

b) Por fim, outra ação não prevista, mas realizada, foi a **reformulação da página inicial do site da UNIRIO,** pensada com o objetivo de permitir maior usabilidade na navegação e mais facilidade no acesso aos conteúdos, ampliando a visibilidade das informações mantidas no portal da Instituição. Com isso, ocorreu a melhoria na percepção sobre o aspecto visual e na navegação do site. Segundo pesquisa de opinião realizada após a reformulação, que contou com 86 respondentes, 61,6% atribuíram notas entre 8 e 10 para a harmonia visual do site, e 60,5% atribuíram notas entre 8 e 10 para a usabilidade e organização das informações.

OE 5. Garantir o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicadas, especialmente as vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

i. **Melhorar os Indicadores de Pós-Graduação e Pesquisa. (IE 5.4)**

Dentro dessa IE, duas ações tiveram grande incremento, acompanhando o desenvolvimento da política de inovação estabelecida recentemente na UNIRIO.

a) O **estímulo à produção qualificada** com vistas à **publicação em periódicos qualificados.** Refere-se ao monitoramento de alternativas que possibilitem melhorar os conceitos dos Programas de Pós-Graduação e as condições necessárias ao desenvolvimento de Projetos de Pesquisa. Para isso, houve um aumento da quantidade de editais de fomento – quatro em 2019 -, além do aumento da quantidade de pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq e semelhantes da FAPERJ. Com isso, a UNIRIO possui atualmente 35 bolsistas Produtividade CNPq, o que representa um aumento de 10% em relação ao ano anterior, tendo sido o Programa Apoio à Pesquisa (PPInst e PPQ-UNIRIO) fundamental nesse processo.

b) Quanto ao **estímulo ao desenvolvimento de produtos passíveis de proteção intelectual,** buscou-se alcançar uma melhoria do posicionamento da Universidade no *ranking* de inovação das instituições federais, com o lançamento de editais de estímulo a projetos inovadores por meio do Programa Inova.

OE 6. Manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.

As duas grandes iniciativas abarcadas por este OE dizem respeito aos fomentos de parcerias, acordos, assim como, convênios com diferentes instituições nacionais e estrangeiras, a fim de subsidiar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão da UNIRIO, aumentar e fortalecer suas relações com outros países.

i. **Fomentar parcerias, acordos e convênios a fim de subsidiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. (IE 6.1)**

a) **Manutenção e estabelecimento de novos acordos de cooperação internacional visando estimular o diálogo acadêmico no ensino, pesquisa e extensão** – por meio de tal ação, alcançou-se a ampliação do quantitativo de acordos acadêmicos no âmbito das Relações Internacionais.

No âmbito da interação entre profissionais, a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) apoiou a integração de pesquisadores estrangeiros nos Grupos de Pesquisa Institucionais nas diversas áreas do conhecimento.

Quanto ao relacionamento com outras universidades, a UNIRIO mantém parceria em vários países, como mostra a tabela abaixo:

Tabela 2 – Universidades parceiras

País	Quant.
Alemanha	5
Argentina	5
Austrália	1
Áustria	1
Bolívia	2
Canadá	1
Chile	1
Colômbia	11
Cuba	3
Espanha	17
Estados Unidos	1
França	4
Holanda	1
Itália	4
Moçambique	1
México	2
Polônia	1
Portugal	15
Suécia	1
Uruguai	1
Total	68

Fonte: CRI, 2020

ii. **Fomentar a política de internacionalização, fortalecendo as parcerias existentes com excelência acadêmica, assim como as relações com a África e a América do Sul. (IE 6.2)**

Dentro dessa IE, destacam-se as seguintes ações ao longo do ano de 2019:

a) **Apoio às ações da Rede Marca na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP)** – tal ação busca o atendimento às necessidades de ampliação de experiências acadêmicas no âmbito internacional para nossos estudantes da Escola de Enfermagem e obteve no ano de 2019 um excelente fluxo de estudantes nacionais e estrangeiros participantes do Programa.

b) **Manutenção da participação no Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB)** – com a finalidade de ampliar as possibilidades de Internacionalização da UNIRIO, esta ação resultou em convênios e acordos com universidades participantes do GCUB.

c) **Manutenção da coordenação da UNIRIO no Grupo Tordesillas no Brasil** – ação realizada envolvendo Programas com instituições brasileiras, portuguesas e espanholas.

O **Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados – MARCA – Mobilidade *Out*** foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul, com a finalidade de atender a duas prioridades do planejamento estratégico da CRI: a melhoria da qualidade acadêmica, por meio de sistemas de avaliação e acreditação, e a mobilidade de estudantes, docentes e pesquisadores entre instituições e países.

No ano de 2019, dentro do **Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades,** foram selecionados quatro estudantes das áreas da Administração Pública, Ciências Sociais, Direto e Música, com bolsa no valor de 3 mil euros, financiadas pelo Banco Santander para realizar mobilidade acadêmica em renomadas universidades do cenário internacional.

OE 7. Promover melhorias na estrutura organizacional

Em relação a esse OE, a UNIRIO compreende que a promoção da melhoria organizacional passa por diferentes aspectos, tanto pelas normatizações e regulamentações internas, que

orientam a conformidade da estrutura da organização, pelas ações empreendidas entre os diferentes setores.

i. **Revisar os marcos regulatórios da Universidade (IE 7.1)**

a) Nessa IE, ressaltam-se as ações de **Atualização de Regulamentos das Unidades Organizacionais,** visto que os Regulamentos e Regimentos dessas Unidades são importantes por versarem sobre sua organização, forma de funcionamento e estrutura. Assim, foram conduzidos, ao longo do ano de 2019, processos de elaboração e atualização desses documentos. Com isso, foi desenvolvido um modelo de Regimento Interno para todas as Unidades, incluindo o acompanhamento da criação e atualização dos Regimentos pertencentes a quatro Unidades Organizacionais da Universidade, sendo elas: DTIC, COPLADI, PROPLAN e CRI.

ii. **Implementar ações voltadas para melhorias organizacionais (IE 7.3)**

No âmbito dessa IE, cinco ações objetivaram a melhoria organizacional:

a) **Revisão da estrutura organizacional para propor mudanças necessárias ao melhor funcionamento da organização.** Tal ação, tendo como base a disponibilidade de funções comissionadas, permite a expansão da Universidade com vistas ao desenvolvimento pleno de suas ações e identificação dos gargalos que dificultam sua atuação. Nesse sentido, as seguintes reordenações e ajustes foram efetuados: (1) Subordinação e ajuste de nomenclatura da Coordenadoria de Engenharia; (2) Estrutura DTIC; (3) Denominação da CRI; (4) Criação do Escritório Institucional de Projetos; e (5) Criação do cargo de Procurador Institucional da Universidade, conforme Portaria a nº 396/2019.

Ainda nessa ação, foram cadastrados, na estrutura do SIE, 64 laboratórios e núcleos de ensino, pesquisa, extensão e multidimensionais, atendendo à Resolução UNIRIO nº 4783/2017. Também foi realizado um estudo da estrutura com base o Decreto nº 9.725/2019, que extinguiu Funções Gratificadas - FG-4 a FG-9 das IFES, em atenção à demanda da Defensoria Pública da União. Assim como, estabeleceu-se que, quinzenalmente, a estrutura da Universidade seria atualizada conforme Resoluções e Portarias publicadas no seu Boletim (sendo igualmente atualizados a estrutura interna da Instituição no SIE e os respectivos novos organogramas na página eletrônica da COPLADI). Além disso, foi revisada a estrutura da UNIRIO no SIORG, de acordo com o novo Estatuto e as funções comissionadas existentes na Universidade – tratando-se de uma ação associada a um projeto de Universidade pública, laica, plural, atualizada, gratuita, inclusiva e transparente.

b) **Publicação e divulgação do** PDI e (c) **Avaliação do alcance das metas do PDI, com sua respectiva publicização.** Trata-se aqui da segunda e da terceira ações em conjunto, pois ambas se referem ao PDI. Este é o principal documento de planejamento estratégico da Universidade e norteia todas as atividades da instituição, a partir de seu Mapa Estratégico. Baseado em 14 objetivos, possui ações propostas por 22 macrounidades, sendo realizadas anualmente revisões das ações e metas propostas, bem como o monitoramento do ano anterior. No ano de 2019, houve a publicação da versão revisada do PDI referente ao período 2017-2021.

Ainda em relação a essas ações, cabe ressaltar que a análise do alcance das metas do PDI possibilita a identificação de pontos fortes e fracos da Gestão, por grupos de Unidades Organizacionais e, consequentemente, reorganização de suas ações, com isso, é possível elaborar um relatório consistente de monitoramento. Além disso, a divulgação do alcance das metas do PDI pode e deve orientar ações estratégicas dos gestores. Para tanto, a UNIRIO disponibiliza os resultados e demais informações referentes a todas as ações que tiveram como foco o PDI na página eletrônica da COPLADI/PROPLAN (http://www.unirio.br/proplan/plano-de-desenvolvimento-institucional).

d) **Publicação e divulgação do Plano de Dados Abertos (PDA).** Esta constitui a quarta ação direcionada à melhoria organizacional. Mediante o PDA, a Universidade apresenta à sociedade anualmente um lote de indicadores que demonstra o crescimento e desenvolvimento da Instituição. Em 2019, foi realizada a publicação e divulgação do **Plano de Dados Abertos 2019-2021**, disponível no site da PROPLAN.

iii. **Promover, junto aos Órgãos do Governo federal, a fundamentação e argumentações técnicas para ampliação dos cargos comissionados. (IE 7.5)**

a) Essa IE teve seu foco voltado, no ano de 2019, principalmente para a ação de realizar o **levantamento dos cargos comissionados atuais e sua distribuição.** Com a atualização da estrutura da UNIRIO, foi possível levantar os cargos comissionados existentes, ocupados e vagos, para melhor distribuição na sua estrutura. Isso permitiu observar o emprego dos cargos por Unidade Organizacional e propor reestruturações que atendessem aos objetivos estratégicos do PDI, para expansão ou otimização da Universidade, como a divulgação de Unidades Organizacionais sem função comissionada vinculada e proposição de reestruturação, de acordo com a conveniência para o planejamento estratégico da Instituição. Também foi realizado um estudo da estrutura em obediência ao Decreto nº 9.725/2019, que extinguiu as FGs FG-4 a FG-9 das IFES, o que totalizou em 110 funções extintas na UNIRIO, interferindo em unidades de diferentes níveis hierárquicos.

OE 8. Promover melhorias no processo organizacional.

Esse OE, que visa à promoção de melhorias no processo organizacional, encontra-se estreitamente ligado ao OE anterior (Promoção de melhorias na estrutura organizacional), tendo sido destacados aqui cinco IEs: (1) aperfeiçoar a gestão do processo orçamentário; (2) aperfeiçoar os processos arquivísticos; (3) aperfeiçoar a gestão dos processos administrativos; (4) aperfeiçoar o processo de avaliação institucional; e (5) consolidar a implantação de comitês e comissões similares de âmbito institucional, previstos na legislação vigente para órgãos da Administração Pública Federal.

i. **Aperfeiçoar a gestão do processo orçamentário. (IE 8.1)**

a) Para essa IE foi iniciada a ação **de Implementação do módulo de Orçamento no Sistema de Informações para o Ensino**, a fim de concentrar as informações orçamentárias da Universidade no sistema acadêmico, possibilitando a orientação de ações mais assertivas de planejamento e administração financeira. No ano de 2019, foram iniciados os estudos para a implementação, identificando as informações pertinentes para inserção dos dados, porém a consecução da ação foi interrompida, devido à suspensão do contrato com a empresa que atuava com o suporte do SIE para a implementação de novos módulos.

ii. **Aperfeiçoar os processos arquivísticos. (IE 8.3)**

Nessa Iniciativa, as seguintes ações foram adotadas:

a) **Supervisão das atividades de gestão de documentos.** Tal ação torna-se relevante devido à compreensão da importância dos documentos e do papel que eles desempenham dentro da Instituição, o que garante uma melhor gestão dos processos por parte dos servidores. Por meio dessa ação dessa ação, a Universidade conseguiu alcançar uma gestão de documentos eficiente.

b) **Organização da massa documental acumulada.** Essa ação permitiu avaliar a urgência e condições do acervo acumulado. Por meio dela, o Arquivo Central empreendeu uma avaliação das condições do acervo acumulado, chegando à organização de 95% desse contingente.

c) **Aperfeiçoamento dos servidores nos procedimentos de gestão de documentos eletrônicos.** Nesse sentido, foi possível alcançar uma maior dinâmica nos trâmites, um maior nível de atualidade, utilizando um baixo investimento financeiro. Tal ação resultou na formação de uma equipe do Arquivo Central com sólido conhecimento sobre gestão de documentos eletrônicos.

iii. **Aperfeiçoar a gestão dos processos administrativos. (IE 8.5)**

O aperfeiçoamento da gestão dos processos administrativos é um fator importante para a política e ações de governança em diferentes aspectos. Nessa IE, destaca-se a elaboração de documentos cujas construções implicam avaliação, organização e sistematização de procedimentos, bem como, o mapeamento de processos, com vistas à melhoria das práticas, à economia e à sustentabilidade. Nesse sentido, há um conjunto de ações principais:

a) **Registro e mapeamento dos processos executados pela AUDIN.** A atividade de Auditoria Interna governamental está submetida constantemente a atualizações normativas e de procedimentos, razão pela qual se fazem necessárias a revisão e a atualização dos processos internos e procedimentos adotados pela Unidade na consecução de sua missão institucional. Assim, com esta ação na AUDIN, foi desenvolvida uma rotina que permite a finalização de recomendações via assunção de risco pela Gestão, a elaboração de planilha de acompanhamento do atendimento das recomendações da AUDIN para facilitação da quantificação dos benefícios decorrentes e a criação de rotina visando elencar os principais motivos para cancelamento/ finalização das recomendações AUDIN.

b) **Acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento do Plano Diretor de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDGTIC).** Para esta ação, foi elaborado, em 2019, o Relatório Anual das atividades associadas ao PDGTIC, que é importante para o aperfeiçoamento da governança de Tecnologia de Informação e Comunicação da UNIRIO e para o acompanhamento dos projetos e atividades que envolvem o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

c) **Elaboração do Plano de Integridade da UNIRIO.** Tal ação se fundamenta em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Riscos. Com a sua adoção, a UNIRIO obteve a versão do Plano de Integridade prevista para 2019 de forma antecipada, tendo sido aprovada pela Resolução nº 5.090, de 12 de dezembro de 2018.

d) **Controle de gastos com o consumo de: energia elétrica, gás canalizado, água e esgoto.** Com esta ação, observou-se que pequenas estratégias tiveram forte impacto. Os resultados alcançados incluíram o estabelecimento de algumas rotinas, adotadas pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), quanto ao consumo de Energia Elétrica e da Água na Universidade, conforme apresentado

no Apêndice 3 – Rotinas adotadas pela PROAD relativas ao consumo de energia elétrica e de água.

e) **Inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações.** Para essa ação, houve uma preocupação com a aquisição de bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia elétrica e/ou água - por exemplo, lâmpadas sem a necessidade de reatores -, respeitando-se os determinantes legais. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levam à economia da manutenção, à redução do consumo de energia e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. Assim, por meio dessa ação, nos termos de referência, é verificada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, também é feita a aquisição de bens/produtos reciclados, além disso, a UNIRIO passou a dar preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).

f) **Aprimoramento da execução financeira da Universidade.** Por meio dessa ação, foram operacionalizados: o controle dos valores recebidos, oriundos de Fonte do Tesouro, Receita Própria, Convênios e outros; a emissão das ordens bancárias relativas aos pagamentos das despesas; a realização de todo o serviço bancário, conciliação bancária e de todas as contas existentes; a organização do movimento diário de caixa e fornecimento à Gerência de Controle Contábil e Financeiro (GCCF) dos elementos necessários à Escrituração; o envio diário à GCCF de todos os documentos emitidos para serem anexados à "conformidade diária"; o controle da receita arrecadada, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); o acompanhamento e elaboração de demonstrativos da receita arrecadada; e a operacionalização das transações de câmbio perante as instituições bancárias.

iv. **Aperfeiçoar o processo de avaliação institucional (IE 8.6)**

Nessa IE, as ações que se destacam são:

a) **Implantação de Auditorias Baseadas em Risco (ABR).** A realização de ações de auditorias baseadas em riscos configura atividade precípua da Unidade de auditoria interna, bem como o monitoramento do atendimento das recomendações expedidas nos relatórios da Unidade e demais órgãos de controle interno e externo. No exercício de 2019, foram realizadas cinco, das oito ações de auditoria planejadas para o exercício. Realizou-se o monitoramento das

recomendações expedidas pela AUDIN, por meio de plano de providências permanentes enviados aos gestores através de processo administrativo próprio, bem como foi promovido o acompanhamento do atendimento das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante a elaboração do Relatório Gerencial de Monitoramento e acesso e acompanhamento dos sistemas informatizados, além das comunicações internas com os gestores. Os principais resultados alcançados e a situação das recomendações expedidas foram apresentados no RAINT 2019, publicado no site da AUDIN.

b) **Acompanhamento das comissões de avaliação nas avaliações de Curso e da Universidade.** Nesta ação, foi realizado o acompanhamento das avaliações *in loco* de Cursos, sempre que convocado pelas Comissões de Avaliadores para Renovação de Reconhecimento do Curso do INEP, com os membros disponíveis da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (mínimo de dois membros) para saneamento de dúvidas da equipe visitante e em atendimento à forma legal.

c) **Facilitação de informações entre a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e a Instituição.** A participação dos setores que compõem a Administração maior da UNIRIO na composição da autoavaliação institucional é de extrema importância, visto que o resultado da autoavaliação é útil para as áreas administrativa e acadêmica em suas decisões. Com a adoção dessa ação, o resultado da autoavaliação pode ser mais bem aproveitado pela Instituição, sendo utilizado não somente para fins de atendimentos regulatórios. Com base nisso, foram realizadas reuniões pela Coordenação da CPA com os responsáveis pelos setores Gabinete da Reitoria, DAINF/PROPLAN, DTIC/PROPLAN, Procuradora Educacional Institucional (PI), DDA/PROAD e PROGRAD, além das reuniões ordinárias da CPA (todas registradas em ata e disponíveis na Secretaria da Comissão).

d) **Promoção de avaliação institucional pela CPA, de caráter participativo e emancipatório.** A participação dos setores administrativos da UNIRIO, da comunidade em geral, bem como dos membros que compõem a atual formação da CPA é primordial para a realização da Autoavaliação Institucional da UNIRIO de forma participativa e emancipatória. Assim, por intermédio dessa ação, em 2019, foi concluída a Avaliação Institucional da Universidade, ano-base 2018, e realizada a Autoavaliação Institucional da Universidade 2020, ano-base 2019, Ciclo Avaliativo 2018-2020, cujo relatório, o RAAI 2020, encontra-se na página eletrônica da Comissão.

v. **Consolidar a implantação de Comitês e Comissões similares de âmbito institucional, previstos na legislação vigente para órgãos da Administração Pública Federal (IE 8.7).**

No ano de 2019, acompanhou-se o fortalecimento da CPA e a implantação e consolidação da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO). Considerando isso, para essa IE em questão, são destacadas as seguintes ações:

a) **Fortalecimento das ações da Comissão Própria de Avaliação – CPA.** Em 2019, houve a recomposição parcial da CPA, condição a ser superada, dada a demanda de atuação da Comissão. No aspecto da infraestrutura, houve avanços no sentido da adequação do seu espaço físico próprio, com os devidos mobiliários e equipamentos em perfeito funcionamento, e a disponibilidade de uma secretária para atender às demandas administrativas da CPA.

b) **Fortalecimento das ações Comissão Permanente de Transparência Organizacional – CPTO.** Essa Comissão é composta por membros de toda a Universidade, trabalha participativamente e consegue dar transparência às ações desenvolvidas em cada Unidade Organizacional. Através dessa ação, procedeu-se a uma mudança do *layout* e a uma atualização permanente da página de acesso à informação, inclusive com informações relevantes, mas não obrigatórias pela lei, que estão disponíveis no endereço eletrônico: **http://www.unirio.br/acessoinformacao**.

OE 9. Melhorar condições de estudo e convivência dos alunos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão

Dentro desse OE, destacam-se duas IEs relativas à adequação do espaço físico existente à realidade institucional e à ampliação do Programa de assistência estudantil.

i. **Ampliar o acervo bibliográfico e o programa de manutenção permanente. (IE 9.1)**

a) A ação de **manutenção das assinaturas de bases de dados** (Up to Date, Jstor, Gedweb, Urich's, WebDewey, ABNT, Ilaliana, Filosofia) garantiu, para a comunidade acadêmica, recursos atualizados de pesquisa. A UNIRIO conseguiu manter algumas assinaturas apontadas como essenciais e que atendem a vários Cursos ao mesmo tempo, num percentual da ordem de 70% das assinaturas previstas.

b) Quanto à **manutenção dos Programas de depósito de obras** (Capes Artes, Faperj e OMT), a participação nestes Programas garante o recebimento de publicações atualizadas em várias áreas do conhecimento, em sua maioria de forma contínua. Nessa ação, obteve-se a continuidade de participação em 33% dos Programas.

ii. **Ampliar programa de assistência estudantil. (IE 9.4)**

As ações de assistência estudantil contam com financiamento via Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estabelecido pelo Decreto nº 7.234, de 2010, e têm como foco os estudantes de graduação presencial, exclusivamente. A verba PNAES é distribuída entre Auxílio-Moradia, Auxílio-Alimentação e Bolsa de Incentivo Acadêmico, além de financiar o Restaurante Universitário. São objetivos do PNAES: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Além disso, ainda cabe ressaltar que há ações que são financiadas pela própria UNIRIO. Assim, mesmo sem um financiamento direto do PNAES, em 2019, a Universidade efetuou a ampliação de seu Programa de Assistência Estudantil através das seguintes ações, que também contribuíram, indiretamente, para o alcance de objetivos principais do PNAES:

a) **Ampliação dos roteiros do transporte *intercampi* para atendimento da demanda.** Apesar da ação Transporte não ser financiada pelo PNAES, é uma área definida na legislação como ação de assistência estudantil (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 7.234/2010 - PNAES). As rotas, em 2019, foram mantidas, dentro do possível.

b) **Ampliação dos serviços de Psicologia**. A assistência psicológica e a pedagógica é compreendida como "atenção à saúde" e o apoio psicológico configura um dos componentes fundamentais do bem-estar do discente, impactando na qualidade de sua inserção no espaço acadêmico. Assim, por meio dessa ação, obteve-se uma melhoria no atendimento aos alunos, com o aumento no número de atendimentos realizados, atualização da metodologia aplicada e redução do tempo de espera.

c) **Ampliação da assistência social.** A assistência social consiste na seleção de todos os estudantes que receberão auxílios e bolsas financiados pelo PNAES e no seu atendimento. Com base nessa ação, houve a chegada de mais um funcionário para o setor de serviço social e foi possível obter um aumento no número dos atendimentos realizados.

d) **Ampliação da alimentação coletiva**. O Restaurante Universitário, financiado com verba PNAES, aumentou o número de discentes atendidos.

e) **Ampliação do Apoio Pedagógico.** Com essa ação, foram alcançados um aumento no número dos atendimentos, a atualização da metodologia de atendimento ao aluno e o estabelecimento de um canal que atuou na interface com Escolas e Cursos.

OE 11. Fomentar política de qualificação e capacitação de servidores, docentes e técnicos-administrativos

Quanto a este OE, foram destacadas três Iniciativas: consolidar Programas de capacitação permanente para servidores; consolidar Programas de qualificação permanente para servidores; e promover Planos de qualificação de servidores. Tais IEs seguem apresentadas em conjunto.

i. **Consolidar Programas de capacitação permanente para servidores (IE 11.1)**

a) No ano de 2019, a **capacitação de servidores** foi realizada de acordo com o Decreto nº 9.991/2019, que trata sobre a Política de Desenvolvimento de Pessoas na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal. Assim, diante da IE inerente a tal questão, no âmbito da consolidação de Programas de capacitação permanente de servidores, a UNIRIO obteve, em 2019, 33 professores do Magistério Superior qualificados com doutorado ou pós doutorado e 14 técnicos-administrativos qualificados com mestrado ou doutorado.

b) Ainda dentro dessa IE, **a ampliação da oferta de oficinas e cursos de capacitação permanente para docentes, em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE),** visando à oferta de melhores serviços e metodologias para a elaboração das atividades, resultou em 119 servidores que participaram de cursos de capacitação realizados dentro da Instituição com base nas necessidades identificadas pela Unidade.

84

ii. **Consolidar Programas de qualificação permanente para servidores**

a) Quanto ao **fomento à qualificação e capacitação de servidores técnicos-administrativos,** existem, na UNIRIO, dois grandes Programas de incentivo à qualificação dos servidores: o Programa de Incentivo à Qualificação (PRIQ) e o Programa de Capacitação em Idioma Estrangeiro (PRIC-IE). Em 2019, foram qualificados 72 servidores no PRIQ e 44 servidores no PRIC-IE. O valor total destinado a esses Programas foi de R$ 433.899,42, sendo R$ 321.908,52 para o PRIQ e R$ 111.990,90 para o PRIC-IE.

OE 12. Assegurar a execução dos projetos de otimização da infraestrutura física.

Esse OE torna-se uma meta fulcral para atingimento de outras que procuram concretizar o trabalho institucional. Com isso, em 2019, destacam-se as ações concretas no campo da infraestrutura física e de tecnologia da informação e comunicação que garantiram uma melhoria na Graduação.

Quanto a esse OE foram destacadas cinco iniciativas: (1) implantar laboratórios temáticos de ensino, pesquisa, extensão e inovação; (2) adequar o espaço físico existente à nova realidade institucional, garantindo a sua devida manutenção preventiva e a sustentabilidade ambiental; (3) ampliar o espaço físico para atender às demandas do crescimento acadêmico; (4) dotar os espaços físicos de mobiliário e outros materiais permanentes adequados à sua destinação; e (5) adequar a frota de veículos oficiais para atender à nova realidade institucional.

i. **Implantar laboratórios temáticos de ensino, pesquisa, extensão e inovação. (IE 12.1)**

Dentro dessa Iniciativa, a principal ação foi **o Incentivo à criação de laboratórios de ensino de Graduação**, visto que o aproveitamento do ensino baseado em prática e observação representa um fator de grande importância para o aprendizado. Assim, a partir da Resolução nº 4.783/2017 (que dispõe sobre a criação, monitoramento e acompanhamento de Laboratórios e de Núcleos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Multidimensional no âmbito da UNIRIO), a UNIRIO pensou uma política para regulamentar os laboratórios, tendo como foco os que incluem atividades de ensino, que resultou em 27 laboratórios de ensino regulamentados.

ii. **Adequar o espaço físico existente à nova realidade institucional, garantindo a sua devida manutenção preventiva e a sustentabilidade ambiental. (IE 12.2)**

Para tal IE, destacam-se as seguintes ações: (a) **Adequação dos espaços e equipamentos para garantir acessibilidade**; (b) **Manutenção da contratação de empresa especializada em manutenção predial para melhorar as condições das instalações físicas**; e (c) **Manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e administrativos, por meio de contrato a ser firmado com empresas especializadas, buscando evitar/minimizar interrupções de ações acadêmicas e administrativas**. Nesse sentido, mantiveram-se as ações de manutenção dos prédios, considerando, para isso, que a Universidade possui contrato com empresa que realiza a manutenção de todas as Unidades com relação a estrutura física das instalações, desde a parte elétrica até alvenaria e pintura, mantendo as estruturas devidamente adequadas e com baixo nível de risco de acidentes.

iii. **Ampliar o espaço físico para atender às demandas do crescimento acadêmico (IE 12.5)**

Nessa IE, ressalta-se a ação de **Monitoramento da construção do Prédio Anexo do Centro de Ciências Humanas (CCH)**, onde foi dada continuidade ao projeto de finalização das obras do novo Prédio do CCH, cuja conclusão causará um impacto extremamente positivo tanto na questão da ampliação do espaço físico quanto do desenvolvimento das atividades acadêmicas e de ensino e pesquisa.

iv. **Dotar os espaços físicos de mobiliário e outros materiais permanentes adequados à sua destinação (IE 12.6)**

a) Embora não constando do PDI, a ação **Implantar serviço de *outsourcing* de impressão** vai além da meta de infraestrutura física, e impacta positivamente a estrutura de serviços e trabalho na Instituição. A implantação do serviço de *outsourcing* de impressão possibilitou a redução do custo de impressão na Universidade, além de garantir uma produtividade de nível mais elevado e a qualidade das apresentações dos impressos. O serviço permitiu também a gestão nos processos de impressão da UNIRIO, pois somente usuários de grupos específicos podem utilizar tal serviço, o qual merece destaque uma vez que gerou, em consequência, o cancelamento de gastos com a aquisição de insumos para impressoras e reparos dos equipamentos.

v. **Adequar a frota de veículos oficiais para atender à nova realidade institucional. (IE 12.7)**

Nessa IE, foram executadas as seguintes ações: (a) **contrato com empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota da UNIRIO; e** (b) **contratação de Empresa Especializada em Sistema de Transporte de Servidores**

Públicos por meio de agenciamento de táxis. Ambas as ações foram realizadas no ano de 2019, por meio da manutenção dos contratos que a UNIRIO possui com as empresas que executam os respectivos serviços.

OE 13. Assegurar o desenvolvimento de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação

i. **Adequar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação à nova realidade institucional. (IE 13.2)**

Foram pontuadas duas principais ações nesta IE: **(1) Atualização tecnológica das estações de trabalhos;** e **(2) Atualização tecnológica do Data Center**.

a) A **atualização tecnológica das estações de trabalho** não só possibilita um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas como também, devido aos novos *hardwares* e *softwares*, pode garantir uma melhor segurança para a informação. Com base nisso, foram substituídos/distribuídos 100 novos equipamentos para diversas áreas da UNIRIO. Esse número não corresponde ao percentual planejado no PDI (20%), mas apresenta um percentual de impacto correspondente a 10% do total da meta planejada.

b) Também foi efetuada a **atualização tecnológica do Data Center**, que visa à aquisição de equipamentos de tecnologia atual que possibilitam uma maior performance dos sistemas implantados, bem como, uma maior capacidade de administração de usuários da informação e guarda de dados. Além disso, tal atualização possibilita a implantação de camadas de segurança da informação mais elevadas, a fim de preservar os dados e acervos hospedados na UNIRIO. Esse projeto também contempla a implantação de um site de contingenciamento na Universidade. Através dessa ação, foram adquiridos equipamentos *Storages*, para implantação do serviço de recuperação de desastres e alta disponibilidade, tendo sido essa meta alcançada em sua totalidade.

5.1.2 Causas/impedimentos para o alcance dos objetivos

As principais dificuldades observadas no período de abrangência deste Relatório não são novidade, nem para a Instituição nem para a sociedade: carência de recursos financeiros e de pessoal.

A Universidade depende majoritariamente de recursos do Tesouro Nacional, com uma capacidade muito reduzida de captação própria. Além do orçamento anual, também são disponibilizados Programas de fomento de agências externas e verbas específicas para algumas áreas. Em 2019, houve contingenciamento de recursos e descontinuidade de importantes Programas de fomento. Por exemplo, em relação à Educação a Distância, a dificuldade de lançamento de editais por parte das agências financiadoras foi um elemento impeditivo para o alcance de suas metas no ano de 2019.

Essa situação impacta diretamente na distribuição e implementação do orçamento interno; trazendo a necessidade de remanejamento dos recursos.

No tocante a pessoal, em 2019, além de não terem sido supridos pelo Governo federal os cargos para as Unidades Organizacionais criadas sem vinculação de funções comissionadas, foram excluídas 110 funções gratificadas (FGs). Isso desestruturou várias dessas Unidades, comprometendo o planejamento estratégico e atividades de rotina de forma geral.

Somando-se à falta de recursos com o déficit de pessoal, ocorre uma situação de instabilidade no planejamento e nos fluxos das ações mais diversas, o que exige, em tempo exíguo, a reestruturação e a mudança de paradigma na execução das ações.

Toda a situação relatada até aqui gera uma tensão em diversos setores organizacionais, mas gera também uma alça de retroalimentação positiva: a escassez no binômio orçamento/pessoal gera a demanda de criação de novos caminhos, fluxos e processos que esbarram na escassez inicial para seu desenvolvimento e implementação.

Com isso foram observadas demandas não atendidas em diversas áreas de apoio, como na área de Tecnologia da Informação (TI), sistematização e planejamento de ações e comunicação interna.

Em resumo, para orientar as ações estratégicas futuras, necessita-se de constante avaliação e reestruturação das demandas internas, que, por sua vez, depende de um eficaz processo de monitoramento. Para tanto será preciso encontrar caminhos que evitem as carências, sejam elas de natureza orçamentária, de pessoal ou organizacional.

5.1.3 Desafios remanescentes e próximos passos

O maior desafio que se coloca é a constante revisão e adaptação dos procedimentos diante das demandas internas, da legislação supra universitária e dos anseios da sociedade.

Vale destacar que o importantíssimo desafio que se coloca é o de dar suporte adequado e suficiente aos discentes, garantindo a permanência e o sucesso acadêmico.

As inquietações e perspectivas para o futuro giram em torno de nossos produtos: alunos formados, conhecimento gerado, patentes, inovação, ações culturais, entre outros. Necessário se faz aumentar sua divulgação, receber *feedback* da sociedade no tocante a esses produtos, atrair clientes para estes produtos e integrar os diversos clientes e os diferentes campos de produção de saber. As ferramentas e ações para garantir esse objetivo perpassam diversas áreas e vão desde o aumento do engajamento do corpo docente em ações de Extensão até a maior presença da Universidade nas redes sociais.

Obviamente, para que sejam alcançados os objetivos, aqueles obstáculos apontados (financeiros e de pessoal) devem ser mitigados. Isso pode ser feito por diversos caminhos, como a melhoraria dos processos internos e de TIC referentes ao Programa, normatização suplementar, interação entre as Unidades da Instituição, consolidação de comissões para auxiliar a pensar a Universidade como um todo.

Quanto à EaD, está colocada como desafio a construção de um projeto que envolva os diferentes Cursos EaD, para que, em conjunto, eles tenham a possibilidade de se adequar a distintas perspectivas de pesquisa, visando cada vez mais qualificar essa modalidade de ensino.

Os desafios que se colocam exigem um conjunto de ações integradas que incluem - mas não se restringem a -:

- reavaliar os formatos existentes;
- elaborar novos formatos para atrair mais o interesse do público interno, extemo e da imprensa pelas informações da Universidade;
- ampliar a comunicação via redes sociais, com a criação de campanhas que ampliem o engajamento do público e a entrada em novas plataformas;
- manutenção e incremento da qualidade da coleta, análise e divulgação dos dados produzidos na Universidade;
- manter a divulgação das informações relacionadas aos resultados e desempenho da Unidade de auditoria interna, a fim de fomentar a cultura da transparência organizacional;
- buscar a manutenção do orçamento para a abertura dos editais;

- revisar a distribuição orçamentária da Universidade e o redesenho de estrutura e processos internos para facilitar a captação de recursos;
- buscar soluções para os problemas de infraestrutura física.
- construir um projeto que envolva os diferentes Cursos EaD, para que, em conjunto, eles tenham a possibilidade de se adequar a distintas perspectivas de pesquisa nessa modalidade de ensino.

Para a definição de novos passos, é premissa que as dificuldades e desafios devam ser de conhecimento amplo, para que as diversas Unidades dentro da Instituição possam contribuir de modo integrado para que os objetivos colocados sejam atingidos. Isso requer uma universidade em constante mutação, tendo por base um permanente processo de autoavaliação. Tal processo funcionará como mola motriz entre a apresentação das demandas e o atendimento delas. E assim novas demandas surgirão, e o ciclo recomeçará.

5.2 Demonstração da eficiência e conformidade legal de áreas relevantes de gestão que contribuíram para alcance dos resultados da UNIRIO em 2019

5.2.1 Gestão orçamentária e financeira

As despesas previstas e executadas pela UNIRIO em 2019 totalizaram R$ 594.558.224,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais) para a despesa prevista e R$ 535.006.914,91 (quinhentos e trinta e cinco milhões, seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e um centavos) para as despesas executadas do orçamento. Esse valor equivale a 0,02% do total dos gastos públicos no Brasil.

Em torno de 89% da despesa executada se relaciona ao grupo relacionado com pessoal e encargos, como servidores ativos, capacitação e previdência de inativos e pensionistas, abarcando os valores pertinentes à folha de pagamento e seus encargos sociais. As despesas atinentes à vigilância, limpeza, manutenção e conservação ficaram por volta de 3,3% da despesa executada. O apoio administrativo ficou em torno de 1,2%. As despesas pertinentes ao consumo de energia elétrica, água, esgoto e gás giraram em torno de 0,5%, já as bolsas de assistência estudantil e o Restaurante Universitário aproximadamente 1,5%. Na área de Tecnologia da Informação o investimento foi próximo de 0,3%. Telefonia 0,3%. Para despesas de capital 0,8% e consumo 0,4%. Passagens e diárias 0,20%. 1% para locação de máquinas copiadoras, assinaturas, pagamento de condomínios, anuidades de entidades nacionais e internacionais, Imprensa Nacional, manutenção de acervo bibliográfico, obras nos campi, entre outros. Bolsas de desenvolvimento acadêmico e dentre outras ações em torno de 1,5%.

As ações orçamentárias, em cumprimento às finalidades estabelecidas em lei e como partes integrantes da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentam finalidades específicas, que, no caso da UNIRIO, estão relacionadas às atividades finalísticas - ensino, pesquisa e extensão -, além daquelas destinadas à manutenção e operação das atividades administrativas, pagamento de pessoal, encargos, e demais obrigações.

Com relação aos restos a pagar, (**Apêndice 4 – Execução de restos a pagar, UNIRIO – ano 2019**) bem como os adimplementos já realizados destas despesas, além dos cancelamentos, temos para pagamentos realizados das despesas de anos anteriores R$ 59.174.604,02 (cinquenta e nove milhões e cento e setenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais e dois

centavos) e para cancelamento de inscrições em restos a pagar R$ 9.583.503,48 (nove milhõ ese quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Na UNIRIO, a captação de recursos para as áreas de ensino, pesquisa e extensão conta com três principais fontes de recursos: 1) aqueles diretamente arrecadados por projetos das Unidades Acadêmicas (parcerias com empresas privadas, cursos de pós-graduação, etc.); 2) recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED); e 3) recursos captados por meio de Fundações de Apoio. Os recursos captados, tanto os recursos próprios como aqueles provenientes de TED, foram destinados às áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como as atividades de apoio à infraestrutura da universidade.

O aporte com o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) totalizou R$ 20.242,81 (vinte mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) no exercício, sendo o gasto médio por portador de R$ 10.121,40 (dez mil e cento e vinte e um reais e quarenta centavos), basicamente para gêneros alimentícios destinados às aulas práticas da Escola de Nutrição e para artigos de cenografia para a Escola de Teatro e para o Cartão de Pagamento de Compras Centralizadas (CPCC) R$ 176.790,58 (cento e setenta e seis mil e setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) com passage ns aéreas.

A fim de mitigar eventuais impactos futuros, a Administração Superior da UNIRIO tomou uma série de medidas estratégicas de economia, tais como a revisão e repactuação de contratos, redução das despesas com passagens e diárias, redimensionamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Não houve fatores intervenientes substanciais que impactaram na execução orçamentária decorrente do contingenciamento de valores, a exemplo de anos anteriores, quando ocorreram sistemáticas reduções ou atrasos significativos na liberação dos limites de empenho.

Não houve obrigações assumidas em 2019 sem que houvesse a autorização ou disponibilidade orçamentária. Todas as obrigações contaram com sua devida previsão orçamentária.

5.2.2 Gestão de pessoas

Na Unirio, a Unidade de referência para as atividades que envolvem os servidores é a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que tem como atribuição o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de atividades e políticas voltadas ao desenvolvimento do servidor com vias a melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade.

A força de trabalho da Universidade é composta de aproximadamente 2.345 servidores ativos, sendo 942 docentes e 1.403 Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs), incluindo os servidores que atuam no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (ressalta-se uma pequena variação em virtude aposentadorias e reposições mediante concurso público realizados). Tal força de trabalho está distribuída em duas carreiras distintas, a de Docente do Magistério Superior e Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs). Incluindo esses servidores efetivos há uma variação de profissionais que fazem parte da Universidade como professores visitantes, professores e TAEs cedidos de outras instituições para o desenvolvimento de atividades específicas, assim como servidores que originalmente faziam parte de órgãos extintos no Governo Federal.

No ano de 2019, o gasto com pessoal ativo e inativo, incluindo os pensionistas dos servidores da Unirio foi de R$ 364.022.652,85. Abaixo apresentamos um histórico dos últimos 3 anos referente a folha de pessoal ativo e inativos:

Quadro 12: Despesas com pessoal ativo, inativo, pensionista e cedido, UNIRIO – anos 2017 a 2019

DESPESAS DE PESSOAL (ATIVOS)	Exercício 2017	Exercício 2018	Exercício 2019
Docentes	R$ 149.110.990,04	R$ 139.630.634,60	R$ 139.545.250,93
TAEs	R$ 108.435.272,23	R$ 109.779.160,16	R$ 110.637.321,66
TOTAL	**R$ 257.546.262,27**	**R$ 249.409.794,76**	**R$ 250.182.572,59**
DESPESAS DE PESSOAL (INATIVOS)	**Exercício 2017**	**Exercício 2018**	**Exercício 2019**
TAEs inativos	R$ 49.077.804,21	R$ 50.780.284,59	R$ 41.304.447,79
Docentes inativos	R$ 44.151.764,16	R$ 42.740.095,72	R$ 53.267.692,38
TOTAL	**R$ 93.229.568,37**	**R$ 93.520.380,31**	**R$ 94.572.140,17**
DESPESAS DE PESSOAL (PENSIONISTAS)	**Exercício 2017**	**Exercício 2018**	**Exercício 2019**
Pensionistas de TAEs	R$ 10.276.663,81	R$ 5.363.988,73	R$ 9.953.260,44
Pensionistas de Docentes	R$ 5.923.704,67	R$ 3.824.457,40	R$ 7.317.892,70
TOTAL	**R$ 16.200.368,48**	**R$ 9.188.446,13**	**R$ 17.271.153,14**
DESPESAS DE PESSOAL (CEDIDOS)	**Exercício 2017**	**Exercício 2018**	**Exercício 2019**
TAEs cedidos	R$ 400.620,94	R$ 1.484.080,04	R$ 1.031.229,59
Docentes cedidos	R$ 680.677,16	R$ 682.938,20	R$ 965.557,36
TOTAL	**R$ 1.081.298,10**	**R$ 2.167.018,24**	**R$ 1.996.786,95**

Fonte: PROGEPE, 2020.

Quanto ao investimento feito pela Unirio em qualificação e capacitação dos servidores, levando em consideração a os dispositivos apontados na Lei 8112/90, em agosto de 2019, foi publicado pela Presidência da República, o Decreto nº 9991 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta normativa serviu de referência para a reestruturação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unirio.

A PROGEPE vem pautando suas ações de qualificação e capacitação nos preceitos da Legislação através de dois programas: Programa de incentivo à Qualificação (PRIQ) e o Programa de capacitação em Idiomas Estrangeiros (PRIC-IE).

O PRIQ, voltado exclusivamente para servidores técnicos-administrativos em educação, destina-se a custear a qualificação destes através de cursos de Graduação e Pós-Graduação – *lato sensu e stricto sensu*, com vistas às metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e melhoria da qualidade da assistência prestada ao público alvo da Universidade. Nesta mesma linha o PRIC-IE, voltado para todos os servidores, visa custear a capacitação através de Cursos de Idiomas Estrangeiros.

A estratégia adotada pela PROGEPE-Unirio em 2019, e que também foi inclusa no Plano de Desenvolvimento de Pessoas, foi a solicitação que os servidores indicassem cursos de atualização, independente da natureza, com relação direta às atividades desenvolvidas na Universidade. A partir dos dados obtidos, identificou-se profissionais capacitados dentro da própria Instituição ou noutra IFES, que foram então convidados a ministrar cursos voltados às temáticas apresentadas como prioritárias pela própria comunidade acadêmica. Esta ação, a curto prazo possibilitou a redução de custos, já a médio e longo prazo espera-se que traga melhoria nos indicadores de qualidade serviços prestados à sociedade. Tais cursos evidenciam o perfil delineado da instituição através de seus próprios servidores.

Em 2019, o valor total destinado aos Programas de qualificação e capacitação foi de R$ 433.899,42 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo R$ 321.908,52 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o PRIQ e R$ 111.990,90 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos) para o PRIC-IE. No total, foram capacitados 116 servidores, dos quais 72 pelo PRIQ e 44 pelo PRIC-IE.

No ano de 2019, mais de 700 servidores da Carreira de Técnicos-Administrativos em Educação tiverem progressões na carreira em virtude do mérito alcançado e capacitações realizadas. Já na carreira Docente do Magistério Superior, pouco mais de 300 progressões e promoções foram concedidas com base nos dispostos na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

A partir do segundo semestre de 2019 foram retomadas as ações para viabilizar o dimensionamento da força de trabalho da Unirio de modo a ter um diagnóstico que permita trabalhar a gestão por competência como uma vertente da política de gestão de pessoas e dar

subsídios para solicitar diretamente ao MEC cargos que deem conta do perfil e do avanço da Universidade tanto com a ampliação de cursos de graduação e laboratório de pesquisas, quanto nos investimentos tecnológicos e processuais.

Além disso, essa ação teve como base o relatório feito de acordo com os dados coletados no exercício de 2019, onde evidenciamos que 11,5% da força de trabalho em atividade da Unirio possui critérios para aposentadoria, sendo a carreira dos TAEs a mais afetada. Identificamos que há possibilidade de perdas de pessoal especializado, sem a possibilidade de reposição imediata, o que pode trazer impacto financeiro no número de colaboradores contratados pela unidade para viabilizar suas atividades finalísticas sem prejuízo.

Outra importante atuação da PROGEPE refere-se à questão que envolve a Atenção à Saúde dos Servidores. Ao longo de 2019, realizaram diversas **campanhas e eventos** com temáticas voltadas aos motivos de maior prevalência e incidência de afastamentos de servidores da Unirio. O histórico a seguir aponta o número de atestados de saúde entregue pelos servidores seja por motivos de desvios de saúde próprios ou por doenças de algum familiar que necessite de seus cuidados diretos.

Quadro 13: Histórico de atestados de saúde apresentados por servidores, UNIRIO – 2014 a 2019

Ano / Motivos	Pela própria saúde	Por doença de familiar
2014	119	22
2015	140	20
2016	122	12
2017	136	14
2018	209	15
2019	231	92

Fonte:PROGEPE, 2020

Os números descritos não traduzem o quantitativo de servidores ausentes no período. No entanto, se considerarmos que a média de tempo de afastamento dos servidores, por atestado apresentado é de cinco dias e a jornada de trabalho semanal é de 40h, concluímos que em 2019, 523 atestados foram apresentados, traduzindo-se em 20.920 horas de ausência dos servidores nas atividades por motivos relacionados à saúde (ocupacional ou não).

Para o ano de 2020, esperamos avançar no dimensionamento da necessidade de força de trabalho da Universidade, ampliar as ações que envolvam capacitação e qualificação do corpo de trabalhadores, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados pelos servidores da Unirio, e investir em ações que melhorem a qualidade de vida de cada um daqueles que são considerados o patrimônio maior da Instituição. Pretende-se também, em parceria com os Programas de Pós-graduação da Universidade, estímulo a abertura de Editais voltados à

qualificação *stricto* e *lato sensu* dos servidores quando pertinentes, estreitando assim as relações acadêmicas, ampliando o desenvolvimento de ações praticadas e minimizando custos.

Na mesma linha, torna-se premente a ampliação da visibilidade das atividades executadas pela PROGEPE-Unirio através de indicadores que deem conta da Política de Gestão de Pessoas praticada na Universidade.

5.2.3 Gestão de licitação e contratos

1 - CONFORMIDADE LEGAL

A UNIRIO atende os requisitos legais na consecução dos procedimentos licitatórios e na execução de suas avenças contratuais, obedecendo aos ditames presentes na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 7.892/2013; diversas Instruções Normativas, a exemplo da mais recente, que trata das contratações de serviços continuados, a IN nº 05/2017.

A atuação dos setores envolvidos é pautada pelos princípios norteadores da Administração Pública, com aperfeiçoamento constante dos controles internos e gestão de riscos, e atualização em relação aos Acórdãos e demais orientações provenientes dos órgãos de controle e de assessoramento.

2 - COMPRAS E CONTRATAÇÕES EM 2019

As contratações diretas abrangem as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, exceções com base legal e normativa estampada nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que as aquisições e contratações da UNIRIO são balizadas, principalmente, nos princípios da eficiência e economicidade, tendo em vista também os casos em que o rito licitatório não se aplica ou pode onerar a Administração Pública. Além disso, a diversidade das compras da UNIRIO, muitas vezes, implica em múltiplas aquisições de diferentes objetos em pequenas quantidades, de forma a atender às especificidades das áreas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão, todo procedimento balizado por estudos preliminares e mapa de riscos.

A seguir temos a distribuição por forma de contratação no ano de 2019:

Tabela 3 - Formas de contratação e valores contratados, UNIRIO – ano de 2019

FORMA DE CONTRATAÇÃO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL
Pregão	R$ 21.628.110,02	75.30%
Pregão - Registro de Preço	R$ 5.804.673,73	20.21%
Dispensa de Licitação	R$ 878.144,10	3.06%
Inexigibilidade de Licitação	R$ 411.095,52	1.43%
Total	**R$ 28.722.023,37**	**100,00%**

Fonte: PROAD, 2020

Em seguida a distribuição por grupos de objetos de compra:

Tabela 4 - Objetos de compra e valores contratados, UNIRIO – ano 2019

GRUPO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL
Serviços	R$ 23.250.118,70	80.95%
Sem informação	R$ 4.858.280,57	16.91%
Materiais	R$ 396.430,00	1.38%
Materiais, Serviços	R$ 217.194,10	0.76%
Total	**R$ 28.722.023,37**	**100,00%**

Fonte: PROAD, 2019

O Portal da Transparência informa o conjunto de licitações havidas em 2019, por modalidade, conforme gráfico a seguir:

Figura 15: Quantidade de licitações por modalidade de licitação

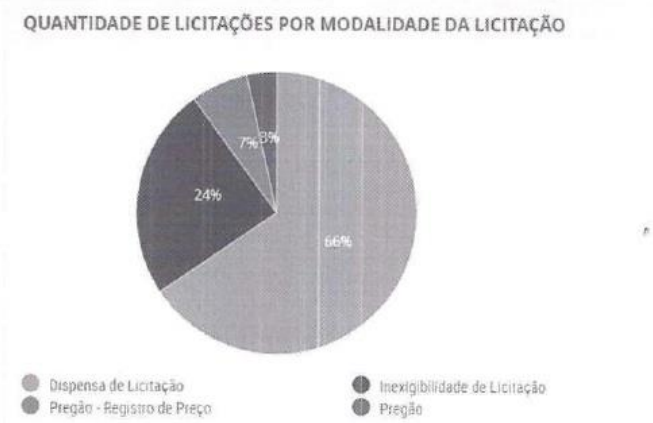

Fonte: Portal da Transparência – CGU, 2020

O quadro a seguir aponta as contratações mais relevantes a sua associação aos objetivos estratégicos da Universidade

Quadro 14: Contratações mais relevantes e respectivos objetivos estratégicos, UNIRIO - ano 2019

PRINCIPAIS CONTRATOS | FUNCIONAMENTO		
TIPO(S) DE SERVIÇOS	**OBJETIVOS ASSOCIADOS**	**VALORES**
Fornecimento de combustíveis	1. Garantir a produção, difusão e preservação do saber em todos os campos do conhecimento. 2. Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional.	R$ 83.022,93
Manutenção de veículos		R$ 138.574,80
Manutenção preventiva, corretiva e emergencial		R$ 2.814.443,68
Limpeza e Conservação		R$ 4.589.027,3
Vigilância Patrimonial		R$ 7.690.655,04
Apoio Administrativo		R$ 8.947.582,72
Seguro Veicular		R$ 17.043,15
Serviço de suporte técnico, operacional e gerencial para módulos pertencentes ao SIE		R$ 172.395,51
Seguro de vida para alunos e estagiários da UNIRIO		R$ 59.191,74
Serviços de Postagem		R$ 48.281,80
Manutenção preventiva e corretiva de elevadores		R$ 256.104,90
Assinatura dos serviços da versão standard da Plataforma Stella Experta	5. Garantir o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu.	R$ 53.118,14
Passagens Aéreas	11. Fomentar política de qualificação e capacitação de servidores docentes e técnicos-administrativos.	R$ 461.714,45
Outsourcing de impressão	13. Assegurar o desenvolvimento de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação.	R$ 164.574,60
Link de dados		R$ 167.246,99

Fonte: PROAD, 2020

3- PRINCIPAIS DESAFIOS

- Em virtude do desconhecimento dos solicitantes quanto aos procedimentos a serem adotados, em que pese a disponibilidade das instruções na página da universidade, se faz necessária a devida orientação e o acompanhamento dos requisitantes, por exemplo, no preenchimento do Termo de Referência.
- Num cenário de constantes atualizações normativas e jurisprudenciais apresenta-se o desafio de atuar os procedimentos de aplicação das referidas atualizações.

4 - AÇÕES FUTURAS

- Ampliar a capacitação dos servidores atuantes nos setores competentes;

- Elaborar e divulgar o normativo interno com aperfeiçoamento do fluxo das contratações/aquisições e controles internos, com introdução efetiva de noções de *compliance*.

5.2.4 Gestão patrimonial e infraestrutura

1 - CONFORMIDADE LEGAL

Com relação à gestão do patrimônio institucional, a UNIRIO cumpre com toda legislação pertinente. Na efetivação do controle patrimonial, a instituição dispõe de módulo no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) que acolhe o registro de todos os itens com os respectivos tombamentos, depreciações, transferências e baixas. A conciliação desses registros é realizada mensalmente, com os saldos registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Em relação à gestão de infraestrutura, a UNIRIO, ao desenvolver seus projetos arquitetônicos, adota critérios de sustentabilidade, baseando-se na Lei nº 12.349/2010, que tem a finalidade protecionista e de desenvolvimento nacional, incluindo o desenvolvimento sustentável como diretriz governamental. Segue priorizando as contratações públicas sustentáveis, conforme Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. Fundamenta-se ainda nas diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais normas vigentes.

Os orçamentos dos projetos são preparados de acordo com o disposto no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. No tocante à gestão da infraestrutura, a UNIRIO visa garantir o cumprimento das normas relativas à acessibilidade, em especial a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, normatizada pelo Decreto 5.296/2004. Além disso, todos os projetos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, reunidas na NBR 5090, que tem como foco a acessibilidade em um projeto, construção, instalação e adaptação de edificações.

No ano de 2019 foram empenhados R$ 14.796.481,83 (quatorze milhões e setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), recursos de investimento, distribuídos em obras, equipamentos de laboratórios, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, mobiliários, livros e outros materiais permanentes, na forma do quadro a seguir.

Quadro 15: Distribuição dos recursos de investimento, UNIRIO – ano 2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449139	Outros serviços de terceiros PJ - OP.INT.ORC.	R$ 298,00
449040	Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – PJ	R$ 5.734,40
449051	Obras e Instalações	R$ 3.501.624,55
449052	Equipamentos e material permanente	R$ 11.270.729,64
449092	Despesas de exercícios anteriores	R$ 18.095,24

Fonte: PROAD, 2020

Quadro 16: Principais aquisições e respectivos objetivos estratégicos UNIRIO – ano 2019

PRINCIPAIS AQUISIÇÕES | INFRAESTRUTURA		
MATERIAL PERMANENTE	OBJETIVOS ASSOCIADOS	VALORES
Transceiver	1. Garantir a produção, difusão e preservação do saber em todos os campos do conhecimento; 2. Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional; 3. Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na Instituição; 5. Garantir o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu; 8. Promover melhorias no processo organizacional.	R$ 16.930,00
Backup/Storage		R$ 869.900,00
Servidor de virtualização		R$ 267.000,00
Swicth topo de rack		R$ 90.400,00
Ponto de acesso interno		R$ 342.300,00
Impressoras Braile	9. Melhorar condições de estudo e convivência dos alunos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.	R$ 91.172,00

Fonte: PROAD, 2020

2 - DESFAZIMENTO DE ATIVOS

Não houve no ano de 2019 registro de baixa/desfazimento de ativos, seja por alienação, perda ou roubo.

3 - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Em atendimento aos ditames da Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP), a UNIRIO contratou o serviço de

outsourcing de impressão, pelo qual a empresa fornece as impressoras e a devida assistência técnica, gerando enorme economia e maior agilidade no atendimento as demandas institucionais.

4 - MUDANÇAS E DEMOBILIZAÇÕES RELEVANTES

Não houve no ano de 2019 registro de mudanças e desmobilizações relevantes.

5 - PRINCIPAIS DESAFIOS

Gerir a execução dos projetos de otimização da infraestrutura física à nova realidade institucional, garantindo a sua devida manutenção preventiva e a sustentabilidade ambiental, bem como adequar as instalações físicas das unidades à acessibilidade de pessoas com necessidades especiais e dotar os espaços físicos de mobiliário e outros materiais permanentes adequados à sua destinação.

6 - AÇÕES FUTURAS

Providenciar estudos preliminares e projetos básicos relacionados as demandas priorizadas pelo Ministério da Educação (MEC), além das relacionadas a Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), com ênfase em combate a incêndio e pânico, acessibilidade, energia fotovoltaica e vigilância monitorada.

5.2.5 Gestão da Tecnologia da Informação

1 – CONFORMIDADE LEGAL

O Modelo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UNIRIO segue a proposta do Guia de Governança de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), versão 2.0, além de observar e aplicar um vasto conjunto de regras e diretrizes estabelecidas ou referenciadas pelos órgãos de controle. A governança da TIC busca atender às necessidades das Unidades Organizacionais da Instituição bem como, a de sua comunidade composta por docentes, técnicos-administrativos e estudantes.

2 – MODELO DE GOVERNANÇA DE TIC

A representação máxima de TIC na UNIRIO é o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) que possui como missão prover soluções para as arquiteturas de informação, sistemas e infraestrutura, alinhadas aos processos organizacionais, que possibilitem o alcance dos objetivos institucionais, assegurando níveis adequados de custo, qualidade e prazo. O Comitê foi instituído por meio da Portaria nº 550, de 26 de junho de 2017, que também responde pela priorização das ações e investimentos em TIC no âmbito da UNIRIO. Com isso, foi elaborado o Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC) para o quadriênio 2017-2021, que foi aprovado pelo Conselho Universitário e instituído pela Resolução n° 4.849, de 1º de setembro de 2017, com atribuições definidas em regimento próprio.

O Modelo de Governança é composto por políticas, regras, definições de papeis e fluxos, com o objetivo de alinhar a TIC com o negócio da UNIRIO. A Gestão de TIC é de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) com a missão de executar os Projetos de TIC e de Operação de TIC.

3 – INVESTIMENTOS

No ano de 2019, visando à implantação da alta disponibilidade dos serviços prestados pela DTIC[3], foi realizada a aquisição de dois equipamentos do tipo Storages, dois servidores de aplicações e três *switches* de alta capacidade de processamento que possibilitarão, juntos, o aumento da performance e segurança no tratamento das informações e dados da UNIRIO. Tais equipamentos permitirão maior agilidade na recuperação de desastres, mitigando os efeitos de falhas e preservando a integridade das informações.

[3] Manutenção dos serviços de TIC ativos no maior tempo possível.

Para a expansão da Rede UNIRIO – Wi-Fi foram adquiridos 100 novos pontos de acessos de tecnologia atualizada que irão substituir, gradativamente, os hoje existente s e de tecnologia ultrapassada e camadas de segurança não tão eficazes. Os novos equipamentos possibilitarão um maior número de conexões simultâneas com alta performance e maior nível de segurança na navegação.

A tabela a seguir mostra os investimentos efetuados pela DTIC no ano de 2019, com a aquisição dos equipamentos acima citados e de material permanente.

Tabela 5 - Investimentos feitos pela DTIC, UNIRIO - ano de 2019

Descrição	Valor(R$)
10 Transceiveres	16.930,00
2 equipamentos do tipo BACKUP/STORAGE e 2 Switch Fiber Chanel para implementação do projeto de recuperação de desastres e alta disponibilidade	869.900,00
2 equipamentos do tipo servidor de virtualização	267.000,00
1 Switch topo de rack FLEXFABRIC 5700 32 portas para implantação da expansão da rede Wi-Fi UNIRIO	90.400,00
100 pontos de acesso para implantação da expansão da rede Wi-Fi UNIRIO	342.300,00
100 licenças do software para gerenciamento de pontos de acesso	31.780,00
Total	1.618.310,00

Fonte: Diretoria Financeira/PROAD, 2020.

Com relação aos serviços de TIC, a tabela a seguir mostra os recursos gastos durante o ano de 2019 com a manutenção das principais ações de TIC.

Tabela 6 - Serviços contratados pela DTIC no ano de 2019

Descrição	Valor (R$)
AVMB – Manutenção do Sistema SIE	172.395,51
OI TLECOM – telefonia fixa	972.714,51
TELEBRAS – 4 links de fibra ótica de 100 MB cada	167.246,99
OI TELECOM – 3 links de fibra ótica	40.070.35
Total	1.352.427,36

Fonte: Diretoria Financeira/PROAD, 2020

4 – CONTRATAÇÕES RELEVANTES

Não houve contratações relevantes relativas aos serviços no ano de 2019, porém destacam-se as renovações de característica continuada acima referenciadas, manutenção do SIE, e os quatro links de fibra ótica que permitem à DTIC manter o suporte necessário para o atendimento à comunidade da UNIRIO.

5 - PRINCIPAIS INICIATIVAS (SISTEMAS E PROJETOS) E RESULTADOS NA ÁREA DE TI POR CADEIA DE VALOR

Como principais ações desenvolvidas em TIC no ano de 2019, destacam-se:

- Capacitação de servidores da DTIC em segurança da informação, governança em Tecnologia da Informação (TI), administração e projetos de rede;

- Implantação de novos portais de internet com a criação de web templates com alto índice de acessibilidade, de acordo com as orientações, requisitos de acessibilidade e navegabilidade do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), possibilitando a padronização com os portais da Administração Pública federal;

- Implantação de projeto para alta disponibilidade de acesso à internet dos diversos campi da UNIRIO. Com a implantação desse projeto, a UNIRIO passou a economizar um valor em torno de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais relativos à contratação de links de empresa estatal para uso exclusivo, visando ao provimento dos acessos;

- Implantação do serviço de *outsourcing*[4] de impressão, que possibilitou atender às áreas organizacionais e à implantação da política e gestão de impressão de documentos;

- Implantação de uma política de envio de e-mails "marketing" a toda a comunidade com o objetivo de conscientizar e informar aos usuários da UNIRIO dos novos recursos de TIC disponibilizados e melhores práticas para a utilização dos recursos computacionais disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades;

- Adequação e modernização do módulo de gestão de bolsa dos estudantes, utilizando a base de dados do Sistema de Informação para o Ensino (SIE);

- Aquisição de 100 novos equipamentos para a disponibilização da Rede Wi-Fi da UNIRIO em substituição aos hoje existentes e que datam de 2010.

6 – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Como Política de Segurança da Informação, ressalta-se a criação da minuta da Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC), que estabelece um conjunto de diretrizes necessárias à preservação e à segurança dos bens de informação produzidos e utilizados na UNIRIO. A PoSIC encontra-se em processo de aprovação; pelo seu turno, a DTIC vem aplicando o que nela é preconizado.

[4] Terceirização de serviços.

A PoSIC está alinhada às estratégias do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC), diante dos quais procura adequar as estruturas de autenticação e registros das informações, a fim de atender à Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública federal, direta e indireta.

Como ações relevantes executadas pela área, mencionam-se:

- Montagem de equipe exclusiva formada por servidores concursados, exclusivos para o tratamento e gestão da PoSIC;

- Treinamento realizado para a comunidade referente às boas práticas para o uso da internet no âmbito da Universidade.

Na área de segurança, destaca-se como ação relevante a utilização de duas licenças de uso do software para os dois equipamentos FireWall Palo Alto PA-3020 com suas respectivas garantias, ambos pelo período de 60 meses.

7 - PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Como desafios que se apresentam para área de TIC da UNIRIO, o primeiro – e mais importante – é ampliar a equipe da DTIC para possibilitar uma melhor relação entre as demandas TIC da comunidade da UNIRIO e a capacidade de atendimento. Hoje, com o déficit de pessoal que a área possui, as soluções possuem um tempo de solução/implementação que nem sempre atende ao usuário ou ao negócio da Instituição.

O segundo desafio é ampliar a capacitação técnica do quadro de servidores da DTIC de forma qualitativa e continuada.

O terceiro desafio é disseminar, na UNIRIO, a compreensão de que a DTIC tem um papel estrategicamente fundamental para que a Universidade alcance os seus objetivos e cumpra a sua Missão.

A DTIC, como órgão gestor de TIC da UNIRIO, tem como objetivos estratégicos:

- Garantir a confiabilidade, disponibilidade e controle das informações;

- Modernizar e adequar a infraestrutura de TIC;

- Promover a gestão de TIC de forma estratégica, eficiente, atualizada, inovadora, sustentável e transparente;

- Desenvolver e adequar soluções de TIC em apoio ao negócio.

Dessa forma, para que se possa alcançar os objetivos elencados acima, aponta-se, como ação futura, a necessária adequação continuada às políticas de TIC de forma a produzir uma redução nos gastos sem comprometimento da qualidade e segurança dos dados e processos do negócio da UNIRIO.

Abaixo, são apresentados dados relativos ao quantitativo de profissionais integrantes da equipe da DTIC, o número de dias utilizados no ano de 2019 para solucionar os problemas de TIC e o número de solicitações de suporte de TIC feitas nos anos de 2017 a 2019.

Figura 16 - Equipe da DTIC

Fonte: SIE, 2020

Figura 17 - Tempo de solução dos problemas de TIC pela DTIC, UNIRIO - ano de 2019

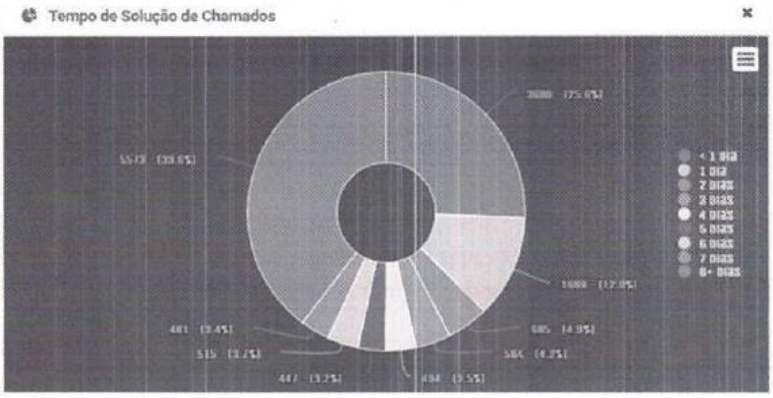

Fonte: glpi.unirio.br, 2020.

Figura 18 - Solicitações de suporte de TIC nos últimos três anos

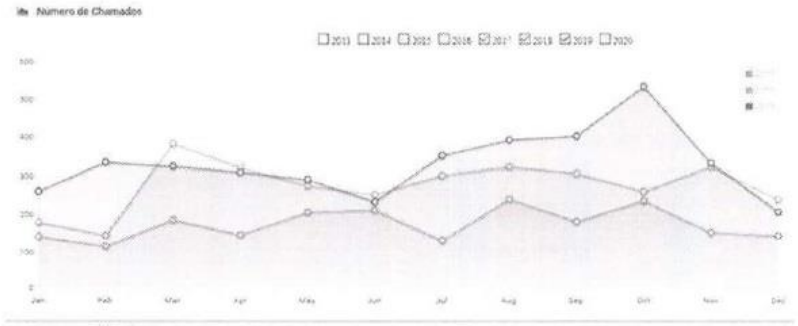

Fonte: glpi.unirio.br, 2020.

5.2.6 Gestão de Custos

A UNIRIO detém pleno conhecimento do art. 50, §3º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e da Portaria STN nº 157, de 9 de março de 2011. Não obstante os estudos realizados, até o presente momento, não foram concretizadas ações expressivas quanto à sistemática de apuração de custos.

Ademais, diante da enorme diversidade de Unidades (Escolas, laboratórios, *campi*, entre outras), será criado um Grupo de Trabalho (GT) para discutir as diretrizes de implementação do Sistema de Custos na Instituição.

5.2.7 Sustentabilidade Ambiental

A UNIRIO segue os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial na Instrução Normativa nº 01/2010, com o regular cumprimento em todos os processos licitatórios. Além disso, é feito um trabalho de orientação com os solicitantes, para que sejam cumpridas as normas legais. Como exemplo, pode-se citar a orientação da necessidade de rigoroso acompanhamento por parte dos fiscais de contratos.

Em 2019, a UNIRIO reavaliou seus processos relativos a aquisições e contratações e, por meio de comissões temáticas, revisou e redesenhou cada um deles de modo a atualizar e aprimorar os procedimentos focados na garantia do princípio da Sustentabilidade. Também foram aperfeiçoados todos os critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável por meio das contratações realizadas pela Universidade. Dentre os preceitos básicos para aquisição de materiais e contratação de serviços, destacam-se:

I. *baixo impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;*

II. *maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;*

III. *maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

IV. *maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*

V. *origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;*

VI. *utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

Por outro lado, houve ações tanto para redução do consumo de energia elétrica, com a troca de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED, mais econômicas, quanto para a melhoria do manejo da água com a instalação de 50 bebedouros em todos os *campi* da Universidade.

A UNIRIO, ao longo dos anos, tem intensificado sua política de redução do consumo de forma bastante abrangente, elaborando políticas e procedimentos que objetivam a máxima eficiência no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

A utilização de fontes de energia alternativa também é uma realidade na Instituição, com a futura instalação de sistemas fotovoltaicos nos *campi*, contribuindo para a redução significativa no consumo de energia elétrica.

Impressoras individuais foram substituídas pelo sistema de "ilhas de impressão": nesse sistema, um grande número de usuários utiliza um único equipamento, reduzindo o consumo de energia, papel, insumos para impressão (*toners*) e o desperdício. O sistema foi implantado em toda a Universidade e os benefícios financeiros e ambientais foram percebidos de forma imediata.

1 - REDUÇÃO DE RESÍDUOS POLUENTES

As Instituições de Ensino trabalham com uma grande variedade de produtos poluentes e geram, da mesma forma, uma enorme diversidade de materiais residuais. A maioria desses resíduos é material perigoso em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxidade. Os laboratórios acadêmicos – locais onde as atividades práticas associadas ao ensino, à pesquisa e à extensão são executadas – constituem fontes de geração de resíduos poluentes. Nesse sentido, a UNIRIO aprimora continuamente seu Programa de Gerenciamento de Resíduos Químicos, que objetiva a destinação adequada dos resíduos poluentes, seja reciclando, recuperando, diminuindo sua toxicidade ou encaminhando esses resíduos para empresa credenciada, autorizada a destinar adequadamente esses materiais, assim, preservando o meio ambiente.

2 – AÇÕES PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS

- Substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED;

- Inclusão de cláusula em contratos de compras de equipamentos que exija um produto com baixo consumo de energia;

- Promoção de campanhas para uso consciente de energia; futura instalação de painéis fotovoltaicos em parte dos *campi*.

3 – ÁGUA E ESGOTO

- Vistorias periódicas das instalações hidráulicas;

- Redução do uso de água para a manutenção dos jardins, com melhorias no processo de irrigação; manutenção e modernização predial do sistema de distribuição de água;

- Redução do uso de água nos serviços de limpeza.

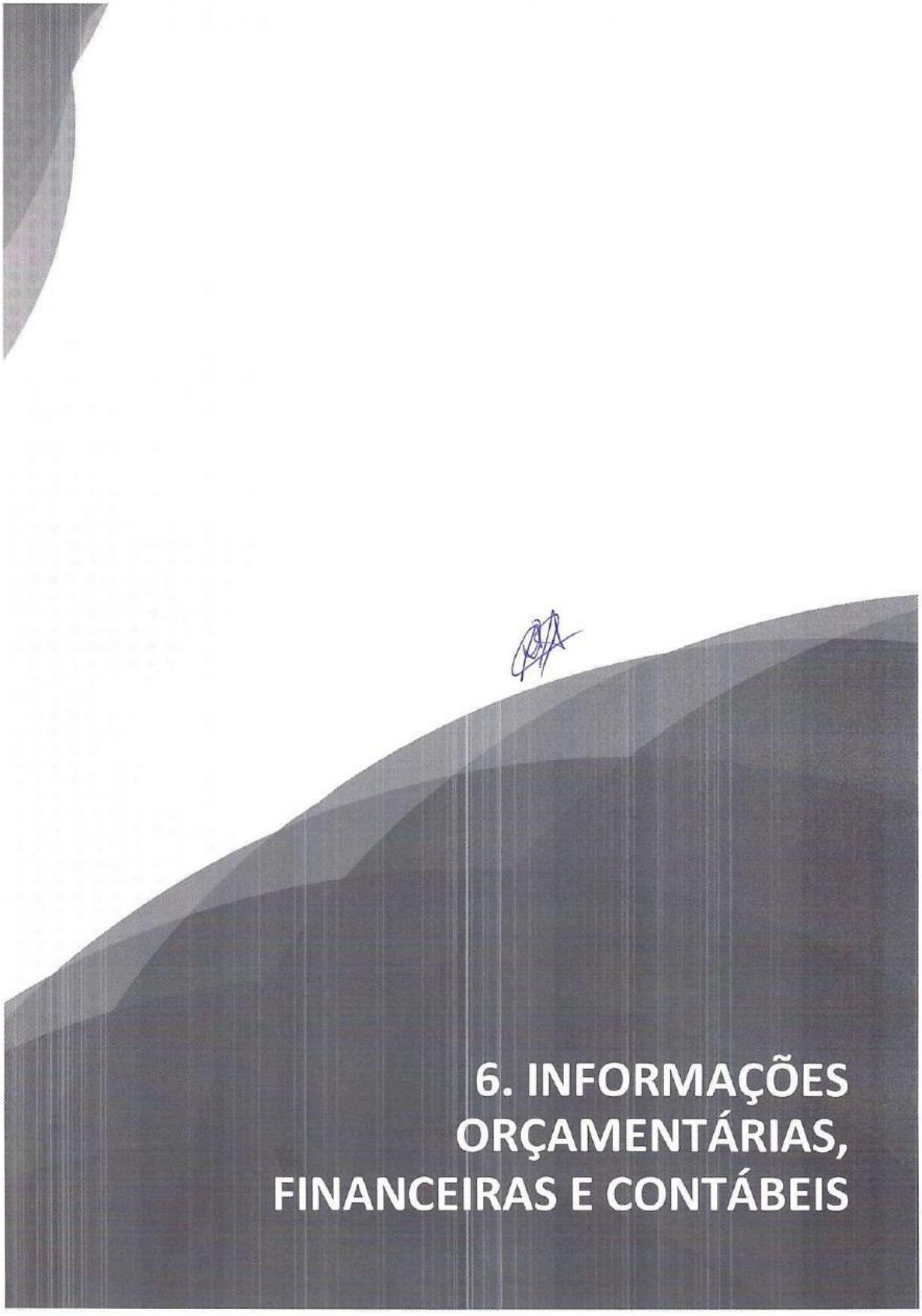
6. INFORMAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS,
FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

6.1 Acerca das demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis levantadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) foram elaboradas de acordo com os as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a Lei nº 4.320/1964, o Decreto-Lei nº 200/1967, o Decreto nº 93.872/1986, a Lei nº 10.180/2001 e a Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) (7ª edição) e o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras. Dessa forma, as Demonstrações Contábeis são compostas por:

i. *Balanço Patrimonial (BP);*
ii. *Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);*
iii. *Balanço Orçamentário (BO);*
iv. *Balanço Financeiro (BF);*
v. *Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e*
vi. *Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).*

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme os arts. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986), exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em um único caixa. Dessa forma, no Balanço Financeiro, os saldos oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa.

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido não é obrigatória para Fundações Públicas, sendo obrigatória somente para empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas.

PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da UNIRIO, tendo em consideração as opções e premissas do modelo MCASP.

a – Moeda Funcional

Essas Demonstrações Contábeis são apresentadas em Real, que é a Moeda Funcional da União. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais estão em unidades de Real.

b – Caixa e Equivalentes de Caixa

Estão representados por: Banco e Aplicações Financeiras de liquidez imediata com baixo risco de variação no valor. Os Caixas e Equivalentes de Caixa são classificados como ativos financeiros mensurados pelo valor de custo, sendo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das Demonstrações Contábeis.

c – Imobilizado

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do Imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Os bens do ativo imobilizado são reconhecidos com base em seu valor de aquisição, e até a presente data não tem sido feito teste de *impairment* dos bens do ativo, bem como não têm sido feitos nem o teste de redução do valor recuperável e/ou reavaliação do imobilizado nem a depreciação de forma mensal devido à necessidade de nova avaliação dos bens da Instituição.

d – Intangível

Cessões de direito de uso e licenças de uso de *software* estão contabilizadas no grupo Intangível, por se tratar de bens incorpóreos, destinados à manutenção da Entidade ou exercidos com essa finalidade. São mensurados pelo custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas (quando tiverem vida útil definida) e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Não há informação de Ativos Intangíveis gerados internamente.

Há Intangíveis recebidos por doação de bens. Foram avaliados pelo valor de custo de aquisição informado no documento fiscal, recebido pela Gerência de Patrimônio.

Até a presente data, não tem sido feito teste de *impairment* dos bens do ativo, bem como não têm sido feitos teste de redução do valor recuperável e/ou reavaliação do Intangível.

e – Passivos Circulante e não Circulante

Todos os passivos são registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis e, quando aplicável, atualizados até a data de encerramento das Demonstrações Contábeis, com base nos indicadores e encargos das variações monetárias e cambiais.

Os Passivos Circulantes e não Circulantes apresentam a seguinte divisão: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, Obrigações Fiscais a Curto Prazo, Obrigações de Repartição a Outros Entes, Provisões a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo.

f – Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial é apurado procedendo-se pelo somatório das Variações Aumentativas e, destas, diminuindo as Variações Diminutivas.

As Variações Patrimoniais Aumentativas representam o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, afetando positivamente a situação líquida patrimonial do ente. São reconhecidas quando da ocorrência do fato gerador, independentemente do pagamento e, ainda, independentemente da execução orçamentária.

As Variações Patrimoniais Diminutivas representam o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da Entidade, seguindo a lógica do regime de competência.

As contas de Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas são encerradas ao final do exercício, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit ou Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (**Apêndice 5 – Balanço Patrimonial – Todos os orçamentos**).

g – Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades financeiras da UNIRIO. No Balanço Financeiro (**Apêndice 6 – Balanço Financeiro – Todos os orçamentos**), é possível identificar a apuração do Resultado Financeiro. Em função das particularidades pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o Resultado Financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (**Apêndice 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Todos os orçamentos**).

h – Resultado Orçamentário

O Resultado Orçamentário (Apêndice 8 - Balanço Orçamentário – Todos os orçamentos) demonstra o valor atingido pela Administração Pública na gestão orçamentária dos recursos. É obtido pela razão entre a Receita Orçamentária Realizada e a Despesa Orçamentária Executada (empenhada), se o resultado for positivo, ocorre Superávit, se o resultado for negativo, então se caracteriza o Déficit Orçamentário.

6.2 Informações sobre o Balanço Patrimonial

6.2.1 Ativo Circulante

O Ativo Circulante do da UNIRIO é composto principalmente pela conta Caixa e Equivalente de Caixa, 91,08% do total do Ativo Circulante, e a conta que compõe o grupo que teve o maior crescimento em relação ao exercício anterior foi Demais Créditos a Curto Prazo, um percentual de 22,58%.

Quadro 17 - Ativo circulante, UNIRIO - anos 2018 e 2019

Especificação	2019	2018	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**42.562.133,45**	**41.569.886,99**	**2,39%**	**100,00%**
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.766.434,29	38.345.513,04	1,10%	91,08%
Créditos a Curto Prazo	-	-		-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	599.311,28	488.911,58	22,58%	1,41%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-		-
Estoques	3.196.387,88	2.735.462,37	16,85%	7,51%
Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda				
VPDs Pagas Antecipadamente	-	-		

Fonte: SIAFI, 2018. SIAFI, 2019.

6.2.2 Ativo não Circulante

1 - Imobilizado

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição e construção. Após o reconhecimento inicial, fica sujeito à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiver vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do Imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como Variações Patrimoniais Diminutivas do período.

Em 31/12/2019, a UNIRIO apresentou um saldo de **R$ 288.456.012,27 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil doze reais e vinte e sete centavos)** relacionados ao **Imobilizado**.

Tabela 7 – Composição do Imobilizado, UNIRIO – anos 2018 e 2019

Especificação	31/12/2019 R$	31/12/2018 R$	AH%
Bens Móveis	**124.545.285,45**	**117.757.988,75**	**5,76%**
(+) Valor Bruto Contábil	137.336.209,62	130.548.912,92	**5,20%**
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.790.924,17	-12.790.924,17	**0,00%**
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	-
Bens Imóveis	**163.910.726,82**	**164.497.083,86**	**-0,36%**
(+) Valor Bruto Contábil	176.453.812,09	172.698.577,38	**2,17%**
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-12.543.085,27	-8.201.493,52	**52,94%**
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-	-
Total	**288.456.012,27**	**282.255.072,61**	**2,20%**

Fonte: SIAFI, 2018. SIAFI, 2019. TG, 2019.

2 - Bens Móveis

Os Bens Móveis da UNIRIO, em **31/12/2019, totalizaram R$ 124.545.285,45** (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Tabela 8 – Composição dos Bens Móveis da UNIRIO – anos 2019 e 2019

Especificação	31/12/2019 R$	31/12/2018 R$	AH(%)	AV(%)
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	79.984.024,14	68.938.626,62	16,02%	64,22%
Bens de Informática	23.658.998,90	22.089.664,40	7,10%	19,00%
Móveis e Utensílios	15.106.305,25	13.971.910,21	8,12%	12,13%
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	10.559.448,59	10.460.959,36	0,94%	8,48%
Veículos	4.725.359,32	3.736.939,10	26,45%	3,79%
Peças e Conjuntos de Reposição	0,00	140,00	-100,00%	0,00%
Bens Móveis em Andamento	3.008.355,90	3.008.355,90	0,00%	2,42%
Bens Móveis em Almoxarifado	-	-		
Armamentos	-	-		
Semoventes e Equipamentos de Montaria	-	-		
Demais Bens Móveis	293.717,52	8.342.317,33	-96,48%	0,24%
Depreciação / Amortização Acumulada	(12.790.924,17)	(12.790.924,17)	0,00%	-10,27%
Redução ao Valor Recuperável	-	-		
Total	**124.545.285,45**	**117.757.988,75**	**5,76%**	**100,00%**

Fonte: SIAFI, 2018. SIAFI, 2019. TG, 2019.

Dos **Bens Móveis** registrados na UNIRIO, **64,22%** referem-se a **máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas.**

3 - Bens Imóveis

Os Bens Imóveis da União, em 31/12/2019, totalizaram **R$ 163.910.726,82 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e dez mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Tabela 9 - Composição dos Bens Imóveis da União – anos 2018 e 2019

Especificação	31/12/2019 R$	31/12/2018 R$	AH(%)
Bens de Uso Especial Registrados	134.839.027,22	134.839.027,22	0,00%
Bens de Uso Especial Não Registrados	-	-	
Bens de Uso Comum do Povo	-	-	
Outros Bens Dominicais Não Registrados		1.272.845,34	-100,00%
Bens Imóveis em Andamento	39.978.947,59	35.341.865,27	13,12%
Instalações	1.538.513,67	1.147.515,94	34,07%
Demais Bens Imóveis	97.323,61	97.323,61	0,00%
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	-	-	
Redução ao Valor Recuperável	-	-	
Depreciação / Amortização Acumulada	(12.543.085,27)	(8.201.493,52)	52,94%
Total	163.910.726,82	164.497.083,86	-0,36%

Fonte: SIAFI, 2018. SIAFI, 2019. TG, 2019.

Tabela 10 - Análise Vertical dos Bens Imóveis da UNIRIO, 2019

Especificação	31/12/2019 R$	AV%
Bens de Uso Especial Registrados	134.839.027,22	82,26%
Bens de Uso Especial Não Registrados	-	
Bens de Uso Comum do Povo	-	
Bens Dominicais Não Registrados		0,00%
Bens Imóveis em Andamento	39.978.947,59	24,39%
Instalações	1.538.513,67	0,94%
Demais Bens Imóveis	97.323,61	0,06%
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	-	
Redução ao Valor Recuperável	-	
Depreciação / Amortização Acumulada	(12.543.085,27)	-7,65%
Total	163.910.726,82	100,00%

Fonte: SIAFI, 2018. SIAFI, 2019. TG, 2019.

De acordo com a tabela anterior, os Bens de Uso Especial Registrados correspondem a **82,26%** de todos os Bens Imóveis reconhecidos contabilmente no Balanço Patrimonial da UNIRIO, perfazendo o montante **de R$ 163.910.726,82 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e dez mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)** em 31/12/2019 a valores brutos.

4 – Intangível

Não há informação de Ativos Intangíveis gerados internamente. Os Intangíveis recebidos por doação de bens foram avaliados pelo valor de custo de aquisição informado no documento fiscal, recebido pela Gerência de Patrimônio.

Até a presente data, não tem sido feito teste de *impairment* dos bens do ativo, bem como não têm sido feitos teste de redução do valor recuperável e/ou reavaliação do Intangível.

6.2.3 Passivo Circulante

1 - Fornecedores e Contas a Pagar

Em 31/12/2019, a UNIRIO apresentou um saldo em aberto de **R$ 32.468.282,84 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) relacionados com Fornecedores e Contas a Pagar**, sendo **R$ 32.465.780,71** (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos) **de obrigações a curto prazo**.

Tabela 11 – Fornecedores e Contas a Pagar, UNIRIO - 2019

Especificação	31/12/2019 R$	31/12/2018 R$	AH (%)
Circulante	32.465.780,71	12.358.629,82	162,70%
Nacionais	32.465.780,71	12.358.629,82	162,70%
Estrangeiros	-	-	
Não Circulante	2.502,13	1.650.475,77	-99,85%
Nacionais	2.502,13	1.650.475,77	-99,85%
Estrangeiros	-	-	
Total	32.468.282,84	14.009.105,59	131,77%

Fonte: SIAFI, 2018, 2019. TG, 2019.

A totalidade dos Fornecedores e Contas a Pagar do curto prazo se refere aos Fornecedores nacionais, representando cerca de 100% do total a ser pago.

Na continuação, apresenta-se a tabela relacionando-se as Unidades Gestoras contratantes com valores mais expressivos de Fornecedores e Contas a Pagar na data-base de 31/12/2019.

Tabela 12 – Fornecedores e Contas a Pagar por Unidade Gestora Contratante

Especificação	31/12/2019 R$	AV (%)
Unidade Gestora – 154034 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	2.671.365,41	8,23%
Unidade Gestora – 154035 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	29.796.917,43	91,77%
Unidade Gestora – 154036 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	-	0,00%
Unidade Gestora – 154037 – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	-	0,00%
Unidade Gestora – 154038 – CENTRO DE LETRAS E ARTES	-	0,00%
Total	32.468.282,84	100,00%

Fonte: SIAFI, 2019. TG, 2019.

As Unidades Gestoras 154034 e 154035 são as responsáveis por 100% do total a ser pago. A Unidade Gestora 154034 é responsável por 8,23% dos valores a serem pagos, e a Unidade Gestora 154035 é responsável por 91,77% dos valores a serem pagos.

2 - Demais Obrigações a Curto Prazo

A conta sintética 2.1.8.0.0.00.00 – Demais Obrigações a Curto Prazo – possui o valor total de R$ 110.360.643,37 (cento e dez milhões, trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), e os valores mais relevantes se encontram nas contas sintéticas: 2.1.8.8.1.01.22 – **Retenções – Empréstimos e Financiamentos – R$ 1.858.220,37 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**; 2.1.8.9.2.06.00 – **Transferências Financeiras a Compensar – R$ 103.082.814,76 (cento e três milhões, oitenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).**

3 - Obrigações Contratuais

Em 31/12/2019, a UNIRIO possuía um saldo de **R$ 51.559.493,33 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** relacionados a Obrigações Contratuais e a parcelas de contratos que serão executadas nos próximos períodos.

Tabela 13 – Obrigações Contratuais da UNIRIO - anos 2018 e 2019

Composição	31/12/2019 R$	31/12/2018 R$	AH (%)	AV2019 (%)
Aluguéis	44.749,09	67.934,09	-34,13%	0,09%
Fornecimento de Bens	2.194.801,01	2.021.605,62	8,57%	4,26%
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-
Seguros	6.218,99	-	-	0,01%
Serviços	49.313.724,24	23.863.105,39	106,65%	95,64%
Demais	-	-	-	-
Total	51.559.493,33	25.952.645,10	98,67%	100,00%

Fonte: SIAFI, 2018; SIAFI, 2019; TG, 2019.

As Obrigações Contratuais relacionadas com serviços representam a maioria (95,64%) do total das obrigações assumidas pela UNIRIO ao final de 31/12/2019, enquanto aluguéis representam 0,09%, fornecimento de bens, 4,26% e seguros, 0,01%.

As Unidades Gestoras 154034 e 154035 são responsáveis por 100% do total contratado, sendo a UG 154034 responsável por 84,27% que representam o valor de R$ 43.162.407,76 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Demonstrações Contábeis do Órgão

As demonstrações Contábeis da UNIRIO estão expostas na sua íntegra nos apêndices:

- ***Apêndice 5 - Balanço Patrimonial (BP);***
- ***Apêndice 6 - Balanço Financeiro (BF);***
- ***Apêndice 7 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);***
- ***Apêndice 8 - Balanço Orçamentário (BO); e***
- ***Apêndice 9 -Demonstrações das Variações Patrimoniais(DVP);***

Responsáveis pela Contabilidade
Romildo de Almeida Muniz – Contador Responsável
Juarez Processy da Silva – Diretor Financeiro

Contatos do setor
E-mail Gerência Contábil: gerencia.contabilidade@unirio.br
E-mail Diretoria Financeira: def_direcao@unirio.br
Site: http://www.unirio.br/df

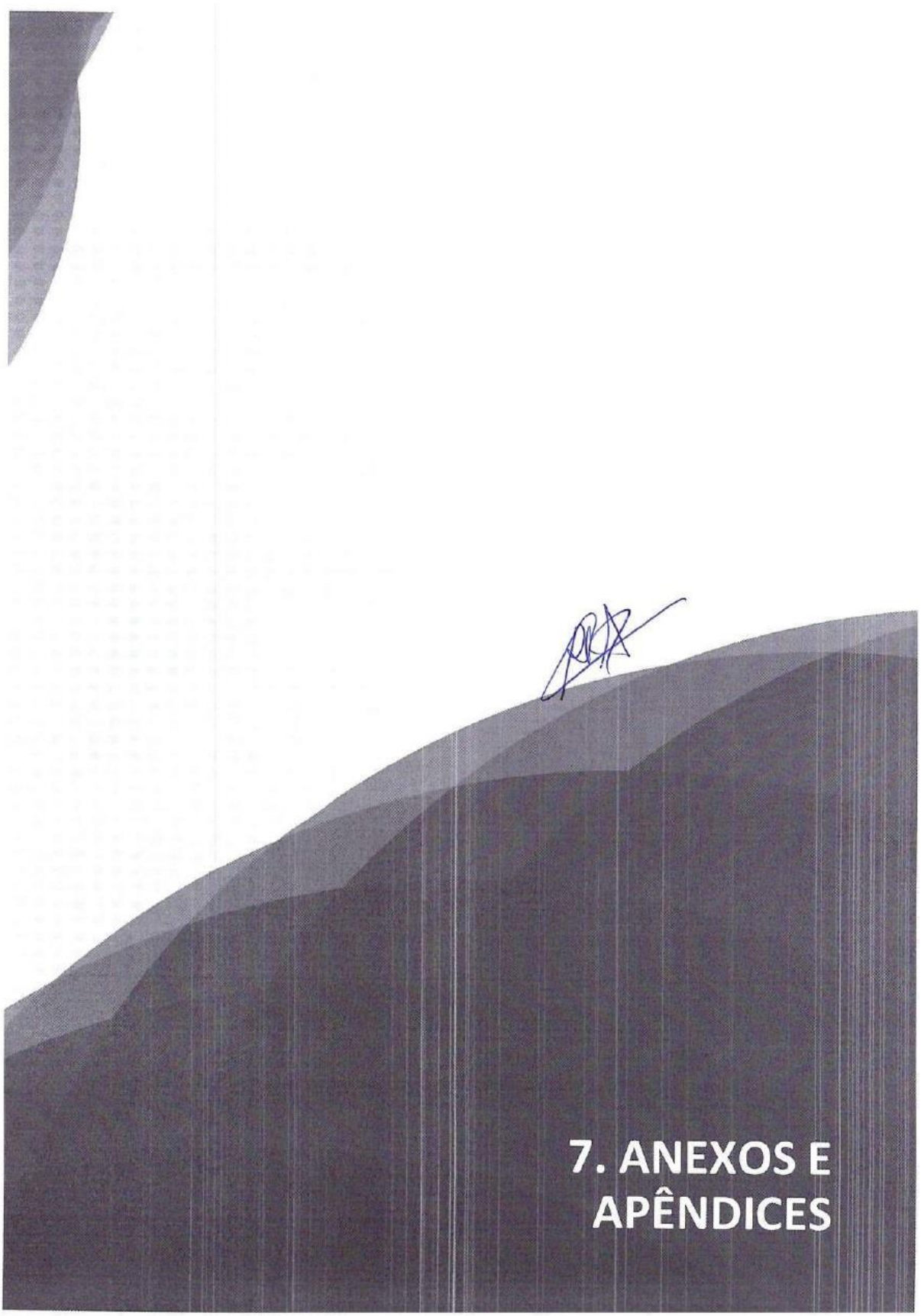
7. ANEXOS E
APÊNDICES

7.1 Apêndices

Apêndice 1 –Acompanhamento de Processos de Sindicância/PAD – 2019 (Cap 3.1.5)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS ASSESSORIA 2019				
N.º DO PROCESSO	N.º DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	SINDICÂNCIA / PAD	PROCEDÊNCIA
23102.000520/2019-98	___	___	___	ASSESSORIA
23102.000627/2019-36	251	2/22/2019	PAD	ASSESSORIA
23102.000978/2019-47	538 ; 806	22/05/2019 ; 11/07/2019	Sindicância	DEPTO. HISTÓRIA
23102.002483/2019-52	-----	-----	Sindicância	ASSESSORIA
23102.001650/2019-48	476 ; 570 ; 751	30/04/2019 ; 30/05/2019 ; 28/06/2019	Sindicância Acusatória	ESCOLA MEDICINA
23102.002757/2019-11	534	5/22/2019	PAD	ASSESSORIA
23102.002758/2019-58	536	5/22/2019	PAD	PROGEPE
232102.002754/2019-70	537 (revogada) ; 807 - 1.383 ; 170	22/05/2019 ; 11/07/2019 ; 13/11/2019; 12/02/2020;	Sindicância Investigativa	CCBS
23102.003436/2019-26	699	6/25/2019	Investigação Preliminar	PROEXC
23102.002789/2019-17	696; 1.131;1.406(defensor dativo)	25/06/2019 ; 16/09/2019 (prosseguimento)	PAD	HUGG
23102.002756/2019-69	784	07/08/2019	PAD	CHEFIA GABINETE
23102.003759/2019-10	861 ; 1.057	23/07/2019 ; 23/08/2019	PAD	HUGG
23102.004197/2019-21	866 ; 1.058	23/07/2019 ; 23/08/2019	PAD	HUGG
23102.003669/2019-29	-	-	Sindicância	PROAD
23102.004253/2018-47	1.134	9/16/2019	Investigação preliminar	ASSESSORIA
23102.000128/2019-49	1.160	9/23/2019	PAD	PROGEPE
23102.000134/2019-04	1.159	9/23/2019	PAD	PROGEPE
23102.000137/2019-30	1.158	9/23/2019	PAD	PROGEPE
23102.000129/2019-93	1.157	9/23/2019	PAD	PROGEPE
23102.000138/2019-84	1.156	9/23/2019	PAD	PROGEPE
23102.000136/2019-95	1.155	9/23/2019	PAD	PROGEPE
23102.000132/2019-15	1.410	11/22/2019	PAD	PROGEPE
23102.000135/2019-41	1.409	11/22/2019	PAD	PROGEPE
23102.004639/2019-30	1.068	8/26/2019	PAD	REITORIA
23102.007139/2019-50	COMISSÃO DE ÉTICA	12/26/2019	Sindicância	INST.BIOMÉDICO

Fonte: Assessoria da Reitoria, 2020

Apêndice 2 – Monitoramento de ações – PGERCI, com tratamento do risco – ano base 2018 (Capítulo 4)

Unidade propositora	Descrição da Ação	Categorização do Risco	Situação quanto à conclusão em 2018	Justificativa de não cumprimento	Resposta ao risco
PROGRAD	Estabelecimento de convênios com instituições externas	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROGRAD	Valorização dos programas de mobilidade estudantil nacional com ampliação de bolsas	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROGRAD	Confecção de livros de trabalhos referentes aos programas de ensino	Médio	Parcialmente	O anuário de programas de 2018 ainda se encontra em confecção	REDUZIR
PROGRAD	Adequação dos PPCs ao novo Plano Nacional de Educação	Alto	Parcialmente	Ausência de parâmetros para todas as áreas do conhecimento	ACEITAR (-)
PROGRAD	Registro e mapeamento dos processos executados pela PROGRAD	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROGRAD	Viabilização de estágios acadêmicos remunerados no HUGG	Médio	Parcialmente	O programa "bolsa estágio" não teve disponibilidade orçamentária. O PRADIG manteve o quantitativo usual de bolsas para o HUGG	COMPARTILHAR (-)
PROGRAD	Ampliação de editais de fomento dos programas de estágio de graduação	Médio	NÃO	Indisponibilidade orçamentária	COMPARTILHAR (-)
PROGRAD	Redimensionamento da PROGRAD	Médio	NÃO HÁ META	-	-
PROGRAD	Manutenção da publicação de editais de fomento	Alto	SIM	-	MELHORAR
PROGRAD	Informatização dos programas de graduação e de ingresso de discentes	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROGRAD	Auxílio aos cursos de graduação na atualização de seu registro acadêmico	Baixo	SIM	-	MELHORAR

PROGRAD	Recepção dos candidatos do SISU e publicação de editais de vagas ociosas	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROGRAD	Criação de comissões para a adequação dos PPCs dos cursos de Licenciatura às Diretrizes Curriculares Nacionais	Médio	Parcialmente	Atraso dos NDE dos cursos de licenciatura na confecção dos ppc	REDUZIR
PROGRAD	Criação do Regimento Interno da PROGRAD	Alto	NÃO HÁ META	-	-
PROGRAD	Ampliação da publicação dos editais de programas de Graduação	Altíssimo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPGPI	Confecção de livros das atividades de pesquisa, pós-graduação e Inovação	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPGPI	Estímulo ao desenvolvimento de produtos passíveis de proteção intelectual	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPGPI	Consolidação do uso do sítio eletrônico da PROPG e do portal de pesquisa	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPGPI	Monitoramento e análise dos Projetos Pedagógicos dos Programas de Pós-Graduação	Alto	SIM	-	MELHORAR
PROPGPI	Monitoramento e estímulo à proteção de ativos intangíveis	Médio	Parcialmente	Para as demandas de criação e permanência de periódicos eletrônicos, a DPG proporcionou 3 treinamentos em OJS, a prestou assessoria a criação de dois periódicos.	COMPARTILHAR (-)
PROPGPI	Monitoramento do coleta Capes do item relativo a egressos	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPGPI	Fomento para mobilidade acadêmica internacional	Altíssimo	SIM	-	EXPLORAR
PROPGPI	Ampliação da oferta de bolsas de iniciação científica e inovação	Altíssimo	Parcialmente	corte de verba e orçamento para custeio	ACEITAR (-)
PROPGPI	Monitoramento de grupos de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)

PROPGPI	Mapeamento dos processos acadêmicos dos cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* no SIE	Médio	Parcialmente	Foi aprovado o novo Regimento dos Programas de Pós-graduação com prazo de adequação ainda em vigor	REDUZIR
PROPGPI	Fomento para tradução e publicação em periódicos internacionais	Alto	SIM	-	MELHORAR
PROPGPI	Monitoramento das linhas de pesquisa pela plataforma Sucupira	Altíssimo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPGPI	Ampliação da publicação dos editais de apoio a programas de pós-graduação, pesquisa e inovação	Altíssimo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPGPI	Estímulo à produção qualificada	Altíssimo	SIM	-	ACEITAR (+)
PROExC	Ampliação da divulgação junto ao público geral das práticas culturais das escolas de Música e Teatro	Baixo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROExC	Alteração do regimento da Câmara de Extensão, garantindo o direito do servidor aposentado para continuar e coordenar programas e projetos de extensão	Baixo	NÃO	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA PROCURADORIA FEDERAL - PROCESSO Nº 23102005756/2017-59, DATA DE RETORNO DA PG EM 24.01.19	EVITAR
PROExC	Desenvolvimento de programas e projetos de extensão com todos os segmentos (graduação - presencial e a distância -, especialização, pós-graduação)	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROExC	Fortalecimento da extensão com as unidades acadêmicas	Médio	SIM	-	MELHORAR
PROExC	Criação da Escola de Extensão	Médio	SIM	-	ACEITAR (+)
PROExC	Articulação com a pesquisa promovendo a capacitação dos cidadãos e futuros profissionais comprometidos com a realidade social	Médio	SIM	-	MELHORAR
PROExC	Elaboração de projetos que partam da sociedade civil	Médio	SIM	-	EXPLORAR

PROExC	Assessoramento à PROGRAD e demais instâncias para adequação dos PPCs ao novo PNE	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROExC	Ampliação dos convênios e parcerias com outras instituições	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROExC	Ampliação da publicação dos editais de apoio aos programas de Extensão	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROExC	Oferta de cursos e oficinas para a comunidade pela Escola de Extensão	Alto	SIM	-	EXPLORAR
PROExC	Implantação de gestão de processos	Alto	SIM	-	MELHORAR
PROExC	Identificação e desenvolvimento de novas soluções, junto com a DTIC	Altíssimo	SIM	-	ACEITAR (+)
PRAE	Criação/Confecção de publicação anual *on line* cadernos - produção dos bolsistas BIA	Médio	NÃO	Insuficiência de servidores e plataforma tecnológica	REDUZIR
PRAE	Implantação de funções e cargos	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PRAE	Revisão do regimento da Câmara de Assuntos Estudantis	Médio	Parcialmente	Em andamento	EVITAR
PRAE	Implementação do Regimento Interno de funcionamento do Restaurante Escola	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PRAE	Incentivo a parcerias com financiamento externo específico para bolsistas PRAE	Alto	NÃO	Não ocorreu a oferta de Bolsa Fórmula Santander mobilidade internacional	REDUZIR
PRAE	Aplicação de ferramentas *on line* para consolidar dados	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PRAE	Realização de Convênios Institucionais para ampliação da assistência psicológica	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PRAE	Realização de Convênio institucional para promoção do ensino de língua estrangeira em parceria com a CRI	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)

PRAE	Capacitação de servidores	Alto	SIM	-	MELHORAR
PRAE	Manutenção do apoio às atividades da LAUNI e Atléticas	Alto	SIM	-	MELHORAR
PRAE	Ampliação da oferta de bolsas e auxílios	Altíssimo	NÃO	Questões orçamentárias	REDUZIR
PRAE	Implantação do apoio pedagógico	Altíssimo	SIM	-	COMPARTILHAR (-)
PRAE	Ampliação do quadro de servidores administrativos	Altíssimo	PRAE solicitou excluir a ação a partir de 2018	PRAE solicitou excluir a ação a partir de 2018	-
PRAE	Ampliação do programa de assistência estudantil (roteiros de transporte intercampi, serviço de psicologia, assistência social e alimentação coletiva)	Altíssimo	Parcialmente	Questões orçamentárias	REDUZIR
PROPLAN	Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2022 - 2026	Médio	Não há meta	-	-
PROPLAN	Elaboração do Plano de Gestão de Risco da UNIRIO	Médio	Não há meta	-	-
PROPLAN	Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC)	Médio	Não há meta	-	-
PROPLAN	Apresentação do Relatório de Atividades nos Conselhos Superiores	Médio	NÃO	Falta de ações propositivas para execução da ação	ACEITAR (-)
PROPLAN	Elaboração de Carta de Serviço ao Cidadão	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPLAN	Cumprimento das determinações do Governo Federal para Transparência de Informação	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPLAN	Elaboração do Plano Institucional de Dados Abertos - PDA	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)

PROPLAN	Realização de mapeamento dos processos visando a padronização dos fluxos de trabalho	Alto	NÃO	Falta de servidores na COPLADI para condução e conclusão da atividade (em 2018 a Coordenadoria contou com apenas uma servidora, além da responsabilidade da unidade estar acumulada na função da Pró-Reitora). Ação será transferida para 2019.	ACEITAR (-)
PROPLAN	Implementação do módulo de Orçamento no Sistema de Informações para o Ensino	Alto	Parcialmente	Meta prevista para 2017, a inserção do orçamento da Universidade no SIE foi iniciada em 2018, porém paralisada, devido à interrupção do contrato de consultoria com a empresa SINTESE, que realizava ajustes no sistema.	ACEITAR (-)
PROPLAN	Implantação do Processo Eletrônico	Alto	NÃO	Destaca-se que em 2016 a PROPLAN elaborou e publicou a Ordem de Serviço PROPLAN nº 2, de 10 de outubro, que instituiu o SEI e o PEI na UNIRIO. Foram executadas 5 reuniões com a presença da DTIC, Arquivo Central, sendo algumas com a Comissão de Ética. Cabe então, o atendimento à O.S. publicada.	ACEITAR (-)
PROPLAN	Criação de uma unidade na PROPLAN para revisão e acompanhamento do PDI	Altíssimo	Não há meta	-	-
PROPLAN	Atualização de Regulamentos das unidades	Alto	Parcialmente	Falta de servidores na COPLADI para condução e conclusão da atividade (em 2018 a Coordenadoria contou com apenas uma servidora, além da responsabilidade da unidade estar acumulada na função da Pró-Reitora)	ACEITAR (-)
PROPLAN	Revisão da estrutura organizacional para propor mudanças necessárias ao melhor funcionamento da organização	Altíssimo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROPLAN	Atualização do Estatuto da UNIRIO	Altíssimo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)

PROPLAN	Atualização do Regimento Geral da UNIRIO	Altíssimo	NÃO	Foi necessário aguardar a aprovação das alterações do Estatuto pelo MEC. O texto foi aprovado pela Portaria MEC/SeSU nº 84, de 30 de novembro de 2018	COMPARTILHAR (-)
PROAD	Reforma do 6º andar do prédio da Escola de Nutrição	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROAD	Manutenção da contratação de empresa especializada em manutenção predial para melhorar as condições das instalações físicas	Alto	SIM	-	MELHORAR
PROAD	Formalização dos novos procedimentos do uso do cartão coorporativo	Alto	Parcialmente	A atualização da Ordem de Serviço e a conclusão do site.	REDUZIR
PROAD	Controle de gastos com o consumo de: energia elétrica, gás canalizado, água e esgoto	Altíssimo	NÃO	Mudança na gestão, alta demanda de trabalho, e tempo exíguo para planejamento/implementação.	REDUZIR
PROAD	Inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações	Altíssimo	SIM	-	EXPLORAR
PROAD	Implementação do Módulo Patrimônio no SIE	Altíssimo	NÃO	Mudança na gestão, alta demanda de trabalho, e tempo exíguo para planejamento/implementação.	ACEITAR (-)
PROAD	Aumento da frota dos veículos oficiais em função da expansão da Universidade e consequentes demandas por diversos serviços (carros e vans)	Altíssimo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROGEPE	Ampliação e melhoria do PROGEPE INFORMA	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROGEPE	Criação da PROGEPE itinerante	Médio	NÃO	Dificuldade de conseguirmos transporte	REDUZIR
PROGEPE	Fomento ao Banco de Ideias, com o objetivo de impulsionar a integração, interação, participação e valorização da comunidade universitária	Médio	SIM	-	MELHORAR

PROGEPE	Realização de evento em homenagem aos aposentados	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
PROGEPE	Ciclo de discussões sobre a política de acompanhamento de reintegrados	Médio	NÃO	Não houve oportunidade de implementação	ACEITAR (-)
PROGEPE	Ampliação do Programa "UNIRIO de Braços Abertos" aos docentes ingressantes	Médio	NÃO	Em processo de planejamento.	REDUZIR
PROGEPE	Elaboração da política institucional de enfrentamento ao desvio de função	Alto	Parcialmente	Existe a proposta dos setores. Falta discussão pela Progepe.	ACEITAR (-)
PROGEPE	Consolidação das ações existentes do plano anual de capacitação	Alto	SIM	-	MELHORAR
PROGEPE	Consolidação das ações existentes do plano anual de qualificação	Alto	SIM	-	MELHORAR
PROGEPE	Ciclo de discussões sobre a política de acompanhamento de terceirizados	Alto	NÃO	Não houve oportunidade de implementação	ACEITAR (-)
PROGEPE	Construção de procedimentos que promovam de forma eficaz a movimentação de pessoal (remoção, redistribuição, cessão e colaboração técnica)	Alto	Parcialmente	Em processo de construção junto ao Setor de Provimentos.	REDUZIR
PROGEPE	Implantação do assentamento funcional digital por determinação dos órgãos de controle, com digitalização de todas as pastas funcionais	Altíssimo	Parcialmente	Falta de maquinário e falta de pessoal para fazer as digitalizações do arquivo permanente	ACEITAR (-)
PROGEPE	Produção de atos normativos referentes às carreiras de docentes e técnicos-administrativos	Altíssimo	Não há meta	Em processo de criação ou aprovação.	-
PROGEPE	Solicitação ao MEC de novas vagas de acordo com o Dimensionamento da Força de Trabalho (técnicos-administrativos)	Altíssimo	Parcialmente	Foram solicitadas novas vagas mas não com base em demandas realizadas utilizando dimensionamento.	EXPLORAR
PROGEPE	Solicitação ao MEC de novas vagas de acordo com o Dimensionamento da Força de Trabalho (docentes)	Altíssimo	Parcialmente	Foram solicitadas novas vagas mas não com base em demandas realizadas utilizando dimensionamento.	ACEITAR (-)

CCBS	Adesão do CCBS na rede RUTE (Rede Universitária de Tele-Medicina)	Baixo	SIM	-	EXPLORAR
CCBS	Apoio a iniciativas dos cursos de pós-graduação para melhorar seus conceitos junto à CAPES	Médio	SIM	-	MELHORAR
CCBS	Elaboração do Plano Diretor do IB	Médio	NÃO	Não informado pela unidade.	EVITAR
CCBS	Estabelecimento do CCBS como unidade Gestora	Médio	Não há meta	-	-
CCBS	Reinaugurações de espaços recuperados do CCBS	Médio	Não há meta	-	-
CCBS	Criação de bancos de oportunidade de vagas e estágios aos estudantes dos cursos de graduação do Centro	Médio	SIM	-	MELHORAR
CCBS	Ampliação e divulgação das normas e programas de Mobilidade Acadêmica Estudantil, incentivando a participação discente	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCBS	Ampliação dos programas de pós-graduação no CCBS	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCBS	Constituição de Comissões de Biossegurança nas unidades do CCBS	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCBS	Alocação de técnicos em assuntos educacionais (TAE) no CCBS e suas unidades	Médio	NÃO	Não informado pela unidade.	EVITAR
CCBS	Estímulo a publicações em periódicos de boa classificação (Qualis CAPES)	Alto	SIM	-	MELHORAR
CCBS	Criação de cursos de graduação (Licenciatura em Biomedicina e Física e Bacharelado em Fisioterapia)	Alto	Não há meta	-	-
CCBS	Ampliação do número de linhas e projetos de pesquisa	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCBS	Execução do projeto de construção do prédio do IB e do IBIO	Alto	Não há meta	-	-

CCBS	Conclusão da construção da nova quadra de esportes do IB	Alto	Não há meta	-	-
CCET	Ampliação e consolidação do uso do sítio eletrônico do CCET	Médio	Parcialmente	Foi lançado um novo website para o CCET, com um layout muito mais moderno e responsivo a dispositivos do tipo mobile. Isso ocorreu no 2º semestre de 2018 e não houve tempo suficiente para se registrar a variação no número de acessos anual, uma vez que a versão anterior do website não possuía esta funcionalidade.	REDUZIR
CCET	Inauguração do bicicletário do CCET	Baixo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCET	Apoio a iniciativas dos cursos de pós-graduação para melhorar seus conceitos junto à CAPES	Altíssimo	Não há meta	-	-
CCET	Conscientização dos discentes da importância de sua participação no ENADE e oferecimento de revisão de conteúdo programático aos interessados	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCET	Estímulo aos docentes na participação e coordenação de atividades de extensão	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCET	Apoio a realização de eventos (seminários, workshops, congressos, etc.)	Altíssimo	SIM	-	MELHORAR
CCET	Revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de graduação do CCET	Altíssimo	SIM	-	MELHORAR
CCET	Elaboração do Regulamento do CCET e de suas unidades	Alto	NÃO	A priorização desta ação, por parte da Decania, foi passada para 2019 em função da demissão de 6 professores do Centro, ocorrida no início do 2º semestre de 2018, o que resultou numa sobrecarga de atividades emergenciais.	ACEITAR (-)

CCET	Estímulo a publicações em periódicos de boa classificação (Qualis CAPES)	Altíssimo	SIM	-	MELHORAR
CCET	Proposta de criação de programa de mestrado em Engenharia de Produção	Altíssimo	Não há meta	-	-
CCET	Implantação da distribuição orçamentária às unidades do CCET	Altíssimo	NÃO	O CCET não possui orçamento próprio, de maneira que não há contas a prestar em função de distribuição orçamentária.	REDUZIR
CCET	Ampliação do número de salas de aula	Altíssimo	Não há meta	-	-
CCET	Construção do 3º andar do prédio anexo do CCET	Altíssimo	Não há meta	-	-
CCH	Adequação dos PPCs ao novo PNE, à Resolução MEC n° 002, de 01/07/2015, e aos indicadores das CIACs	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCH	Elaboração de projetos de extensão que vislumbrem demandas reais de relação com a comunidade que circunda o campus.	Baixo	SIM	-	MELHORAR
CCH	Promoção, no âmbito do CCH, de discussões sobre o novo Estatuto da UNIRIO e consolidação de propostas no Conselho do Centro	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCH	Criação de comissão permanente local para acompanhamento de programa para atendimento de acessibilidade plena no CCH	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCH	Elaboração/atualização dos regulamentos internos do CCH (escolas, faculdades, programas de pós-graduação, núcleos e laboratórios)	Médio	NÃO	As escolas e o próprio CCH estão no aguardo da elaboração do novo Regimento Geral da UNIRIO para que possamos nos adequar ao novo instrumento legal.	ACEITAR (-)
CCH	Otimização da redistribuição espacial do Prédio do CCH após a construção do Prédio Anexo	Médio	Não há meta	O Projeto aprovado ainda não teve o dinheiro para as obras necessárias	-

CCH	Criação de revista acadêmica multidisciplinar nas áreas de conhecimento do Centro, com editorial voltado para a Graduação	Médio	Não há meta	Houve atraso na elaboração do projeto da revista online do CCH, cujo lançamento foi adiado para 2019	-
CCH	Implantação da Editora da Escola de Biblioteconomia da UNIRIO de livros e de sua publicação periódica	Alto	Não há meta	-	-
CCH	Estímulo às interfaces e parcerias internas entre os cursos de graduação do CCH – presencial e EAD – para a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão	Alto	Não há meta	-	-
CCH	Elevação do conceito de cursos de programas de pós-graduação	Alto	SIM	-	MELHORAR
CCH	Criação de cursos no âmbito do CCH (Bacharelado em Ciências Sociais; Biblioteconomia EaD)	Altíssimo	Parcialmente	O curso de Biblioteconomia EAD foi aprovado nas instâncias devidas mas ainda não abriu a primeira turma por dificuldades da parceria com o CEDERJ.	REDUZIR
CCH	Incentivo à criação de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*: * Mestrado Acadêmico em Filosofia (20 vagas) * Mestrado Acadêmico em Ciências Sociais (20 vagas) * Mestrado Profissional em Psicologia da Educação (20 vagas) * Mestrado Acadêmico em Turismo e Cidades (20 vagas) * Mestrado Profissional em Filosofia em Rede (20 vagas) * Mestrado Acadêmico em Serviço Social (20 vagas)	Altíssimo	Não há meta	-	-
CCH	Ampliação do corpo docente de acordo com as demandas de novos componentes curriculares, tendo em vista as exigências da Resolução MEC nº. 002, de 01/07/2015 e dos indicadores dos CIACs	Altíssimo	Parcialmente	Houve redução no envio de vagas para o atendimento a essas demandas por parte do governo federal atendendo à EC 95/2018	REDUZIR

CCJP	Estímulo aos professores das disciplinas técnicas para submissão de projetos de pesquisa voltados ao mercado de trabalho	Alto	SIM	-	MELHORAR
CCJP	Aumento da participação em Editais da CAPES, FAPERJ, FINEP, CNPq	Alto	Parcialmente	Baixo percentual de docentes com dedicação exclusiva	ACEITAR (-)
CCJP	Apoio a projetos de extensão do Centro Acadêmico	Alto	SIM	-	MELHORAR
CCJP	Criação de cursos de pós-graduação * Doutorado em Direito	Alto	SIM	-	EXPLORAR
CCJP	Utilização do sítio eletrônico da Decania e das Escolas do CCJP	Alto	SIM	-	MELHORAR
CCJP	Ampliação da participação de docentes em eventos científicos nacionais	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCJP	Aumento da produção intelectual docente	Alto	SIM	-	MELHORAR
CCJP	Ampliação da participação de docentes em eventos científicos internacionais	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CCJP	Melhoria da avaliação do curso de Direito pelo MEC	Altíssimo	SIM	-	MELHORAR
CCJP	Melhoria da avaliação do curso de Ciência Política pelo MEC	Altíssimo	SIM	-	MELHORAR
CCJP	Aumento da disponibilidade de espaço físico no prédio do CCJP	Altíssimo	Não há meta	-	-
CLA	Implantação de estruturas e programas de atendimentos para estudantes portadores de necessidades especiais	Médio	NÃO	As obras para acesso com rampa e banheiro especial foram iniciadas no Bloco 3, mas não concluídas. Falta resolver o problema do Instituto Villa Lobos, com orçamento de construção enviado ao MEC desde 2016	COMPARTILHAR (-)
CLA	Gerenciamento de afastamentos/licenciamentos de docentes para realização de doutoramento e pós-doutoramento	Médio	NÃO	Nenhum docente tirou licença com esses fins.	COMPARTILHAR (-)

CLA	Gerenciamento de períodos de licenciamento dos técnicos-administrativos para finalização de projetos de mestrado	Médio	Não há meta	-	-
CLA	Diagnóstico de necessidade de contratação de técnicos para formação de quadro compatível com o Programa de Pós-Graduação em Letras	Médio	NÃO	O Curso de Letras não criou a pós graduação	EVITAR
CLA	Diagnóstico de necessidade de contratação de docentes para formação de quadro compatível com o Programa de Pós-Graduação em Letras	Médio	NÃO	O Curso de Letras não criou a pós graduação	EVITAR
CLA	Consolidação da reforma curricular do curso de Licenciatura em Música	Médio	NÃO	A meta de 2017 ainda não foi alcançada. Há muitas mudanças nas regras que fazem os processos terem inúmeras mudanças	COMPARTILHAR (-)
CLA	Instituição de disciplinas na modalidade semipresencial nos cursos de graduação	Alto	NÃO	Os professores optaram por manter todas as disciplinas presenciais	EVITAR
CLA	Consolidação da reforma curricular do curso de Bacharelado em Música	Alto	Parcialmente	Exigências que mudam a toda hora	COMPARTILHAR (-)
CLA	Criação de empresa júnior de produção artística	Altíssimo	Não há meta	-	-
CLA	Criação e implementação de novos cursos de Graduação (Língua Estrangeira/Inglês; Bacharelado em Produção Musical; Cravo; Bandolim; Violão de Câmara; Piano e Acompanhamento)	Médio	Parcialmente	Não há docentes para atender as novas necessidades que seriam criadas	REDUZIR
CLA	Criação de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* * *Mestrado em Artes Performáticas e Escrituras* * *Mestrado em Letras* * *Atuação Cênica em Situações / Lugares de risco social* * *Mestrado em Teatro-Dança e Multimídia*	Médio	NÃO	A meta de 2017 não foi alcançada	REDUZIR

CLA	Levantamento e adaptação dos laboratórios para atendimento à normatização vigente	Altíssimo	Parcialmente	Há resistência dos pesquisadores em atender as normas de instalação de laboratórios	ACEITAR (-)
CLA	Construção do novo prédio do IVL (bloco 1), reformas e restaurações gerais dos espaços do CLA	Altíssimo	Não há meta	-	-
CLA	Ampliação do quadro docente efetivo para o CLA	Altíssimo	NÃO	Foram realizados apenas concursos para preenchimento de vagas existentes e liberadas por aposentadorias	EVITAR
AC	Disponibilização de instrumentos de pesquisa online	Baixo	NÃO	Arquivo Central entende que a ação de disponibilização de instrumentos de pesquisa on line está contida no SIE	COMPARTILHAR (-)
AC	Criação de um seminário anual sobre as relações Arquivo Central e a sociedade	Médio	SIM	-	EXPLORAR
AC	Reestruturação e organização dos prontuários de pacientes existentes no HUGG	Alto	SIM	-	MELHORAR
AC	Proposição de iniciativas de extensão a partir do acervo e do nosso conhecimento técnico sobre documentos e arquivos	Alto	Parcialmente	O grande volume de atividades e o reduzido número de servidores nos impedem de termos atividades de extensão em maior número.	COMPARTILHAR (-)
AC	Disponibilização de atos normativos e atas das atividades *on line*	Baixo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
AC	Proposta de acessibilidade nas dependências e unidades do Arquivo Central	Altíssimo	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
AC	Atualização do SIE para o módulo de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos	Altíssimo	NÃO	Faltam definições do Arquivo Central	ACEITAR (-)
AC	Oferta do Arquivo Central e seu acervo como campo de pesquisa para os programas de pós-graduação	Alto	SIM	-	MELHORAR
AC	Redimensionamento do Arquivo Central	Alto	SIM	-	MELHORAR

AC	Supervisão das atividades de gestão de documentos	Alto	SIM	-	MELHORAR
AC	Aperfeiçoamento dos servidores nos procedimentos de gestão de documentos eletrônicos	Alto	SIM	-	MELHORAR
AC	Organização da massa documental acumulada	Altíssimo	Parcialmente	-	ACEITAR (-)
BC	Implantação do controle do almoxarifado local	Médio	NÃO	Dificuldades de implantação do SIE sem incluir a parte financeira do módulo	ACEITAR (-)
BC	Estabelecimento de política de aquisição de obras especiais das 8 escolas formadoras da UNIRIO	Médio	Parcialmente	Pesquisa em andamento	COMPARTILHAR (-)
BC	Indexação de artigos das revistas da universidade	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
BC	Divulgação da produção acadêmica da UNIRIO no Banco de dados da OCLC	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
BC	Ampliação de acervo especial para deficientes visuais	Médio	NÃO	Estamos aguardando o estudo do Núcleo de acessibilidade	ACEITAR (-)
BC	Ampliação da frequência *per capita* de usuários em todas as bibliotecas	Alto	Parcialmente	Em função do aumento de demanda da biblioteca digital, conseguimos ultrapassar a meta, porém notamos uma diminuição no atendimento presencial. Acreditamos que seja um reflexo da obsolescência do acervo.	ACEITAR (-)
BC	Estabelecimento de empréstimos de obras de instituições internacionais	Alto	SIM	-	EXPLORAR
BC	Implantação de controles de sustentabilidade na BC, em parceria com a COPESI	Alto	NÃO	Não houve nenhuma ação efetiva neste sentido. A BC lançou um informativo da Biblioteca para uma maior divulgação do tema junto a comunidade.	REDUZIR
BC	Manutenção das afiliações nacionais e internacionais (CBBU,OCLC, MAST, Bibliodata, Ministério da Saúde)	Alto	SIM	-	MELHORAR

BC	Criação da política do repositório institucional	Alto	SIM	-	EXPLORAR
BC	Implantação de política de backup dos bancos de dados do Sistema de Bibliotecas (incluindo metadados e texto completos)	Alto	Não há meta	-	-
BC	Compra de equipamentos para empréstimo automatizado (10 leitora de código de barra; 10 impressoras de recibos, 12 câmeras digitais)	Alto	NÃO	Processo de registro de preços realizado porém não adquiridos. Insuficiência de recursos financeiros foi o fator impeditivo ao atingimento da demanda.	EVITAR
BC	Implantação de serviço de monitoramento de câmeras em 5 unidades	Alto	NÃO	Instalação não foi realizada	EVITAR
BC	Contratação de manutenção do software SophiA	Alto	SIM	-	EXPLORAR
BC	Manutenção das assinaturas de bases de dados (Up to Date, Jstor, Gedweb,Urich's, WebDewey, ABNT, Ilaliana, Filosofia)	Altíssimo	Parcialmente	O proceso de aquisição de livros não foi licitado encontrando-se parado na PROAD	ACEITAR (-)
COMSO	Criação de rotina de envio de *releases* para a imprensa	Baixo	Parcialmente	Em razão das comemorações pelos 40 anos da Universidade a equipe, quase em sua totalidade, foi voltada para produção e confecção do evento.	ACEITAR (-)
COMSO	Atualização do correio de imprensa	Baixo	SIM	-	MELHORAR
COMSO	Criação de um manual de orientações sobre a publicação de conteúdos em redes sociais	Médio	Parcialmente	Em razão das comemorações pelos 40 anos da Universidade a equipe, quase em sua totalidade, foi voltada para produção e confecção do evento.	ACEITAR (-)
COMSO	Criação de política de comunicação institucional	Médio	Parcialmente	Em razão das comemorações pelos 40 anos da Universidade a equipe, quase em sua totalidade, foi voltada para produção e confecção do evento.	ACEITAR (-)

COMSO	Criação de um manual de identidade visual	Médio	Parcialmente	Em razão das comemorações pelos 40 anos da Universidade a equipe, quase em sua totalidade, foi voltada para produção e confecção do evento.	ACEITAR (-)
COMSO	Destaque dos principais conteúdos produzidos e principais atividades da UNIRIO no site institucional	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
COMSO	Criação de sinalização padronizada para as unidades administrativas da UNIRIO	Alto	SIM	-	EXPLORAR
COMSO	Lançamento da página oficial da UNIRIO no Facebook	Alto	NÃO	Existe uma página oficial da UNIRIO no Facebook, entretanto, por desconhecimento do atual administrador, não está sendo possível obter o domínio, novamente. Documentos estão sendo organizados para se tentar o resgate da página.	ACEITAR (-)
COMSO	Recuperação do serviço de *clipping* terceirizado	Alto	NÃO	Não houve verba disponível para contratação do serviço terceirizado	ACEITAR (-)
COMSO	Lançamento de novo sítio eletrônico, padronizado e com navegação mais objetiva e acessível	Altíssimo	SIM	-	EXPLORAR
CRI	Fortalecimento dos canais de comunicação com a comunidade universitária, na reflexão e discussão do processo de internacionalização da UNIRIO	Baixo	SIM	-	MELHORAR
CRI	Participação na elaboração da política linguística para a internacionalização da UNIRIO	Baixo	SIM	-	EXPLORAR
CRI	Elaboração de ato normativo que regule a mobilidade acadêmica internacional de servidores	Médio	NÃO	Este aspecto é de governabilidade exclusiva da PROGEPE.	REDUZIR

CRI	Participação ativa em eventos sobre a política de internacionalização das IES no cenário nacional	Médio	SIM	-	MELHORAR
CRI	Estabelecimento e manutenção de diálogo com as instâncias diplomáticas que ofertam maior abertura para a cooperação acadêmica internacional	Médio	SIM	-	MELHORAR
CRI	Aumento do número de estudantes estrangeiros na UNIRIO	Alto	Parcialmente	Dificuldades econômicas e limites institucionais de financiamento	ACEITAR (-)
CRI	Ampliação da participação da UNIRIO em redes de cooperação acadêmica reconhecidas no cenário internacional	Alto	NÃO	A inserção da UNIRIO em redes de cooperação implica em despeças orçamentárias bastante limitadas no atual contexto.	ACEITAR (-)
CRI	Promoção da transparência e uso responsável dos recursos advindos de projetos institucionais financiados por agências internacionais de fomento	Alto	SIM	-	MELHORAR
CRI	Apoio às parcerias que levem à formalização de co-tutelas, pesquisas conjuntas, estâncias de pesquisa e pós-doutorais	Alto	SIM	-	MELHORAR
CRI	Manutenção e estabelecimento de novos acordos de cooperação internacional visando estimular o diálogo acadêmico no ensino, pesquisa e extensão	Alto	Parcialmente	Processos de negociação e cumprimento de normas burocráticas	ACEITAR (-)
CRI	Ampliação das ações desenvolvidas pelo NUCLi e do Programa de Idiomas sem Fronteiras (aplicação de provas TOEFL, cursos presenciais, etc.)	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
CRI	Oferta de disciplinas conjuntas com docentes das IES conveniadas com a UNIRIO	Alto	NÃO	Não contamos com essa informação.	ACEITAR (-)

CRI	Criação de bolsas de apoio para a mobilidade acadêmica internacional no contexto da UNIRIO	Altíssimo	SIM	-	EXPLORAR
CRI	Estímulo à participação em posições de liderança no contexto de IES com as quais atua em cooperação acadêmica no cenário internacional	Altíssimo	SIM	-	MELHORAR
CRI	Proposta de fomento para ações associadas ao processo de internacionalização	Altíssimo	NÃO	Limitações orçamentárias e econômicas do contexto.	ACEITAR (-)
CEAD	Incentivo às parcerias da extensão com as licenciaturas, para ações em EAD, voltadas aos professores da educação básica e licenciandos	Baixíssimo	NÃO	As parcerias não foram implementadas.	REDUZIR
CEAD	Criação da Jornada de Educação a Distância	Baixo	Não há meta	-	-
CEAD	Manutenção das bolsas Território e Trabalho	Médio	SIM	-	MELHORAR
CEAD	Incentivo à criação e manutenção de disciplinas/cursos, na modalidade a distância, de caráter propedêutico para fundamentação teórica e cultural	Médio	NÃO	Dificuldade em estabelecer um programa de incentivo junto aos cursos da graduação.	REDUZIR
CEAD	Incentivo à formação de grupos de pesquisa no campo da EaD	Médio	Não há meta	-	-
CEAD	Revisão das normas de EaD conforme o novo ordenamento legal de 2016	Alto	Não há meta	-	-
CEAD	Qualificação dos servidores técnicos-administrativos da CEAD em nível de pós-graduação	Alto	Não há meta	-	-
CEAD	Criação de um núcleo de produção de materiais de aprendizagem que atenda aos cursos em diferentes níveis	Alto	NÃO	A criação do Núcleo ainda depende de infraestrutura de equipamentos e de software; aumento do número de funcionários	ACEITAR (-)

CEAD	Estímulo da produção científica no campo da EAD (trabalhos em eventos e artigos em periódicos)	Alto	SIM	-	MELHORAR
CEAD	Fomento à qualificação e capacitação de servidores técnico-administrativos (parceria PROGEPE)	Altíssimo	NÃO	total indisponibilidade para estabelecer as parcerias	ACEITAR (-)
CEAD	Adesão a Editais de Pesquisa	Altíssimo	NÃO	Não houve editais possíveis	ACEITAR (-)
AUDIN	Informatização do processo de Auditoria Interna - Sistema SIAUDI	Médio	Parcialmente	Com a expectativa de liberação de um sistema de auditoria governamental oficial por parte da CGU (e-AUD) para as auditorias internas, continuamos a utilizar apenas os módulos gerencias do SIAUDI implantados em 2017.	ACEITAR (-)
AUDIN	Registro e mapeamento dos processos executados pela AUDIN	Médio	Não há meta	-	-
AUDIN	Oferta de vagas de estágio na AUDIN	Alto	NÃO	Em 2018 tivemos algumas limitações para oferecimento de vagas de estágio na AUDIN, especialmente em razão da falta de estação de trabalho disponível para o estagiário, visto que alguns computadores vêm apresentando defeitos, e a solidtação por máquinas novas ainda não foi atendida.	REDUZIR
AUDIN	Divulgação dos RAINT - Relatório de Atividades da Auditoria Interna	Alto	SIM	-	COMPARTILHAR (+)
AUDIN	Instituição de Selo de Referência em Aderência aos Controles Internos - AUDIN (Bronze/Prata/Ouro)	Altíssimo	Não há meta	Com a mudança de chefia no ano de 2018, bem como em razão das novas diretrizes e normas expedidas órgãos de controle interno governamentais, a AUDIN vem estudando o melhor método de avaliação dos controles internos da instituição.	-
AUDIN	Implantação de Auditorias Baseadas em Risco - ABR	Altíssimo	SIM	-	MELHORAR

Ouvidoria	Acompanhamento do sítio eletrônico com fins de verificar a disponibilidade escorreita das informações públicas	Médio	SIM	-	MELHORAR
Ouvidoria	Disponibilização de respostas a partir de demandas recebidas via SIC e Ouvidoria	Médio	SIM	-	COMPARTILHAR (+)

Fonte: COPLADI/PROPLAN, 2020

Apêndice 3 – Rotinas adotadas pela PROAD relativas ao consumo de energia elétrica e de água. (Cap. 5.1.1)

Rotinas estabelecidas quanto ao consumo de Energia Elétrica:

1. manutenção dos filtros e dos aparelhos condicionadores de ar;
2. otimização do uso dos aparelhos, evitando utilizá-los após as 18h;
3. desligamento das lâmpadas das salas que não estiverem em uso, principalmente nos horários de almoço e no encerramento do expediente;
4. manter desligadas as lâmpadas das dependências desocupadas, bem como a iluminação ornamental interna e externa;
5. orientação aos servidores e as equipes de segurança e zeladoria para desligamento das lâmpadas e sistemas de iluminação ao final do horário de expediente, observada a eventual necessidade de permanência de servidores nos respectivos ambientes de trabalho;
6. prioridade à utilização de luz natural sempre que possível, evitando acender lâmpadas durante o dia;
7. redução da iluminação em áreas de circulação, pátios de estacionamento e garagens, desde que não prejudique a segurança nos locais;
8. limpeza das lâmpadas e luminárias, de modo a permitir a reflexão máxima da luz e obter maior aproveitamento nos ambientes; revezamento de elevadores;
9. dimensionamento dos condicionadores de ar de acordo com o tamanho do ambiente, no planejamento da contratação;
10. aquisição de lâmpadas mais eficientes para os ambientes das edificações, substituindo gradativamente o sistema de iluminação mais oneroso;
11. realização de manutenções periódicas dos quadros de distribuição e; revisão periódica da rede elétrica, transformadores e quadros de distribuição), bem como, quanto à Água (com a: promoção do uso racional da água;
12. implantação de sistemas de monitoramento do consumo e inspeções periódicas em reservatórios e equipamentos hidráulicos;
13. substituição da vegetação de jardins e gramados por espécies resistentes à seca e; otimização na lavagem de veículos).

Rotinas estabelecidas quanto ao consumo de água:

1. promoção do uso racional da água;
2. implantação de sistemas de monitoramento do consumo e inspeções periódicas em reservatórios e equipamentos hidráulicos;
3. substituição da vegetação de jardins e gramados por espécies resistentes à seca e;
4. otimização na lavagem de veículos.

Apêndice 4 – Execução de restos a pagar, UNIRIO – ano 2019 (Cap. 5.2.1)

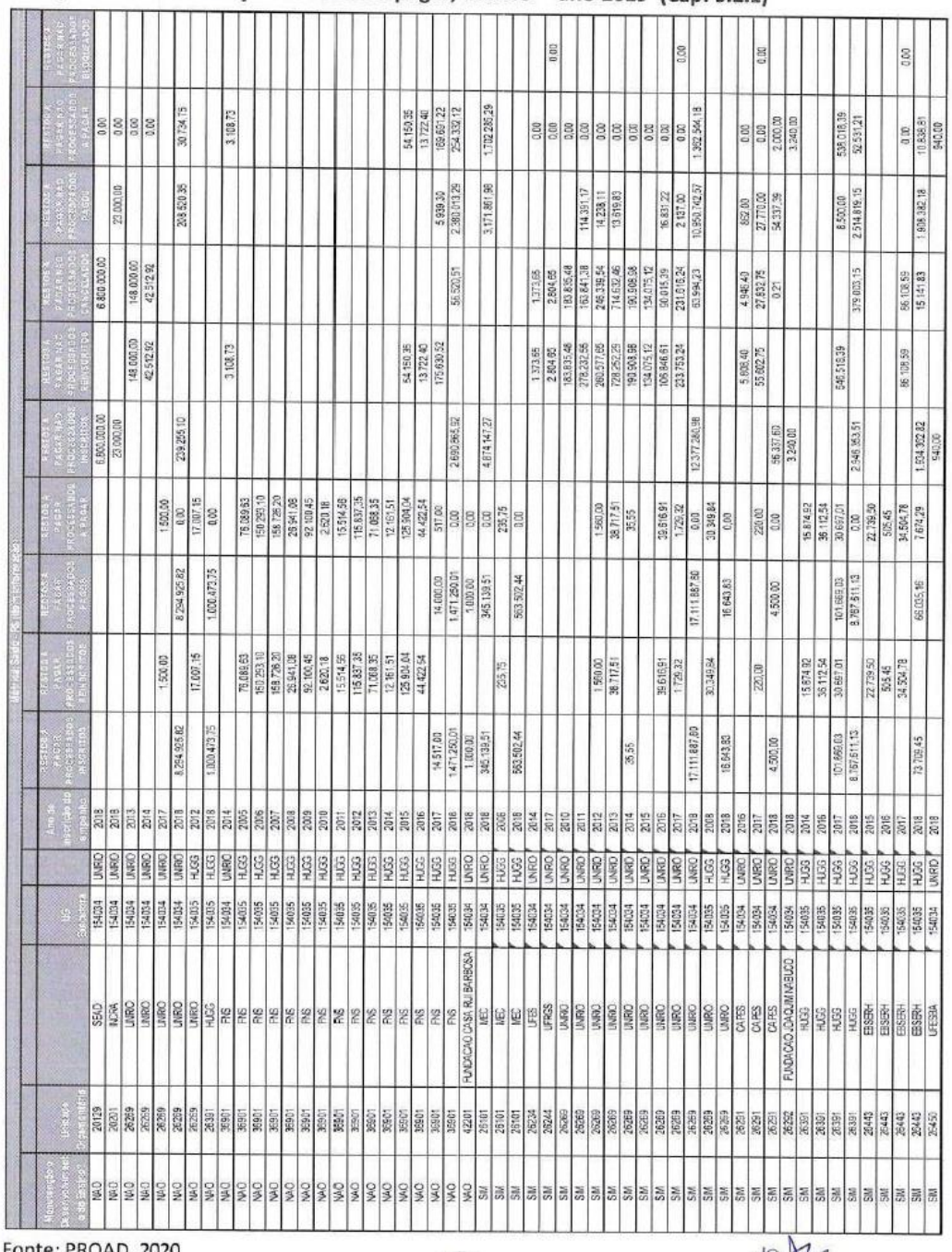

Natureza da despesa detalhada	UG beneficiária	Gestão beneficiária	UG executora	Ano de inscrição do empenho	Restos a Pagar Processados Inscritos	Restos a Pagar Processados em Liquidação	Restos a Pagar Não Processados Inscritos	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	Restos a Pagar Inscritos	Restos a Pagar Cancelados	Restos a Pagar Pagos	Restos a Pagar Inscritos e Cancelados	Restos a Pagar Inscritos e Pagos
NÃO	20139	SEAD	154034	UNIRIO	2018				6.800.000,00	6.800.000,00			0,00	
NÃO	26231	INOVA	154034	UNIRIO	2018				23.000,00	23.000,00		23.000,00	0,00	
NÃO	26259	UNIRIO	154034	UNIRIO	2013					148.080,00	148.080,00		0,00	
NÃO	26259	UNIRIO	154034	UNIRIO	2014					42.512,92	42.512,92		0,00	
NÃO	26259	UNIRIO	154034	UNIRIO	2017	1.500,00		1.500,00					0,00	
NÃO	26259	UNIRIO	154034	UNIRIO	2018	8.294.925,82		0,00	259.295,10			208.520,36	30.754,75	
NÃO	26259	UNIRIO	154035	HUGG	2012	17.007,15		17.007,15						
NÃO	26391	HUGG	154035	HUGG	2018	1.000.473,75		0,00						
NÃO	26901	FNS	154034	UNIRIO	2014					3.108,73			3.108,73	
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2005	78.089,63		78.089,63						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2006	150.293,10		150.293,10						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2007	158.726,20		158.726,20						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2008	29.941,08		29.941,08						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2009	92.180,45		92.180,45						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2010	2.620,18		2.620,18						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2011	15.514,56		15.514,56						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2012	116.837,26		116.837,26						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2013	71.068,35		71.068,35						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2014	12.161,51		12.161,51						
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2015	125.904,04		125.904,04		54.150,35			54.150,35	
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2016	44.422,54		44.422,54		13.722,40			13.722,40	
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2017	14.517,93		14.000,00	517,93	170.630,52		5.939,39	169.691,23	
NÃO	26901	FNS	154035	HUGG	2018	1.471.260,01		0,00	2.690.865,52		56.500,51	2.380.013,29	254.332,12	
NÃO	42101	FUNDACAO CASA RUI BARBOSA	154034	UNIRIO	2018	1.000,00		1.000,00						
SIM	26101	MEC	154034	UNIRIO	2008	345.139,51		0,00	4.674.147,27			3.171.861,98	1.702.280,29	
SIM	26101	MEC	154035	HUGG	2008	255,75	255,75	255,75						
SIM	26101	MEC	154035	HUGG	2018	563.502,44		0,00						
SIM	26224	UFES	154034	UNIRIO	2014					1.373,65	1.373,65		0,00	
SIM	26244	UFRGS	154034	UNIRIO	2017					2.864,85	2.864,85		0,00	0,00
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2010					183.835,48	180.835,48		0,00	
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2011					278.232,56	163.841,38	114.391,17	0,00	
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2012	1.560,00		1.560,00		260.577,69	246.339,54	14.238,11	0,00	
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2013	38.717,51		38.717,51		729.252,25	714.632,46	13.619,83	0,00	
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2014	35,55		35,55		199.908,98	199.908,98		0,00	
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2015					134.075,12	134.075,12		0,00	
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2016	39.619,61		39.619,61		106.846,61	90.015,39	16.831,22	0,00	
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2017	1.726,32		1.726,32		233.753,24	231.618,24	2.137,00	0,00	0,00
SIM	26269	UNIRIO	154034	UNIRIO	2018	17.111.887,89		0,00	12.377.280,98		63.994,23	10.950.742,97	1.362.364,18	
SIM	26269	UNIRIO	154035	HUGG	2008	303.349,84		303.349,84	0,00					
SIM	26269	UNIRIO	154035	HUGG	2018	16.643,83		16.643,83	0,00					
SIM	26291	CAPES	154034	UNIRIO	2016					5.608,40	4.948,40	660,00	0,00	
SIM	26291	CAPES	154034	UNIRIO	2017	220,00		220,00		55.002,75	27.832,75	27.170,00	0,00	0,00
SIM	26291	CAPES	154034	UNIRIO	2018	4.500,00		0,00	156.337,60		0,21	54.337,39	2.000,00	
SIM	26292	FUNDACAO COAGMENBUCO	154034	UNIRIO	2018				3.240,00				3.240,00	
SIM	26391	HUGG	154035	HUGG	2014	15.874,92		15.874,92						
SIM	26391	HUGG	154035	HUGG	2016	36.110,54		36.110,54						
SIM	26391	HUGG	154035	HUGG	2017	101.666,03	30.697,01	101.666,03	30.697,01	546.516,39		8.500,00	538.018,39	
SIM	26391	HUGG	154035	HUGG	2018	8.787.811,13		0,00	2.946.953,51		379.033,15	2.514.819,15	362.531,21	
SIM	26443	EBSERH	154035	HUGG	2015	22.739,50		22.739,50						
SIM	26443	EBSERH	154035	HUGG	2016	526,45		526,45						
SIM	26443	EBSERH	154035	HUGG	2017	34.504,78		34.504,78						
SIM	26443	EBSERH	154035	HUGG	2018	73.705,45		66.005,16	7.674,29	1.534.302,82	86.106,59	15.141,83	1.606.382,18	110.838,81
SIM	26450	UFESBA	154034	UNIRIO	2018				540,00				540,00	

Fonte: PROAD, 2020

Apêndice 5 – Balanço Patrimonial – Todos os orçamentos (Cap. 6.1)

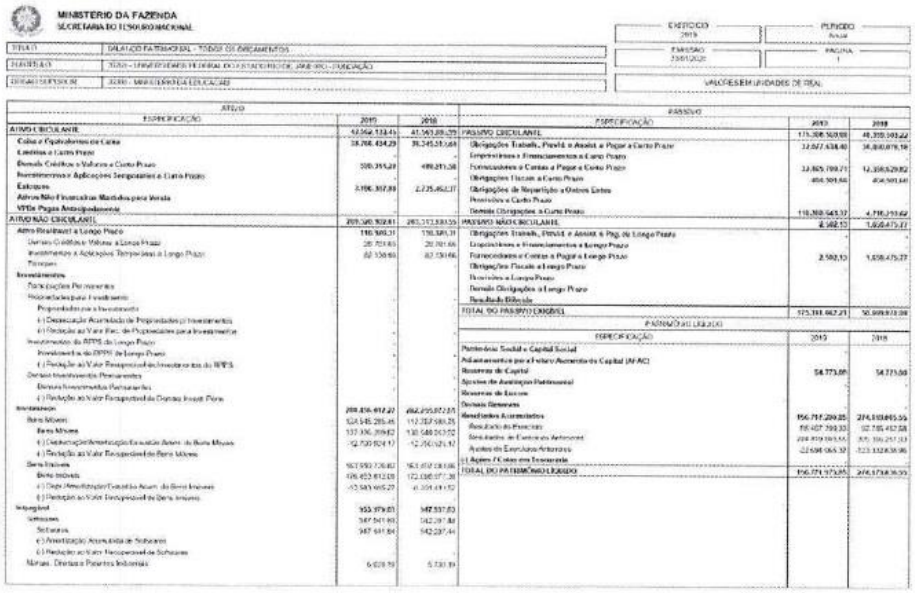

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2019 | EMISSÃO 23/01/2020 | PERÍODO Anual | PÁGINA 1

TÍTULO: BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
UNIDADE: 26265 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EDUCAÇÃO
ÓRGÃO SUPERIOR: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2019	2018	ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	42.562.133,45	41.563.88,29	PASSIVO CIRCULANTE	175.308.503,08	48.388.993,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.268.434,29	39.245.18,68	Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	32.617.438,40	34.840.879,58
Créditos a Curto Prazo	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	500.355,29	498.271,38	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.865.709,71	12.398.629,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	404.369,66	404.369,66
Estoques	3.106.307,89	2.735.462,17	Obrigações de Repartição a Outros Entes	-	-
Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda	-	-	Provisões a Curto Prazo	-	-
VPDs Pagas Antecipadamente	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	110.360.545,37	4.716.113,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	209.580.902,81	265.343.830,59	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.582,10	1.658.475,27
Ativo Realizável a Longo Prazo	110.585,31	110.585,31	Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pag. de Longo Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	29.701,65	29.701,65	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Investimentos a Aplicações Temporárias a Longo Prazo	82.130,66	82.130,66	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.582,10	1.658.475,27
Estoques	-	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-	Provisões a Longo Prazo	-	-
Participações Permanentes	-	-	Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
Propriedades para Investimento	-	-	Resultado Diferido	-	-
Propriedades para Investimento	-	-	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	175.311.067,21	50.049.468,49
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimento	-	-	ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-	Patrimônio Social e Capital Social	-	-
Provisões do RPPS de Longo Prazo	-	-	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	-	Reservas de Capital	54.773,00	54.773,00
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Ajustes de Avaliações Patrimoniais	-	-
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Reservas de Lucros	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.	-	-	Demais Reservas	-	-
Imobilizado	209.836.412,27	262.255.072,01	Resultados Acumulados	156.717.209,25	274.110.695,55
Bens Móveis	124.545.285,45	112.787.585,25	Resultado do Exercício	18.407.799,33	32.785.452,58
Bens Móveis	137.336.359,62	130.580.043,52	Resultados de Exercícios Anteriores	294.959.163,55	305.356.257,33
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-12.790.974,17	-17.792.421,27	Ajustes de Exercícios Anteriores	-22.598.063,32	-323.132.838,36
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
Bens Imóveis	163.950.726,82	163.950.726,82	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	156.771.973,93	274.173.678,55
Bens Imóveis	186.453.812,08	172.036.977,28			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-13.583.665,27	-8.359.619,92			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
Intangível	953.979,83	982.537,83			
Softwares	947.941,99	942.287,84			
Softwares	947.941,99	942.287,84			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	6.037,84	5.250,00			

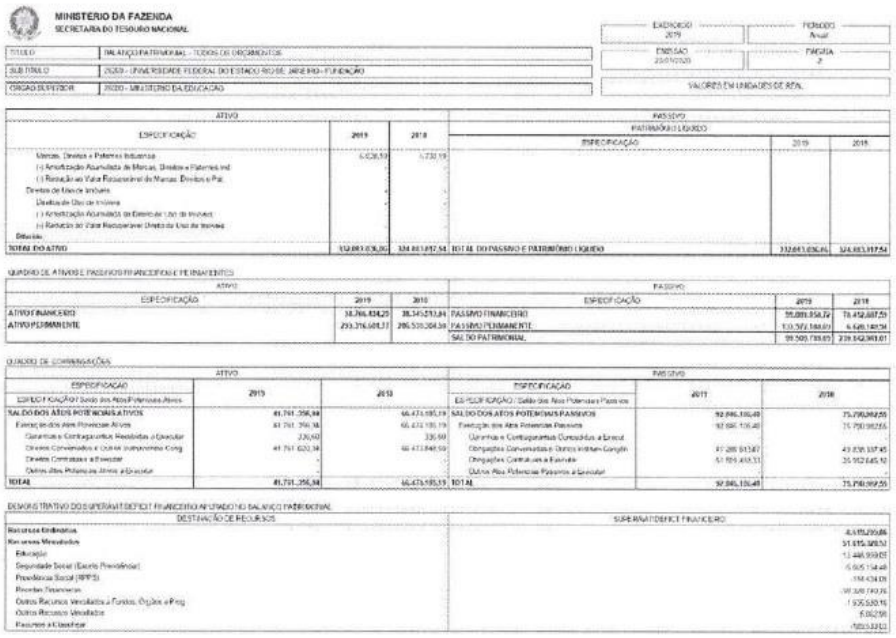

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO 2019	PERÍODO Anual
SUBTÍTULO	26269 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	EMISSÃO 23/01/2020	PÁGINA 2
ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

ATIVO			PASSIVO		
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	2019	2018	ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	6.628,59	6.732,19			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind.					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.					
Direitos de Uso de Imóveis					
Direitos de Uso de Imóveis					
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis					
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis					
Diferido					
TOTAL DO ATIVO	332.843.836,96	324.863.917,54	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	332.843.836,96	324.863.917,54

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2019	2018	ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
ATIVO FINANCEIRO	38.766.834,25	38.345.593,04	PASSIVO FINANCEIRO	95.089.956,74	76.452.687,59
ATIVO PERMANENTE	293.376.601,77	286.518.324,50	PASSIVO PERMANENTE	130.507.148,03	6.649.149,94
			SALDO PATRIMONIAL	99.569.730,95	239.862.083,01

QUADRO DE COMPENSAÇÃO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2019	2018	ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	41.791.356,34	66.473.185,19	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	92.845.130,49	75.290.999,55
Execução dos Atos Potenciais Ativos	41.791.356,34	66.473.185,19	Execução dos Atos Potenciais Passivos	92.845.130,49	75.290.999,55
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	220,60	220,60	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	41.791.220,34	66.473.049,59	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	41.289.913,87	43.839.137,45
Direitos Contratuais a Executar	-	-	Obrigações Contratuais a Executar	51.555.216,62	31.451.862,10
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
TOTAL	41.791.356,34	66.473.185,19	TOTAL	92.845.130,49	75.290.999,55

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	4.475.299,86
Recursos Vinculados	51.675.329,52
Educação	12.446.959,05
Seguridade Social (Exceto Previdência)	6.905.154,48
Previdência Social (RPPS)	158.434,09
Receitas Financeiras	17.328.740,76
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Prog	1.935.530,15
Outros Recursos Vinculados	6.062,58
Recursos a Classificar	(105.533,01)

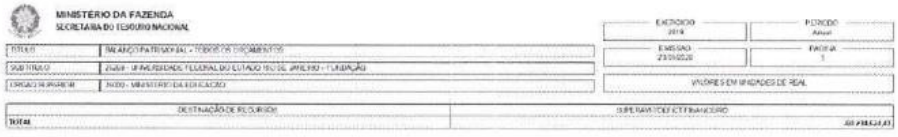

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO 2019	PERÍODO Anual
SUBTÍTULO	26269 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	EMISSÃO 23/01/2020	PÁGINA 1
ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
TOTAL	69.436.024,43

Apêndice 6 – Balanço Financeiro - Todos os orçamentos (Cap. 6.1)

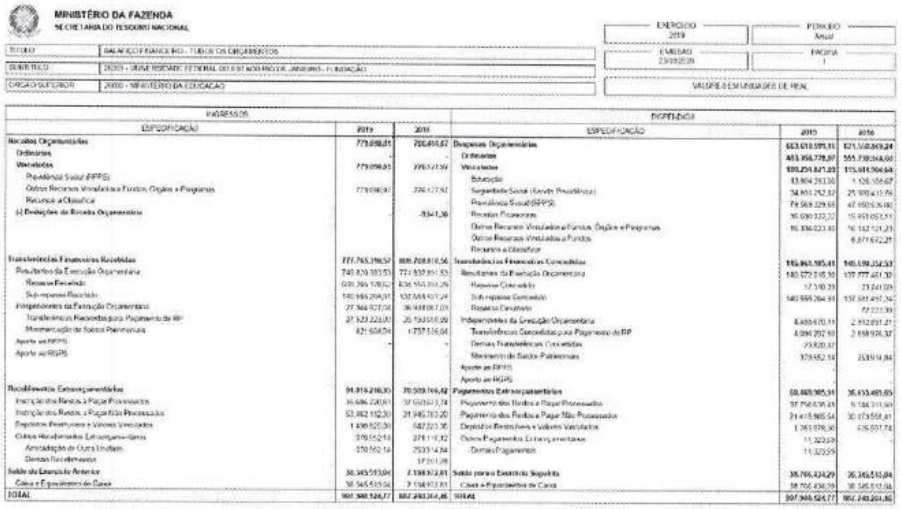

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO 2019	PERÍODO Anual
SUBTÍTULO	26203 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	EMISSÃO 23/03/2020	PÁGINA 1
ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2019	2018	ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
Receitas Orçamentárias	**779.090,83**	**720.495,67**	**Despesas Orçamentárias**	**823.010.595,11**	**821.560.869,24**
Ordinárias	-	-	Ordinárias	483.356.778,07	555.738.964,60
Vinculadas	779.090,83	720.527,50	Vinculadas	339.653.817,03	315.914.904,64
Previdência Social (RPPS)			Educação	13.804.283,06	1.126.156,67
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	779.090,83	720.527,50	Seguridade Social (Exceto Previdência)	24.851.242,62	25.370.410,76
Recursos a Classificar			Previdência Social (RPPS)	74.569.329,66	67.919.536,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária		-31,67	Receitas Financeiras	16.690.332,22	15.951.051,11
			Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	16.336.023,83	16.132.121,23
			Outros Recursos Vinculados a Fundos		8.871.672,27
			Recursos a Classificar		
Transferências Financeiras Recebidas	**777.765.396,57**	**809.208.816,56**	**Transferências Financeiras Concedidas**	**196.863.185,41**	**140.139.252,53**
Resultantes da Execução Orçamentária	740.830.383,53	772.557.891,33	Resultantes da Execução Orçamentária	180.272.145,16	107.777.451,70
Recursos Recebidos	636.266.108,62	636.555.361,29	Repasses Concedidos	17.140,75	23.241,09
Sub-repasses Recebidos	140.166.294,91	132.564.407,24	Sub-repasses Concedidos	180.255.004,41	107.681.497,70
Independentes da Execução Orçamentária	27.364.927,04	36.650.867,03	Restos a Devolver		72.212,91
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	27.323.223,00	35.793.659,29	Independentes da Execução Orçamentária	8.669.670,11	2.952.891,21
Movimentação de Saldos Patrimoniais	421.604,04	857.516,04	Transferências Concedidas para Pagamento de RP	4.096.202,90	2.168.924,37
Aporte ao RPPS	-	-	Demais Transferências Concedidas	23.820,47	
Aporte ao RGPS			Movimento de Saldos Patrimoniais	379.652,74	2.339,94
			Aporte ao RPPS		
			Aporte ao RGPS		
Recebimentos Extraorçamentários	**31.913.210,30**	**30.509.706,62**	**Pagamentos Extraorçamentários**	**60.869.905,91**	**36.153.485,85**
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	16.686.720,01	17.550.963,74	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	37.750.638,45	9.184.311,60
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	13.362.152,30	11.945.763,20	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	21.475.865,54	26.173.558,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.498.925,39	847.221,35	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.393.978,30	636.897,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários	376.552,58	271.118,32	Outros Pagamentos Extraorçamentários	11.323,59	
Atualização de Outra Unidade	378.562,16	753.914,84	Demais Pagamentos	11.323,59	
Demais Recebimentos		17.215,18			
Saldo do Exercício Anterior	**36.365.513,04**	**7.138.972,81**	**Saldo para o Exercício Seguinte**	**38.766.434,29**	**26.345.513,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.365.513,04	7.138.972,81	Caixa e Equivalentes de Caixa	38.766.434,29	26.345.513,04
TOTAL	**847.348.126,77**	**847.283.264,66**	**TOTAL**	**897.949.524,77**	**847.749.264,66**

Apêndice 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Todos os orçamentos (Cap. 6.1)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO 2019	PERÍODO Anual
SUBTÍTULO	26000 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	EMISSÃO 29/01/2020	PÁGINA 1
ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**11.330.884,97**	**64.115.842,33**
INGRESSOS	**710.611.770,60**	**819.448.004,71**
Receitas Derivadas e Originárias	**779.090,91**	**465.406,67**
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	173.526,88	166.771,80
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	599.563,03	278.523,21
Remuneração das Disponibilidades	-	460,60
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.001,00	20.265,06
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos Operacionais	**779.834.687,79**	**809.682.358,04**
Ingressos Extraorçamentários	1.498.825,68	642.227,36
Transferências Financeiras Recebidas	777.155.319,57	808.768.579,50
Arrecadação de Outra Unidade	370.862,14	253.074,84
Demais Recebimentos	-	17.201,26
DESEMBOLSOS	**-769.002.893,63**	**-746.332.962,38**
Pessoal e Demais Despesas	**-541.533.383,71**	**-546.039.556,02**
Legislativo	-	-
Judiciário	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-121.270.269,28	-103.599.267,75
Saúde	-11.566.102,74	-21.657.359,51
Trabalho	-	-
Educação	-408.657.283,68	-380.289.816,91
Cultura	-3.100,59	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

		EXERCÍCIO	PERÍODO
TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS	2019	Anual
SUBTÍTULO	25259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	EMISSÃO 23/03/2020	PÁGINA 2
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

	2019	2018
Organização Agrária	20000,00	-30.803.000,00
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-1.770.312,65
Encargos Especiais	13.932,00	10.434,80
(+/-) Outras Transações não Geradoras de Caixa - Contas de Pagamentos		
Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Transferências Concedidas	-61.111.022,52	-60.976.836,64
Intergovernamentais	-	
A Estados e/ou Distrito Federal		
A Municípios		
Intragovernamentais	-61.125.292,13	-60.900.309,09
Outras Transferências Concedidas	-47.729,61	-76.746,08
Outros Desembolsos Operacionais	-145.756.482,30	-141.125.598,22
Depósitos Restituíveis	1.261.009,30	636.697,24
Transferências Financeiras Concedidas	-145.061.592,81	-140.930.012,53
Demais Pagamentos	-11.327,59	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-18.969.961,72	-32.969.382,10
INGRESSOS		
Alienação de Bens	-	
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
DESEMBOLSOS	-18.969.961,72	-32.969.382,10
Aquisição de Ativo Não Circulante	-18.874.686,09	-23.769.432,10
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	
Outros Desembolsos de Investimentos	-95.317,64	-9.199.949,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
Operações de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Estatais		
Transferências de Capital Recebidas		
Intergovernamentais		
Dos Estados e/ou Distrito Federal		
Dos Municípios		
Intragovernamentais		
Outras Transferências de Capital Recebidas		
Outros Ingressos de Financiamento		
DESEMBOLSOS		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

		EXERCÍCIO	PERÍODO
TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS	2019	Anual
SUBTÍTULO	25259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	EMISSÃO 23/03/2020	PÁGINA 3
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

	2019	2018
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	
Outros Desembolsos de Financiamento	-	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	420.921,73	31.158.546,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	38.341.913,04	7.194.302,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	38.762.834,29	38.352.849,04

Apêndice 8 – Balanço Orçamentário - Todos os orçamentos (Cap. 6.1)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO 2019	PERÍODO Anual
SUBTÍTULO	26259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	EMISSÃO 23/01/2020	PÁGINA 1
ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	**807.894,00**	**807.894,00**	**779.056,81**	**-28.483,19**
Receitas Tributárias	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Cont. Estados, Privados de Serviço Social Formação Profis	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**285.734,00**	**285.734,00**	**173.106,88**	**-112.611,12**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	285.734,00	285.734,00	173.106,88	-112.611,12
Valores Mobiliários	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receitas de Serviços	**685.356,00**	**685.356,00**	**685.063,93**	**-292,07**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	664.621,00	664.621,00	669.963,93	41.212,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-
Outros Serviços	20.735,00	20.735,00	100,00	-20.635,00
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-

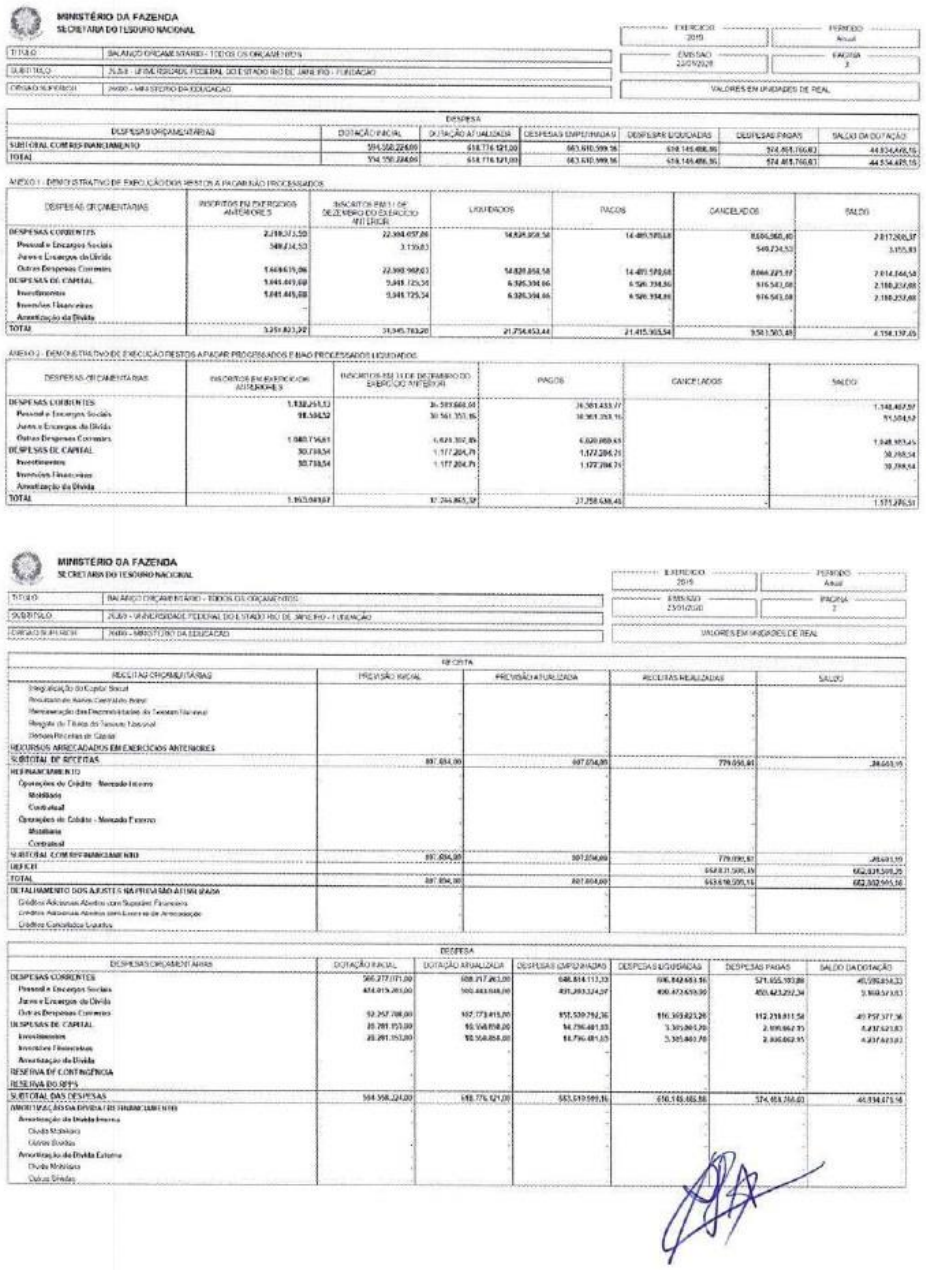

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

		EXERCÍCIO	PERÍODO
		2019	Anual
TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS	EMISSÃO	PÁGINA
SUBTÍTULO	26269 - UFRJ/UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	23/09/2020	1
ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

DESPESA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	594.550.224,00	618.776.121,00	663.610.999,16	638.149.486,16	574.461.760,83	44.534.449,15
TOTAL	594.550.224,00	618.776.121,00	663.610.999,16	638.149.486,16	574.461.760,83	44.534.449,15

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	2.180.311,50	22.394.457,88	14.829.858,50	14.485.970,68	8.886.960,40	2.812.988,87
Pessoal e Encargos Sociais	548.234,50	3.139,83			548.234,50	3.139,83
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.632.077,00	22.391.317,83	14.829.858,50	14.485.970,68	8.338.725,90	2.809.848,54
DESPESAS DE CAPITAL	5.845.445,00	5.845.125,54	6.595.394,66	6.529.334,66	616.543,00	2.180.252,88
Investimentos	5.845.445,00	5.845.125,54	6.595.394,66	6.529.334,66	616.543,00	2.180.252,88
Inversões Financeiras	-					
Amortização da Dívida						
TOTAL	8.025.823,22	28.345.783,20	21.754.453,44	21.415.305,54	9.503.503,40	4.993.241,65

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	1.832.253,53	36.589.666,04	36.501.433,77	-	1.940.485,80
Pessoal e Encargos Sociais	98.504,52	30.561.351,16	30.561.263,16	-	98.504,52
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.733.749,01	6.028.314,88	5.940.170,61	-	1.841.981,28
DESPESAS DE CAPITAL	30.738,54	1.177.204,71	1.177.204,71	-	30.738,54
Investimentos	30.738,54	1.177.204,71	1.177.204,71	-	30.738,54
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	1.862.992,07	37.766.870,75	37.678.638,48	-	1.971.224,34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

		EXERCÍCIO	PERÍODO
		2019	Anual
TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS	EMISSÃO	PÁGINA
SUBTÍTULO	26269 - UFRJ/UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	23/09/2020	2
ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

RECEITA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Integralização do Capital Social				
Resultado de Aplic. Contratos Assoc.				
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional				
Demais Receitas de Capital				
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUBTOTAL DE RECEITAS	807.804,00	807.804,00	779.090,91	28.663,19
REFINANCIAMENTO				
Operações de Crédito - Mercado Interno				
Mobiliário				
Contratual				
Operações de Crédito - Mercado Externo				
Mobiliário				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	807.804,00	807.804,00	779.090,91	28.663,19
DÉFICIT			662.831.595,25	662.831.595,25
TOTAL	807.804,00	807.804,00	663.610.595,16	662.802.990,16
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA				
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro				
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação				
Créditos Cancelados Líquidos				

DESPESA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	560.277.071,00	608.257.263,00	646.814.111,33	596.342.683,16	571.555.193,80	46.596.814,33
Pessoal e Encargos Sociais	474.019.281,00	500.483.048,00	491.093.324,07	490.472.659,99	490.423.292,24	3.969.513,83
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	92.257.790,00	107.774.215,00	155.720.792,26	105.869.823,20	81.131.911,56	42.627.377,36
DESPESAS DE CAPITAL	33.281.153,00	10.518.858,00	16.796.681,83	5.305.861,70	2.906.567,03	4.437.623,83
Investimentos	33.281.153,00	10.518.858,00	16.796.681,83	5.305.861,70	2.906.567,03	4.437.623,83
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
RESERVA DO RPPS						
SUBTOTAL DAS DESPESAS	594.558.224,00	618.776.121,00	663.610.999,16	638.149.486,16	574.461.760,83	44.534.449,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						

Apêndice 9 – Demonstrações das Variações Patrimoniais - Todos os orçamentos (Cap. 6.1)

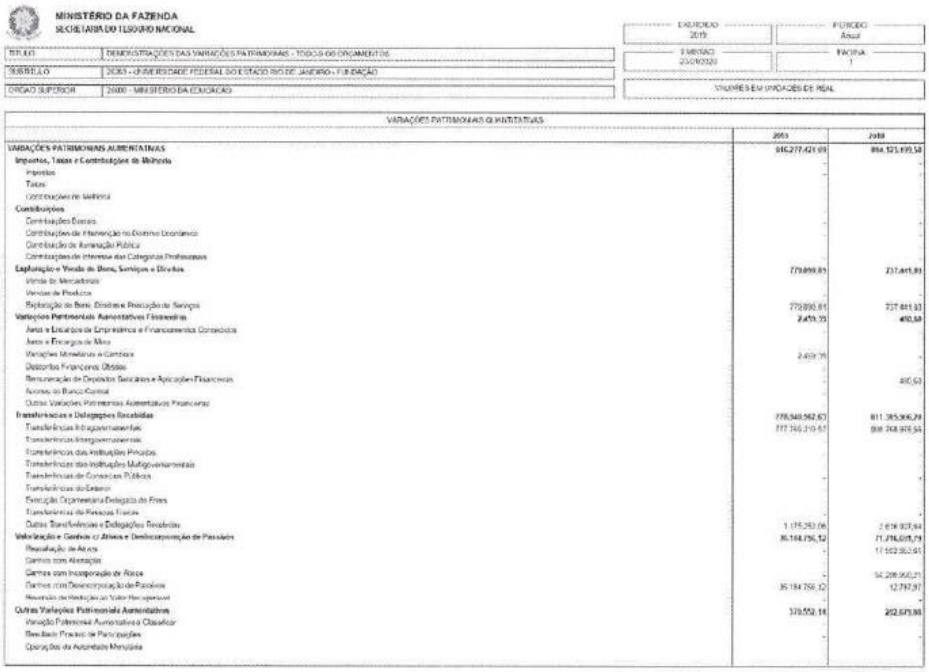

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO 2019	PERÍODO Anual
SUBTÍTULO	26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO	EMISSÃO 23/09/2020	PÁGINA 1
ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	VALORES EM UNIDADES DE REAL	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	2019	2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	816.277.421,69	894.123.199,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Impostos	-	-
Taxas		
Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Contribuições Sociais	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública		
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	779.899,81	737.441,93
Venda de Mercadorias		
Vendas de Produtos		
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	779.899,81	737.441,93
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.459,35	440,50
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais	2.459,35	-
Descontos Financeiros Obtidos		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	440,50
Ajustes de Banco Central	-	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Transferências e Delegações Recebidas	778.340.562,63	811.385.966,79
Transferências Intragovernamentais	777.746.210,57	808.768.878,64
Transferências Intergovernamentais		
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais		
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Transferências de Pessoas Físicas		-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.175.252,06	2.616.937,64
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	36.184.756,12	71.776.615,79
Reavaliação de Ativos	-	17.552.362,82
Ganhos com Alienação		
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	54.208.950,25
Ganhos com Desincorporação de Passivos	36.184.756,12	12.797,97
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	378.552,18	282.673,88
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária		

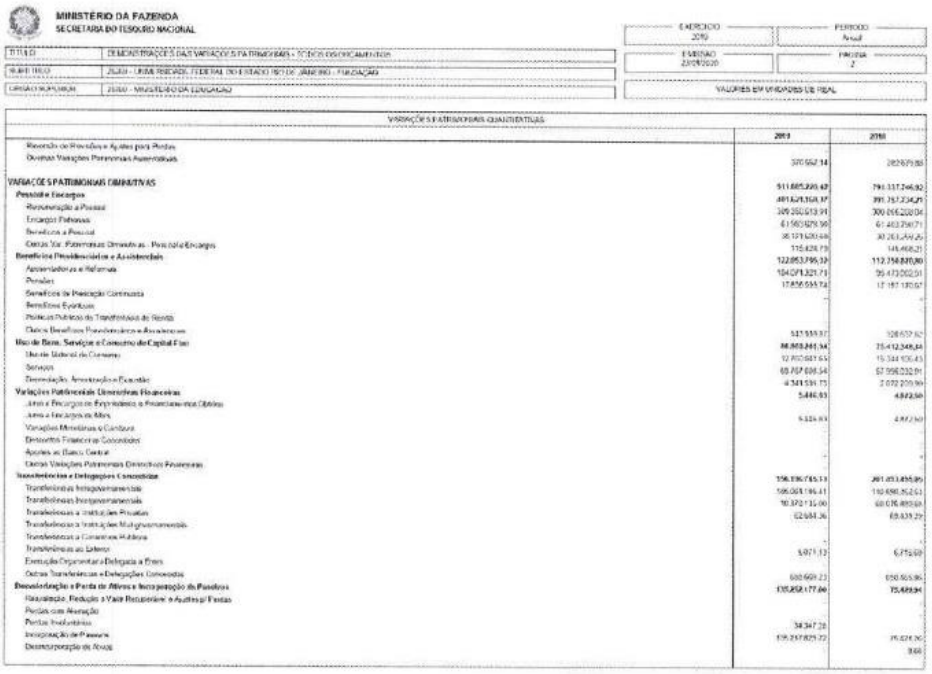

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 10 DEZ 09 ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25000 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: Anual
EMISSÃO: 23/09/2020 | PÁGINA: 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	2019	2018
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	370.662,14	282.879,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	511.885.200,42	791.317.246,92
Pessoal e Encargos	401.621.158,37	391.757.234,25
Remuneração a Pessoal	309.350.513,91	300.096.228,04
Encargos Patronais	61.565.829,99	61.462.250,71
Benefícios a Pessoal	30.171.620,66	30.263.444,26
Custos Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	533.193,81	935.311,24
Benefícios Previdenciais e Assistenciais	110.263.796,32	399.560.012,67
Aposentadorias e Reformas	92.498.321,71	339.473.002,01
Pensões	17.765.474,61	59.087.010,66
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	527.999,99	999.999,99
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	38.803.241,34	35.412.349,64
Uso de Material de Consumo	12.707.987,65	15.344.106,43
Serviços	69.457.686,54	57.998.232,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.541.566,75	3.072.209,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.446,93	4.872,50
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	5.324,93	4.872,50
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Concedidos	-	-
Ajustes de Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	356.936.765,13	261.053.495,99
Transferências Intragovernamentais	166.063.196,41	110.680.352,63
Transferências Intergovernamentais	10.370.715,00	69.076.899,68
Transferências a Instituições Privadas	62.684,36	69.639,29
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	5.071,13	6.715,69
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	680.669,23	650.565,86
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	135.858.177,06	75.489,94
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	-	-
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	34.347,28	-
Incorporação de Passivos	135.257.829,72	75.624,30
Desincorporação de Ativos	566,06	866,36

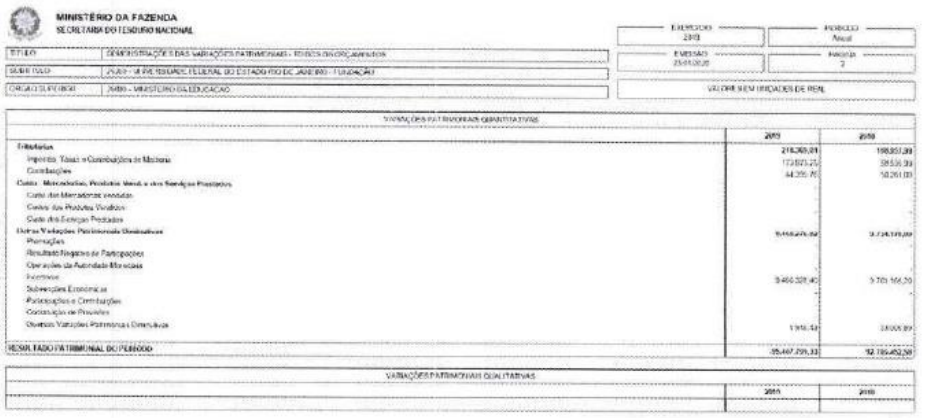

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 10 DEZ 09 ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	25000 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO
ÓRGÃO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: Anual
EMISSÃO: 23/09/2020 | PÁGINA: 3
VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	2019	2018
Tributárias	218.369,01	198.851,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.825,21	98.536,39
Contribuições	44.543,80	50.261,00
Custos - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.466.328,40	9.701.166,20
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	9.466.328,40	9.701.166,20
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.916,54	1.000,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	95.467.299,33	92.786.452,58

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

	2019	2018

7.2 Anexos

Anexo 1 – Programas Interinstitucionais, UNIRIO –2019

Nº	PROCESSO Nº 23102.	CONVÊNIO	EMENDA	PROJETO	VALOR (R$)	PARLAMENTAR	VIGÊNCIA		COORDENADOR(A)	GESTOR(A)
							DATA INÍCIO	DATA FINAL		
1	005297/2019-75	887320/2019	37670006	OBSERVATÓRIO FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DOS ANIMAIS - CARAVANA ANIMAL	4.988.000,00 1.487.387,00 6.475.387,00	Deputado Luiz Carlos Ramos do Chapéu	29/11/2019	29/11/2020	Tatiana Medeiros Barbosa Cabrini Siape 3096647	Mariza Costa Almeida Siape 1493756
2	005298/2019-10	887297/2019	15730017	OBSERVATÓRIO SOBRE DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO	2.000.000,00	Deputado Luiz Sergio	29/11/2019	29/11/2020	Mariza Costa Almeida Siape 1493756	Tatiana Medeiros Barbosa Cabrini Siape 3096647
3	005299/2019-64	887300/2019	20690019	OBSERVATÓRIO DA EMPREGABILIDADE LGBT	100.000,00	Senador Cristovam Buarque	29/11/2019	27/08/2020	Diógenes Pinheiro Siape 1474281	Eliane Ribeiro Siape 6050741
4	005301/2019-05	896336/2019	30710001	OBSERVATÓRIO FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE A EDUCAÇÃO NA BAIXADA	2.000.000,00	Deputado Celso Pansera	30/12/2019	19/12/2020	Verônica Wander Bastos Siape1519800	Felipe Borba Siape 2900327
5	005302/2019-40	887321/2019	13100014 13100013	MAPA PARA POLÍTICA EM DEFESA DA MULHER	800.000,00 160.000,00 960.000,00	Deputada Benedita da Silva	13/12/2019	13/08/2020	Eliane Ribeiro Siape 6050741	Diógenes Pinheiro Siape 1474281
6	005303/2019-94	887299/2019	29550019	OBSERVATÓRIO NORTE FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - COMPLEXO PORTUÁRIO E	1.150.000,00 300.000,00 1.450.000,00	Senador Eduardo Lopes	29/11/2019	29/08/2020	Fernando Filardi Siape 2900552	Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann Siape 1442341
7	005305/2019-83	887296/2019	27860010	OBSERVATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA BAIXADA FLUMINENSE	2.500.000,00	Deputado Marcelo Matos	29/11/2019	29/11/2020	Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann Siape 1442341	Fernando Filardi Siape 2900552
8	006625/2019-51	896335/2019	32680024	ESPORTE SEM PARAR	665.491,81 2.388.100,00 946.408,19 4.000.000,00	Deputada Laura Carneiro	30/12/2019	30/01/2021	Vinicius Pinheiro Israel Siape 1524524	Simone Mendes Carvalho Siape 1736739
9	006624/2019-14	896333/2019	27870002	PRATICA RIO	780.410,99 2.818.140,00 1.050.867,60 4.649.418,59	Deputado Pedro Paulo	30/12/2019	30/12/2020	Mary Ann Menezes Freire Siape 2933721	Vinicius Pinheiro Israel Siape 1524524
10	007568/2019-27	896334/2019	17490008	MOBILIDADE URBANA	1.200.000,00	Deputado Roberto Sales	30/12/2019	30/12/2020	Felipe Borba Siape 2900327	Verônica Wander Bastos Siape1519800

Capítulo 3

Anexo 2 - Quadro de Detalhamento da Despesa, UNIRIO –2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Processo 23102.006225/2018-64 Folha 29

Aprovado pela Resolução nº 5.182-A, de 04 de setembro de 2019

ORÇAMENTO 2019 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - CUSTEIO - RECURSOS DO TESOURO

Especificação		Valor	Total
	Bolsas de desenvolvimento acadêmico		5.084.800,00
33.90.18.00	Monitoria	1.840.000,00	
33.90.18.00	PET - UNIRIO	96.000,00	
33.90.18.00	PROTES Tutoria Especial para Graduação	132.000,00	
33.90.18.00	PRADIG	220.000,00	
33.90.18.00	Iniciação Científica	1.492.800,00	
33.90.18.00	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	880.000,00	
33.90.18.00	PIBCULPrograma Institucional de Bolsas de Cultura	160.000,00	
33.90.18.00	EAD - Programa Território e Trabalho	168.000,00	
33.90.18.00	MARCA Mobilidade Acadêmica	48.000,00	
33.90.18.00	BRACOL	24.000,00	
33.90.18.00	BRAMEX	24.000,00	
	Bolsas de Assistência Estudantil		4.682.352,00
33.90.18.00	PNAES Bolsa Incentivo Acadêmico	2.460.000,00	
33.90.18.00	PNAES Auxílio Alimentação	1.656.000,00	
33.90.18.00	PNAES Auxílio Moradia	432.000,00	
33.90.18.00	PROMISAES	134.352,00	
	Fomento atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão		683.550,00
33.90.39.00	Serviços de Hospedagem	19.000,00	
33.90.39.00	Serviço de promoção, organização e execução de eventos	80.000,00	
33.90.39.00	Serviços de confecção de material gráfico	57.500,00	
33.90.39.00	Serviços de editoração	10.000,00	
33.90.39.00	Escola de Museologia - Exposição Curricular	20.000,00	
33.90.39.00	Escola de Teatro - Prática de Montagem	20.000,00	
33.90.00.00	Escola de Música - Prática de Montagem	15.000,00	
33.90.30.00	Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	10.000,00	
33.90.39.00	Auxílio para participação em atividades e eventos	75.000,00	
33.90.39.00	Projetos e Programas de graduação	170.000,00	
33.90.00.00	Cursos de Extensão e Cultura	50.000,00	
33.90.00.00	Projetos e Programas de Extensão e Cultura	20.000,00	
33.90.20.00	Editais de fomento a pesquisador	30.250,00	
33.90.20.00	Auxílio a PPG	10.000,00	
33.90.20.00	Bolsa cátedra	24.000,00	
33.90.20.00	Editais de fomento INOVA UNIRIO	52.800,00	
	Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção		1.025.000,00
33.90.14.14	Diária de Pessoal Civil	225.000,00	
33.90.33.00	Passagens	800.000,00	
	Recursos Específicos		2.858.555,00
33.90.39.00	PNAES - Restaurante Escola e outras ações de Assistência Estudantil	2.782.080,00	
33.90.39.00	INCLUIR	64.475,00	
33.90.00.00	Idiomas sem Fronteiras	12.000,00	
	Capacitação e Qualificação de Servidores		900.000,00
33.90.39.00	Ressarcimento	750.000,00	
33.90.14.00	Diárias pessoal civil	25.000,00	
33.90.33.00	Passagens	50.000,00	
33.90.39.00	Taxas de inscrição e serviços	25.000,00	
33.90.36.00	Serviços de pessoa física e GECC	50.000,00	
	Vigilância, Limpeza e Conservação		14.976.000,00
33.90.37.00	Contrato de limpeza e higienização	7.600.000,00	
33.90.37.00	Contrato de guarda e vigilância	7.328.000,00	
33.90.39.00	Coleta resíduos sólidos	48.000,00	

UNIRIO • UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Processo 23102.006225/2018-64 Folha 29

Aprovado pela Resolução nº 5.182-A , de 04 de setembro de 2019

ORÇAMENTO 2019 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - CUSTEIO - RECURSOS DO TESOURO

Especificação		Valor	Total
	Bolsas de desenvolvimento acadêmico		5.084.800,00
33.90.18.00	Monitoria	1.840.000,00	
33.90.18.00	PET - UNIRIO	96.000,00	
33.90.18.00	PROTES Tutoria Especial para Graduação	132.000,00	
33.90.18.00	PRADIG	220.000,00	
33.90.18.00	Iniciação Científica	1.492.800,00	
33.90.18.00	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	880.000,00	
33.90.18.00	PIBCULPrograma Institucional de Bolsas de Cultura	160.000,00	
33.90.18.00	EAD - Programa Território e Trabalho	168.000,00	
33.90.18.00	MARCA Mobilidade Acadêmica	48.000,00	
33.90.18.00	BRACOL	24.000,00	
33.90.18.00	BRAMEX	24.000,00	
	Bolsas de Assistência Estudantil		4.682.352,00
33.90.18.00	PNAES Bolsa Incentivo Acadêmico	2.460.000,00	
33.90.18.00	PNAES Auxílio Alimentação	1.656.000,00	
33.90.18.00	PNAES Auxílio Moradia	432.000,00	
33.90.18.00	PROMISAES	134.352,00	
	Fomento atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão		663.550,00
33.90.39.00	Serviços de Hospedagem	19.000,00	
33.90.39.00	Serviço de promoção, organização e execução de eventos	80.000,00	
33.90.39.00	Serviços de confecção de material gráfico	57.500,00	
33.90.39.00	Serviços de editoração	10.000,00	
33.90.39.00	Escola de Museologia - Exposição Curricular	20.000,00	
33.90.39.00	Escola de Teatro - Prática de Montagem	20.000,00	
33.90.00.00	Escola de Música - Prática de Montagem	15.000,00	
33.90.30.00	Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	10.000,00	
33.90.39.00	Auxílio para participação em atividades e eventos	75.000,00	
33.90.39.00	Projetos e Programas de graduação	170.000,00	
33.90.00.00	Cursos de Extensão e Cultura	50.000,00	
33.90.00.00	Projetos e Programas de Extensão e Cultura	20.000,00	
33.90.20.00	Editais de fomento a pesquisador	30.250,00	
33.90.20.00	Auxílio a PPG	10.000,00	
33.90.20.00	Bolsa cátedra	24.000,00	
33.90.20.00	Editais de fomento INOVA UNIRIO	52.800,00	
	Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção		1.025.000,00
33.90.14.14	Diária de Pessoal Civil	225.000,00	
33.90.33.00	Passagens	800.000,00	
	Recursos Específicos		2.858.555,00
33.90.39.00	PNAES - Restaurante Escola e outras ações de Assistência Estudantil	2.782.080,00	
33.90.39.00	INCLUIR	64.475,00	
33.90.00.00	Idiomas sem Fronteiras	12.000,00	
	Capacitação e Qualificação de Servidores		900.000,00
33.90.39.00	Reassentamento	750.000,00	
33.90.14.00	Diárias pessoal civil	25.000,00	
33.90.33.00	Passagens	50.000,00	
33.90.39.00	Taxas de inscrição e serviços	25.000,00	
33.90.36.00	Serviços de pessoa física e GECC	50.000,00	
	Vigilância, Limpeza e Conservação		14.976.000,00
33.90.37.00	Contrato de limpeza e higienização	7.600.000,00	
33.90.37.00	Contrato de guarda e vigilância	7.328.000,00	
33.90.39.00	Coleta resíduos sólidos	48.000,00	

Especificação		Valor	Total
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		2.096.000,00
33.90.39.00	Manutenção predial	1.760.000,00	
33.90.39.00	Manutenção de elevadores	336.000,00	
	Serviços de Comunicação em Geral		110.000,00
33.90.39.00	Correio	18.000,00	
33.91.39.00	Imprensa Nacional	92.000,00	
	Serviços de Apoio ao Ensino		5.904.000,00
33.90.37.00	Pessoal apoio - motoristas, contínuos, recepcionistas e outros	5.880.000,00	
33.90.93.00	Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia	24.000,00	
	Serviços de Telecomunicação		1.232.000,00
33.90.39.00	Telefonia	1.232.000,00	
	Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Gás		2.392.000,00
33.90.39.00	Energia Elétrica	2.016.000,00	
33.90.39.00	Água e Esgoto	352.000,00	
33.90.39.00	Gás	24.000,00	
	Anuidades e Contribuições		100.100,00
33.50.41.00	Entidades Nacionais: ABEC, CBBU, OCLC, ANDIFES, CRUB, ABEM, ANPED	85.100,00	
33.80.41.00	Organismos Internacionais: Grupo Tordesilhas e OCLC	15.000,00	
	Tecnologia da Informação e Comunicação		1.410.000,00
33.90.30.17	TI - Material de consumo suprimentos de informática	150.000,00	
33.90.39.27	TI - Serviços	1.250.000,00	
33.90.39.00	TI - Certificação digital	10.000,00	
	Serviços Diversos		2.328.923,00
33.90.39.00	Representação em Brasília	48.000,00	
33.90.39.00	Locação de Máquinas copiadoras	152.000,00	
33.90.39.00	Confecção de Carimbos e serviços de chaveiro	6.000,00	
33.90.39.00	Assinaturas	28.250,00	
33.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	15.000,00	
33.90.39.00	Condomínio: Presidente Vargas e Rio Branco	288.000,00	
33.90.39.00	Serviços de engenharia, reformas, adaptações e serviços diversos	1.531.673,00	
33.90.36.00	Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)	260.000,00	
	Material de Consumo		1.373.000,00
33.90.30.00	Material para manutenção predial	335.000,00	
33.90.30.00	Combustíveis e Lubrificantes	120.000,00	
33.90.30.00	Água mineral, café e açúcar	18.000,00	
33.90.30.00	Ressuprimento de almoxarifado e materiais de consumo diversos	900.000,00	
	Seguros		55.000,00
33.90.39.00	Seguros - Alunos	20.000,00	
33.90.39.00	Seguros - Veículos	35.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas		122.950,00
33.90.47.00	IPTU - Taxa de Coleta de lixo	22.000,00	
33.91.47.00	INSS – Obrigações Patronais	100.950,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores		1.500.000,00
33.90.00.00	Despesas de Exercícios anteriores	1.500.000,00	
TOTAL		48.814.230,00	48.814.230,00

PROJETO DE LEI 2019 - CUSTEIO		
MATRIZ ANDIFES	25.984.766,00	
MATRIZ CONSOLIDAÇÃO	15.288.557,00	
PNAES - Assistência Estudantil	7.330.080,00	
PROMISAES	134.352,00	
INCLUIR	64.475,00	
IDIOMAS SEM FRONTEIRAS	12.000,00	
TOTAL	48.814.230,00	48.814.230,00
DIFERENÇA	-	-

ORÇAMENTO 2019 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) - INVESTIMENTOS - RECURSOS DO TESOURO

Especificação		Valor	Total
	Investimentos		2.945.517,00
44.90.52.00	Material permanente	1.125.797,00	
44.90.51.00	Obras	310.700,00	
44.90.52.35	TI - Material Permanente	932.900,00	
44.90.39.00	TI - Software	165.700,00	
44.90.52.00	Manutenção da coleção do Herbário UNIRIO	6.250,00	
44.90.39.00	Manutenção do software Sophia	15.370,00	
44.90.52.00	Manuntenção, preservação e ampliação do acervo bibliográfico	368.800,00	
TOTAL		2.945.517,00	2.945.517,00

Anexo 3 – Ações, Programas, Projetos e Iniciativas – UNIRIO - 2019

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	20GK	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão		
Iniciativa:	Representa o próprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pós-graduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	*Código:*	1010
Programa:	Educação de qualidade para todos	*ódigo:*	2080
		ipo	Temático
Unid Orçament.:	26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Inic. 2019	
	Inicia	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Paga*	*Processad*	*Não process*
	19.369.225	0	34.883.752	14.711.277	7.831.800	7.831.80	0	26.879.457

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Prevista*	*Reprogramada*	*Realizada*
Iniciativa apoiada	unidade	94.0	94.0	94.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/ 2019	*Vr Liquidado*	*Vr. Cancelado*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RAP*
8.592.118	8.063.786	(9.793)	Iniciativa apoiada	unidade	23.0

FONTE: Financeiro: SIAFI Físico. Órgão responsável.

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes à programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores do RAP não são captados

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	20RK	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior		
Iniciativa:	Representa o próprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pós-graduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	*Código:*	1010
Programa:	Educação de qualidade para todos	*ódigo:*	2080
		ipo	Temático
Unid Orçament.:	26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	*Dotação*			*Despesa*			*Rest. a Pagar Insc.*	*2019*
	Inicia	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidad*	*Pag*	*Processad*	*Não process*
	25.805.866	0	25.692.162	25.599.269	21.597.914	21.266.26	332.65	4.001.355

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Previsto*	*Reprogramada*	*Realizad*
Estudante matriculado	unidade	11.353,0	11.353,0	11.923,0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1.1. 2019	*Vr Liquidad*	*Vr. Cancelado*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RA*
2.770.671	2.385.933	(-325.331)	Estudante matriculado	unidade	11.923,0

FONTE: Financeiro: SIAFI, Físico: Órgão responsável.

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes à programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores do RAP não são captados

Ação/ Subtitulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	4002	***Tipo:***	Atividade
Descrição:	Assistência ao Estudante de Ensino Superior		
Iniciativa:	Representa o próprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pós-graduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	***Código:***	1010
Programa:	Educação de qualidade para todos	***ódigo:***	2080
		po	Temático
Unid Orçament.:	26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 : No Estado do Rio de Janeiro	*Dotação*			*Despesa*			*Rest. a Pagar Inscr. 2019*	
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Paga*	*Processado*	*Não processad*
	7.464.433	0	7.464.433	7.464.433	7.383.309	7.384.30	0	80.123

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Prevista*	*Reprogramada*	*Realizada*
Estudante assistido	unidade	11.301.0	11.301.0	11.923.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. Inf. 2019	*Vr. Liquidado*	*Vr. Cancelado*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RAP*
212.455	293.060	0	Estudante assistido	unidade	11.923.0

FONTE: Financeiro SIAFI Físico Orgão responsável

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes a programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, as respectivas listagens de RAP não são captadas

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	8282	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior		
Iniciativa:	Representa o proprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pósgraduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	*Código:*	0010
Programa:	Educação de qualidade para todos	*ódigo:*	2080
		ipo	Temático
Unid Orçament.:	26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Insc. 2019	
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Paga*	*Processad*	*Não process*
	15.288.553	0	15.288.553	15.288.553	14.968.985	14.968.98	0	319.568

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Previsto*	*Reprogramad*	*Realizad*
Projeto viabilizado	unidade	2.0	2.0	2.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. I.I. 2019	*Vr. Liquidad*	*Vr. Cancelad*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RA*
835.067	693.823	(-2.100)	Projeto viabilizado	unidade	2.0

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 7305 - Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) da Unirio - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Insc. 2019	
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Paga*	*Processad*	*Não process*
	400.000	0	400.000	400.000	0	0	0	400.000

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Previsto*	*Reprogramad*	*Realizad*
Projeto viabilizado	unidade	1.0	1.0	0.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. I.I. 2019	*Vr. Liquidad*	*Vr. Cancelad*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RA*
0	0	0	Projeto viabilizado	unidade	0.0

FONTE: Financeiro: SIAFI Físico: Órgão responsável

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes à programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores de RAP não são captados

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	2004	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes		
Iniciativa:			
Objetivo:		*Código:*	
Programa:	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	*ódigo:*	2109
		ipo	Gestão e Manutenção
Unid Orçament.:	26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Inic. 2019	
	Inicial	Reprogram	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processad	Não process
	1.587.184	0	1.605.349	1.559.671	1.559.671	1.429.42	130.24	0

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Previsto	Reprogramad	Realizad
null	null	0,0	0,0	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. Inf. 2019	Vr. Liquidado	Vr. Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Realizado RAP
0	0	0	null	null	

FONTE: Financeiro: SIAFI Físico: Órgão responsável.

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes a programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores de RAP não são captados.

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	212B	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes		
Iniciativa:			
Objetivo:		*Código:*	
Programa:	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	*ódigo:*	2109
		ipo	Gestão e Manutenção
Unid Orçament.:	26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Inic. 2019	
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Pag*	*Processad*	*Não process.*
	11.705.931	0	12.227.474	11.581.900	11.581.900	10.624.54	957,35	0

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Prevista*	*Reprogramada*	*Realizada*
null	null	0,0	0,0	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. I.1/ 2019	*Vr.Liquidado*	*Vr. Cancelado*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RAP*
0	0	0	null	null	

FONTE: Financeiro: SIAFI, Físico: Órgão responsável.

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes a programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos saldos de RAP não são captados

UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	216H	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos		
Iniciativa:			
Objetivo:		*Código:*	
Programa:	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	*ódigo:*	2109
		ipo	Gestão e Manutenção
Unid Orçament.:	26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Inscr. 2019	
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Pag*	*Processados*	*Não process*
	24.000	0	24.000	10.298	10.298	10.29	0	0

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Previsto*	*Reprogramada*	*Realizad*
Agente público beneficiado	unidade	1.0	1.0	1.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/ 2019	*Vr.Liquidado*	*Vr. Cancelado*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RAI*
0	0	0	Agente público beneficiado	unidade	0.0

FONTE: Financeiro, SIAFI, Físico, Órgão responsável.

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes a programação constante na Lei Orçamentária de 2018. No caso de ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores do RAP não são captados.

Identificação da Ação

Código:	4572	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação		
Iniciativa:			
Objetivo:		*Código:*	
Programa:	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	*ódigo:*	2109
Cancelado: contas contábeis 195140000, e quando o ano de referência é menor que o ano exercício		*ipo*	Gestão e Manutenção
Unid Orçament.:	26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Inic. 2019	
	Inicial	Reprogram.	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não process.
	900.000	0	900.000	900.000	605.142	308.10	97.03	264.858

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Prevista	Reprogramada	Realizada
Servidor capacitado	unidade	650.0	650.0	348.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/2019	Vr. Liquidado	Vr. Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Realizado RAP
175.669	166.478	(-53.526)	Servidor capacitado	unidade	25.0

FONTE: Financeiro: SIAFI; Físico: Órgão responsável

Observações:

Dotação Inicial: Valor constante da Lei Orçamentária Anual.

Dotação Reprogramada: Informado pelo Órgão Setorial e de caráter gerencial, ela tem por finalidade mensurar, de forma mais precisa, os ajustes necessários à apuração dos resultados da ação orçamentária no decorrer do exercício financeiro.

Dotação Final: contas contábeis 1921XXXXX, exceto 192180000X. (Dotação Autorizada) Despesa Empenhada: contas contábeis 292130100 + 292130200 + 292130301

Despesa Liquidada: contas contábeis 292130200 + 292130301 - 292130203 (Liquidação por inscr. de RP não Processado) Despesa Paga: contas contábeis 292410400 + 292130301

Restos a Pagar Inscritos no Exercício:

Processado: contas contábeis 195210100 + 195210200 + 195230000 - 295230000 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício.
Não Processado: contas contábeis 195110000 + 195130000 - 295130000 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício.

Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores:

Inscrito: contas contábeis 195110000 + 195130000 - 295130000 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício.
Pago: conta contábil 295110000 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício.

Cancelado: contas contábeis 19514XXXX e quando o ano de referência é menor que o ano exercício.

2 As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes à programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores do RAP não são captados.

Anexo 4 – Ações, Programas, Projetos e Iniciativas – HUGG - 2019

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	20RX	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais		
Iniciativa:	Representa o próprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pósgraduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	*Código:*	1010
Programa:	Educação de qualidade para todos	*ódigo:*	2080
		ipo	Temático
Unid Orçament.:	26391 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	*Dotação*			*Despesa*			*Rest. a Pagar Inic. 2019*	
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Paga*	*Processada*	*Não process.*
	800.000	0	1.000.000	999.945	305.157	25.72	279.436	694.788

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Previsto*	*Reprogramada*	*Realizada*
Unidade apoiada	unidade	2.0	2,0	2.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/ 2019	*Vr. Liquidado*	*Vr. Cancelado*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RAI*
716.223	648.128	(-68 095)	Unidade apoiada	unidade	2.0

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 7072 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - No Estado do Rio de Janeiro	*Dotação*			*Despesa*			*Rest. a Pagar Inic. 2019*	
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Paga*	*Processada*	*Não process.*
	250.000	0	250.000	249.965	219.634	216.60	3.025	30.331

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Previsto*	*Reprogramada*	*Realizada*
Unidade apoiada	unidade	1.0	1,0	1,0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/ 2019	*Vr. Liquidado*	*Vr. Cancelado*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RAI*
0	0	0	Unidade apoiada	unidade	0,0

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 7076 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio de Janeiro	*Dotação*			*Despesa*			*Rest. a Pagar Inic. 2019*	
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhada*	*Liquidada*	*Paga*	*Processada*	*Não process.*
	18.521.893	0	563.302	562.987	0		1	562.987

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Previsto*	*Reprogramada*	*Realizada*
Unidade apoiada	unidade	1.0	1,0	0,0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/ 2019	*Vr. Liquidado*	*Vr. Cancelado*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RAI*
0	0	0	Unidade apoiada	unidade	0,0

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	20RX	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais		
Iniciativa:	Representa o próprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pós-graduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	*Código:*	1010
Programa:	Educação de qualidade para todos	*Código:*	2080
		Tipo	Temático
Unid Orçament.:	26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria
Lei Orçamentária Anual -2019			

FONTE: Financeiro: SIAFI Físico: Órgão responsável

Identificação da Ação			
Código:	4086	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais		
Iniciativa:	Representa o próprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pós-graduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	*Código:*	1010
Programa:	Educação de qualidade para todos	*Código:*	2080
		Tipo	Temático
Unid Orçament.:	26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria
Lei Orçamentária Anual -2019			

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes à programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores de RAP não são captados.

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	4086	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais		
Iniciativa:	Representa o próprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pós-graduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	*Código:*	1010
Programa:	Educação de qualidade para todos	*ódigo:*	2080
		ipo	Temático
Unid Orçament.:	26391 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Insc. 2019	
	Inicial	Reprogram	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processad	Não process
	7.474.147	0	6.974.147	5.973.846	2.988.306	2.690.17	298.132	2.985.540

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
Instituição beneficiada	unidade	12.0	12.0	12.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/ 2019	Vr.Liquidado	Vr. Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Realizado RAP
702.053	622.159	(-27.363)	Instituição beneficiada	unidade	12.0

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Insc. 2019	
	Inicial	Reprogram	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processad	Não process
	500.000	0	500.000	499.992	496.331	496.02	302	3.661

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
Instituição beneficiada	unidade	1.0	1.0	1.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/ 2019	Vr.Liquidado	Vr. Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Realizado RAP
707.375	568.600	(-147.275)	Instituição beneficiada	unidade	1.0

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 7064 - Centro de Testagem Aconselhamento - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Insc. 2019	
	Inicial	Reprogram	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processad	Não process
	114.860	0	114.860	114.789	0	0	0	114.789

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
Instituição beneficiada	unidade	1.0	1.0	0.0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/ 2019	Vr.Liquidado	Vr. Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Realizado RAP
0	0	0	Instituição beneficiada	unidade	0.0

2 As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes a programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores do RAP não são captados

Ação/ Subtítulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	4086	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais		
Iniciativa:	Representa o próprio objetivo		
Objetivo:	Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pós-graduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024.	*Código:*	1010
Programa:	Educação de qualidade para todos	*Código:*	2080
		Tipo:	Temático
Unid Orçament.:	26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria
Lei Orçamentária Anual -2019			

FONTE: Financeiro SIAFI Físico. Órgão responsável

Identificação da Ação			
Código:	2004	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.		
Iniciativa:			
Objetivo:		*Código:*	
Programa:	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	*Código:*	2109
		Tipo:	Gestão e Manutenção
Unid Orçament.:	26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria
Lei Orçamentária Anual -2019			

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes a programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programáticas, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores de RAP não são captados.

Ação/ Subtitulo - OFSS

Identificação da Ação			
Código:	2004	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes		
Iniciativa:			
Objetivo:			*Código:*
Programa:	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	*ódigo:*	2109
		ipo	Gestão e Manutenção
Unid Orçament.:	26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo: ( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	*Dotação*			*Despesa*			*Rest. a Pagar Insc*	*2019*
	Inicial	*Reprogram*	*Final*	*Empenhad.*	*Liquidad.*	*Pag*	*Processad*	*Não process.*
	659.244	0	665.730	663.064	645.106	590.00	55.03	17.958

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	*Unidade de Medida*	*Previsto*	*Reprogramado*	*Realizad*
null	null	0.0	0.0	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. 1/1/2019	*Vr. Liquidad*	*Vr. Cancelad*	*Descrição da Meta*	*Unidade de Medida*	*Realizado RA*
0	0	0	null	null	

FONTE: Financeiro SIAFI, Físico: Órgão responsável.

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes à programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso da ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores de RAP não são captados.

Identificação da Ação			
Código:	212B	*Tipo:*	Atividade
Descrição:	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes		
Iniciativa:			
Objetivo:		*Código:*	
Programa:	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	*ódigo:*	2109
		ipo	Gestão e Manutenção
Unid Orçament.:	26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle		
Ação Prioritária:	( )Sim (X)Não	Caso Positivo:( )PAC	( )Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária Anual -2019

Execução Orçamentária e Financeira

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro	Dotação			Despesa			Rest. a Pagar Inscr. 2019	
	Inicial	Reprogram	Final	Empenhada	Liquidada	Pag	Processad	Não processt.
	8.473.843	0	8.591.331	8.591.331	8.117.267	7.470,50	646,76	T 474.064

Execução Física da Ação - Metas

Descrição da Meta	Unidade de Medida	Previsto	Reprogramad	Realizado
null	null	0,0	0,0	

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Vr. Inscr. 2019	Vr.Liquidad.	Vr. Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Realizado RAP
0	0	0	null	null	

FONTE: Financeiro, SIAFI, Física: Órgão responsável.

Observações:

Dotação Inicial: Valor constante da Lei Orçamentária Anual.

Dotação Reprogramada: Informado pelo Órgão Setorial e de caráter gerencial, ela tem por finalidade mensurar, de forma mais precisa, os ajustes necessários à apuração dos resultados da ação orçamentária no decorrer do exercício financeiro.

Dotação Final: contas contábeis 192100XXX excelo
192180XXX (Dotação Autorizada) Despesa Empenhada: contas
contábeis 292130100 + 292130200 + 292130301

Despesa Liquidada: contas contábeis 292130200 + 292130301 - 292130203 (Liquidação por insc.
de RP não Processado) Despesa Paga: contas contábeis 292410400 + 292130301

Restos a Pagar Inscritos no Exercício:

Processado: contas contábeis 195210100 + 195210200 + 195230000 - 295230000 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício. Não Processado: contas contábeis 195110000 + 195130000 - 295130000 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício.

Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores:

Inscrito: contas contábeis 195110000 + 195130000 - 295130000 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício. Pago: conta contábil 295110300 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício.

Cancelado: contas contábeis 195140000 e quando o ano de referência é menor que o ano exercício.

2. As informações financeiras disponibilizadas no RAP são referentes a programação constante na Lei Orçamentária de 2019. No caso de ocorrência de qualquer alteração nas classificações institucional, funcional e programática, em relação a exercícios anteriores a 2019, os respectivos valores de RAP não são captados.

UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo da Resolução nº 5.369/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Auditoria Interna

REGIMENTO DA AUDITORIA INTERNA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Auditoria Interna, doravante denominada AUDIN, é órgão técnico de apoio ao sistema de Governança da Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, estando subordinada ao Reitor, por força do Art. 12 Item VIII do Estatuto da UNIRIO, conforme Portaria 2.176 de 05 de Outubro de 2001.

Art. 2º A AUDIN, sem prejuízo de sua subordinação, vincula-se à orientação normativa e supervisão técnica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU, prestando apoio aos órgãos e unidades que o integram, em obediência ao disposto no art. 15 do Decreto nº 3.591/2000.

Art. 3º Por força do art. 24, inciso IX, da Lei nº 10.180/2001, compete ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU, avaliar o desempenho das atividades de auditoria interna realizadas pela AUDIN.

CAPÍTULO II
Missão e Objetivos

Art. 4º A Auditoria Interna tem como missão contribuir, de forma independente, para adicionar valor e melhorar as operações, analisando e aprimorando a eficácia dos processos, do gerenciamento de riscos, dos controles internos, da integridade e da governança da UNIRIO.

Art. 5º A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização.

Art. 6º A auditoria interna realiza avaliações específicas a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da entidade.

Art. 7º As atividades de auditoria interna abrangem todos os processos, atividades, programas, operações, riscos e controles existentes na UNIRIO.

Art. 8º Os serviços de avaliação compreendem a análise objetiva de evidências pelo auditor interno com vistas a fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das metas previstas no plano plurianual; à execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; à regularidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública; e à regularidade da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Art. 9º Os serviços de consultoria, por natureza, representam atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da solicitação específica dos gestores públicos.

§1º A prestação de serviços de assessoramento e consultoria à alta gestão da UNIRIO deve abordar assuntos estratégicos da entidade, como os processos de governança e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da unidade auditada.

§2º Ao prestar serviços de consultoria, a AUDIN não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da gestão.

§3º A prestação do serviço de consultoria à alta administração será realizada quando a AUDIN considerá-la apropriada, ficando a critério do Chefe da AUDIN determinar a viabilidade da condução do trabalho.

Art. 10. Os destinatários dos serviços de avaliação e de consultoria prestados pelas UAIG são a alta administração, os gestores e a sociedade.

Art. 11. O Chefe da Auditoria poderá declinar de trabalho específico ou solicitar opinião técnica especializada, caso os auditores internos não possuam e/ou não possam obter tempestiva e satisfatoriamente os conhecimentos, habilidades ou outras competências necessárias à realização do trabalho.

Art. 12. A AUDIN tem por objetivos:

I. assessorar os gestores da entidade quanto aos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da instituição;

II. acompanhar e avaliar os atos de gestão buscando agregar valor, fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle;

III. medir e avaliar a eficácia e eficiência dos controles internos, do gerenciamento dos riscos e processos de governança da gestão;

IV. examinar e emitir parecer prévio sobre a Prestação de Contas Anual da UNIRIO e Tomada de Contas Especiais – TCE; e

V. prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e aos órgãos de Controle Externo.

CAPÍTULO III
Organização da Unidade

Art. 13. A Auditoria Interna é composta pela Chefia, Corpo Técnico e Apoio Administrativo, em número necessário e suficiente para atender à sua finalidade.

Art. 14. É dever do dirigente máximo da entidade organizar e prover a AUDIN com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, e garantir autonomia funcional no desempenho de suas atividades, a fim de atingir o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Art. 15. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Chefe da unidade de auditoria interna é da competência do dirigente máximo da UNIRIO e depende de prévia aprovação da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos do artigo 15, §5º, do Decreto nº 3591/200 e em obediência à Portaria CGU nº 2.737/2017, de 20 de dezembro de 2017.

§1° A nomeação do chefe da AUDIN deverá ser submetida pelo dirigente máximo da UNIRIO à aprovação do Conselho Superior (CONSUNI) e deve ser acompanhada da declaração constante do Anexo da Portaria CGU nº 2.237/2017 e do curriculum vitae.

§2º A escolha do Chefe da AUDIN recairá, preferencialmente, entre técnicos pertencentes ao quadro da carreira de auditor ou entre profissionais de nível superior, qualificados e legalmente habilitados do quadro de pessoal da Instituição, que possua experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria governamental e carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação.

§3º O titular da unidade de auditoria interna deverá manter as condições necessárias à sua indicação pelo dirigente máximo e à aprovação pelo Conselho Superior (CONSUNI), e atender as exigências dos artigos 2º e 3º da Portaria CGU Nº 2.737/2017, durante todo o tempo que exercer o cargo ou função.

§4º A superveniência de qualquer fato impeditivo à manutenção das condições e exigências a que se refere o caput ensejará a exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria

interna em até trinta dias, contados da ciência formal do fato pelo dirigente máximo da entidade.

§5º A proposta de exoneração ou dispensa do Chefe da AUDIN pelo dirigente máximo, nos casos que não se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º da Portaria CGU n.º 2.237/2017, deverá ser motivada e a justificativa deve ser encaminhada previamente à aprovação da CGU, que deverá analisá-la em até vinte dias contados do recebimento.

Art. 16. É dever do titular da unidade de auditoria interna se desenvolver profissionalmente mediante processo continuado para ampliar conhecimentos, capacidades e habilidades necessários à sua área de atuação e disseminar o conhecimento aos servidores da unidade de auditoria interna.

Art. 17. O Chefe da AUDIN será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais por auditor interno lotado na unidade.

Art. 18. O corpo técnico da AUDIN será provido através de concurso público, específico para o cargo de auditor ou compatível, conforme prescrevem os itens I e II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e os casos previstos nos artigos 8°, 36 e 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO IV
Competências

Art. 19. Compete à Auditoria Interna:

I. avaliar e opinar sobre a adequação e efetividade dos controles internos administrativos e sobre a gestão de riscos da UNIRIO;

II. avaliar a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Instituição, objetivando eficiência, eficácia e efetividade contribuindo para o desenvolvimento da UNIRIO;

III. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a regularidade da execução do orçamento da UNIRIO, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;

IV. examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da UNIRIO e Tomadas de Contas Especial – TCE, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 15, do Decreto nº 3.591/2000;

V. assessorar os gestores da instituição no acompanhamento dos programas de governo, dos objetivos e metas da UNIRIO e da legislação orçamentária;

VI. avaliar e interpretar normas, instruções de procedimentos e qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;

VII. identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativas à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, de controles, de recursos humanos e de suprimento de bens e serviços, propondo soluções;

VIII. avaliar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição;

IX. avaliar a consistência e a segurança dos controles internos relacionados à guarda e conservação dos bens e valores da Instituição, ou daqueles pelos quais ela seja responsável;

X. avaliar os processos licitatórios relativos à aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações, e outros processos e concursos no âmbito da Instituição;

XI. acompanhar e monitorar as auditorias realizadas pelos órgãos de Controle Interno e Externo, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas junto às unidades setoriais auditadas;

XII. elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT – do exercício seguinte, a ser desenvolvido pela equipe da AUDIN, que após aprovado pelo dirigente máximo da UNIRIO, deverá ser submetido à Controladoria Geral da União;

XIII. realizar auditagem obedecendo ao PAINT, previamente aprovado, elaborando Relatórios de Auditoria que identifiquem as eventuais falhas encontradas e recomendando ações corretivas ou de melhoria a serem, posteriormente, monitoradas;

XIV. realizar auditorias especiais em função de denúncias, atos ou fatos de caráter extraordinário no âmbito da UNIRIO, quando couber;

XV. apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da instituição para contribuir com a melhoria dos controles internos; e

XVI. elaborar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria – RAINT do exercício a ser aprovado pelo Reitor e encaminhado à Controladoria Geral da União – CGU;

Art. 20. Compete ao Chefe da AUDIN:

I. planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades da AUDIN;

II. alinhar a atuação da AUDIN com os riscos estratégicos, operacionais, de conformidade e financeiros da UNIRIO, identificados pela Gestão;

III. assessorar e auxiliar a alta gestão da entidade, fornecendo informações que subsidiem nas tomadas de decisões, abstendo-se de executar ações próprias dos gestores;

IV. oferecer opinião sobre a adequação e a efetividade dos controles internos dos processos de trabalho da UNIRIO e sobre a gestão de riscos das áreas abrangidas no escopo dos seus trabalhos;

V. relatar à alta gestão os problemas relacionados aos controles internos e gestão de riscos identificados nos trabalhos da unidade e sugerir melhorias nos controles;

VI. informar, periodicamente, a alta gestão sobre o andamento e os resultados do PAINT bem como sobre a situação das recomendações emitidas;

VII. representar a AUDIN perante os Conselhos Superiores e demais órgãos e unidades descentralizadas;

VIII. identificar as necessidades de treinamento do pessoal lotado na AUDIN, o nível de conhecimentos e habilidades da equipe para o cumprimento do PAINT e propor treinamentos compatíveis com as atividades realizadas a fim de alcançar o aperfeiçoamento necessário;

IX. identificar e informar a alta gestão sobre a necessidade de recursos financeiros, materiais e de pessoal da AUDIN;

X. elaborar, com apoio do Corpo Técnico, a proposta do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT, nos termos da IN CGU nº 24 de 17 de Novembro de 2015;

XI. adequar as ações de auditoria previstas no PAINT aos recursos materiais e pessoais disponíveis, bem como aos conhecimentos, experiências e habilidades do Corpo Técnico da unidade;

XII. elaborar cronograma das atividades previstas no PAINT, a fim de possibilitar o seu cumprimento integral dentro do próprio exercício;

XIII. implementar o PAINT do exercício e justificar, por ocasião da elaboração do RAINT, sua eventual execução parcial em decorrência de circunstâncias ou atividades não previstas;

XIV. orientar e supervisionar o Corpo Técnico na realização dos trabalhos de auditoria;

XV. aprovar, quando necessário, a realização de auditorias especiais não previstas no PAINT;

XVI. encaminhar para a área auditada os Relatórios Preliminares elaborados pelo Corpo Técnico para análise e manifestação acerca dos achados e das recomendações emitidas;

XVII. encaminhar os Relatórios de Auditoria e Planos de Providências Permanentes (PPP) ao gestor máximo da UNIRIO;

XVIII. elaborar atos, manuais, normas e procedimentos de execução operacional da unidade, com apoio do Corpo Técnico;

XIX. emitir Parecer acerca do processo de Prestação de Contas Anual e das Tomadas de Contas Especiais, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 15, do Decreto nº 3.591/2000, com auxílio do Corpo Técnico;

XX. pronunciar-se sobre questões relativas à interpretação de normas, instruções de procedimentos e outros assuntos no âmbito de sua competência ou atribuição;

XXI. assessorar a alta gestão da entidade no atendimento às diligências dos órgãos ministeriais e de Controle Interno e Externo, tais como Controladoria-Geral da União, Ministério da Educação, Ministério Público, Tribunal de Contas da União, dentre outros;
XXII. zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal; e
XXIII. tratar de outros assuntos de interesse da AUDIN.

§1º O Chefe da AUDIN terá livre acesso à alta administração da UNIRIO para comunicação, sempre que necessário, acerca dos assuntos relacionados à Auditoria Interna.

§2º O Chefe da AUDIN possui autoridade e independência para desempenhar suas atribuições, bem como para selecionar assuntos e objetos, determinar o escopo dos trabalhos e as técnicas de auditoria apropriadas e necessárias para a consecução dos seus objetivos.

Art. 21. Compete ao Corpo Técnico da AUDIN:

I. realizar auditoria, obedecendo ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT do exercício, definida em Ordem de Serviço emitida pelo Chefe da AUDIN;
II. realizar trabalho de auditoria especial, quando couber, conforme designação pelo Chefe da AUDIN mediante Ordem de Serviço;
III. planejar os trabalhos de auditoria a fim de estimar adequadamente as horas necessárias para execução da ação, determinar o universo, a amostragem, o alcance e a extensão dos trabalhos, bem como os procedimentos a serem utilizados, submetendo-os à aprovação do Chefe da Auditoria;
IV. efetuar exames preliminares das áreas, operações, programas e recursos nas unidades a serem auditadas, considerando-se a legislação aplicável, normas e instrumentos vigentes, bem como o resultado das últimas auditorias, quando for o caso;
V. elaborar os papéis de trabalho referentes às ações realizadas, bem como aplicar as técnicas de auditoria apropriadas estabelecidas para a ação;

VI. realizar entrevistas e reuniões com os gestores, quando couber, a fim de subsidiar o trabalho realizado, juntamente com o Chefe da AUDIN;

VII. zelar pelo cumprimento do cronograma previsto no PAINT, na realização dos trabalhos;

VIII. emitir Relatórios de Auditoria, Solicitação de Auditoria, Notas de Auditoria, produzir papéis de trabalho e outros documentos referentes à execução das auditorias previstas no PAINT ou de auditorias especiais, e arquivá-los em local próprio definido pela unidade;

IX. submeter o Relatório Preliminar de auditoria ao Chefe da AUDIN para avaliação inicial;

X. emitir o Relatório Final dos trabalhos de auditoria;

XI. elaborar o Plano de Providências Permanente dos trabalhos de auditoria produzidos e realizar o monitoramento das recomendações, em conjunto com o Chefe da AUDIN;

XII. auxiliar o Chefe da AUDIN na elaboração do PAINT e do RAINT; e

XIII. auxilia o Chefe da AUDIN na elaboração do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da UNIRIO.

Art. 22. Compete ao Apoio Administrativo:

I. executar atividades administrativas e de secretaria, bem como outras atribuições afins;

II. expedir e receber correspondências, comunicados e expedientes, e dirigir o protocolo;

III. realizar pesquisas e acompanhar as publicações de Acórdãos, atos e julgados de interesse da UNIRIO, e encaminhar ao Chefe da AUDIN;

IV. acompanhar as publicações do Boletim Interno da UNIRIO e encaminhar ao Chefe da AUDIN os assuntos referentes à unidade de Auditoria Interna;

V. redigir documentos oficiais;

VI. promover a organização, manutenção e guarda dos arquivos físicos da AUDIN; bem como dos instrumentos e documentos utilizados nas atividades de auditoria;

VII. receber, enviar, digitar, digitalizar e arquivar documentos da AUDIN;

VIII. carregar conteúdo no sítio eletrônico da AUDIN;

IX. controlar o material de expediente da unidade;

X. acompanhar o Chefe da AUDIN e o Corpo Técnico em reuniões e elaborar atas, quando necessário; e

XI. auxiliar o Chefe da unidade e o Corpo Técnico na execução dos trabalhos, quando solicitado, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Chefe, dentro dos limites de suas atribuições.

CAPÍTULO V
Atuação da Auditoria Interna

Art. 23. As atividades da Auditoria Interna devem estar alinhadas com as normas técnicas expedidas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 24. Os trabalhos de auditoria serão designados aos membros do Corpo Técnico da AUDIN mediante Ordem de Serviço ou equivalente, expedida pelo Chefe da unidade de Auditoria Interna.

§1° Os trabalhos serão executados de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria Governamental e com Manual de Auditoria Interna da AUDIN.

§2° As conclusões do Corpo Técnico serão condensadas em Relatório de Auditoria, que constituirá o documento final dos trabalhos realizados, o qual deverá ser aprovado pelo Chefe da AUDIN e encaminhado ao dirigente máximo da Instituição, conforme o Manual de Auditoria Interna e de acordo com a legislação vigente.

§3° As recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna devem ser adequadas ao objetivo de corrigir as falhas identificadas, mitigar as causas e promover o aperfeiçoamento dos controles internos da unidade auditada.

Art. 25. Os trabalhos de auditoria realizados pela AUDIN podem ser de natureza ordinária ou especial.

§1º A auditoria ordinária consiste na realização de atividade prevista no Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAINT) do exercício.

§2º A auditoria especial consiste na realização de trabalho não planejado no PAINT e objetiva a avaliação de fatos ou situações relevantes que demandam atuação tempestiva da AUDIN;

§3º A realização de auditoria especial poderá ser solicitada pela alta gestão da UNIRIO e/ou pelo Conselho Superior (CONSUNI), ficando a cargo do Chefe da AUDIN determinar a sua execução desde que haja recursos apropriados na unidade.

Art. 26. Visando a independência, a imparcialidade e a preservação da segregação de funções, evitando conflitos de interesses nos trabalhos de auditoria, é vedado aos membros da AUDIN:

I. participar de atividades ou praticar atos próprios de gestão ou que possam vir a ser avaliados pela AUDIN durante a execução de seus trabalhos;
II. ser designado para atuar como membro em comissões de feitos administrativos e de Sindicância, em Processos Administrativos Disciplinares (PAD) ou em Grupos de Trabalho; e
III. propor ou aprovar transações contábeis no âmbito da UNIRIO ou autorizar despesas de qualquer natureza.

Art. 27. A unidade de Auditoria Interna, através de sua Chefia e de seu Corpo Técnico, nos termos deste Regimento, está habilitada a proceder aos levantamentos e colher as

informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, conforme disposto na Portaria UNIRIO Nº 101 de 29 de janeiro de 2015.

§1º Os auditores internos devem deter de amplas condições para o exercício de suas funções, sendo-lhes permitido acesso irrestrito a todas as informações, dependências, instalações, servidores, bens, títulos, documentos, valores, sistemas e dados informatizados, necessários à realização dos trabalhos.
§2º As informações solicitadas pela AUDIN, essenciais para a realização das auditorias, devem ser respondidas tempestivamente e de forma completa.

Art. 28. Quando dos trabalhos de campo, houver necessidade de especialistas fora da área de atuação do auditor interno, poderá ser requisitado pelo Chefe da AUDIN profissional habilitado para acompanhar os trabalhos a serem executados, dependendo da aprovação superior da gestão.

Art. 29. Os integrantes da AUDIN devem realizar treinamento anual, visando o fortalecimento das atividades da auditoria interna realizadas na unidade, conforme previsão do PAINT.
Parágrafo único. As atividades de capacitação podem incluir cursos formais, seminários, workshops, congressos, encontros, visitas técnicas, treinamento à distância, dentre outros.

Art. 30. Os integrantes da AUDIN devem observar os seguintes princípios:

I. integridade;
II. objetividade;
III. confidencialidade;
IV. independência;
V. abordagem baseada em evidência;
VI. competência;
VII. zelo profissional; e

VIII. apresentação justa das informações.

Parágrafo único. Os servidores integrantes da AUDIN têm o dever de observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal - Decreto nº 1.171/1994 e suas alterações.

Art. 31. As informações e os documentos acessados pelos servidores que atuam na AUDIN, na realização dos trabalhos, bem como os papéis de trabalho produzidos serão tratados, independente de classificação, de maneira restrita, para uso exclusivo da AUDIN e dos seus integrantes no exercício de suas funções, nos termos do Artigo 26, §3º da Lei nº 10.180/2011.

Art. 32. As providências tomadas pela alta gestão da UNIRIO, em atendimento às recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e às deliberações exaradas em acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), devem ser levadas ao conhecimento da AUDIN para monitoramento.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Chefe da AUDIN, ressalvadas as matérias de competência da alta gestão da UNIRIO, dos Conselhos Superiores e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 34. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo da Resolução nº 5.370/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE PROGRAMAS E ATIVIDADES ESPECIAIS - DPAE

Relatório consolidado da análise das atividades dos grupos PET elaborado em atendimento ao disposto na portaria 3.385 de 29 de setembro de 2005, correspondente ao ano de 2019.

As atividades dos grupos agregam a participação de 04 tutores e 48 alunos bolsistas aproximadamente. As atividades de pesquisa, ensino e extensão previstas para o período foram plenamente desenvolvidas e, simultaneamente rendeu como produto: artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos científicos, e do mesmo modo, monografias, trabalhos de conclusão de curso, atividades de extensão. Baseado nos objetivos e na própria filosofia do Programa, os grupos realizam atividades de ensino (formação do bolsista e contribuição para melhoria da graduação), pesquisa e extensão, a saber: O Ensino é um fator fundamental na tríade do programa, sendo exercido de forma ampla e estando sempre presente no planejamento das atividades. Quanto à formação voltada para os próprios alunos petianos, os grupos desenvolveram palestras, oficinas, realização de reuniões de estudo semanais e mensais, seminários, iniciação e organização de pesquisas, participação em eventos científicos, bem como, a oportunidade de socializar os seus conhecimentos através da publicação e produções científicas.

A Pesquisa é outro dos ramos de atividades do PET. Nos Grupos, ela é compreendida na perspectiva tanto científica quanto educativa. No primeiro, configura-se como a capacitação teórico-metodológica indispensável para a construção da autonomia na produção, apropriação e reconstrução do conhecimento. Como princípio educativo, expressa base essencial da educação, que é o questionamento sistemático, crítico e criativo. Na relação entre ambos, impõem-se os fundamentos da cidadania emancipada. Assim, os integrantes dos grupos, orientados pelos professores tutores buscam aprofundamento nas áreas de conhecimento e dos cursos (ciências sociais, biblioteconomia, turismo e medicina) da Unirio. Através do contato com especialistas das áreas e produção de pesquisas, os alunos petianos, bem como, os demais alunos de graduação que são atendidos nas consultorias têm uma visão do valor

e da contribuição acadêmica que o programa desenvolve. Em cumprimento ao estabelecido pelo Manual do PET, os alunos bolsistas (com seus respectivos professores tutores) procuram atuar como agentes multiplicadores do conhecimento, integrando a pesquisa aos ramos do ensino e à extensão, completando assim os objetivos que formam a tríade do programa PET. Além da pesquisa individual cada aluno bolsista vinculado ao programa deve desenvolver anualmente, observou-se que os grupos ainda ofereceram a possibilidade de pequenas investigações e elaborações de trabalhos de conclusão de curso.

A Extensão universitária é uma forma de interação que deve existir entre a universidade e a comunidade na qual está inserida. É uma espécie de via de mão dupla permanente entre a universidade e os diversos setores da sociedade. Através da extensão, a universidade influencia e também é influenciada pela comunidade, possibilitando uma troca de valores e conhecimentos entre a universidade e o meio social. É na extensão que tutores e alunos bolsista vivenciam os conceitos e teorias aprendidos nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado com a sua aplicação. Em virtude da gama de projetos de extensão oferecidos pelos grupos PET. Observamos que alguns grupos PET optaram por não realizar um projeto próprio, sendo que é dada a cada petiano autonomia para se inserir nas atividades que seja do seu interesse. Esta característica no perfil das atividades torna os grupos PET enriquecedores, tal processo de aprendizagem se manifesta como uma autêntica formação cultural para a cidadania, favorecendo a aquisição de competências em níveis mais efetivos e vivenciais por parte dos acadêmicos. Para melhor clareza das atividades desenvolvidas e avaliação dessas práticas, tratamos de consolidá-las em categorias mais gerais, que se vinculam diretamente aos objetivos específicos do programa, a saber:

GRUPO PET	ATIVIDADES DE PESQUISA, PRODUÇÃO DE MATÉRIAS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.	ATIVIDADE DE EXTENSÃO ATIVIDADES DE ENSINO	ATIVIDADES DE ENSINO
Diagnóstico e análise de políticas de ação afirmativa	- 43° Encontro Anual da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências Sociais (ANPOCS) - Caxambú. - 13° Reunião de Antropologia do Mercosul (RAM) - Porto Alegre.	- Consultoria pedagógica e palestras em escolas da rede básica.	-Seminário interno PET. -Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso. - Semana de Integração Acadêmica.

	- Congresso da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) – Florianópolis - Associação LatinoAmericana de Sociologia (ALAS) - Perú - The ALARI First Continental Conference on Afro-Latin American Studies - Harvard University - Estados Unidos		
Biblioteconomia Curso específico PT UNIRIO 6931609	- Informativo PET digital.	- PET Leitor oficinas em bibliotecas públicas. - Biblioteconomia em ação: piquenique literário para a comunidade. - Clube do Livro atividade quinzenal -Clube de Estudos atividade mensal	- Organização e manutenção da estante de troca de livros. - Leitura e discussão de textos literários - Recepção e acolhimento de ingressante do curso. - Plantão de dúvidas para os graduandos do curso de biblioteconomia.
O Observatório de Turismo do Estado do Rio de Janeiro	- Oficina de pesquisa na internet. - Oficina de pesquisa em bibliotecas e arquivos públicos.	- Análise e divulgação de artigos no site www.unirio.br/turisdata-rj.	- Oficina de plataformas CAPES - Grupos de estudos e oficina de Leitura e Produção de Textos

			- Oficina de softwares de gestão bibliográfica Mendeley; - Oficina de mídias sociais; -Treinamento na Base de Dados. - Semana de Integração Acadêmica
Programa de Educação e Saúde nas Comunidades Mangueira e Babilônia	- Confecção de portifólio digital - Produção de material em educação e saúde e capacitação das populações ribeirinhas da Amazônia e de imigrantes.	- Feiras de saúde nas praças públicas, igrejas e/ou associações de moradores. - Grupo de Trabalho Saúde e Educação Popular atuação na rede básica de ensino do município de Caxias _ Jardim Gramacho com foco nos temas: saúde, adoecimento, cotidiano, desigualdades sociais, estratégias de comunicação não violenta, autocuidado e autoconhecimento.	- Palestra e roda de conversa com os alunos de graduação dos cursos da área da saúde. - Reuniões de planejamento e avaliação - Ensino/Pratica: aferição de glicemia capilar e pressão arterial da comunidade atendida. - Semana de Integração Acadêmica

		- Curso de Capacitação pessoas das localidades atendidas para trabalharem como agentes multiplicadores dos cuidados de saúde. - Atendimento em pediatria e puericultura e orientação nutricional. - Aferição de glicemia capilar e pressão arterial da comunidade atendida.	

Prof. Dr Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
CLAAPET/UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Anexo da RESOLUÇÃO Nº 5.371, DE 22 DE MARÇO DE 2021

PROGRAMA ESPECIAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DA UNIRIO (PEES-EMC-UNIRIO)

TÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Art. 1º O presente programa tem caráter de excepcionalidade, para ser cumprido durante a pandemia da COVID-19, e consiste em estágio supervisionado no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e em unidades conveniadas. Este Programa objetiva contemplar os estudantes dos dois últimos anos do curso de Medicina, preferencialmente os concluintes, enquanto vigorar a suspensão do calendário acadêmico de 2020. Nesse sentido, o presente Programa considera:

- a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia da COVID-19 e autoriza os estudantes dos dois últimos anos do curso de Medicina e do último ano de Enfermagem a atuarem em unidades de saúde enquanto vigorar a pandemia pela COVID19;
- a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
- a Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação da COVID-19;
- os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;
- o Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020;

- o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;
- a Instrução Normativa GR nº 03, de 13 de março de 2020, prorrogada pela Instrução Normativa GR nº 04, de 27 de março de 2020, e pela Instrução Normativa GR nº 06, de 30 de abril de 2020, e pela Instrução Normativa GR nº 08, de 29 de maio de 2020, e pela Instrução Normativa GR nº 11, de 10 de julho de 2020;
- a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança, instituídos pela Portaria GR nº 388, de 2 de junho de 2020;
- a Resolução Nº 5.256, de 24 de março de 2020 que suspende, por tempo indeterminado, o Calendário Acadêmico da UNIRIO do ano de 2020;
- a Portaria nº 20 da Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde de 15 de junho de 2020, que institui o Grupo de Trabalho "Internato do Curso de Medicina em novo normal"; e
- a Recomendação do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 048, de 1º de julho de 2020, que recomenda ao Ministério da Educação que observe o Parecer Técnico nº 162/2020, no que diz respeito a estágios e práticas na área da saúde durante a pandemia de COVID-19, afirmando que "é importante referenciar que o desenvolvimento de habilidades para o processo de ensino e aprendizagem na saúde exige presencialidade".

Art. 2º O PEES-EMC-UNIRIO é caracterizado pela excepcionalidade, transitoriedade e emergência, e não corresponde a um retorno às atividades curriculares obrigatórias do curso de Medicina da EMC-UNIRIO.

Art. 3º O PEES-EMC-UNIRIO será mantido enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no país e/ou até nova recomendação de calendário acadêmico 2020 pela UNIRIO.

Art. 4º A carga horária cumprida poderá ser integralmente aproveitada mediante a coordenação do curso de Medicina, após o retorno do calendário suplementar pela UNIRIO.

TÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES PARA ADESÃO

Art. 5º Estão aptos a se inscreverem no PEES-EMC-UNIRIO os estudantes regularmente matriculados nos últimos dois anos, em período de estágio curricular obrigatório, do curso de Medicina da UNIRIO.

§ 1º Terão preferência para a adesão ao presente programa os alunos do 11º período.

§ 2º Em seguida serão atendidos os alunos do 10º e 9º períodos.

§ 3º A adesão ao PEES-EMC-UNIRIO é opcional, livre e não compulsória, enquanto perdurar o período da pandemia de COVID-19, isentos de prejuízo ou censura os estudantes que nele não se inscreverem, os quais poderão retornar às atividades quando finalizada a pandemia ou reiniciado o calendário acadêmico da Universidade.

Art. 6º As inscrições no PEES-EMC-UNIRIO estão condicionadas à leitura, aceitação e assinatura do Termo de Adesão Esclarecido (anexo I), documento no qual constam a manifestação de interesse do aluno em participar do programa e termos específicos como: ciência de riscos que a pandemia impõe; testagem de acordo com protocolo orientado pela vigilância epidemiológica; e uso de equipamentos de proteção individual, oferecidos pela instituição em semelhança aos utilizados pelos profissionais.

Parágrafo único. Após leitura, aceitação e assinatura do Termo de Adesão Esclarecido, o estudante deverá enviá-lo para o correio eletrônico secretariainternato@unirio.br com cópia para coordenacao.emc@unirio.br.

TÍTULO III
DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 7º A vigilância epidemiológica será realizada, especialmente, pelo Instituto de Saúde Coletiva (ISC), sob orientação da Profa. Dra. Maria Aparecida Patroclo, além daquela realizada pela Unidade de Vigilância do HUGG. Constam desta vigilância: comunicação em até 24 horas da presença de agravo à saúde pessoal ou de familiares; testagem com PCR-RT de acordo com os critérios estabelecidos relativos ao dia de doença; afastamento imediato; testagem novamente até o sétimo dia pelo método de PCR-RT (padrão-ouro); monitoramento remoto de três em três dias até o décimo quinto dia, assistência médica e internação se necessária no HUGG; garantia de afastamento abonado na presença de casos domiciliares.

Art. 8º O estudante deverá comunicar à vigilância epidemiológica do HUGG, à vigilância epidemiológica do Instituto de Saúde Coletiva e ao preceptor qualquer alteração do estado de saúde própria ou de indivíduos em seu domicílio, em até 24 horas.

Parágrafo único. Em caso de adoecimento o aluno será afastado das atividades.

TÍTULO IV
DAS ATIVIDADES

Art. 9º As atividades propostas ocorrerão prioritariamente no HUGG e cenários externos que pertençam à rede de saúde.

§1º No HUGG os estágios serão realizados nos ambulatórios de especialidades clínicas e cirúrgicas; nas enfermarias; no centro cirúrgico; no Setor de Pronto Atendimento –

SPA; nas unidades da ginecologia, obstetrícia, pediatria, UVH; e nas especialidades clínicas e cirúrgicas.

§2º Os locais de atuação não incluem unidades fechadas ao atendimento para COVID-19.

Art. 10. O contexto das atividades envolverá o cuidado à saúde da criança, da mulher, do adulto e do idoso.

Art. 11. As atividades terão por objetivo:

I. propiciar ao estudante atividade de treinamento em serviço, enquanto perdurar a pandemia com calendário acadêmico suspenso;

II. engajar os estudantes na prática clínica, visando fortalecer o aprendizado na assistência aos pacientes e na colaboração com preceptores na rede de atenção básica e hospital universitário;

III. oferecer experiência de aprendizado, no contexto da pandemia de COVID-19, nos ambulatórios e enfermarias clínicas e cirúrgicas, a saber: clínica médica, pediatria, maternidade, ginecologia, especialidades cirúrgicas (oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, urologia), especialidades clínicas (dermatologia, endocrinologia, reumatologia, cardiologia, neurologia, pneumologia, gastroenterologia, imunologia e alergologia) e anestesiologia.

Art. 12. Os estudantes estarão submetidos a preceptoria direta de um professor e/ou médico do HUGG além da supervisão docente do curso de Medicina (a ser definida pelas disciplinas responsáveis).

Art. 13. As escalas e rodízios serão definidos pelo presidente da Comissão do Internato em conjunto com o Coordenador de Curso, cabendo à secretaria do internato os trâmites administrativos.

Art. 14. Serão disponibilizados pelo HUGG os equipamentos de proteção individual de acordo com normas divulgadas pelo núcleo de avaliação de tecnologia em saúde (NATS) do hospital, para respirador particulado tipo N95, e publicados na Resolução 4338 de 20 de março de 2020 da SMS/RJ, item 9.1.1, referente ao tempo de uso de máscaras cirúrgicas.

§ 1º - A manutenção da oferta de EPI ficará a cargo do HUGG e da UNIRIO, através da Escola de Medicina e Cirurgia.

§ 2º - Os treinamentos específicos de paramentação e desparamentação serão ministrados preferencialmente pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), assim como a discussão dos fluxos de atendimento e de comunicação, para que a segurança das atividades dentro do HUGG sejam mantidas.

§ 3º - O uso do EPI indicado deverá seguir o mesmo padrão do preceptor e supervisor local.

§ 4º - O uso de máscara é obrigatório em todos os espaços de circulação, adequando para as de uso hospitalar quando recomendado.

Art. 15. A carga horária semanal de 40 horas será executada por meio de escalas com turnos semanais distribuídos nos respectivos setores, no período de segunda-feira a domingo, envolvendo turnos de 4 a 12 horas.

§ 1º A carga horária dedicada ao PEES-EMC-UNIRIO deverá obrigatoriamente ser registrada pelos preceptores e atestada pelos supervisores vinculados ao Programa, para fins de comprovação e equivalência aos estágios curriculares obrigatórios do curso de Medicina.

§ 2º A carga horária total dedicada ao PEES-EMC-UNIRIO será aproveitada integralmente nas disciplinas do Internato curricular obrigatório ou do Internato Eletivo, após aprovação de um calendário acadêmico suplementar, a ser implantado na Universidade, no período da pandemia de COVID-19.

Art. 16. As atividades propostas pelo programa deverão estar em consonância com o projeto pedagógico do curso (PPC).

Art. 17. A Coordenação de Curso, junto com a Comissão de Internato, coordenará o PEES-EMC-UNIRIO, havendo necessariamente um docente do quadro permanente da EMC, responsável pela supervisão em cada setor onde houver estudantes alocados.

§ 1º Os estudantes serão alocados com prioridade decrescente do período mais antigo aos mais recentes (do 11º ao 9º período), sucessivamente.

§ 2º A alocação ocorrerá por meio de rodízio entre os setores do HUGG e unidades externas participantes, incluindo enfermarias, ambulatórios, Unidade de Vigilância Hospitalar (UVH), rede de atenção básica e setores gerenciais.

§ 3º Será respeitada a capacidade física máxima de cada serviço do HUGG, seguindo as normas sanitárias de distanciamento social, de forma a evitar aglomerações, conforme os Quadros 1 e 2 (ANEXO II).

§ 4º Vagas adicionais poderão ser acrescidas por meio de reavaliações periódicas em relação à situação epidemiológica da COVID-19 no município do Rio de Janeiro e da reabertura de serviços do HUGG / Rede conveniada previamente paralisados pela pandemia.

Art. 18. São atribuições do Supervisor de área (docente do Curso):

I. identificar diariamente a segurança do estudante quanto à oferta e utilização adequada do EPI, segundo os protocolos internos especificados para a atividade desempenhada;

II. garantir a manutenção de um programa de ensino na área, em conformidade com o PPC de Medicina;

III. garantir a relação adequada de 1 preceptor para o máximo de 5 estudantes;

IV. comunicar à coordenação do curso qualquer intercorrência na área ou com o estudante.

Art. 19. São atribuições do preceptor da área (médicos do HUGG ou docentes da EMC):

I. acompanhar, orientar e avaliar a atuação do estudante: relação com a família, relação com o paciente; interesse; comprometimento; habilidades e atitudes práticas;

II. estimular a proatividade do estudante;

III. registrar a frequência e compromisso horário do estudante;

IV. comunicar ao supervisor da área qualquer intercorrência observada no serviço e/ou estudante.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O estudante que sem justificativa não cumprir a carga horária estabelecida ou descumprir os termos estabelecidos no Termo de Adesão Esclarecido poderá ser desligado do PEES-EMC-UNIRIO em qualquer momento.

Art. 21. A Coordenação do Curso de Medicina poderá suspender o PEES-EMC-UNIRIO, a qualquer momento de sua execução, se identificar algo que comprometa a segurança do estudante.

Art. 22. Os casos omissos, não previstos no presente documento, serão apreciados e deliberados pela Coordenação do Curso de Medicina e Direção da Escola de Medicina.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

]

TTDD: 122.31

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO ESCLARECIDO – TAE

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representada pela Escola de Medicina e Cirurgia, doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) ALUNO _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____nº ____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado _____, regularmente matriculado(a) no _____ período, número de matrícula _____, no curso de Medicina da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE ADESÃO ESCLARECIDO.

Cláusula 1ª

Este termo tem como objetivo formalizar as condições para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório aos alunos internos matriculados em 2020 e fica estritamente vinculado ao edital do PROGRAMA ESPECIAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PEES-EMC-UNIRIO).

Cláusula 2ª

Fica compromissado entre as partes que:

a) este TERMO será válido enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no país ou, por determinação superior, enquanto o calendário acadêmico da Universidade estiver suspenso;

b) poderá ser finalizado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito e assinada, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

c) as atividades a serem cumpridas serão presenciais e distribuídas em turnos de 4 a 12 horas, perfazendo 40 horas semanais, no período de segunda-feira a domingo.

d) a assinatura do(a) ESTAGIÁRIO(A) implicará a aceitação plena das condições do programa, não gerando obrigações adicionais às partes;

7

e) o(a) ESTAGIÁRIO(A) tem ciência e compreende os riscos que a pandemia impõe, particularmente aos indivíduos que atuam na área da saúde;

f) o(a) ESTAGIÁRIO(A) compreende que assumirá inteira responsabilidade por eventos que comprometam sua segurança e saúde, se ocorrer a inobservância das normas de proteção individual durante o contato e manuseio dos pacientes;

g) o(a) ESTAGIÁRIO(A) compreende que assumirá inteira responsabilidade por todo e qualquer ato voluntário ou involuntário que resulte em prejuízo ao patrimônio público, sob qualquer aspecto;

h) o(a) ESTAGIÁRIO(A) compreende, aceita e se compromete com os seguintes itens componentes deste termo: realizar comunicação à Unidade de Vigilância Hospitalar e ao preceptor, no caso de qualquer alteração do estado de saúde própria ou de indivíduos que habitem o seu domicílio, em até 24 horas; acatar as normas de vigilância epidemiológica especialmente realizada pelo Instituto de Saúde Coletiva, bem como pela Unidade de Vigilância em Saúde do HUGG, com testagem de acordo com protocolo orientado; necessidade de afastamento em caso de adoecimento próprio ou domiciliar, com as faltas abonadas; uso de equipamentos de proteção individual, oferecidos pela instituição em semelhança aos utilizados pelos profissionais; estar sob a preceptoria direta de um professor e/ou médico da EMC/HUGG, no caso de o estágio ocorrer na instituição; no caso de o estágio ocorrer em Unidade de Saúde conveniada, estar sob a preceptoria de um médico da Unidade e supervisão de um professor e/ou médico da EMC/HUGG;

i) a adesão ao PEE-EMC-UNIRIO é opcional e voluntária, e isenta de prejuízo aos alunos que nele não se inscreverem;

j) situações pertinentes às partes, não previstas no presente Termo, serão apreciadas e deliberadas pela Coordenação do Curso de Medicina e Direção da Escola de Medicina.

Cláusula 3ª

O ESTAGIÁRIO não receberá bolsa, auxílio ou ressarcimento de qualquer natureza, mesmo quanto à alimentação e transporte, em razão do estágio.

Cláusula 4ª

Quanto ao desenvolvimento do programa ora compromissado:

a) os estágios serão realizados preferencialmente no HUGG (ambulatórios de especialidades clínicas e cirúrgicas, enfermarias, centro cirúrgico, setor de Pronto Atendimento (SPA), unidades da ginecologia, obstetrícia, pediatria e Unidade de Vigilância Hospitalar);

b) os locais de atuação não compreendem as unidades fechadas exclusivas para atendimento a paciente com COVID-19;

c) está assegurada a existência de Equipamentos de Proteção Individual em quantidade suficiente para o(a) ESTAGIÁRIO(A);

d) a atuação do(a) ESTAGIÁRIO(A) será supervisionada por profissional de saúde com formação compatível à sua área de graduação (Medicina);

e) o HUGG e a UNIRIO, representada pela EMC, se responsabilizarão pela disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual para os participantes do Programa, quando se fizer necessária, seguindo o mesmo padrão do preceptor e supervisor local;

f) o HUGG e a UNIRIO, representada pela EMC, poderão suspender o programa, a qualquer momento, caso haja observância de insegurança ao(à) ESTAGIÁRIO(A);

g) serão fornecidos certificados de participação no PEE-EMC-UNIRIO ao ESTAGIÁRIO, constando a área de atuação, a carga horária total exercida, uma sumária descrição das atividades desenvolvidas, o nome do supervisor e a avaliação do aluno por formulário específico do Programa;

h) o ESTAGIÁRIO que, sem justificativa prevista como doença ou impedimento legal, deixar de cumprir a carga horária estabelecida ou descumprir quaisquer dos itens estabelecidos neste TERMO será desligado do Estágio e não fará jus ao certificado.

Cláusula 5ª

Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo:

a) a conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula, cabendo ao estudante informar, imediatamente, o fato à Coordenação do Curso de Medicina;

b) o não cumprimento do convencionado no TERMO.

Cláusula 6ª

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Cláusula 7ª

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde logo, a qualquer tempo outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar neste Termo de Adesão Esclarecido, que não possa ser resolvida amigavelmente. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

_____

CONCEDENTE (UNIRIO)

_____

ESTAGIÁRIO(A)

10

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO II

QUADRO COM LOCALIZAÇÃO E VAGAS DISPONIBILIZADAS DO PEES-EMC-UNIRIO

(a partir de 30 de Julho novas vagas estarão disponíveis em virtude de espaços reinaugurados)

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
3ª Enfermaria	2	2	2	2	2	2	2
6ª Enfermaria	2	2	2	2	2	2	2
Cardiologia (Ambulatório)	-	-	3	-	3	-	-
Cirurgia Geral (Ambulatório)	-	2	-	3	-	-	-
Cirurgia Oncológica	1	-	-	-	-	-	-
Clínica Médica (enfermaria)	4	4	4	4	4	4	4
Dermatologia	1	1	1	1	1	-	-
Endocrinologia	2	2	2	2	2	-	-
Gastroenterologia	2	3	-	3	3	-	-
Ginecologia (Ambulatório)	2	2	2	2	2	-	-
Ginecologia (Enfermaria)	2	2	2	2	2	-	-
Hematologia	1	1	-	-	1	-	-
Imunologia	2	2	2	2	2	-	-
Neonatologia	2	2	2	2	2	2	2
Obstetrícia Mat.	1	1	1	1	1	1	1
Pediatria (Ambulatório)	2	2	2	2	2	-	-
Pediatria (Enfermaria)	2	2	2	2	2	2	2
Pequenos Procedimentos	-	1	-	-	-	-	-
Pré-natal	4	4	4	4	4	-	-
Reumatologia	2	2	-	2	-	-	-
Setor de Pronto Atendimento	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL DIÁRIO	36	39	33	38	37	15	15

11

Anexo da Resolução nº 5.372/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

UNIRIO Fls. 83 Ass. PROPGPI/DPG

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM *COMPLIANCE* E GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em *Compliance* e gestão na área da saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade, e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovoação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em *Compliance* e gestão na área da saúde, vinculado ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (DECIGE), da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), tem como público-alvo médicos interessados em aprofundar seus conhecimentos e habilidades técnicas em *Compliance* e gestão na área da saúde.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral aprofundar os conhecimentos e habilidades técnicas em *Compliance* e gestão na área da saúde.

Art. 4º O Curso terá a duração de 12 (doze) meses, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, e carga horária por atividade acadêmica detalhada em anexo.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e artigo científico.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

1

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO, e deverão possuir titulação mínima de Mestre.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos em votação do Colegiado do Curso.

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos para ambas as funções, prorrogável por igual período.

§ 3º A periodicidade da escolha será ao final de cada mandato.

Art. 12. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 13. O coordenador possui as seguintes atribuições:

I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
IV. cumprir as decisões do Colegiado;
V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;
VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;

UNIRIO Fls. 85 Ass.: PROPGPI

XI.formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;

XII.gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;

XIII.manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;

XIV.verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 14. O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em *Compliance* e gestão na área da saúde será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrarão, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 15. São atribuições do Corpo Docente:

I. exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
II. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16. Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Curso devem ser aprovados pelo respectivo Colegiado.

§ 1º O credenciamento dos professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO deverá observar, mediante avaliação do currículo Lattes, a qualificação técnica e formação mínima na especialidade do Curso, obtida conforme a seguir: programa de residência médica reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, que atenda aos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CES N° 01/2018; ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB).

§ 2º Ao credenciamento dos professores não pertencentes ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO se aplicam os critérios do §1° do art. 16.

§ 3º O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada 4 (quatro) anos.

3

UNIRIO Fls. 86 Ass.: DPG/PROPGPI

§ 4º O descredenciamento dos docentes ocorrerá em caso de descumprimento das normas do presente Regulamento.

TÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em *Compliance* e gestão na área da saúde compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 18. São deveres dos Discentes:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 19. São direitos dos Discentes:

I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I. ficha de inscrição preenchida;
II. cópia do diploma de Graduação em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
III. cópia do Histórico Escolar e Declaração de Conclusão do Curso, caso não seja entregue cópia do diploma;
IV. cópia do documento de identidade;
V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, conforme edital.

4

UNIRIO Fls. 87 Ass.:

§ 1º Os candidatos que obtiveram o diploma de Graduação em Medicina em país estrangeiro deverão estar com o mesmo revalidado para concorrer às vagas do processo seletivo.

§ 2º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso.

Art. 21. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios de edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º À Comissão de Seleção, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, compete:

I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
II. corrigir as avaliações;
III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 2º À Comissão de Recursos, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não repetindo os mesmos membros da Comissão de Seleção, compete:

I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção;
IV. divulgar o resultado dos recursos no prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 3º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas da seleção.

§ 4º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em *Compliance* e gestão na área da saúde terá um único ingresso anual.

Art. 22. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital e no Regulamento do Curso.

TÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 23. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

UNIRIO Fls. 88 Ass.:

Art. 24. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em *Compliance* e gestão na área da saúde é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 25. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Art. 26. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

Art. 27. As atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas deverão fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento do TCC, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. A emissão do Certificado de Conclusão de Curso está condicionada à apresentação do TCC, de acordo com as normas da ABNT, seguindo orientação da Coordenação do Curso.

Art. 28. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 29. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 30. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

I. ao assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
II. ao assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;

UNIRIO Fls. 85 Ass. PPG/PROPPGPI

III. ao acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
IV. ao diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando, incentivando-o à busca de soluções;
V. ao sugerir nomes para a Comissão Avaliadora do TCC.

TÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 31. O TCC seguirá as normas da ABNT.

Art. 32 Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 33. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

TÍTULO XII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 34. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 35. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve entregar a versão final do TCC.

Art. 36. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III. título do TCC;
IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

7

UNIRIO Fls. 90 Ass. DPG/PROPGPI

Art. 37. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que:

I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 38. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG/PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 40. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao CCBS, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

UNIRIO Fls. 91 Ass.: PROGRAD/PROPGPI

ANEXO

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em *Compliance* e gestão na área de saúde:

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Sistema de *compliance* e resoluções normativas	2	*NA	30	30
Responsabilidade social, ética e sustentabilidade no setor de sáude	2	*NA	30	30
Gestão de riscos, controle interno e monitoramento	2	*NA	30	30
Gestão por processos	3	*NA	45	45
Auditoria de processos da qualidade	1	*NA	15	15
Auditoria em saúde	1	*NA	15	15
Estudo de mercado na saúde e metodologia aplicada	2	*NA	30	30
Contabilidade hospitalar e a gestão de compras e custos	3	*NA	45	45
Gestão hospitalar	3	*NA	45	45
Direito em saúde	1	*NA	15	15
Fraude e corrupção no setor de saúde	2	*NA	30	30
Investigação interna no setor de saúde	2	*NA	30	30
Trabalho de Conclusão de Curso	*NA	*NA	*NA	*NA

*NA – Não se aplica

Carga horária total do Curso: 360 horas

Total de créditos do Curso: 24

9

Anexo da Resolução nº 5.373/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade, e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular, vinculado ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (DECIGE), da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), tem como público-alvo médicos interessados em aprofundar seus conhecimentos e habilidades técnicas em Angiologia e Cirurgia Vascular.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral aprofundar os conhecimentos e habilidades técnicas em Angiologia e Cirurgia Vascular.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 2.895 (duas mil oitocentas e noventa e cinco) horas, e carga horária por atividade acadêmica detalhada em anexo.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e artigo científico.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

1

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO, e que deverão possuir titulação de Doutor.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos em votação do Colegiado do Curso.

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos para ambas as funções, prorrogável por igual período.

§ 3º A periodicidade da escolha será ao final de cada mandato.

Art. 12. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 13. O coordenador possui as seguintes atribuições:

I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
IV. cumprir as decisões do Colegiado;
V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;
VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;

XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;
XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 14. O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 15. São atribuições do Corpo Docente:

I. exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
II. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16. Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Curso devem ser aprovados pelo respectivo Colegiado.

§ 1º O credenciamento dos professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO deverá observar, mediante avaliação do currículo Lattes, a qualificação técnica e formação mínima na especialidade do Curso, obtida conforme a seguir: programa de residência médica reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, que atenda aos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CES Nº 01/2018; ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB).

§ 2º Ao credenciamento dos professores não pertencentes ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO se aplicam os critérios do § 1º do art. 16.

§ 3º O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada 4 (quatro) anos.

§ 4º O descredenciamento dos docentes ocorrerá em caso de descumprimento das normas do presente Regulamento.

TÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 18. São deveres dos Discentes:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 19. São direitos dos Discentes:

I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I. ficha de inscrição preenchida;
II. cópia do diploma de Graduação em Medicina ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina;
III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina, caso não seja entregue cópia do diploma;
IV. cópia do documento de identidade;
V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, conforme edital;
VI. cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado em que será realizada a Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular;
VII. "Nada consta" emitido pelo Conselho Regional de Medicina ao qual está afiliado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

§ 1º Os candidatos que obtiveram o diploma de Graduação em Medicina em país estrangeiro deverão estar com o mesmo revalidado para concorrer às vagas do processo seletivo.

§ 2º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso.

Art. 21. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios de edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º À Comissão de Seleção, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, compete:

I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
II. corrigir as avaliações;
III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 2º À Comissão de Recursos, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não repetindo os mesmos membros da Comissão de Seleção, compete:

I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção;
IV. divulgar o resultado dos recursos no prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 3º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas da seleção.

§ 4º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular terá um único ingresso anual.

Art. 22. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital e no Regulamento do Curso.

TÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 23. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 24. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 25. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Art. 26. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

Art. 27. As atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas deverão fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento do TCC, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º O TCC deverá ser publicado no formato de artigo científico.

§2º A emissão do Certificado de Conclusão de Curso está condicionada à submissão do artigo à revista científica, seguindo orientação da Coordenação do Curso.

Art. 28. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 29. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 30. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

I. ao assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
II. ao assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
III. ao acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;

IV. ao diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando, incentivando-o à busca de soluções;
V. ao sugerir nomes para a Comissão Avaliadora do TCC.

TÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 31. O TCC seguirá as normas da ABNT.

Art. 32. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 33. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 34. Após a entrega da versão final do TCC, o aluno deverá publicar artigo científico em revista especializada.

TÍTULO XII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 35. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 36. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve entregar a versão final do TCC e publicar artigo científico em revista especializada.

Art. 37. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III. título do TCC;
IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 38. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que:

I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 39. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à PROPGPI/DPG.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 41. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 42. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao CCBS, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Anexo

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular:

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Morfologia do sistema vascular	4	60	30	90
Metodologia da pesquisa	3	*NA	45	45
Doenças venosas	15	150	150	300
Doenças linfáticas	4	60	30	90
Doenças arteriais	15	150	150	300
Pé diabético e úlceras	6	60	60	120
Ultrassonografia vascular	9	90	90	180
Técnica operatória	4	60	30	90
Cirurgia endovascular	15	150	150	300
Trauma vascular	7	150	30	180
Práticas de terapêutica vascular venosa	20	600	*NA	600
Práticas de terapêutica vascular arterial	20	600	*NA	600
Trabalho de Conclusão de Curso	*NA	*NA	*NA	*NA

*NA – Não se aplica

Carga horária total do Curso: 2.895 horas

Total de créditos do Curso: 122

9

Anexo da Resolução nº 5.374/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIRURGIA PLÁSTICA E RECONSTRUTIVA

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, vinculado ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (DECIGE), da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), tem como público-alvo médicos interessados em aprofundar seus conhecimentos e habilidades técnicas em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva.

Art. 3º O Curso possui como objetivos gerais aprofundar os conhecimentos e habilidades técnicas em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva.

Art. 4º O Curso terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, com carga horária total de 8.640h (oito mil seiscentas e quarenta horas), e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo I.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e artigo científico.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

1

TÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é um órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO, e deverão possuir titulação mínima de Mestre.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos em votação do Colegiado do Curso.

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos para ambas as funções, prorrogável por igual período.

§ 3º A periodicidade da escolha será ao final de cada mandato.

Art. 12. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 13. O coordenador possui as seguintes atribuições:

I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
IV. cumprir as decisões do Colegiado;
V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;

VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;
VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro Acadêmico, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;
XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 14. O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 15. São atribuições do Corpo Docente:

I. exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
II. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16. Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Curso devem ser aprovados pelo respectivo Colegiado.

§ 1º O credenciamento dos professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO deverá observar, mediante avaliação do currículo Lattes, a qualificação técnica e formação mínima

na especialidade do Curso, obtida conforme a seguir: Programa de Residência Médica, reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, que atenda aos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CES Nº 01/2018; ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB).

§ 2º Ao credenciamento dos professores não pertencentes ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO se aplicam os critérios do § 1º.

§ 3º O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada 4 (quatro) anos.

§ 4º O descredenciamento dos docentes ocorrerá em caso de descumprimento das normas do presente Regulamento.

TÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 18. São deveres dos Discentes:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 19. São direitos dos Discentes:

I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I. ficha de inscrição preenchida;
II. cópia do diploma de Graduação em Medicina ou declaração de conclusão do Curso de Graduação em Medicina;
III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina, caso não seja entregue cópia do diploma;
IV. cópia do documento de identidade;
V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, conforme edital.
VI. cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado em que será realizada a Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva;
VII. "Nada consta" emitido pelo Conselho Regional de Medicina ao qual está afiliado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

§ 1º Os candidatos que obtiveram o diploma de Graduação em Medicina em país estrangeiro deverão estar com o mesmo revalidado para concorrer às vagas do processo seletivo.

§ 2º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso.

Art. 21. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios de edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º À Comissão de Seleção, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, compete:

I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
II. corrigir as avaliações;
III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 2º À Comissão de Recursos, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não repetindo os mesmos membros da Comissão de Seleção, compete:

I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;

5

III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção;
IV. divulgar o resultado dos recursos no prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 3º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas da seleção.

§ 4º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva terá um único ingresso anual.

Art. 22. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital e no Regulamento do Curso.

TÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 23. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 24. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 25. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Art. 26. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

Art. 27. As atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas deverão fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento do TCC, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º O TCC deverá ser publicado no formato de artigo científico.

§ 2º A emissão do Certificado de Conclusão de Curso está condicionada à submissão do artigo à revista científica, seguindo orientação da Coordenação do Curso.

Art. 28. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 29. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 30. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

I. ao assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
II. ao assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
III. ao acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
IV. ao diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando, incentivando-o à busca de soluções;
V. ao sugerir nomes para a Comissão Avaliadora do TCC.

TÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 31. O TCC seguirá as normas da ABNT.

Art. 32. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 33. Respeitando-se o estabelecido no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 34. Após a entrega da versão final do TCC, o aluno deverá publicar artigo científico em revista especializada.

TÍTULO XII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 35. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 36. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve entregar a versão final do TCC e publicar artigo científico em revista especializada.

Art. 37. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constará:

I. a relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministrarão o Curso;
II. o período e o local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III. o título do TCC;
IV. a declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
V. a indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 38. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva o aluno que:

8

I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 39. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG/PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 41. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 42. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao CCBS, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Plástica e Reconstrutiva:

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Metodologia da Pesquisa	16	*NA	240	240
Anatomofisiologia Aplicada	12	240	60	300
Unidade de Queimados I	8	180	30	210
Patologia Cirúrgica da Mama	59	1230	270	1500
Cirurgia Plástica e Estética I	15	300	75	375
Cirurgia Plástica e Estética II	15	300	75	375
Unidade de Queimados II	8	150	45	195
Cirurgia Reconstrutiva I	40	900	150	1050
Cirurgia Reconstrutiva II	40	900	150	1050
Cirurgia Craniofacial	25	450	150	600
Unidade de Queimados III	8	150	45	195
Cirurgia da Mão e dos Membros	25	450	150	600
Cirurgia Oncológica	59	1230	270	1500
Microcirurgia Reconstrutiva	20	300	150	450
Trabalho de Conclusão de Curso	*NA	*NA	*NA	*NA

*NA – Não se aplica

Carga horária total do Curso: 8.640h

Total de créditos do Curso: 350

10

Anexo da Resolução nº 5.375/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIRURGIA GERAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral, vinculado ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (DECIGE), da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da UNIRIO, tem como público-alvo médicos interessados em aprofundar seus conhecimentos e habilidades técnicas em Cirurgia Geral.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral aprofundar os conhecimentos e habilidades técnicas em Cirurgia Geral.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 2.895 horas (duas mil oitocentas e noventa e cinco horas) e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, monografia e artigo científico.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

1

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO, e deverão possuir titulação mínima de Mestre.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos em votação do Colegiado do Curso.

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos para ambas as funções, prorrogável por igual período.

§ 3º A periodicidade da escolha será ao final de cada mandato.

Art. 12. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 13. O coordenador possui as seguintes atribuições:

I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
IV. cumprir as decisões do Colegiado;
V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
VII. formalizar a indicação do orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro Acadêmico, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;

XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;
XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão de Curso.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 14. O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 15. São atribuições do Corpo Docente:

I. exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
II. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16. Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Curso devem ser aprovados pelo respectivo Colegiado.

§ 1º O credenciamento dos professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO deverá observar, mediante avaliação do currículo Lattes, a qualificação técnica e formação mínima na especialidade do Curso, obtida conforme a seguir: Programa de Residência Médica, reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, que atenda aos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CES Nº 01/2018; ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB).

§ 2º Ao credenciamento dos professores não pertencentes ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO se aplicam os critérios do § 1º.

§ 3º O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada 4 (quatro) anos.

§ 4º O descredenciamento dos docentes ocorrerá em caso de descumprimento das normas do presente Regulamento.

TÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 18. São deveres dos Discentes:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 19. São direitos dos Discentes:

I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I. ficha de inscrição preenchida;
II. cópia do diploma de Graduação em Medicina ou declaração de conclusão do Curso de Graduação em Medicina;
III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina, caso não seja entregue cópia do diploma;
IV. cópia do documento de identidade;
V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, conforme edital.
VI. cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado em que será realizada a Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral;
VII. "Nada consta", emitido nos últimos 30 (trinta) dias, pelo Conselho Regional de Medicina ao qual está afiliado.

§ 1º Os candidatos que obtiveram o diploma de Graduação em Medicina em país estrangeiro deverão estar com o mesmo revalidado para concorrer às vagas do processo seletivo.

§ 2º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso.

Art. 21. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios de edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º À Comissão de Seleção, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, compete:

I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
II. corrigir as avaliações;
III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 2º À Comissão de Recursos, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não repetindo os mesmos membros da Comissão de Seleção, compete:

I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção;
IV. divulgar o resultado dos recursos no prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 3º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas da seleção.

§ 4º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral terá um único ingresso anual.

Art. 22. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula, previstos em edital e no Regulamento do Curso.

TÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 23. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 24. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de

Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 25. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Art. 26. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

Art. 27. As atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas deverão fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento do TCC, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º O TCC deverá ser publicado no formato de artigo científico.

§ 2º A emissão do Certificado de Conclusão de Curso está condicionada à submissão do artigo à revista científica, seguindo orientação da Coordenação do Curso.

Art. 28. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 29. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 30. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

I. ao assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
II. ao assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
III. ao acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;

IV. ao diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando, incentivando-o à busca de soluções;
V. ao sugerir nomes para a Comissão Avaliadora do TCC.

TÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 31. O TCC seguirá as normas da ABNT.

Art. 32. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 33. Respeitando-se o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 34. Após a entrega da versão final do TCC, o aluno deverá publicar artigo científico em revista especializada.

TÍTULO X
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 35. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 36. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve entregar a versão final do TCC e publicar artigo científico em revista especializada.

Art. 37. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministrarão o Curso;
II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III. título do TCC;
IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO

Art. 38. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que:

I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 39. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG/PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 41. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 42. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao CCBS, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE, em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral:

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Anatomia do Aparelho Digestivo	4	60h	30h	90h
Metodologia da Pesquisa	3	*NA	45h	45h
Cirurgia do Aparelho Digestivo e Órgãos Anexos	15	150h	150h	300h
Cirurgia da Parede Abdominal	4	60h	30h	90h
Cirurgia Torácica	15	150h	150h	300h
Cirurgia Endócrina	6	60h	60h	120h
Cirurgia Vascular	9	90h	90h	180h
Técnica Operatória	4	60h	30h	90h
Cirurgia Plástica	15	150h	150h	300h
Cirurgia do Trauma	7	150h	30h	180h
Práticas de Cirurgia Geral	20	600h	*NA	600h
Práticas de Cirurgia Especializada	20	600h	*NA	600h
Trabalho de Conclusão de Curso	*NA	*NA	*NA	*NA

*NA – Não se aplica

Carga horária total do Curso: 2.895 horas

Total de créditos do Curso: 122

9

Anexo da Resolução nº 5.376/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NEFROLOGIA

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia, vinculado ao Departamento de Medicina Geral da Escola de Medicina e Cirurgia, tem como público-alvo alunos graduados em Medicina.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral formar recursos humanos para a área da especialidade da Nefrologia e como objetivo específico subsidiar atividades de planejamento, avaliação e intervenção, visando:

I. à atualização dos conhecimentos de profissionais graduados em Medicina nos avanços no campo da Nefrologia;
II. ao diagnóstico e tratamento correto dos pacientes com doenças renais;
III. à habilitação e treinamento na prática clínica em Nefrologia;
IV. à qualificação tanto na teoria como na prática em Nefrologia;
V. à aquisição de conhecimento crítico para solicitar e interpretar exames complementares;
VI. à habilidade para saber quando encaminhar pacientes para médicos de outras especialidades ou para solicitar a ajuda de profissionais de outras especialidades;
VII. ao desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais;
VIII. ao conhecimento e aplicação das modalidades de tratamentos dialíticos.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas e carga horária por atividade acadêmica detalhada em anexo.

1

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de seminários, provas e avaliação e desempenho nas atividades práticas.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 12. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 13. O coordenador possui as seguintes atribuições:

I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
IV. cumprir as decisões do Colegiado;

V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
VII. formalizar a indicação do orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;
XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

Art. 14. Critérios para a escolha do coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia e de seu vice-coordenador:

I. podem se candidatar os membros do corpo docente do Curso que pertençam ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO;
II. os candidatos serão escolhidos pelo Colegiado do Curso;
III. o mandato da função será de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 15. O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 16. Critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes, incluindo a penalização a ser aplicada em caso de descumprimento:

I. Dos docentes do quadro de pessoal ativo da UNIRIO:

a) ministrar efetivamente as aulas teóricas e práticas, para as quais foi designado em comum acordo com o responsável da disciplina;

b) exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;

c) registrar a frequência, as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;

d) estimular os alunos para a publicação dos resultados da pesquisa realizada para a confecção do TCC, em periódicos nacionais ou internacionais;

e) cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II. Dos docentes externos ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO:

a) ministrar efetivamente as aulas teóricas e práticas, para as quais foi designado em comum acordo com o responsável da disciplina;

b) registrar a frequência, as notas ou conceitos dos estudantes nas atividades sob sua responsabilidade e enviá-los ao responsável pela disciplina;

III. Os docentes serão recredenciados a cada 2 (dois) anos, após a avaliação das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Colegiado do Curso;

IV. Os docentes que não conseguirem desenvolver adequadamente as atividades sob sua responsabilidade serão desligados do Curso, após a avaliação do Colegiado.

TÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 18. São deveres dos discentes:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;

II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 19. São direitos dos discentes:

I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;
II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
IV. obter junto à secretaria do Curso declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I. ficha de inscrição;
II. cópia do diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação;
III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
IV. cópia do documento de identidade;
V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

Art. 21. Composição das Comissões de Seleção e de Recurso:

I. as Comissões de Seleção e de Recurso serão indicadas pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios de edital;
II. a Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre;
III. a Comissão de Recurso deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os membros da Comissão de Seleção.

Art. 22. Competências das Comissões de Seleção e de Recurso:

I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
II. corrigir as avaliações;
III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital;
IV. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
V. fornecer suporte teórico para o deferimento ou indeferimento dos recursos;

5

VI. deferir ou indeferir os recursos impetrados em prazo correspondente ao previsto em edital;
VII. divulgar o resultado dos recursos impetrados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia terá um único ingresso anual.

Art. 23. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital.

TÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 24. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividade prática.

Art. 25. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

Art. 26. Critérios para a utilização de diplomas estrangeiros e matrículas de médicos que realizaram o Curso de Graduação no estrangeiro:

I. serão aceitos os Diplomas de Graduação em Medicina e Cursos de Pós-Graduação na área médica, realizados no estrangeiro, desde que sejam oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Educação do país de origem;
II. os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia;
III. os alunos que realizaram Curso de Medicina no estrangeiro deverão comprovar registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução nº 2.216, de 27 de setembro de 2018, do Conselho Federal de Medicina, que os habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia.

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 27. A respeito das formas de Avaliação adotadas pelo Curso, serão realizadas provas sobre o conteúdo programático para a avaliação do aproveitamento de cada Disciplina.

Art. 28. Formas e critérios de Aproveitamento de Estudos:

I. os alunos também serão avaliados pelo desempenho nas atividades teóricas e práticas, como apresentação de seminários e sessões clínicas e participação sob supervisão das atividades nos ambulatórios, enfermarias, unidade de diálise e transplante;
II. não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 29. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 30. O processo de orientação será realizado da seguinte forma: o aluno será incluído em projeto em andamento ou novo projeto proposto pelo orientador a ser desenvolvido durante o período do Curso.

TÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 31. O TCC será elaborado respeitando as normas da UNIRIO.

Art. 32. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a

integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 33. O cumprimento de todos os créditos do Curso é obrigatório para a defesa do TCC.

Art. 34. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 35. O aluno defenderá o TCC para Banca formada pela Coordenação do Curso.

TÍTULO XII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 36. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 37. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve cumprir todos os créditos e defender o TCC, com aproveitamento compatível com as normas de avaliação do Curso.

Art. 38. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constará:

I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III. título do TCC;
IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 39. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia o aluno que:

I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 40. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG/PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROPGPI.

Art. 42. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Nefrologia

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Nefrologia Clínica	25	450	150	600
Diagnóstico em Nefrologia	11	150	90	240
Terapêutica em Nefrologia	11	150	90	240
Fisiologia e Fisiopatologia Renal	11	150	90	240
Patologia Renal	09	150	60	240
Transplante Renal	11	150	90	210
Didático-pedagógica	02	0	30	30

Carga horária total do Curso: 1.800 horas

Total de créditos do Curso: 80

10

Anexo da Resolução nº 5.377/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* e as Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação/Diretoria de Pós-Graduação (PROPGPI/DPG).

TÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia**,** vinculado ao Departamento de Medicina Especializada (DEMESP), da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da UNIRIO, tem como público-alvo graduados em Medicina.

Art. 3º O Curso possui como objetivos gerais formar recursos humanos para a referida área, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção, e como objetivos específicos:

I. qualificar os profissionais graduados em Medicina na área de Dermatologia tanto na teoria como na prática;
II. diagnosticar e tratar corretamente pessoas com condições dermatológicas congênitas ou adquiridas;
III. treinar adequadamente nos procedimentos dermatológicos;
IV. atualizar os conhecimentos pertinentes aos profissionais graduados em Medicina em relação aos avanços no campo da Dermatologia;
V. saber organizar e estruturar o funcionamento de uma Unidade para a realização de atendimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos dermatológicos.

1

Art. 4º O Curso terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, com carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo 1. Destaquem-se:

I. 15 horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido equivalem a 1 (um) crédito;

II. 30 horas de atividades práticas equivalem a 1 (um) crédito.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e artigo científico.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III – DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao corpo docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é um órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao Quadro Docente Ativo da UNIRIO.

§ 1º São critérios para a escolha do coordenador do Curso e do vice-coordenador:

I. o coordenador do Curso e o vice-coordenador serão escolhidos entre os professores pertencentes ao Quadro Docente Ativo da disciplina de Dermatologia da EMC;

II. a escolha será feita por escrutínio, votando os professores pertencentes ao Quadro Docente Ativo da disciplina de Dermatologia da EMC;

III. a cada 4 (quatro) anos haverá nova eleição;

IV. não haverá restrição quanto à recondução ao cargo de coordenador do Curso ou de vice-coordenador.

§ 2º Compete ao vice-coordenador do Curso auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 12. O coordenador do Curso possui as seguintes atribuições:

I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e o Regulamento do Curso;

II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;

IV. cumprir as decisões do Colegiado do Curso;

V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;

VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;

VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;

VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;

IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado do Curso;

X. encaminhar ao Colegiado do Curso proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;

XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;

XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado do Curso;

XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;

XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

TÍTULO V – DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE RECURSOS

Art. 13. A seleção dos alunos que vão integrar o corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia será realizada por comissão específica – Comissão de Seleção –, indicada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, conforme o edital e o Regulamento do Curso.

Art. 14. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, escolhidos entre os professores pertencentes ao Quadro Docente Ativo da disciplina de Dermatologia da EMC.

Art. 15. A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir os mesmos membros da Comissão de Seleção, escolhidos entre os professores pertencentes ao Quadro Docente Ativo da disciplina de Dermatologia da EMC.

Art. 16. Compete à Comissão de Seleção compor o texto e o gabarito das avaliações utilizadas no processo seletivo de ingresso para o corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, zelando pelo ineditismo das questões, coerência com o estabelecido em edital, sigilo das provas, correção das mesmas e tabulação e divulgação dos resultados, conforme previsto no edital de ingresso.

Art. 17. Compete à Comissão de Recursos opinar sobre qualquer recurso referente às avaliações utilizadas no processo seletivo de ingresso para o corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, analisando o subsídio teórico e demais regras estabelecidas em edital, decidindo por deferir ou indeferir o requerimento em tempo hábil, conforme previsto no edital de ingresso.

TÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

Art. 18. São critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes:

I. o corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC);

II. excepcionalmente, professores que não pertençam ao Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO poderão ser credenciados para o corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, não excedendo o percentual de 40% (quarenta por cento). Para tal, deverão demonstrar notório saber e reconhecida experiência na área a ser ministrada;

III. o recredenciamento de todos os docentes será realizado a cada 4 (quatro) anos, a partir de sua produção acadêmica vinculada ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia;

IV. o descredenciamento de qualquer docente pertencente ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia se dará:

a) por não apresentar ou apresentar exígua produção acadêmica vinculada ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia;

b) por se recusar a realizar as atribuições acadêmicas pertinentes;

c) por praticar – ou ser conivente com – atos incompatíveis com o ambiente acadêmico;

d) por pedido expresso, por escrito, a qualquer tempo;

e) por aposentadoria e, portanto, desligamento do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, salvo quadro expressar, por escrito, o interesse em sua permanência.

Art. 19. São atribuições do corpo docente:

I. ministrar as atividades acadêmicas pertinentes a sua área de conhecimento (aulas, seminários, avaliações etc.), em acordo com o estabelecido por este Regulamento;

II. exercer as funções de orientador de TCC, em acordo com o estabelecido pelo Regulamento do Curso;

III. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;

IV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

TÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 21. São deveres dos discentes:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;

II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 22. São direitos dos discentes:

I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;

II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;

III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;

IV. obter, com a Secretaria do Curso, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso;

V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 23. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I. ficha de inscrição devidamente preenchida;
II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
IV. cópia do documento de identidade;
V. cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro;
VI. comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
VII. 2 (duas) fotos 3x4;
VIII. *curriculum vitae* no formato Lattes e seus comprovantes;
IX. diplomas estrangeiros não serão aceitos, salvo existindo revalidação do diploma ou certidão declaratória de que o diploma está em processo de revalidação, quando for o caso;
X. comprovação do visto temporário no Brasil, quando for o caso.

Art. 24. A seleção será realizada por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo os critérios do edital.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia terá um único ingresso anual.

Art. 25. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital.

TÍTULO IX – DO REGIME ESCOLAR

Art. 26. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

7

Art. 27. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

TÍTULO X – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 28. As formas e critérios de avaliação adotados pelo Curso são os seguintes:

I. o aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável e por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez);

II. será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete);

III. será Reprovado por Faltas (RF) o aluno do Curso que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto das atividades programadas para cada disciplina;

IV. a nota poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, mediante a apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado;

V. além de prova escrita objetiva ou discursiva, poderão ser realizadas, a critério do docente responsável, avaliações orais, apresentações de seminários e avaliação da execução de atividades práticas.

Art. 29. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados referentes a outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO XI – DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 30. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 31. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

I. assistindo o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
II. assistindo o orientando na preparação do projeto de TCC;
III. acompanhando e avaliando o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
IV. diagnosticando problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando e incentivando-o a buscar soluções;
V. sugerindo nomes para a Comissão Avaliadora do TCC.

TÍTULO XII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 32. A monografia – ou TCC – deverá ser definida pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do Curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Art. 33. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção de cada Curso, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 34. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 35. Após a entrega da versão final do TCC, o aluno deverá publicar artigo científico em revista especializada.

TÍTULO XIII – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 36. Os certificados obtidos em cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 37. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve, além de satisfazer todos os demais requisitos, ter obtido nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação global do TCC.

Art. 38. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III. título do TCC e nota obtida;
IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do Conselho Nacional de Educação, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIV – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 39. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia o aluno que:

I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso;
IV. manter-se adimplente, em conformidade com o Regulamento do Curso, incluindo o pagamento das mensalidades.

Art. 20. São direitos dos discentes:

I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art. 21. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I. ficha de inscrição preenchida;
II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
IV. cópia do documento de identidade;
V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
VI. cópia do currículo Lattes.

Art. 22. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios contidos em edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os mesmos membros da Comissão de Seleção.

Art. 40. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à PROPGPI/DPG.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 42. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO.

Art. 43. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao CCBS, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Anexo 1

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Fundamentos Gerais	6	-	90	90
Alergia e Imunopatologia	4	60	30	90
Dermatopatologia 1	3	30	30	60
Dermatoses causadas por Agentes Biológicos	6	120	30	150
Hansenologia	4	60	30	90
Dermatoses Epidérmicas	5	90	30	120
Cirurgia Dermatológica 1	4	60	30	90
Prática Ambulatorial 1	42	1.260	-	1.260
Dermatoses Vesicobolhosas	5	90	30	120
Dermatoses Inflamatórias e Granulomatosas	5	90	30	120
Dermatoses da Derme e Hipoderme	4	60	30	90
Neoplasias Cutâneas e Cistos	5	90	30	120
Dermatopatologia 2	3	30	30	60
Cirurgia Dermatológica 2	4	60	30	90
Prática Ambulatorial 2	42	1.260	-	1.260
Dermatologia topográfica, das mucosas e anexos	4	60	30	90
A Pele nas Doenças Sistêmicas	4	60	30	90
Genodermatoses	5	90	30	120
Terapêutica Dermatológica	5	90	30	120
Dermatopatologia 3	3	30	30	60
Cirurgia Dermatológica 3	4	60	30	90
Prática Ambulatorial 3	42	1.260	-	1.260
Pesquisa, Didática e Pedagogia	5	90	30	120

Carga horária total do Curso: 5.760 horas

Total de créditos do Curso: 214

- 15 horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido equivalem a 1 (um) crédito;

- 30 horas de atividades práticas equivalem a 1 (um) crédito.

12

Anexo da Resolução nº 5.378/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) EM ALERGIA E IMUNOLOGIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em Alergia e Imunologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é regido pelos termos da legislação em vigor, pelas normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade, aprovado pela Resolução nº 5.244, de 26/11/2019, bem como pelas Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia é vinculado ao Departamento de Medicina Geral (DEMEG) da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), e tem como público-alvo médicos interessados em desenvolver competências que os capacitem a atuar na especialidade de Alergia e Imunologia.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral formar e habilitar médicos na área de Alergia e Imunologia, com competências que os permitam atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando de forma adequada as habilidades clínicas e os exames complementares para o diagnóstico das diversas doenças alérgicas e imunológicas, tanto na criança como no adulto, em uma abordagem de concepção integral e centrada no indivíduo, além de ter como objetivos específicos:

I. propiciar conhecimentos sobre os fundamentos e avanços da imunologia básica;
II. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas respiratórias;
III. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas da pele e das mucosas;
IV. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas do trato gastrintestinal;
V. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas oculares;
VI. capacitar para o manejo de emergências alérgicas;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

VII. capacitar para o manejo de imunodeficiências primárias e secundárias;
VIII. propiciar conhecimentos sobre a imunologia das doenças autoimunes, dos transplantes e da reprodução humana;
IX. capacitar para a compreensão e interpretação dos métodos diagnósticos *in vivo* e *in vitro* utilizados na investigação das doenças alérgicas e imunológicas;
X. capacitar para a compreensão e a interpretação de provas funcionais respiratórias;
XI. propiciar conhecimentos teóricos e práticos sobre a prevenção e o tratamento de doenças alérgicas e imunológicas, incluindo as diversas imunodeficiências;
XII. capacitar para a prescrição, o preparo e a aplicação de imunoterapia alérgeno-específica e imunobiológicos;
XIII. propiciar conhecimentos básicos sobre metodologia de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos e desenvolver o pensamento científico crítico e reflexivo.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 3.000 (três mil) horas.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de avaliações teóricas e práticas.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao corpo docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é um órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso será estabelecido 3 (três) meses antes do início das aulas da primeira turma do Curso e será responsável pelo seu processo de seleção e organização para oferta da primeira turma.

Art. 10. Compete ao Colegiado do Curso:

I. elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
II. coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
IV. prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
V. indicar a Comissão Examinadora e a Comissão de Recursos para a seleção de candidatos ao Curso;
VI. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e no presente Regulamento;
VII. convidar representante discente para participar das reuniões do Colegiado do Curso;
VIII. encaminhar Relatório Anual de atividades do Curso à PROPGPI.

§ 1° A convocação do Colegiado do Curso será feita pelo coordenador e vice-coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do Curso.

§ 2° Os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões do Colegiado como convidados e terão direito à voz.

TÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO.

§ 1° O coordenador do Curso será eleito a cada 3 (três) anos pelos docentes ativos da disciplina de Alergia e Imunologia, e que fazem parte do quadro permanente da UNIRIO, sendo critério de desempate, primeiramente, aquele que tiver a maior Titulação na Carreira do Magistério de Ensino Superior e, persistindo o empate, aquele que estiver há mais tempo ativo na disciplina de Alergia e Imunologia. O vice-coordenador será escolhido e convidado pelo coordenador, entre os docentes do Curso.

§ 2° O coordenador responsável pelo Curso e seu vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de Mestre.

§ 3° O coordenador e o vice-coordenador não poderão ser reeleitos para o mandato imediatamente posterior ao encerrado.

§ 4° Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. O coordenador possui as seguintes atribuições

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
IV. cumprir as decisões do Colegiado;
V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
VII. formalizar a indicação do orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
X. encaminhar ao Colegiado a proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive efetuando a matrícula;
XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão de Curso.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 13. O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia atenderá a composição mínima de 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrarão, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando-se a porcentagem mínima de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 14. São critérios de credenciamento:

I. o corpo docente do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia é constituído de docentes com habilitação para ministrar cursos em nível de especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

II. a seleção de integrantes do corpo docente do Curso será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas;
III. poderão ser propostos pelo Colegiado do Curso docentes portadores do título de Doutor, Livre-Docente, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao quadro de pessoal da UNIRIO, habilitados a lecionar disciplinas específicas.

Art. 15. O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada 5 (cinco) anos, desde que atendidos os critérios citados no art.14.

Art.16. O descredenciamento do docente ocorrerá:

I. quando o docente infringir o Regulamento do Curso;
II. quando o docente infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
III. por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

Art. 17. São atribuições do corpo docente:

I. participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular; e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
II. orientar os estudos dos alunos ao longo de todo o Curso, bem como exercer as funções de orientação de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
III. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
IV. participar das reuniões do Colegiado do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia;
V. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

TÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 19. São deveres dos discentes:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
II. obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso;
IV. manter-se adimplente, em conformidade com o Regulamento do Curso, incluindo o pagamento das mensalidades.

Art. 20. São direitos dos discentes:

I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art. 21. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I. ficha de inscrição preenchida;
II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
IV. cópia do documento de identidade;
V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
VI. cópia do currículo Lattes.

Art. 22. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios contidos em edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os mesmos membros da Comissão de Seleção.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

§ 3° A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

§ 4° O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia poderá ter até 1 (um) ingresso anual.

§ 5° Os requisitos para admissão ao Curso de Especialização em Alergia e Imunologia são os seguintes:

I. ser graduado em Medicina;
II. ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora.

§ 6° Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação média igual ou superior a 7,0 (sete), sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

§ 7° Os itens considerados na seleção serão os seguintes:

I. prova escrita objetiva – peso 5 (cinco);
II. prova escrita dissertativa – peso 3 (três);
III. currículo Lattes – peso 2 (dois).

§ 8° Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior idade.

§ 9° Pelo menos 10% (dez por cento) das vagas serão preenchidas, gratuitamente, por servidores docentes ou técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, estas vagas serão disponibilizadas para outros candidatos aprovados, mantendo a cobrança de mensalidades.

Art. 23. São atribuições da Comissão de Seleção:

I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
II. corrigir as avaliações;
III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Art. 24. São atribuições da Comissão de Recursos:

I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital;
IV. divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

Art. 25. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender o calendário e as formalidades de matrícula previstas em edital e no Regulamento do Curso.

Parágrafo único. A matrícula será obrigatoriamente feita por disciplinas.

Art. 26. São critérios para a utilização de diploma estrangeiro: nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, esse diploma deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

TÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 27. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico.

§ 1º Cada 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido equivalem a 1 (um) crédito.

§ 2º Cada 30 (trinta) horas de atividades práticas equivalem a 1 (um) crédito.

Art. 28. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

§ 1º As disciplinas terão duração máxima de 1 (um) ano.

§ 2º Para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

§ 3º O número mínimo de créditos para a conclusão do Curso é de 122 (cento e vinte e dois).

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 29. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

Art. 30. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

Art. 31. Formas e critérios de avaliação adotados pelo Curso.

§ 1° Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo:

I. aulas expositivas;
II. seminários;
III. trabalhos de pesquisa;
IV. prática de ensino;
V. atividades práticas.

§ 2° O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável.

§ 3° O conceito poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, por meio da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

Art. 32. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 33. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 34. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

I. o TCC é um produto científico e como tal deve ser elaborado com rigor metodológico adequado ao campo da ciência no qual está inserido, e sua elaboração é uma etapa fundamental na formação científica do discente;
II. o nome do docente-orientador será sugerido pelo Colegiado do Curso ou pelo próprio discente, dentre o corpo docente do Curso;
III. o orientador e o coorientador deverão guiar o discente, de forma articulada e integrada, na concepção, desenho, desenvolvimento, métodos de aquisição e interpretação de dados, contextualização das informações, além de todas as

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

demais contribuições intelectuais à versão final do trabalho, observando-se o cronograma estabelecido.

TÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 35. O TCC poderá ser no formato de monografia ou artigo científico aceito para publicação em periódico nacional ou internacional. O tema do TCC deverá ser definido pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas pertinentes às atividades do Curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

§ 1° O tema escolhido para a monografia deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso na forma de projeto e acompanhado de um plano de trabalho.

§ 2° Caso o TCC seja uma pesquisa envolvendo seres humanos, deverá ter seu projeto submetido à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, para ser aprovado ou não.

Art. 36. A Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único. Em caráter de excepcionalidade, poderá integrar a Comissão Examinadora do TCC um profissional não detentor dos títulos de Mestre ou Doutor, pertencente ou não ao corpo docente do Curso, desde que indicado pelo Colegiado do Curso e possuidor de alta qualificação em sua área de atuação ou notório saber.

Art. 37. Uma vez aprovada a versão final do TCC, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos docentes, deverá entregar à Coordenação do Curso 1 (um) exemplar impresso, redigido de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico constante no edital de seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1° O aluno entregará ainda, no mesmo prazo citado no *caput* deste artigo, 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, juntamente com o documento do "Nada Consta" da Biblioteca Central, e depositará uma versão digital no repertório institucional da UNIRIO.

§ 2° Os exemplares da versão final deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Comissão Examinadora, com data de aprovação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

Art. 38. O Certificado de Conclusão do Curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior a 7,0 (sete) no TCC.

Art. 39. Não haverá defesa pública de TCC.

TÍTULO XII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 40. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 41. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá ter cumprido, nos prazos determinados, todas as exigências do presente Regulamento, atendidas as demais exigências legais, do Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e das Normativas da PROPGPI.

Art. 42. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

I. a relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministrarão o Curso;
II. o período e o local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III. o título do TCC;
IV. a declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
V. a indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 43. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia o aluno que:

I. não realizar sua matrícula e inscrição em disciplinas nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
V. estiver inadimplente;
VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 44. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo seja deferido.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em Alergia e Imunologia dará ampla divulgação, em seu sítio eletrônico, de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa – como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações e teses defendidas, editais, normas e procedimentos –, mantendo-as atualizadas.

Art. 46. Este Regulamento poderá ser alterado total ou parcialmente, com aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), mediante proposta da PROPGPI, em obediência às determinações do CNE e de órgãos do MEC.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROPGPI.

Art. 48. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação no CONSEPE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Medicina Geral

ANEXO

Organização curricular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* (Especialização) em Alergia e Imunologia

Disciplina	Carga Horária			Número de créditos
	Prática	Teórica	Total	
Imunologia Básica	-	180	180	12
Laboratório em Alergia e Imunologia	120	60	180	08
Doenças Alérgicas e Imunológicas do Aparelho Respiratório	300	60	360	14
Doenças Alérgicas e Imunológicas da Pele	300	60	360	14
Alergia Pediátrica	300	60	360	14
Reações de Hipersensibilidade a Drogas	150	30	180	07
Imunodeficiências	300	60	360	14
Doenças Autoimunes	150	30	180	07
Anafilaxia	150	30	180	07
Doenças Alérgicas e Oculares	150	30	180	07
Doenças Alérgicas e Imunológicas do TGI	150	30	180	07
Terapêutica em Alergia e Imunologia	270	30	300	11

Anexo da Resolução nº 5.381/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

REGIMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

2021

1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5.381/2021 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
REGIMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 04
CAPÍTULO I - DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E SEUS OBJETIVOS 04
CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 05
CAPITULO III – DA CRIAÇÃO DOS CURSOS 05
CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS 07
TÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS 08
CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 08
CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS 08
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS 09
Seção I – Do Colegiado e da Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* 09
Seção II – Da Coordenação do Curso 10
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS 12
TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS 13
CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE 13
CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE 14
TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO 14
CAPÍTULO I – DA SELEÇÃO 14
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL 16
CAPÍTULO III – DAS TRANSFERÊNCIAS 16
CAPITULO IV – DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO 16
CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO 17
CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO 17
CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO 18
CAPÍTULO VIII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 19
CAPÍTULO IX – DA CERTIFICAÇÃO 20
TÍTULO V – DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS 21
CAPÍTULO I – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 21
CAPÍTULO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 22
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

REGIMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I
DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), são Cursos de periodicidade não regular, oferecidos para matrícula a portadores de diploma de Curso Superior.

Art. 2° Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* têm por objetivo aprofundar os conhecimentos e habilidades técnicas em setores específicos do saber.

Art. 3° Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos na UNIRIO nas modalidades presencial ou a distância.

Art. 4° Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* têm duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, em assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º Incluem-se na categoria de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* os Cursos usualmente designados como MBA (*Master Business Administration*).

§ 2º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* que visam à qualificação na carreira do magistério superior deverão conter, no mínimo, 60 (sessenta) horas de conteúdo didático-pedagógico, atendendo às normas regulamentares estabelecidas para o caso.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos pela UNIRIO gratuitamente ou mediante cobrança pecuniária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CAPITULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 6° Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO são regidos pelos termos da legislação em vigor, pelas normas do Conselho Nacional de Educação, pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo presente Regimento, pelas Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelos regulamentos de cada Curso.

CAPITULO III
DA CRIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 7º A proposta de criação de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será apresentada pela Unidade Acadêmica interessada.

§ 1º A proposta dependerá da aprovação do projeto pelo Colegiado da Unidade Acadêmica proponente que assumir a responsabilidade pela totalidade ou maior oferta de disciplinas.

§ 2º Quando realizada em parceria, a proposta deverá ser encaminhada mediante termo de cooperação técnico-científica com entidades públicas ou privadas adequado às exigências legais e devidamente aprovado na UNIRIO.

§ 3º O Acordo de Cooperação Técnico-Científica deverá prever a forma de gerenciamento financeiro que atenda às necessidades do curso e a distribuição entre as instituições.

§ 4º Quando o Curso for interdisciplinar, a documentação deverá tramitar por todas as Unidades Acadêmicas envolvidas.

§ 5º Os Cursos a serem oferecidos na modalidade a distância deverão obter aprovação da Câmara Técnica de Educação a Distância.

§ 6º Na proposta de Cursos com cobrança de mensalidades, devem constar, obrigatoriamente, o detalhamento orçamentário, contendo a perspectiva de receitas e despesas, e a contrapartida a ser oferecida para a UNIRIO.

Art. 8º A proposta de criação de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será apresentada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI e deverá conter os seguintes documentos:

I. projeto pedagógico do Curso, conforme modelo da DPG;
II. formulário de apresentação do Curso, conforme modelo da DPG;
III. planilha orçamentária, conforme modelo da DPG;

IV. regulamento do Curso, conforme modelo da DPG;

V. ata(s) com a aprovação pelo(s) Colegiado(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) envolvida(s);

VI. proposta detalhada de gestão de pessoal e de materiais pedagógicos e tecnológicos que serão destinados ao funcionamento do Curso, quando a modalidade for a distância, fornecida pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD);

VII. ata de aprovação pela Câmara Técnica de Educação a Distância, quando a modalidade for a distância;

VIII. anuência da chefia imediata para participação no corpo docente do Curso, entregue em formulário próprio disponível na página da DPG.

§ 1º Uma vez que a proposta citada no *caput* do artigo esteja adequada ao presente Regimento, ela receberá parecer favorável da PROPGPI e será encaminhada a Câmara de Pós-Graduação;

§ 2º A ata de aprovação pela Câmara de Pós-Graduação será anexada ao processo, caso este não contenha pendências;

§ 3º O processo será devolvido à Unidade Acadêmica proponente para atender a exigências, caso seja observada alguma incompletude ou pendência em sua constituição.

Art. 9º O projeto pedagógico de curso citado no art. 8º deverá conter as seguintes informações:

I. denominação, natureza do Curso e modalidade (presencial ou a distância);

II. Unidade Acadêmica a que está vinculado, com endereço e telefone; Coordenador (Unidade Acadêmica, telefone, *e-mail*); apresentação da Unidade Acadêmica proponente, destacando sua tradição em pesquisa, sua produção científica e as principais atividades profissionais desenvolvidas pelos docentes; grande área de conhecimento e área de avaliação do Curso;

III. justificativa (relevância, originalidade acadêmica e científica, perspectivas de desenvolvimento) e objetivos do Curso;

IV. público-alvo e estudo prévio de demanda;

V. estrutura curricular: disciplinas, ementa, conteúdo programático e número de créditos total, metodologia a ser adotada, critérios de avaliação e modalidade de trabalho final solicitado;

VI. características do Curso: Calendário Acadêmico do Curso com duração (datas de início e término), carga horária (teórica, prática e total), horário e local das aulas, número de vagas, datas-limite para entrega do TCC;

VII. recursos humanos indispensáveis (relação dos professores que ministrarão o Curso, incluindo docentes convidados, com a indicação da titulação acadêmica de cada um e a respectiva carga horária de atuação no Curso); recursos materiais (instalações e equipamentos, biblioteca – periódicos e bibliografia básica especializada);bem como fontes de tais recursos (existentes ou a receber de instituições externas congêneres); e recursos de comunicação (serviço de reprodução e de divulgação);

VIII. dados sobre o termo de cooperação acadêmico-científica com entidades públicas congêneres, porventura necessários à efetivação do Curso, anexando cópia do instrumento que efetiva a parceria;

IX. atendimento às especificidades da modalidade a distância, quando for o caso.

§ 1º O projeto pedagógico de curso deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas, gratuitamente, para servidores docentes ou técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados, mantendo a cobrança de mensalidades ou não, conforme o projeto do Curso.

§ 2º As disciplinas deverão ter duração máxima de 1 (um) ano.

Art. 10. Após análise dos órgãos competentes e aprovação pela Câmara de Pós-Graduação, o projeto do Curso será apresentado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) pela PROPGPI, sendo o projeto acompanhado das Atas de aprovação referidas no art. 8º e demais documentações necessárias.

Art. 11. Os Cursos, objeto deste Regimento, poderão ser realizados em qualquer época do ano, mas somente serão iniciados depois de aprovados e autorizados pelo CONSEPE.

CAPITULO IV
DA PROGRAMAÇÃO PERÍODICA DOS CURSOS

Art. 12. O Curso aprovado poderá ser oferecido por 3 (três) vezes consecutivas no prazo de 4 (quatro) anos, desde que apresente o Relatório de encerramento de turma à PROPGPI ao término de cada turma ofertada.

§ 1º A cada 4 (quatro) anos, independentemente do número de turmas ofertadas no período, o Curso deverá passar por um processo de reavaliação a ser realizado pela Unidade Acadêmica proponente, pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO e também, quando for o caso, pela Câmara de Ensino a Distância da UNIRIO.

§ 2º A reavaliação do Curso deve contemplar a coerência e a adequação entre os aspectos gerais da proposta e sua efetiva execução por intermédio dos relatórios finais e demais documentos relacionados ao Curso, considerando também, quando Curso na modalidade a distância, o material didático.

§ 3º As alterações da estrutura curricular e/ou da carga horária de Curso que esteja sendo oferecido deverão ser apreciadas e aprovadas, em primeira instância, pela Câmara de Pós-Graduação e, conforme o caso, pela Câmara de Ensino a Distância. Posteriormente, serão encaminhadas para o CONSEPE, cumprindo os trâmites previstos no presente Regimento, a fim de que sejam implantadas na oferta seguinte.

§ 4º A oferta de novas turmas ficará condicionada à entrega dos relatórios finais das turmas concluídas.

§ 5º Os cursos que não passarem pelo processo de reavaliação de que trata o **§ 1º** serão extintos.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 13. O CONSEPE é a instância máxima deliberativa dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. O CONSUNI é a instância recursal frente às decisões do CONSEPE.

Art. 14. No âmbito da administração superior, a PROPGPI é o órgão auxiliar de direção, incumbido de gerenciar todas as atividades de ensino de Pós-Graduação mantidas pela Instituição, por meio de sua DPG.

Art. 15. Cabe à PROPGPI, por intermédio da DPG:

I. incentivar a criação de novos Cursos;
II. orientar a formulação de propostas;
III. emitir parecer sobre propostas de Cursos e relatórios finais;
IV. analisar e controlar o encaminhamento de processos relativos aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ao CONSEPE;
V. emitir e registrar certificados, obedecendo à legislação em vigor;
VI. incluir dados relativos aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em seus relatórios anuais de atividades;
VII. deliberar sobre situações não previstas neste Regimento;
VIII. cadastrar e manter atualizada, no sistema acadêmico, a estrutura curricular dos Cursos.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS

Art. 16. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, oferecidos nas modalidades presencial ou a distância, estão subordinados à PROPGPI.

Parágrafo único. Os Cursos na modalidade a distância estão submetidos às regras e orientações da CEAD.

Art. 17. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* estão vinculados à Unidade Acadêmica proponente atendendo à modalidade de ensino na qual serão oferecidos.

Parágrafo único. A Unidade Acadêmica proponente é responsável pelo cumprimento das decisões dos órgãos superiores da UNIRIO, da PROPGPI e da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 18. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* oferecidos pela UNIRIO terão um único ingresso anual por meio de edital padrão de seleção.

Seção I
Do Colegiado e da Comissão de Pós-Graduação *lato sensu*

Art. 19. O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente, do coordenador responsável pelo Curso e de seu vice-coordenador, assim como de um representante discente eleito por seus pares.

§ 1º O coordenador responsável pelo Curso e seu vice-coordenador deverão possuir titulação mínima de Mestre e pertencer ao quadro docente ativo da UNIRIO.

§ 2º O Colegiado do Curso será estabelecido 3 (três) meses antes do início das aulas da primeira turma do Curso e será responsável pelo processo de seleção para este e sua organização com vista à oferta da primeira turma.

Art. 20. Ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* compete atuar como órgão deliberativo sobre os assuntos referentes ao Curso no âmbito da Unidade Acadêmica proponente.

Art. 21. Os Centros Acadêmicos criarão suas respectivas Comissões de Pós-Graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. A Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro Acadêmico será estabelecida a partir da oferta do terceiro curso concomitante de Pós- Graduação *lato sensu* no âmbito do respectivo Centro.

Art. 22. A Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* da Unidade Acadêmica compõe-se do conjunto de coordenadores ou vice-coordenadores dos Cursos de Pós- Graduação *lato sensu,* de um presidente escolhido dentre os seus membros e de um representante discente eleito por seus pares, nomeados pela Reitoria por meio de portaria.

Art. 23. Compete à Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* da Unidade Acadêmica:

I. reunir os coordenadores dos Cursos da Unidade Acadêmica para elaborar editais, apreciar os relatórios finais de cada Curso e propor modificações de Cursos, bem como, cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II. deliberar situações de discentes não previstas nos regulamentos dos Cursos;

III. divulgar os Cursos nos mais diferentes âmbitos;

IV. indicar representante para compor a Câmara de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Quando da não existência de Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* para a Unidade Acadêmica, as atribuições citadas nos incisos I, II, III e IV ficarão a cargo do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

Seção II
Da Coordenação do Curso

Art. 24. Cada Curso de Pós-Graduação *lato sensu* contará com um coordenador e um vice-coordenador, docentes ativos do Quadro Permanente da UNIRIO, com a titulação acadêmica mínima de Mestre.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão designados para suas funções por meio de portaria da Reitoria.

§ 2º Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Caberá ao coordenador ou a seu substituto fiscalizar o cumprimento das atividades de ensino, apresentando ao Colegiado do Curso os casos de irregularidades e de infrações disciplinares, e propor a instauração de processo disciplinar contra quem infringir quaisquer dos itens dispostos neste Regimento.

§ 4º É vetado o desligamento simultâneo do coordenador e do vice-coordenador de Curso sem a indicação dos respectivos substitutos por meio de portaria.

Art. 25. O coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e seu substituto serão escolhidos pelo Colegiado do Curso, sendo o primeiro nomeado pela Reitoria por meio de portaria.

Art. 26. Compete ao coordenador de Curso:

I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral e o regulamento do Curso;

II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;

IV. cumprir as decisões do Colegiado;

V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;

VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;

VII. formalizar a indicação do orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, em Cursos presenciais, de acordo com o regulamento do Curso;

VIII. formalizar as Comissões de avaliação do TCC, de acordo com o regulamento de cada Curso;

IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;

X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;

XI. formalizar convênios com instituições congêneres, quando do interesse do Curso, por meio da instauração de processo e envio à PROPGPI;

XII. gerir os recursos materiais, humanos e financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;

XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;

XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.

Art. 27. A secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Parágrafo único. As secretarias poderão ser unificadas para o atendimento a diversos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Unidade Acadêmica, bem como ter, eventualmente, suas atribuições absorvidas pelas secretarias já existentes nas respectivas Unidades Acadêmicas.

Art. 28. Compete à secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, além de outras atribuições conferidas pelo coordenador:

I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;

II. organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Curso;

III. informar os docentes e os discentes das atividades da coordenação;

IV. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;

V. manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do Curso;

VI. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;

VII. secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações e defesas de trabalho final;

VIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;

IX. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.

Parágrafo único. Quando da não existência de secretaria para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, essas atribuições ficarão a cargo do coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS

Art. 29. Serão requisitos obrigatórios na organização de todos os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO**:**

I. ingresso mediante seleção;

II. inscrição em disciplina exclusivamente pelo Portal do Aluno;

III. adoção do sistema de créditos;

IV. verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento;

V. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 30. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* terão seu Regulamento próprio assim discriminado:

I. natureza e objetivos;

II. normas para composição e atuação do corpo docente;

III. requisitos para inscrição no processo seletivo;

IV. critérios de seleção discente;

V. requisitos e procedimentos para a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo discente;

VI. competências do Colegiado do Curso;

VII. critérios para a escolha do coordenador do Curso e de seu vice-coordenador;

VIII. competências do coordenador do Curso e de seu vice-coordenador;

IX. critérios para a escolha das Comissões de Seleção e de Recurso;

X. competências das Comissões de Seleção e de Recurso;

XI. critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes, incluindo a penalização a ser aplicada em caso de descumprimento;

XII. critérios para a formalização das Comissões de Avaliação do TCC;

XIII. critérios para a formalização da indicação de orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, pelo coordenador;

XIV. direitos e deveres dos docentes;

XV. direitos e deveres dos discentes;

XVI. definição das condições mínimas de rendimento do aluno;

XVII. critérios para a elaboração e avaliação do TCC;

XVIII. critérios para a utilização de diplomas estrangeiros;

XIX. estrutura acadêmica assim discriminada:
   a) número de créditos exigidos para a integralização do Curso ;
   b) elenco de disciplinas, especificando-se a sua natureza (teórica/prática), o número de créditos, o(s) pré-requisito(s), caso exista(m), as ementas e o Departamento responsável.

XX. critérios de realização das residências, quando for o caso;

XXI. hipóteses de desligamento do discente.

§ 1º Na elaboração do regulamento do Curso, será assegurada sua autonomia acadêmico-administrativa em relação à inclusão de outros itens julgados convenientes, desde que não contrariem este Regimento.

§ 2º Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 31. O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

§ 1º No caso de acordo de cooperação acadêmico-científica, nos termos do art. 7º deste Regimento, deverá estar garantido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrarão, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do Curso.

§ 2º Caberá ao Colegiado da Unidade Acadêmica proponente do Curso a responsabilidade de atribuir o epíteto "Profissional de alta qualificação em sua área de atuação" – devidamente registrado em ata de reunião – para efetuar o credenciamento como docente de profissionais não detentores de títulos de Mestre ou Doutor, não pertencentes aos Quadros da UNIRIO.

Art. 32. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

I. exercer funções de orientador do TCC, em acordo com o estabelecido pelo Regulamento de cada Curso;

II. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade pelo Portal do Professor;

III. cumprir e fazer cumprir este Regimento e o regulamento de seu Curso.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Art. 33. O corpo discente de cada Curso constitui-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 34. São direitos dos discentes:

I. contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regimento;

II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;

III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Curso;

V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

Art. 35. São deveres dos discentes:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;

II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas presenciais de cada disciplina na qual o aluno estiver inscrito;

III. manter-se adimplente em conformidade com o Regulamento do Curso, incluindo o pagamento das mensalidades, quando for o caso;

IV. realizar a inscrição em disciplina pelo Portal do Aluno;

V. cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade.

TÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I
DA SELEÇÃO

Art. 36. A inscrição e seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* dar-se-ão, obrigatoriamente, por meio de edital, no modelo-padrão proposto pela PROPGPI, que deverá obedecer ao presente Regimento e à legislação vigente.

Art. 37. O edital deverá ser encaminhado à PROPGPI, e após análise e chancela, indicando que ele está em conformidade com o modelo-padrão, pela DPG, será

publicado, com a autorização da PROPGPI, no sítio eletrônico do Curso, com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início das inscrições.

Art. 38. A seleção será realizada por Comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso da respectiva Unidade Acadêmica, conforme o edital e o regulamento de cada Curso.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os mesmos membros da Comissão de Seleção.

Art. 39. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* devem apresentar, quando de sua inscrição, os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição preenchida;
II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
IV. cópia do documento de identidade;
V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

Parágrafo único. A área de conhecimento respectiva do Curso poderá solicitar, adicionalmente, uma lista de documentos pertinentes à sua área de atuação, quando for o caso.

Art. 40. O ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* dar-se-á após a aprovação e classificação no processo de seleção, conforme o respectivo edital.

§ 1º É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) em todas as etapas da seleção.

§ 2º A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final com somente uma casa decimal no processo de seleção.

§ 3º A Comissão de Seleção divulgará lista, conforme indicado no edital, com todos os candidatos aprovados respeitando rigorosamente sua ordem de classificação e destacando os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas previstas para o Curso no edital.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 41. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula, que serão estabelecidas nos respectivos regulamentos do Curso.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Curso, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados.

Art. 42. A matrícula aos Cursos será feita após o processo de seleção, para o qual podem concorrer portadores de diplomas de Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas indicadas no projeto do Curso.

§ 1º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos no edital, o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso.

§ 2º Em se tratando de Cursos de Graduação realizados no estrangeiro, e a depender da área de especialização em que o Curso for realizado, o respectivo diploma deverá estar revalidado, conforme regulamento do Curso.

§ 3º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 43. Não serão permitidas transferências para os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, sejam elas internas à UNIRIO ou provenientes de outras Instituições de Ensino.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO

Art. 44. A inscrição dos discentes em disciplinas é feita pelo Portal do Aluno.

§ 1º A inscrição poderá ser realizada uma única vez no momento da matrícula institucional ou semestralmente, conforme o regulamento de cada Curso.

§ 2º Para a realização da inscrição em disciplinas, o discente deverá estar adimplente com suas obrigações, incluindo o pagamento das mensalidades, quando for o caso.

Art. 45. Nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, não é permitido o trancamento de matrícula ou de disciplina.

Art. 46. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação:

I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;

II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no **§1º**, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO

Art. 47. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que:

I. não realizar sua matrícula nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;

II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;

III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;

IV. ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias para a apresentação e entrega da versão final do TCC;

V. estar inadimplente, conforme previsto no Regulamento do Curso;

VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o presente Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o regulamento do Curso a que estiver vinculado, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 48. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser registrado via Sistema de Informação Eletrônica (SIE).

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 49 Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes mestres e doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 50. Compete ao orientador:

I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;

II. assistir o orientando na preparação do projeto do TCC;

III. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;

IV. diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando e orientá-lo na busca de soluções;

V. emitir, por solicitação do coordenador do Curso, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para apreciação do Colegiado;

VI. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador do TCC;

VII. acompanhar o orientando na execução do TCC, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;

VIII. recomendar a apresentação ou defesa do TCC pelo orientando;

IX. tomar conhecimento no caso dos procedimentos administrativos de desligamento e abandono de seu orientando;

X. sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa do TCC;

XI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora do trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 51. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 52. A carga horária total do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral e compatível com o sistema acadêmico informatizado adotado na UNIRIO.

Art. 53. O regulamento de cada Curso definirá as condições mínimas de rendimento do aluno, observado o disposto pela Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 54. A avaliação das disciplinas é feita pelo conjunto de atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas e deve fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento da monografia ou do TCC.

Art. 55. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

Art. 56. De acordo com a legislação, os alunos de Cursos *lato sensu* na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a atividades presenciais para:

I. avaliações;
II. estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;
III. defesa individual do TCC, quando prevista na legislação pertinente;
IV. atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 57. A conformidade da proposta de estudo do pós-graduando à área de conhecimento a que o docente estiver vinculado será determinante para a escolha, pelo discente pós-graduando, da orientação do TCC.

Art. 58. O TCC será elaborado de acordo com o regulamento de cada Curso, conforme as normas técnicas em vigor.

Art. 59. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico constante no Edital de Seleção de cada Curso, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos.

Parágrafo único. O discente que não apresentar a versão final do TCC, conforme definido no regulamento do Curso, será desligado deste, sendo vedado, portanto, requerer o certificado de conclusão.

Art. 60. O TCC dos alunos poderá ser objeto de defesa pública, de acordo com regulamento específico do Curso.

Parágrafo único. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade a distância deverão incluir, obrigatoriamente, defesa presencial individual do TCC.

Art. 61. Os Cursos terão autonomia para estabelecer os critérios de avaliação do TCC em seus regulamentos, desde que não contrariem o presente Regimento.

Art. 62. O aluno entregará 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Comissão Examinadora e vistoriado pelo orientador, à Coordenação do Curso, juntamente com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca Central, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO.

Parágrafo único. Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Comissão Examinadora com data de aprovação.

CAPÍTULO IX
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 63. Caberão à PROPGPI, por intermédio da DPG, o registro e emissão dos certificados de conclusão do Curso, após o recebimento e a análise da documentação pertinente, e o devido cadastro das informações discentes no sistema acadêmico da UNIRIO.

Parágrafo único. Somente serão emitidos os certificados nos quais as informações acadêmicas do aluno e do seu aproveitamento curricular estejam registradas no sistema acadêmico da UNIRIO.

Art. 64. A UNIRIO expedirá certificado, por intermédio da DPG, a que farão jus os alunos de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação deste Regimento Geral e do regulamento de cada Curso.

Art. 65. Os certificados de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* devem ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar, do qual devem constar obrigatoriamente:

I. relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
II. período e local em que o Curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III. título do TCC;

IV. declaração da Instituição de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização do Conselho Nacional de Educação;

V. indicação do número de acordo de cooperação técnico-científica, caso haja;

VI. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

§ 1º Os certificados de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* deverão ser registrados na UNIRIO e, cumpridas as exigências legais, terão validade nacional.

§ 2º Os certificados deverão ser registrados a cada término de edição do Curso, sendo as emissões realizadas conforme solicitação do discente.

§ 3º Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

TÍTULO V
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 66. O pagamento das mensalidades à UNIRIO deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com códigos que identifiquem a UNIRIO e o Curso que deu origem aos recursos.

§ 1º A Coordenação do Curso deverá indicar o código de identificação, visando a auxiliar a área de orçamento da UNIRIO.

§ 2º A GRU poderá ser retirada no Banco do Brasil, em qualquer caixa eletrônico (para correntistas), na agência (para não correntistas) ou no sítio eletrônico do Tesouro Nacional.

§ 3º A forma de distribuição dos recursos citados no presente artigo será definida em Resolução específica.

§ 4º Toda e qualquer aquisição de material de expediente e/ou material permanente será feita conforme a legislação vigente.

§ 5º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* deverão autofinanciar-se, ou seja, executar suas ações mediante sua limitação orçamentária e financeira, e o controle do pagamento das mensalidades ficará a cargo do coordenador do Curso.

§ 6º A remuneração do coordenador, do corpo docente e dos secretários do Curso deverá respeitar a legislação vigente.

§ 7º No caso de docentes da UNIRIO com Dedicação Exclusiva (DE), sua participação no Curso e renumeração devem ser autorizadas pelo CONSEPE, por ocasião da aprovação do Curso na UNIRIO.

§ 8º É permitida a acumulação simultânea das atividades de secretaria para mais de um Curso, sem acúmulo de remuneração.

§ 9º As Comissões de Pós-Graduação *lato sensu* poderão concentrar os procedimentos administrativos dos Cursos numa única secretaria.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Art. 67. Ao término de cada oferta de turma do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, conforme indicado no Calendário Acadêmico constante no edital do Curso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a coordenação do Curso deverá enviar à PROPGPI o Relatório Final de Turma, em formulário próprio desta Pró-Reitoria, datado e assinado pelo coordenador do Curso e pelo coordenador da CEAD, quando for o caso, no qual serão incluídos os seguintes tópicos:

I. denominação do Curso, natureza (especialização ou MBA), modalidade do curso (presencial ou a distância), Unidade Acadêmica a que está vinculado, coordenador responsável pelo Curso e o número do edital;

II. relação nominal dos alunos classificados, indicando aqueles que cumpriram as exigências e receberão certificados e aqueles que evadiram, apontando a justificativa;

III. relação dos professores participantes, constando a titulação, o vínculo e as disciplinas que ministraram, com a respectiva carga horária docente;

IV. avaliação de resultados obtidos e cumprimento das atividades planejadas, metodologia de ensino, indicando e justificando alterações ocorridas em relação à proposta inicial;

V. detalhamento orçamentário e Relatório de Prestação de Contas com as devidas despesas e receitas realizadas ao longo do Curso.

Art. 68. Quando necessário e assim solicitado pela PROPGPI, para permitir o cumprimento do prazo de envio de dados relativos à Pós-Graduação *lato sensu* à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), o coordenador de Curso deverá enviar um relatório anual de atividades que contenha a relação nominal dos alunos em curso, o número de candidatos à seleção, o número de vagas, o número de alunos que abandonaram o Curso, o número de concluintes até aquela data e o número de alunos que entregaram o TCC ao longo do ano.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Cada Curso deverá criar e manter atualizado seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Curso, tais como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações e teses defendidas, editais, normas e procedimentos.

Art. 70. Este Regimento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação no CONSEPE, mediante proposta da PROPGPI, em obediência às determinações do Conselho Nacional de Educação e de órgãos do MEC.

Art. 71. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação deste Regimento, todos os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* farão aprovar, por seus Colegiados, as alterações necessárias de seus regulamentos, de modo a adequá-los a este Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art.72. Os critérios das residências ficarão a cargo dos regulamentos dos Cursos, respeitando-se os respectivos Conselhos e demais Órgãos reguladores, assim como a legislação em vigor.

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPI.

Art. 74. Este Regimento, uma vez aprovado pelo CONSEPE, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas a Resolução nº 5.104, de 21 de março de 2019, e demais disposições em contrário.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Anexo da Resolução nº 5.387/2021

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO - 2021

Anexo 1

PERÍODO / ATIVIDADE	2021.1 15 semanas + 21 dias férias	2021.2 15 semanas + 30 dias férias
Período para oferta de disciplinas (via SIE) e tramitação para matrícula	10 de maio até 8 de junho de 2021	06 de setembro até 19 de outubro
Início de estágios curriculares obrigatórios	07 de junho de 2021	18 de outubro de 2021
Período de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	07 a 12 de junho de 2021	18 a 23 de outubro de 2021
Período de solicitação de matrícula (via Portal do Aluno)	09 a 14 de junho de 2021	20 a 25 de outubro de 2021
Processamento das Solicitações de Disciplina	15 a 16 de junho de 2021	26 a 27 de outubro de 2021
Início das atividades letivas do calendário (Graduação)	21 de junho de 2021	01 de novembro de 2021
Prazo para trancamento geral do curso	21 de junho até 02 de outubro de 2021	01 de novembro de 2021 até 26 de fevereiro de 2022
Prazo para inclusão de disciplina pelo portal do aluno	17 a 27 de junho de 2021	28 de outubro a 07 de novembro de 2021
Período de processamento das inclusões	28 e 29 de junho	08 e 09 de novembro
Ajuste da inclusão de disciplinas pela coordenação de curso	30 de junho até 14 de julho de 2021	10 a 24 de novembro de 2021
Prazo para exclusão de disciplina junto a coordenação (secretaria) de curso	21 de junho até 02 de outubro de 2021	01 de novembro de 2021 até 26 de fevereiro de 2022
Recepção Unificada de Ingressantes da UNIRIO	30 de junho de 2021	18 de novembro de 2021
Recesso Final de Ano	NSA	20 de dezembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022
Período de Provas Finais	27 de setembro até 02 de outubro de 2021	21 de fevereiro até 26 de fevereiro de 2022
Término das atividades acadêmicas e letivas do calendário (Graduação)	02 de outubro de 2021	26 de fevereiro de 2022
Período para lançamento de notas via Portal do Professor	05 de outubro até 10 de outubro de 2021	28 de fevereiro até 12 de março de 2022
Recesso	11 de outubro até 1 de novembro de 2021	14 de março a 13 de abril de 2022

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Despacho/DAB/2020
Ref: Maria Isabel de Siqueira
Ass.: Concessão do Abono de Permanência
CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027 **PROCESSO : 23102.001122/2021-11**

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.Sª. que a servidora **Maria Isabel de Siqueira**, matrícula SIAPE nº 1173408, completou em **19 de setembro de 2020** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com base no Art.40, § 1º, inciso III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 c/c o Art. 10, § 1º, inciso I da EC 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §5º do Art. 10 da EC 103/2019.

DAB, em de maio de 2021

DILCAR REYNIER DE ABREU
Assinado de forma digital por DILCAR REYNIER DE ABREU
Dados: 2021.05.12 12:20:45 -03'00'

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em de maio de 2021

RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2021.05.12 14:09:49 -03'00'

Ronaldo de Oliveira Santos
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em de de 2021

DANIEL ARAGAO MACHADO
Assinado de forma digital por DANIEL ARAGAO MACHADO
Dados: 2021.05.13 15:38:08 -03'00'

Daniel Aragão Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor